



# Diário da Justiça

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL – ESTADO DO TOCANTINS

## SEÇÃO I

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CRIADO PELO ATO 02/89 DE 17/01/1989—ANO XXV—DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 3238—PALMAS, QUARTA-FEIRA, 20 DE NOVEMBRO DE 2013 (DISPONIBILIZAÇÃO)

### SEÇÃO I - JUDICIAL

2ª CÂMARA CÍVEL.....	1
2ª TURMA RECURSAL .....	11
1º GRAU DE JURISDIÇÃO .....	20
PROCURADORIA DA UNIÃO NO ESTADO DO TOCANTINS	109
PUBLICAÇÕES PARTICULARES.....	110
<b>SEÇÃO II - ADMINISTRATIVA</b>	
DIRETORIA GERAL .....	111
DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS	115
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.....	117

## SEÇÃO I – JUDICIAL

### **2ª CÂMARA CÍVEL**

SECRETÁRIA: ORFILA LEITE FERNANDES

#### **Intimação de Acórdão**

#### **APELAÇÃO CÍVEL Nº. 5004252-80.2013.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE GUARAÍ-TO

REFERENTE: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL Nº 5000002-43.2000.827.2721 (2009.0001.2087-6/0), DA 1ª VARA CÍVEL

APELANTE: BANCO DO BRASIL S/A

ADVOGADA: LOISE RAINER PEREIRA GIONÉDIS

APELADO: CARLOS HUMBERTO VIEIRA PEIXOTO

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO

**EMENTA:** APELAÇÃO CIVIL – AÇÃO DE EXECUÇÃO -EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO -ART. 267, § 1º DO CPC – INTIMAÇÃO PESSOAL – REALIZADA INÉRCIA DO CREDOR - SENTENÇA MANTIDA – RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. DECISÃO UNÂNIME.1 - Para se extinguir o processo, sem julgamento do mérito, por abandono da causa, a teor do art. 267, III, do CPC, é necessário que se cumpra a exigência do §1º do mesmo artigo, qual seja, a intimação pessoal da parte, para que supra a falta, em 48 horas. 2 – Afigura-se correta a extinção do feito após a regular intimação dos advogados e, posteriormente, da parte exequente, pessoalmente, para dar andamento ao processo, sob pena de extinção, sem que houvesse manifestação dos interessados. 3 – É necessário igualmente o elemento subjetivo, isto é, a demonstração de que o autor deliberadamente quis abandonar o processo, provocando sua extinção, o que emerge dos autos, porquanto apesar de regularmente intimada, permaneceu inerte.4– Recurso conhecido e improvido. Decisão unânime.

**ACÓRDÃO:** Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de recurso de APELAÇÃO CÍVEL Nº. 5004252-80.2013.827.0000, em que figura como apelante BANCO DO BRASIL S/A e como apelado CARLOS HUMBERTO VIEIRA PEIXOTO. Sob a presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador RONALDO EURÍPEDES, aos 30.10.2013, na 40ª Sessão Ordinária Judicial, a 4ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível, por maioria, NEGOU PROVIMENTO ao recurso, nos termos do voto da relatora. Votaram com a relatora: Exmo. Sr. Desembargador RONALDO EURÍPEDES –Vogal. Exmo. Sr. Des. DANIEL NEGRY – Vogal. Ausência justificada do Exmo. Sr. MOURA FILHO – Vogal. Compareceu representando a Procuradoria-Geral de Justiça o

Exmo. Sr. MARCELO ULISSES SAMPAIO. Palmas/TO, 12 de novembro de 2013. Desembargadora Jacqueline Adorno – Relatora.

**APELAÇÃO CÍVEL Nº. 5002949-02.2011.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO

REFERENTE: EXECUÇÃO FISCAL Nº 5411-02, DA 1ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E DOS REGISTROS PÚBLICOS

APELANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS-TO

PROC. MUNIC.: PÚBLIO BORGES ALVES

APELADO: EILTON BURGES COUTINHO

PROC. DE JUST.: MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO

**EMENTA:** APELAÇÃO CIVIL – EXECUÇÃO FISCAL -LANÇAMENTO POR HOMOLOGAÇÃO - PRESCRIÇÃO -CONSTITUIÇÃO DEFINITIVA DO CRÉDITO - PROVA -AUSÊNCIA - PRIMEIRO DIA DO EXERCÍCIO SEGUINTE -TERMO INICIAL - INTELIGÊNCIA DO ART. 173, I, DO CTN – DEMORA DA CITAÇÃO - MOROSIDADE DA JUSTIÇA - SÚMULA 106 DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA - APPLICABILIDADE. RECURSO PROVIDO. DECISÃO POR MAIORIA.1 – Tratando-se de tributo sujeito a lançamento por homologação (IPTU e taxas de limpeza pública, coleta de lixo e congêneres ), cujos valores não foram recolhidos pelo devedor executado, o termo inicial para a contagem do prazo prescricional é o da lavratura do auto de infração e lançamento. Não existindo nos autos elementos suficientes para determinar a data em que ocorrida a constituição definitiva do crédito tributário (notificação do lançamento ao devedor), tem-se que o prazo prescricional deve ser contado do primeiro dia do exercício seguinte àquele em que o lançamento poderia ter sido efetuado, consoante o disposto no art. 173, I, do CTN.2 – Em sede de Execução Fiscal, a prescrição somente poderá ser reconhecida e declarada quando se verificar a desídia do exequente, na condução do processo judicial. Não havendo inércia imputável ao credor, não é de ser proclamada a prescrição do crédito tributário. Súmula 106 do STJ. 3 – Recurso provido. Decisão por maioria.

**ACÓRDÃO:** Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de recurso de APELAÇÃO CÍVEL Nº. 5002949-02.2011.827.0000, em que figura como apelante MUNICÍPIO DE PALMAS-TO e como apelado EILTON BURGES COUTINHO. Sob a presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador MOURA FILHO, aos 06.11.2013, na 41ª Sessão Ordinária Judicial, a 4ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível, por maioria, DEU PROVIMENTO ao recurso, nos termos do voto da relatora. Acompanhou a relatora: Exmo. Sr. Des. MOURA FILHO – Vogal. Voto vencido: O Exmo. Sr. Des. DANIEL NEGRY – Vogal NEGOU PROVIMENTO ao recurso. Ausência justificada do Exmo. Sr. Desembargador RONALDO EURÍPEDES – Presidente/Vogal. Compareceu representando a Procuradoria-Geral de Justiça o Exmo. Sr. MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA.Palmas/TO, 12 de novembro de 2013. Desembargadora Jacqueline Adorno – Relatora.

**APELAÇÃO CÍVEL Nº. 5002719-57.2011.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO

REFERENTE: EXECUÇÃO FISCAL Nº 2009.0012.2900-6/0, DA 3ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E DOS REGISTROS PÚBLICOS

APELANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS-TO

PROC. MUNIC.: PÚBLIO BORGES ALVES

APELADA: MARIA DA CONCEIÇÃO B. FARIAS

PROC. DE JUST.: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO

**EMENTA:** APELAÇÃO CIVIL – EXECUÇÃO FISCAL -LANÇAMENTO POR HOMOLOGAÇÃO - PRESCRIÇÃO -CONSTITUIÇÃO DEFINITIVA DO CRÉDITO - PROVA -AUSÊNCIA - PRIMEIRO DIA DO EXERCÍCIO SEGUINTE -TERMO INICIAL - INTELIGÊNCIA DO ART. 173, I, DO CTN –DEMORA DA CITAÇÃO - MOROSIDADE DA JUSTIÇA - SÚMULA 106 DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA - APPLICABILIDADE. RECURSO PROVIDO. DECISÃO POR MAIORIA.1 – Tratando-se de tributo sujeito a lançamento por homologação (IPTU e taxas de limpeza pública, coleta de lixo e congêneres ), cujos valores não foram recolhidos pelo devedor executado, o termo inicial para a contagem do prazo prescricional é o da lavratura do auto de infração e lançamento. Não existindo nos autos elementos suficientes para determinar a data em que ocorrida a constituição definitiva do crédito tributário (notificação do lançamento ao devedor), tem-se que o prazo prescricional deve ser contado do primeiro dia do exercício seguinte àquele em que o lançamento poderia ter sido efetuado, consoante o disposto no art. 173, I, do CTN.2 – Em sede de Execução Fiscal, a prescrição somente poderá ser reconhecida e declarada quando se verificar a desídia do exequente, na condução do processo judicial. Não havendo inércia imputável ao credor, não é de ser proclamada a prescrição do crédito tributário. Súmula 106 do STJ.3 – Recurso provido. Decisão por maioria.

**ACÓRDÃO:** Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de recurso de APELAÇÃO CÍVEL Nº. 5002719-57.2011.827.0000, em que figura como apelante MUNICÍPIO DE PALMAS-TO e como apelada MARIA DA CONCEIÇÃO B. FARIAS. Sob a presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador MOURA FILHO, aos 06.11.2013, na 41ª Sessão Ordinária Judicial, a 4ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível, por maioria, DEU PROVIMENTO ao recurso, nos termos do voto da relatora. Acompanhou a relatora: Exmo. Sr. Des. MOURA FILHO – Vogal. Voto vencido: O Exmo. Sr. Des. DANIEL NEGRY – Vogal NEGOU PROVIMENTO ao recurso. Ausência justificada do Exmo. Sr. Desembargador RONALDO EURÍPEDES – Presidente/Vogal. Compareceu representando a Procuradoria-Geral de Justiça o Exmo. Sr. MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA.Palmas/TO, 13 de novembro de 2013. Desembargadora Jacqueline Adorno – Relatora.

**APELAÇÃO CÍVEL Nº. 5002583-60.2011.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO

REFERENTE: EXECUÇÃO FISCAL Nº 2009.0012.2921-9/0, DA 3ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E DOS REGISTROS PÚBLICOS

APELANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS-TO

PROC. MUNIC.: PÚBLIO BORGES ALVES

APELADA: FÁTIMA SOARES FERREIRA DE REZENDE

PROC. DE JUST.: CLEMAN RENAUT DE MELO PEREIRA

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO

**EMENTA:** APELAÇÃO CIVIL – EXECUÇÃO FISCAL -LANÇAMENTO POR HOMOLOGAÇÃO - PRESCRIÇÃO -CONSTITUIÇÃO DEFINITIVA DO CRÉDITO - PROVA -AUSÊNCIA - PRIMEIRO DIA DO EXERCÍCIO SEGUINTE -TERMO INICIAL - INTELIGÊNCIA DO ART. 173, I, DO CTN –DEMORA DA CITAÇÃO - MOROSIDADE DA JUSTIÇA - SÚMULA 106 DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA - APLICABILIDADE. RECURSO PROVIDO. DECISÃO POR MAIORIA. 1 – Tratando-se de tributo sujeito a lançamento por homologação (IPTU e taxas de limpeza pública, coleta de lixo e congêneres ), cujos valores não foram recolhidos pelo devedor executado, o termo inicial para a contagem do prazo prescricional é o da lavratura do auto de infração e lançamento. Não existindo nos autos elementos suficientes para determinar a data em que ocorrida a constituição definitiva do crédito tributário (notificação do lançamento ao devedor), tem-se que o prazo prescricional deve ser contado do primeiro dia do exercício seguinte àquele em que o lançamento poderia ter sido efetuado, consoante o disposto no art. 173, I, do CTN.2 – Em sede de Execução Fiscal, a prescrição somente poderá ser reconhecida e declarada quando se verificar a desídia do exequente, na condução do processo judicial. Não havendo inércia imputável ao credor, não é de ser proclamada a prescrição do crédito tributário. Súmula 106 do STJ.3 – Recurso provido. Decisão por maioria.

**ACÓRDÃO:** Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de recurso de APELAÇÃO CÍVEL Nº. 5002583-60.2011.827.0000, em que figura como apelante MUNICÍPIO DE PALMAS-TO e como apelada FÁTIMA SOARES FERREIRA DE REZENDE. Sob a presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador MOURA FILHO, aos 06.11.2013, na 41ª Sessão Ordinária Judicial, a 4ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível, por maioria, DEU PROVIMENTO ao recurso, nos termos do voto da relatora. Acompanhou a relatora: Exmo. Sr. Des. MOURA FILHO – Vogal. Voto vencido: O Exmo. Sr. Des. DANIEL NEGRY – Vogal NEGOU PROVIMENTO ao recurso. Ausência justificada do Exmo. Sr. Desembargador RONALDO EURÍPEDES – Presidente/Vogal. Compareceu representando a Procuradoria-Geral de Justiça o Exmo. Sr. MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA.Palmas/TO, 12 de novembro de 2013. Desembargadora Jacqueline Adorno – Relatora.

**APELAÇÃO CÍVEL Nº. 5001974-43.2012.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE COLMÉIA-TO

REFERENTE: EXECUÇÃO FISCAL Nº 277/02, DA ÚNICA VARA

APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS

PROC. EST.: ANDRÉ LUIZ DE M. GONÇALVES

APELADO: JOSÉ MARIA DE SOUSA DA SILVA - ME

PROC. DE JUST.: RICARDO VICENTE DA SILVA

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO

**EMENTA:** APELAÇÃO CIVIL – EXECUÇÃO FISCAL – PRESCRIÇÃO NÃO CARACTERIZADA - DEMORA DA CITAÇÃO - MOROSIDADE DA JUSTIÇA - SÚMULA 106 DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA - APLICABILIDADE. RECURSO PROVIDO. DECISÃO POR MAIORIA. 1 – Em sede de Execução Fiscal, a prescrição somente poderá ser reconhecida e declarada quando se verificar a desídia do exequente, na condução do processo judicial. Não havendo inércia imputável ao credor, como in casu, não é de ser proclamada a prescrição do crédito tributário. Precedentes jurisprudenciais. 2 - Consoante entendimento sedimentado no verbete 106 do STJ, "proposta a ação no prazo fixado para o seu exercício, a demora na citação, por motivos inerentes ao mecanismo da Justiça, não justifica o acolhimento da argüição de prescrição ou decadência ."3 – Recurso provido. Decisão por maioria.

**ACÓRDÃO:** Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de recurso de APELAÇÃO CÍVEL Nº. 5001974-43.2012.827.0000, em que figura como apelante o ESTADO DO TOCANTINS e como apelado JOSÉ MARIA DE SOUSA DA SILVA - ME.Sob a presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador MOURA FILHO, aos 06.11.2013, na 41ª Sessão Ordinária Judicial, a 4ª Turma Julgadora da 2ª

Câmara Cível, por maioria, DEU PROVIMENTO ao recurso, nos termos do voto da relatora. Acompanhou a relatora: Exmo. Sr. Des. RONALDO EURÍPEDES – Vogal. Voto vencido: O Exmo. Sr. Des. DANIEL NEGRY – Vogal NEGOU PROVIMENTO ao recurso e protestou pela juntada do voto escrito. Ausência justificada, na presente sessão, do Exmo. Sr. Desembargador RONALDO EURÍPEDES – Presidente/Vogal. Compareceu representando a Procuradoria-Geral de Justiça o Exmo. Sr. MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA. Palmas/TO, 12 de novembro de 2013. Desembargadora Jacqueline Adorno – Relatora.

**APELAÇÃO CÍVEL Nº. 5001693-24.2011.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO

REFERENTE: EXECUÇÃO FISCAL Nº 1.107/02, DA 3ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E DOS REGISTROS PÚBLICOS

APELANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS-TO

PROC. MUNIC.: PÚBLIO BORGES ALVES

APELADO: LUÍS CARLOS BATISTA REIS

PROC. DE JUST.: RICARDO VICENTE DA SILVA

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO

**EMENTA:** APELAÇÃO CIVIL – EXECUÇÃO FISCAL -LANÇAMENTO POR HOMOLOGAÇÃO - PRESCRIÇÃO -CONSTITUIÇÃO DEFINITIVA DO CRÉDITO - PROVA -AUSÊNCIA - PRIMEIRO DIA DO EXERCÍCIO SEGUINTE -TERMO INICIAL - INTELIGÊNCIA DO ART. 173, I, DO CTN – DEMORA DA CITAÇÃO - MOROSIDADE DA JUSTIÇA - SÚMULA 106 DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA - APLICABILIDADE. RECURSO PROVIDO. DECISÃO POR MAIORIA. 1 – Tratando-se de tributo sujeito a lançamento por homologação (IPTU e taxas de limpeza pública, coleta de lixo e congêneres ), cujos valores não foram recolhidos pelo devedor executado, o termo inicial para a contagem do prazo prescricional é o da lavratura do auto de infração e lançamento. Não existindo nos autos elementos suficientes para determinar a data em que ocorrida a constituição definitiva do crédito tributário (notificação do lançamento ao devedor), tem-se que o prazo prescricional deve ser contado do primeiro dia do exercício seguinte àquele em que o lançamento poderia ter sido efetuado, consoante o disposto no art. 173, I, do CTN. 2 – Em sede de Execução Fiscal, a prescrição somente poderá ser reconhecida e declarada quando se verificar a desídia do exequente, na condução do processo judicial. Não havendo inércia imputável ao credor, não é de ser proclamada a prescrição do crédito tributário. Súmula 106 do STJ.3 – Recurso provido. Decisão por maioria.

**ACÓRDÃO:** Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de recurso de APELAÇÃO CÍVEL Nº. 5001693-24.2011.827.0000, em que figura como apelante MUNICÍPIO DE PALMAS-TO e como apelado LUÍS CARLOS BATISTA REIS. Sob a presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador MOURA FILHO, aos 06.11.2013, na 41ª Sessão Ordinária Judicial, a 4ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível, por maioria, DEU PROVIMENTO ao recurso, nos termos do voto da relatora. Acompanhou a relatora: Exmo. Sr. Des. MOURA FILHO – Vogal. Voto vencido: O Exmo. Sr. Des. DANIEL NEGRY – Vogal NEGOU PROVIMENTO ao recurso. Ausência justificada Exmo. Sr. Desembargador RONALDO EURÍPEDES – Presidente/Vogal. Compareceu representando a Procuradoria-Geral de Justiça o Exmo. Sr. MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA. Palmas/TO, 12 de novembro de 2013. Desembargadora Jacqueline Adorno – Relatora.

#### **APELAÇÃO CÍVEL Nº. 5001643-95.2011.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO

REFERENTE: EXECUÇÃO FISCAL Nº 2010.0003.2852-7/10, DA 3ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E DOS REGISTROS PÚBLICOS

APELANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS-TO

PROC. MUNIC.: PÚBLIO BORGES ALVES

APELADO: LUIZ JOSE DE SOUSA

PROC. DE JUST.: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO

**EMENTA:** APELAÇÃO CIVIL – EXECUÇÃO FISCAL -LANÇAMENTO POR HOMOLOGAÇÃO - PRESCRIÇÃO -CONSTITUIÇÃO DEFINITIVA DO CRÉDITO - PROVA -AUSÊNCIA - PRIMEIRO DIA DO EXERCÍCIO SEGUINTE -TERMO INICIAL - INTELIGÊNCIA DO ART. 173, I, DO CTN – DEMORA DA CITAÇÃO - MOROSIDADE DA JUSTIÇA - SÚMULA 106 DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA - APLICABILIDADE. RECURSO PROVIDO. DECISÃO POR MAIORIA. 1 – Tratando-se de tributo sujeito a lançamento por homologação (IPTU e taxas de limpeza pública, coleta de lixo e congêneres ), cujos valores não foram recolhidos pelo devedor executado, o termo inicial para a contagem do prazo prescricional é o da lavratura do auto de infração e lançamento. Não existindo nos autos elementos suficientes para determinar a data em que ocorrida a constituição definitiva do crédito tributário (notificação do lançamento ao devedor), tem-se que o prazo prescricional deve ser contado do primeiro dia do exercício seguinte àquele em que o lançamento poderia ter sido efetuado, consoante o disposto no art. 173, I, do CTN. 2 – Em sede de Execução Fiscal, a prescrição somente poderá ser reconhecida e declarada quando se verificar a desídia do exequente, na condução do processo judicial. Não havendo inércia imputável ao credor, não é de ser proclamada a prescrição do crédito tributário. Súmula 106 do STJ. 3 – Recurso provido. Decisão por maioria.

**ACÓRDÃO:** Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de recurso de APELAÇÃO CÍVEL Nº. 5001643-95.2011.827.0000, em que figura como apelante MUNICÍPIO DE PALMAS-TO e como apelado LUIZ JOSE DE SOUSA. Sob a presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador MOURA FILHO, aos 06.11.2013, na 41ª Sessão Ordinária Judicial, a 4ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível, por maioria, DEU PROVIMENTO ao recurso, nos termos do voto da relatora. Acompanhou a relatora: Exmo. Sr. Des. MOURA FILHO – Vogal. Voto vencido: O Exmo. Sr. Des. DANIEL NEGRY – Vogal NEGOU PROVIMENTO ao recurso. Ausência justificada do Exmo. Sr. Desembargador RONALDO EURÍPEDES – Presidente/Vogal. Compareceu representando a Procuradoria-Geral de Justiça o Exmo. Sr. MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA. Palmas/TO, 12 de novembro de 2013. Desembargadora Jacqueline Adorno – Relatora.

#### **APELAÇÃO CÍVEL Nº. 5001036-48.2012.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO

REFERENTE: EXECUÇÃO FISCAL Nº 1.107/02, DA 3ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E DOS REGISTROS PÚBLICOS

APELANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS-TO

PROC. MUNIC.: PÚBLIO BORGES ALVES

APELADO: ANTÔNIO MEDIANEIRA MENDES

PROC. DE JUST.: CLENAV RENAUT DE MELO PEREIRA

**RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO**

**EMENTA:** APELAÇÃO CIVIL – EXECUÇÃO FISCAL -LANÇAMENTO POR HOMOLOGAÇÃO - PRESCRIÇÃO -CONSTITUIÇÃO DEFINITIVA DO CRÉDITO - PROVA -AUSÊNCIA - PRIMEIRO DIA DO EXERCÍCIO SEGUINTE -TERMO INICIAL - INTELIGÊNCIA DO ART. 173, I, DO CTN – DEMORA DA CITAÇÃO - MOROSIDADE DA JUSTIÇA - SÚMULA 106 DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA - APPLICABILIDADE. RECURSO PROVIDO. DECISÃO POR MAIORIA. 1 – Tratando-se de tributo sujeito a lançamento por homologação (IPTU e taxas de limpeza pública, coleta de lixo e congêneres ), cujos valores não foram recolhidos pelo devedor executado, o termo inicial para a contagem do prazo prescricional é o da lavratura do auto de infração e lançamento. Não existindo nos autos elementos suficientes para determinar a data em que ocorrida a constituição definitiva do crédito tributário (notificação do lançamento ao devedor), tem-se que o prazo prescricional deve ser contado do primeiro dia do exercício seguinte àquele em que o lançamento poderia ter sido efetuado, consoante o disposto no art. 173, I, do CTN.2 – Em sede de Execução Fiscal, a prescrição somente poderá ser reconhecida e declarada quando se verificar a desídia do exequente, na condução do processo judicial. Não havendo inércia imputável ao credor, não é de ser proclamada a prescrição do crédito tributário. Súmula 106 do STJ.3 – Recurso provido. Decisão por maioria.

**ACÓRDÃO:** Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de recurso de APELAÇÃO CÍVEL Nº. 5001036-48.2012.827.0000, em que figura como apelante MUNICÍPIO DE PALMAS-TO e como apelado ANTÔNIO MEDIANEIRA MENDES. Sob a presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador MOURA FILHO, aos 06.11.2013, na 41ª Sessão Ordinária Judicial, a 4ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível, por maioria, DEU PROVIMENTO ao recurso, nos termos do voto da relatora. Acompanhou a relatora: Exmo. Sr. Des. MOURA FILHO – Vogal. Voto vencido: O Exmo. Sr. Des. DANIEL NEGRY – Vogal NEGOU PROVIMENTO ao recurso. Ausência justificada do Exmo. Sr. Desembargador RONALDO EURÍPEDES – Presidente/Vogal. Compareceu representando a Procuradoria-Geral de Justiça o Exmo. Sr. MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA. Palmas/TO, 12 de novembro de 2013. Desembargadora Jacqueline Adorno – Relatora.

**APELAÇÃO CÍVEL N.º 5009396-35.2013.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE TOCANTÍNIA-TO

REFERENTE: BUSCA E APREENSÃO n.º 5000803-45.2013.827.2739 – VARA CÍVEL

APELANTE: AYMORÉ CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A.

ADVOGADO: ALEXANDRE IUNES MACHADO

APELADO: LEONARDO LEANDRO BARREIRA – não houve citação

ADVOGADO: NÃO CONSTITUÍDO

RELATOR: Desembargador RONALDO EURÍPEDES

**EMENTA:** APELAÇÃO CÍVEL. BUSCA E APREENSÃO. AUSÊNCIA DE CLÁUSULA DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA NO CONTRATO DE FINANCIAMENTO. INÉPCIA DA INICIAL. SENTENÇA MANTIDA. 1. No contrato de financiamento que ancora o pedido de busca e apreensão de veículo, não há qualquer menção de que o negócio firmado entre as partes tenha cláusula de alienação fiduciária, referindo-se a um financiamento de forma genérica. 2. O Decreto-Lei n.º 911/69 que estabelece as normas de processo sobre a alienação fiduciária, estatui expressamente no Art. 1º, §1º que a alienação fiduciária somente se prova por escrito, através de instrumento contratual próprio, qual seja, o contrato de financiamento com específica cláusula de alienação fiduciária. 3. O registro do contrato no Departamento de Trânsito confere efetiva publicidade ao negócio jurídico firmado entre as partes e constitui condição para sua validade, contudo, este registro não substitui o próprio contrato, que é o instrumento pelo qual nasce a relação jurídica entre as partes, sendo imprescindível que a cláusula de alienação fiduciária esteja expressamente estabelecida no pacto, pois não há qualquer permissão legal para que essa cláusula seja suprida por documentos outros. 4. Apelação cível improvida.

**ACÓRDÃO:** Vistos e discutidos estes autos, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador RONALDO EURÍPEDES, a 5ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade, NEGOU PROVIMENTO ao recurso, nos termos do voto do relator. Votaram com o relator: Exmo. Sr. Des. MOURA FILHO – Vogal. Exmo. Sr. Des. DANIEL NEGRY – Vogal. Representou a Procuradoria-Geral de Justiça: MARCOS LUCIANO BIGNOTTI. Palmas-TO, 13 de novembro de 2013. Desembargador RONALDO EURÍPEDES-Relator.

**APELAÇÃO N.º 5009770-51.2013.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO

REFERENTE: EXECUÇÃO FISCAL Nº 5001347-49.2002.827.2729 (2.968/2002); DA 2ª VARA DOS FEITOS, DAS FAZENDAS PÚBLICAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS-TO.

APELANTE: MUNICIPIO DE PALMAS

ADVOGADO: PUBLICO BORGES ALVES – TO/2365

APELADA: MARIA DE JESUS TELMA PAZ ARAÚJO

ADVOGADO: NÃO CONSTITUÍDO

SECRETARIA: 2ª CÂMARA CÍVEL

RELATOR: Des. DANIEL NEGRY

RELATOR P/ ACÓRDÃO: Des. MARCO VILLAS BOAS

**EMENTA:** EXECUÇÃO FISCAL. FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL. IPTU E TAXAS. CITAÇÃO VÁLIDA DO EXECUTADO. MARCO INTERRUPTIVO DA PRESCRIÇÃO. INEXISTÊNCIA. PRESCRIÇÃO RECONHECIDA DE OFÍCIO PELO MAGISTRADO. IMPOSSIBILIDADE. MOROSIDADE DA JUSTIÇA. SÚMULA 106 DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. APLICABILIDADE. Tendo sido o crédito tributário constituído em 2000 e a ação de Execução Fiscal ajuizada no mesmo ano, o marco interruptivo da prescrição do crédito tributário é a citação válida, nos termos do artigo 174, do Código Tributário Nacional, antes da nova redação dada pela Lei Complementar no 118/2005. In casu, não há de se falar em prescrição dos créditos tributários referentes a IPTU e Taxas dos anos de 1996 a 1999, constituídos em 2000, pois a citação do executado não foi efetivada dentro do lustro prescricional de cinco anos da constituição dos créditos tributários, por morosidade da justiça, uma vez que a parte exequente ajuizou a Ação de Execução Fiscal dentro do prazo legal (27/12/2000), porquanto, o despacho citatório foi proferido somente em 28/8/2003 e o mandado de citação, via correios, expedido em 28/2/2007, ou seja, seis anos do ajuizamento da ação (Aplicabilidade da Súmula 106 do Superior Tribunal de Justiça). A inobservância do prazo prescricional, pela Fazenda Pública Municipal, de cinco anos da constituição do crédito tributário para ajuizamento da ação de Execução Fiscal, leva a decretação, de ofício, dos créditos tributários. Assim, deve-se manter a prescrição dos créditos tributários referentes a débitos de IPTU e Taxas dos anos de 1995, decretada de ofício pelo magistrado singular, pois prescritos quando do ajuizamento da ação em 2000.

**ACÓRDÃO:** Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Apelação no 5009770-51.2013.827.0000, no qual figuram como Apelante Município de Palmas-TO e Apelada Maria de Jesus Telma Paz Araújo. Sob a Presidência do Exmo. Sr. Desembargador MOURA FILHO, a 2ª Turma da 2ª Câmara Cível do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por maioria, em razão da morosidade da justiça, deu parcial provimento ao recurso para (i) manter a prescrição dos créditos tributários descritos nas CDAM's nos 1.491/2000, referente a débito de I.P.T.U. do ano de 1995 e 1.492/2000, referente a débitos de Taxas, do ano de 1995 e (ii) afastar a prescrição dos créditos tributários descritos nas CDAM's nos 1.490/2000, referente a débito de Taxas do ano de 1999; 1.489/2000, referente a débito de I.P.T.U. do ano de 1999; 1.491/2000, referente a débito de I.P.T.U. dos anos de 1996 a 1998 e 1.492/2000, referente a débitos de Taxas dos anos de 1996 a 1999 e, consequentemente, determinar o retorno dos autos a Comarca de origem para o prosseguimento normal da ação de Execução Fiscal no 5001347-49.2002.827.2729 movida pelo MUNICÍPIO DE PALMAS-TO em desfavor de MARIA DE JESUS TELMA PAZ, nos termos do voto divergente proferido pelo Exmo. Sr. Des. MARCO VILLAS BOAS – Vogal, lido na assentada de julgamento e que deste passa a fazer parte. Acompanhou a divergência a Exma. Sra. Desembargadora JACQUELINE ADORNO – Vogal. Voto vencido do Exmo. Sr. Des. DANIEL NEGRY – Relator que negou provimento ao recurso. Representou a Procuradoria Geral de Justiça o Exmo. Sr. Doutor MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA. Palmas-TO, 6 de novembro de 2013.v

#### **APELAÇÃO Nº 5009607-71.2013.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO

REFERENTE: EXECUÇÃO FISCAL Nº 5001298-08.2002.827.2729 (2.957/2002); DA 2ª VARA DOS FEITOS, DAS FAZENDAS PÚBLICAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS-TO

APELANTE: MUNICIPIO DE PALMAS

ADVOGADO: PUBLICO BORGES ALVES – TO/2365

APELADO: ORLANDO RODRIGUES PINTO

#### **ADVOGADO: NÃO CONSTITUÍDO**

SECRETARIA: 2ª CÂMARA CÍVEL

RELATOR: Des. DANIEL NEGRY

RELATOR P/ ACÓRDÃO: Des. MARCO VILLAS BOAS

**EMENTA:** EXECUÇÃO FISCAL. FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL. IPTU E TAXAS. CITAÇÃO VÁLIDA DO EXECUTADO. MARCO INTERRUPTIVO DA PRESCRIÇÃO. INEXISTÊNCIA. PRESCRIÇÃO RECONHECIDA DE OFÍCIO PELO MAGISTRADO. IMPOSSIBILIDADE. MOROSIDADE DA JUSTIÇA. SÚMULA 106 DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. APLICABILIDADE. Tendo sido o crédito tributário constituído em 2000 e a ação de Execução Fiscal ajuizada no mesmo ano, o marco interruptivo da prescrição do crédito tributário é a citação válida, nos termos do artigo 174, do Código Tributário Nacional, antes da nova redação dada pela Lei Complementar no 118/2005. In casu, não há de se falar em prescrição dos créditos tributários referentes a IPTU e Taxas dos anos de 1996 a 1999, constituídos em 2000, pois a citação do executado não foi efetivada dentro do lustro prescricional de cinco anos da constituição dos créditos tributários, por morosidade da justiça, uma vez que a parte exequente ajuizou a Ação de Execução Fiscal dentro do prazo legal (27/12/2000), porquanto, o despacho citatório foi proferido somente em 28/8/2003 e o mandado de citação, via correios, expedido em 29/1/2007, ou seja, seis anos do ajuizamento da ação (Aplicabilidade da Súmula 106 do Superior Tribunal de Justiça). A inobservância do prazo prescricional, pela Fazenda Pública Municipal, de cinco anos da constituição do crédito tributário para ajuizamento da ação de Execução Fiscal, leva a decretação, de ofício, dos créditos tributários. Assim, deve-se manter a prescrição dos créditos tributários referentes a débitos de IPTU e Taxas dos anos de 1995, decretada de ofício pelo magistrado singular, pois prescritos quando do ajuizamento da ação em 2000.

**ACÓRDÃO:** Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Apelação no 5009607-71.2013.827.0000, no qual figuram como Apelante Município de Palmas-TO e Apelado Orlando Rodrigues Pinto. Sob a Presidência do Exmo. Sr. Desembargador MOURA FILHO a 2ª Turma da 2ª Câmara Cível do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por maioria, em razão da morosidade da justiça, deu parcial provimento ao recurso para (i) manter a prescrição dos créditos tributários descritos nas

CDAM's nos 4946/2000, referente a Taxas T.L.P. e T.C.L., do ano de 1995 e 4945/2000, referente a I.P.T.U., do ano de 1995 e (ii) afastar a prescrição dos seguintes créditos tributários descritos nas CDAM's nos 4946/2000, referente aos débitos de Taxas (T.R.L., T.L.P., T.C.L. e T.S.U) dos anos de 1996 a 1999, 4945/2000, referente aos débitos de I.P.T.U. dos anos de 1996, 1998 e 1997; 4947/2000, referente aos débitos de I.P.T.U. dos anos de 1998 e 1999 e 4948/2000, referente aos débitos de Taxas (T.R.L., T.L.P., T.C.L. e T.S.U) dos anos de 1997, 1998 e 1999 e, consequentemente, determinar o retorno dos autos a Comarca de origem para o prosseguimento normal da ação de Execução Fiscal no 5001298-08.2002.827.2729 (2.957/2002) movida pelo MUNICÍPIO DE PALMAS-TO em desfavor de ORLANDO RODRIGUES PINTO, nos termos do voto divergente proferido pelo Exmo. Sr. Des. MARCO VILLAS BOAS – Vogal, lido na assentada de julgamento e que deste passa a fazer parte. Acompanhou a divergência a Exma. Sra. Desembargadora JACQUELINE ADORNO – Vogal. Voto vencido do Exmo. Sr. Des. DANIEL NEGRY – Relator que negou provimento ao recurso. Representou a Procuradoria Geral de Justiça o Exmo. Sr. Doutor MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA. Palmas-TO, 6 de novembro de 2013.v

#### **APELAÇÃO Nº 5009339-17.2013.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO

REFERENTE: EXECUÇÃO FISCAL Nº 5000398-88.2003.827.2729 (3.630/2003); DA 2ª VARA DOS FEITOS, DAS FAZENDAS PÚBLICAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS-TO

APELANTE: MUNICIPIO DE PALMAS

ADVOGADO: PUBLICO BORGES ALVES – TO/2365

APELADO: JOSÉ AZEVEDO BORGES

**ADVOGADO: NÃO CONSTITUÍDO**

SECRETARIA: 2ª CÂMARA CÍVEL

RELATOR: Des. DANIEL NEGRY

RELATOR PARA O ACÓRDÃO: Des. MARCO VILLAS BOAS

**ACÓRDÃO:** EXECUÇÃO FISCAL. FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL. IPTU E TAXAS. CITAÇÃO VÁLIDA DO EXECUTADO. MARCO INTERRUPTIVO DA PRESCRIÇÃO. INEXISTÊNCIA. PRESCRIÇÃO RECONHECIDA DE OFÍCIO PELO MAGISTRADO. IMPOSSIBILIDADE. MOROSIDADE DA JUSTIÇA. SÚMULA 106 DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. APLICABILIDADE. Tendo sido o crédito tributário constituído em 2000 e a ação de Execução Fiscal ajuizada no mesmo ano, o marco interruptivo da prescrição do crédito tributário é a citação válida, nos termos do artigo 174, do Código Tributário Nacional, antes da nova redação dada pela Lei Complementar no 118/2005. *In casu*, não há de se falar em prescrição dos créditos tributários referentes a IPTU e Taxas dos anos de 1996 a 1999, constituídos em 2000, pois a citação do executado não foi efetivada dentro do lustro prescricional de cinco anos da constituição dos créditos tributários, por morosidade da justiça, uma vez que a parte exequente ajuizou a Ação de Execução Fiscal dentro do prazo legal (27/12/2000), porquanto, o despacho citatório foi proferido somente em 25/8/2003 e o mandado de citação, via correios, expedido em 28/8/2007, ou seja, quase sete anos do ajuizamento da ação (Aplicabilidade da Súmula 106 do Superior Tribunal de Justiça). A inobservância do prazo prescricional, pela Fazenda Pública Municipal, de cinco anos da constituição do crédito tributário para ajuizamento da ação de Execução Fiscal, leva a decretação, de ofício, dos créditos tributários. Assim, deve-se manter a prescrição dos créditos tributários referentes a débitos de IPTU e Taxas dos anos de 1995, decretada de ofício pelo magistrado singular, pois prescritos quando do ajuizamento da ação em 2000.

**ACÓRDÃO:** Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Apelação no 5009339-17.2013.827.0000, no qual figuram como Apelante Município de Palmas-TO e Apelado José Azevedo Borges. Sob a Presidência do Exmo. Sr. Desembargador MOURA FILHO, a 2ª Turma da 2ª Câmara Cível deste Tribunal de Justiça, por maioria, em razão da morosidade da justiça, deu parcial provimento ao recurso para (i) manter a prescrição do crédito tributário descrito na CDAM no 29.093 de 23/11/2000, referente a IPTU do ano de 1995 e (ii) afastar a prescrição dos seguintes créditos tributários descritos nas CDAM no 19.819/2000, referente a débito de IPTU do ano de 1999; CDAM no 19.820 de 21/11/2000, referente a débito de Taxas (T.R.L., T.L.P., T.C.L. e T.S.U) dos anos de 1998 e 1999 e CDAM no 29.093, referentes a débitos de I.P.T.U.s. dos anos de 1996 a 1998 e, consequentemente, determinar o retorno dos autos a Comarca de origem para o prosseguimento normal da ação de Execução Fiscal no 5000398-88.2003.827.2729 (3.630/2003) movida pelo MUNICÍPIO DE PALMAS-TO em desfavor de JOSÉ AZEVEDO BORGES, nos termos do voto divergente proferido pelo Exmo. Sr. Des. MARCO VILLAS BOAS – Vogal. Acompanhou a divergência a Exma. Sra. Desa. JACQUELINE ADORNO – Vogal. Voto vencido do Exmo. Sr. Des. DANIEL NEGRY – Relator, que negou provimento ao recurso. Representou a Procuradoria Geral de Justiça o Exmo. Sr. MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA. Palmas-TO, 6 de novembro de 2013.v

#### **APELAÇÃO CÍVEL N.º 5009501-12.2013.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS – TO

APELANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS

PROCURADOR: PÚBLIO BORGES ALVES

APELADA: MARIA IVONE RODRIGUES

ADVOGADO: NÃO CONSTITUÍDO

RELATOR: Desembargador RONALDO EURÍPEDES

**EMENTA:** APELAÇÃO CÍVEL. EXECUÇÃO FISCAL. AUSÊNCIA DE CITAÇÃO. PRESCRIÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO. INOCORRÊNCIA. APLICAÇÃO DA SÚMULA 106 DO STJ. PROVIMENTO. 1. O crédito tributário foi definitivamente constituído em novembro de 2000; a execução fiscal proposta em 27/12/2000; foi proferido despacho determinando a citação em 28/08/2003; o mandado de citação foi devolvido aos autos em 07/05/2007 sem o devido cumprimento; e, posteriormente, foi proferida sentença na data de 13/12/2010. 2. A movimentação processual denota que a excessiva demora na citação do executado de fato se deu em razão da morosidade do Poder Judiciário, que não efetuou a tempo seu dever na prestação jurisdicional e, neste caso, é aplicável o teor da Súmula 106 do STJ: *"Proposta a ação no prazo fixado para o seu exercício, a demora na citação por motivos inerentes ao mecanismo da Justiça, não justifica o acolhimento da arguição de prescrição ou decadência"*. 3. Apelação Cível provida.

**ACÓRDÃO:** Vistos e discutidos estes autos, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador RONALDO EURÍPEDES, a 5ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por maioria, DEU PROVIMENTO ao recurso, nos termos do voto do relator. Acompanhou o relator: Exmo. Sr. Des. MOURA FILHO – Vogal. Voto vencido: O Exmo. Sr. Des. DANIEL NEGRY – Vogal NEGOU PROVIMENTO ao recurso para declarar a prescrição do crédito tributário e manteve hígida a sentença recorrida. Representou a Procuradoria-Geral de Justiça: MARCOS LUCIANO BIGNOTTI. Palmas-TO, 13 de novembro de 2013. Desembargador RONALDO EURÍPEDES-Relator.

#### **APELAÇÃO EM MANDADO DE SEGURANÇA N.º 5009314-04.2013.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS – TO

REFERENTE: MANDADO DE SEGURANÇA N.º 5002286-48.2010.827.2729 – 2ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS

APELANTE: LINDE GASES LTDA

ADVOGADO: LUIZ GUSTAVO ROCHA OLIVEIRA (NÃO CADASTRADO NO E-PROC).

APELADO: ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADORA: SILVIA NATASHA AMÉRICO DAMASCENO

RELATOR: Desembargador RONALDO EURÍPEDES

**EMENTA:** APELAÇÃO CÍVEL. MANDADO DE SEGURANÇA. LITISPENDÊNCIA. PEDIDO ANTERIOR ENGLOBA PEDIDO POSTERIOR. TRÍPLICE IDENTIDADE DAS AÇÕES MANDAMENTAIS CARACTERIZADA. SENTENÇA MANTIDA. 1. Para a configuração da litispendência é necessário que haja a tríplice identidade entre duas ações, quando verificada a igualdade entre as partes, a causa de pedir e o pedido. 2. A empresa apelante impetrou o MS 2010.0011.3125-5 em face do Pregoeiro da Comissão Especial de Licitação da Secretaria de Saúde do Estado do Tocantins, em que postulou pelo reconhecimento da ilegalidade do critério de julgamento pelo menor valor global do lote e a consequente alteração do Edital de Pregão Presencial n.º 208/2010, para que fosse desmembrado o lote único em itens do objeto licitado e, posteriormente impetrou o MS 2010.0012.0444-9, postulando pela concessão da segurança no mesmo sentido, configurando-se a litispendência, nos termos do Art. 301 do CPC. 3. Apelação cível improvida.

**ACÓRDÃO:** Vistos e discutidos estes autos, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador RONALDO EURÍPEDES, a 5ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade, NEGOU PROVIMENTO ao recurso, nos termos do voto do relator. Votaram com o relator: Exmo. Sr. Des. MOURA FILHO – Vogal. Exmo. Sr. Des. DANIEL NEGRY – Vogal. Representou a Procuradoria-Geral de Justiça: MARCOS LUCIANO BIGNOTTI. Palmas-TO, 13 de novembro de 2013. Desembargador RONALDO EURÍPEDES – Relator.

#### **APELAÇÃO CÍVEL 5007755-12.2013.827.0000**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: AÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL – PROC. N°5000048-45.2013.827.2731 - JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS

APELANTE: DORVILÉU RIBEIRO DA SILVA

ADVOGADOS: DANILo BEZERRA DE CASTRO, ERCILo BEZERRA DE CASTRO FILHO E JAKELINE DE MORAIS E OLIVEIRA SANTOS.

APELADO: BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO: NÃO CONSTITUÍDO

RELATOR: Desembargador RONALDO EURÍPEDES

**EMENTA:** APELAÇÃO CÍVEL – AÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL – ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA – SUPOSTA BUSCA E APREENSÃO DO BEM NÃO DESCrito NA AÇÃO MOVIDA PELO BANCO CREDOR – PRETENSÃO DE RESOLUÇÃO DO CONTRATO DE FINANCIAMENTO COM BASE NA TRANSFERÊNCIA DA POSSE DIRETA À INSTITUIÇÃO FINANCEIRA – PEDIDO DO CONSUMIDOR PARA A DECRETAÇÃO DE INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA QUANTO À APRESENTAÇÃO DO CONTRATO DE FINANCIAMENTO EM JUÍZO – MATÉRIA NÃO DECIDIDA EM PRIMEIRO GRAU – AÇÃO JULGADA IMPROCEDENTE POR AUSÊNCIA DE PROVAS – CERCEAMENTO DE DEFESA CONFIGURADO – APELO PARCIALMENTE PROVIDO PARA DECRETAR A NULIDADE DO PROCESSO A PARTIR DA SENTENÇA E DETERMINAR A INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA, ABRINDO-SE A OPORTUNIDADE DE SUA PRODUÇÃO POR AMBAS AS PARTES. 1. O apelante visa a rescisão e declaração de quitação do contrato de alienação fiduciária de um motor, pelo fato de que referido bem foi apreendido indevidamente, em razão de que estava montado em outro veículo também financiado e que fora objeto de busca e apreensão

por inadimplemento contratual; de modo que o Banco credor teria numa única ação transferido para a sua posse direta ambos os bens, apesar de apenas o veículo do tipo Microônibus ter figurado como objeto da busca e apreensão, na qual não estaria incluída o referido motor. 2. Foi requerida expressamente ao magistrado de primeiro grau a inversão do ônus da prova em desfavor do Banco/apelado, a fim de que ele apresentasse o referido contrato. Porém, tal pedido não foi apreciado. 3. É cediço que a matéria em apreço revela uma relação de consumo, figurando o tomador do empréstimo como parte hipossuficiente, o que justifica ao menos que seja determinada à instituição financeira a apresentação em juízo do contrato em que o autor afirma ser signatário. 4. A declaração da revelia só dispensa a abertura de instrução para a produção de provas por quaisquer das partes, caso o magistrado repute verdadeiros os fatos alegados pelo autor, o que não ocorreu no caso em apreço. 5. Por outro lado, o apelante pretende ver declarada nesta instância, a rescisão contratual, bem como a inexigibilidade da dívida, postulando ainda que este Colegiado avance na questão de mérito sobre eventual dano moral sofrido pelo recorrente em razão de suposta negativação indevida de seu nome no rol de inadimplentes. A toda evidência, referidos pedidos não merecem prosperar vez que se busca transferir para a segunda instância toda a instrução processual a ser desenvolvida pelas partes, o que se afigura manifestamente inadmissível, mesmo porque não se trata de processo em que o juiz tenha resolvido a questão sem resolução de mérito, tampouco versa sobre questão unicamente de direito. 6. Apelação parcialmente provida tão somente para decretar a nulidade do processo a partir da sentença, e determinar a inversão do ônus da prova ao apelado, a fim de oportunizar as partes a especificação das provas que pretendem produzir em juízo.

**ACÓRDÃO:** Vistos e discutidos estes autos, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador RONALDO EURÍPEDES, a 5ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade, DEU PROVIMENTO PARCIAL ao recurso, nos termos do voto do relator. Votaram com o relator: Exmo. Sr. Des. MOURA FILHO – Revisor. Exmo. Sr. Des. DANIEL NEGRY – Vogal. Representou a Procuradoria-Geral de Justiça: MARCOS LUCIANO BIGNOTTI. Palmas-TO, 13 de novembro de 2013. Desembargador RONALDO EURÍPEDES - Relator.

#### **APELAÇÃO CÍVEL N° 5007072-72.2013.827.0000**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: AÇÃO DECLARATÓRIA C/C ANTECIPAÇÃO DE TUTELA PROC. N° 5000248-84.2010.827.2722 - JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DE GURUPI

APELANTE: SANTOS E CARVALHO LTDA

ADVOGADO: JERÔNIMO RIBEIRO NETO

APELANTE: BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO: JOSÉ EDGAR CUNHA BUENO FILHO (NÃO CADASTRADO NO E-PROC)

APELADO: HELIO PERINI

ADVOGADOS: DANIEL OLIVEIRA NEVES E DANIEL PAULO DE CAVICCHIOLI E REIS

RELATOR: Desembargador RONALDO EURÍPEDES

EMENTA: APELAÇÕES CÍVEIS – AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXIGIBILIDADE DE TÍTULO, CANCELAMENTO DE PROTESTO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS - PROTESTO DE BOLETO BANCÁRIO EFETUADO APÓS O PAGAMENTO - DANO MORAL CONFIGURADO – ENDOSSO TRANSLATIVO FEITO PELA EMPRESA CREDORA AO BANCO ENDOSSATÁRIO – RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA PELOS ATOS DE RESTRIÇÃO DE CRÉDITO – VALOR DA CONDENAÇÃO EM R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) DENTRO DOS PARÂMETROS DA RAZOABILIDADE - NEGADO PROVIMENTO ÀS APELAÇÕES. 1. Após verificar os indevidos protestos de dois boletos bancários emitidos em desfavor do apelado, o juiz de primeiro grau determinou o cancelamento dos protestos e condenou os apelantes ao pagamento R\$ 10.000,00 (dez mil reais) a título de danos morais. 2. Em que pese o primeiro apelante alegar que não houve a demonstração do dano moral, é cediço que, comprovada a inscrição indevida, a inexistência de comprovação do abalo psicológico sofrido não afasta o direito à indenização, pois o dano é presumido em hipóteses dessa natureza. 3. Configura-se o chamado endosso translativo a modalidade negocial entre a empresa credora e o Banco responsável por antecipar o valor do crédito ainda não vencido contra terceiro, deduzindo as importâncias correspondentes às despesas e juros decorrentes do adiantamento. Tal prática comercial, onde há a outorga para a cobrança do título de crédito acarreta a responsabilidade solidária pelos atos que acarretam a cobrança ilícita da dívida e demais danos causados pelas restrições quanto ao nome do devedor. 4. A indenização fixada em R\$ 10.000,00 (dez mil reais), representa quantia que possibilita conjugar a reparação pelo dano sofrido com o efeito pedagógico que a medida requer. 5. Apelações a que se nega provimento.

**ACÓRDÃO:** Vistos e discutidos estes autos, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador RONALDO EURÍPEDES, a 5ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade, NEGOU PROVIMENTO ao recurso, nos termos do voto do relator. Votaram com o relator: Exmo. Sr. Des. MOURA FILHO – Revisor. Exmo. Sr. Des. DANIEL NEGRY – Vogal. Representou a Procuradoria-Geral de Justiça: MARCOS LUCIANO BIGNOTTI. Palmas-TO, 13 de novembro de 2013. Desembargador RONALDO EURÍPEDES – Relator.

#### **AGRADO DE INSTRUMENTO N.º 5008309-44.2013.827.0000**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: AÇÃO CONSIGNATÓRIA c/c REVISIONAL DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS E CÁLCULOS E PEDIDO DE LIMINAR N° 5005287-07.2011.827.2729 – DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS-TO

AGRAVANTE: JOSÉ DE ASSIS ROCHA AGUIAR

ADVOGADO: HILTON PEIXOTO TEIXEIRA FILHO  
AGRAVADO: BANCO DO BRASIL S/A  
ADVOGADO: NÃO CADASTRADO NO E-PROC  
RELATOR: Desembargador RONALDO EURÍPEDES

**EMENTA:** AGRAVO DE INSTRUMENTO AÇÃO REVISIONAL DE CONTRATO DE FINANCIAMENTO. DEPÓSITO JUDICIAL DA PARCELA CONTRATUAL. VALOR INTEGRAL. POSSIBILIDADE. AFASTADOS EFEITOS DA MORA. AGRAVO DE INSTRUMENTO PROVIDO. 1. O Agravante firmou contrato de financiamento com a instituição agravada, cumprindo o que fora pactuado e, não traz aos autos prova de que sofreu grande reversão em sua vida financeira que justifique uma ordem liminar determinando a quebra do *pacta sunt servanda*, com a consignação de valor menor que o ajustado no contrato, apurado através de cálculo elaborado de forma unilateral, sem o crivo do contraditório. 2. Para a modificação *inaudita altera pars* do contrato de financiamento, com base em elemento de prova produzido de forma unilateral, em antecipação de tutela, seria necessária a comprovação irrefutável de manifesto abuso e/ou ilegalidade no contrato de financiamento, o que não se verifica na fase de cognição sumária, de modo a autorizar o pretendido depósito de valores menores que o estipulado contratualmente. 3. A consignação do valor integral da parcela é a medida mais coerente e adequada ao caso concreto, visto que irá resguardar o direito de ambas as partes, não ensejando prejuízos a qualquer dos contratantes e tratando-se de provimento com cunho integralmente reversível. 4. Com o regular depósito judicial do valor integral da parcela pelo Agravante, estarão afastados todos os efeitos da mora, não podendo seu nome ser incluído nos cadastros de restrição de crédito (SPC, SERASA) e nem ser apreendido o veículo financiado em ação de busca e apreensão. 5. Agravo de Instrumento provido.

**ACÓRDÃO:** Vistos e discutidos estes autos, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador RONALDO EURÍPEDES, a 5ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade, DEU PROVIMENTO ao recurso, nos termos do voto do relator. Votaram com o Relator: Exmo. Sr. Des. MOURA FILHO – Vogal. Exmo. Sr. Des. DANIEL NEGRY – Vogal. Representou a Procuradoria-Geral de Justiça: MARCOS LUCIANO BIGNOTTI. Palmas-TO, 13 de novembro de 2013. Desembargador RONALDO EURÍPEDES - Relator.

#### **AGRAVO DE INSTRUMENTO N.º 5007796-76.2013.827.0000**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA DE HONORÁRIOS Nº. 5027622-49.2013.827.2729 – DA 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS-TO

AGRAVANTE: MARIA APARECIDA DA SILVA FERRAZ  
ADVOGADO: MARIA APARECIDA DA SILVA FERRAZ  
AGRAVADO: IVONE NOGARA ZANINI  
ADVOGADO: NÃO CONSTITUÍDO  
RELATOR: Desembargador RONALDO EURÍPEDES

**EMENTA:** AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO DE COBRANÇA. ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA. AGRAVANTE QUE É ADVOGADA ATUANDO EM CAUSA PRÓPRIA. ALEGAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA FINANCEIRA. ENQUADRAMENTO NA HIPÓTESE PREVISTA NA LEI 1.050/60. CONCESSÃO. AGRAVO PROVIDO. 1. O art. 4º da Lei n.º 1.060/50 estabelece expressamente que a parte gozará dos benefícios da assistência judiciária, mediante simples afirmação, na própria petição inicial, de que não está em condições de pagar as custas do processo e os honorários de advogado sem prejuízo próprio ou de sua família. 2. A assistência judiciária gratuita foi instituída por lei para garantir o acesso de todos ao Poder Judiciário, para que tivessem suas demandas apreciadas e julgadas, independente de sua condição social e financeira. 3. Portanto, não há nos autos qualquer fato capaz de elidir a presunção de veracidade sobre a afirmação do estado de hipossuficiência financeira alegado pela agravante, devendo ser concedido o benefício da gratuitade de justiça. 4. Agravo de instrumento a que se dá provimento para conceder à agravante os benefícios da assistência judiciária gratuita negada em primeiro grau, e determinar o regular processamento do feito na instância singela.

**ACÓRDÃO:** Vistos e discutidos estes autos, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador RONALDO EURÍPEDES, a 5ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade, DEU PROVIMENTO ao recurso, nos termos do voto do relator. Votaram com o Relator: Exmo. Sr. Des. MOURA FILHO – Vogal. Exmo. Sr. Des. DANIEL NEGRY – Vogal. Representou a Procuradoria-Geral de Justiça: MARCOS LUCIANO BIGNOTTI. Palmas-TO, 13 de novembro de 2013. Desembargador RONALDO EURÍPEDES - Relator.

#### **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5006733-16.2013.827.0000**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: AÇÃO CÍVEL PÚBLICA Nº 5001961-19.2013.827.2713/TO - JUÍZO DA 1ª VARA DA COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS-TO

AGRAVANTE: MUNICÍPIO DE COLINAS DO TOCANTINS-TO

ADVOGADA: FLAVIANA MAGNA DE S. S. ROCHA  
AGRAVADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS  
PROC.JUST.: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES  
INTERESSADO: MARCOS ANTÔNIO DE SOUSA  
ADVOGADO: NÃO CONSTITUÍDO  
INTERESSADO: LORENA BASTOS PIRES DE SOUSA  
ADVOGADO: NÃO CONSTITUÍDO  
RELATOR: Desembargador RONALDO EURÍPEDES

**EMENTA:** AGRAVO DE INSTRUMENTO – AÇÃO CIVIL PÚBLICA - DESAPROPRIAÇÃO PARA IMPLANTAÇÃO DE PARQUE INDUSTRIAL DO MUNICÍPIO – DECISÃO INTERLOCUTÓRIA DE SUSPENSÃO DO PROCESSO DESAPROPRIATÓRIO – AUSÊNCIA DE FATOS CONCRETOS SUFICIENTES PARA OBSTAREM O ATO ADMINISTRATIVO – CONVENIÊNCIA DA DESAPROPRIAÇÃO LIMITADA AO JUÍZO DE VALOR DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – AGRAVO DE INSTRUMENTO A QUE SE DÁ PROVIMENTO. 1. Ação Civil Pública que narra indícios de favorecimento pessoal, em processo de desapropriação, ao apoiador eleitoral do Prefeito Municipal, além de questionar os motivos de escolha da área desapropriada, em detrimento de outras, violando o princípio da impessoalidade. 2. Não se afigura razoável concluir-se pela ilicitude do processo de desapropriação pelo fato de o esposo da proprietária do imóvel desapropriado ter manifestado apoio ao atual Prefeito em sua campanha eleitoral, sobretudo quando referida pessoa tão somente atuou como advogado no período eletivo. Tal fato implica tão somente a descrição de uma atividade erigida, desde o texto originário da Constituição Federal, a uma função essencial à Justiça, de modo que resta inadmissível simplesmente vincular o exercício da advocacia, a supostos impedimentos futuros de todos aqueles que circundam o causídico. 3. Quanto à conveniência do processo de desapropriação, não há como olvidar do fato de que o Decreto-Lei nº 3.365/41 é claro ao dispor em seu artigo 9º que ao Poder Judiciário é vedado, no processo de desapropriação, decidir se verificam ou não os casos de utilidade pública. Esse limite estabelecido ao aplicador da lei, corrobora o princípio da Separação dos Poderes que sobreveio com a promulgação de nossa Carta Política de 1988. 4. Agravo de Instrumento a que se dá provimento para desconstituir a liminar deferida em primeira instância e restabelecer o processo de desapropriação do imóvel objeto da lide.

**ACÓRDÃO:** Vistos e discutidos estes autos, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador RONALDO EURÍPEDES, a 5ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade, DEU PROVIMENTO ao recurso, nos termos do voto do relator. Votaram com o Relator: Exmo. Sr. Des. MOURA FILHO – Vogal. Exmo. Sr. Des. DANIEL NEGRY – Vogal. Representou a Procuradoria-Geral de Justiça: MARCOS LUCIANO BIGNOTTI. Palmas-TO, 13 de novembro de 2013. Desembargador RONALDO EURÍPEDES – Relator.

## 2ª TURMA RECURSAL

### Pauta

#### PAUTA DE JULGAMENTO N.º 19/2013

#### SESSÃO EXTRAORDINÁRIA 27 DE NOVEMBRO DE 2013

Serão julgados pela 2ª Turma Recursal dos Juizados Especiais do Estado do Tocantins, em Palmas, em sua **18ª (décima oitava)** Sessão extraordinária de Julgamento, aos **27 (vinte e sete)** dias do mês de **novembro (11)** de **2013, quarta feira**, a partir das **9 horas**, ou nas sessões posteriores, na Sala de Sessões das Turmas Recursais do Fórum da Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, os feitos abaixo relacionados:

#### **01-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 5003097-42.2013.827.0000**

Origem: Comarca de Ponte Alta do Tocantins

Natureza: Artigo 129 do CP - Lesão Corporal

Apelantes: Martins Júnior Tavares da Silva e Dian Carlos Alves da Silva

Advogado: José Osório Sales Veiga

Apelado: Ministério Público do Estado do Tocantins

**Relatora: Juíza Flavia Afini Bovo**

#### **02-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 5009145-62.2013.827.9200**

Origem: Juizados Especiais Cíveis e Criminais de Tocantinópolis- TO.

Natureza: Artigo 331 do CP - Desacato

Apelante: Raimunda Inácio Brito

Advogado: Drª. Sueli Moleiro (Defensora Pública) Drª. Aldaíra Parente Moreno Braga (Defensora Pública)

Apelado: Ministério Público do Estado do Tocantins

**Relatora: Juíza Flavia Afini Bovo**

#### **03-RECURSO INOMINADO Nº 5007233-30.2013.827.9200**

Origem: Juizado Especial Cível da Região Central de Palmas- TO.

Natureza: Ação de Indenização por Danos Materiais e Morais

Recorrente: Fidelidade Viagens e Turismo Ltda

Advogado: Drª. Márcia Ayres

Recorrido: Hugo Haas de Oliveira

Advogado Dr. Paulo Francisco Nóbrega

Recorrido: Fabiollah Celian Pessoa da Carminotti Barbero

Advogado: Drª. Nilva Maria de Oliveira

**Relatora: Juíza Flavia Afini Bovo**

**04-RECURSO INOMINADO Nº 5007304-32.2013.827.9200**

Origem: Juizados Especiais Cíveis e Criminais de Tocantinópolis- TO.

Natureza: Ação de Indenização por Danos Morais, Perdas e Danos c/c Obrigaçāo de Fazer

Recorrente: Consórcios Estreita Energia- Ceste

Advogado: Dr. Alacir Borges; Dr. André Ribas de Almeida

Recorrido: Edna Pereira da Silva

Advogado Dr. Giovani Moura Rodrigues

**Relatora: Juíza Flavia Afini Bovo**

**05-RECURSO INOMINADO Nº 5007906-75.2013.827.0000**

Origem: Comarca de Itacajá- TO.

Natureza: Ação de Indenização por Danos Morais

Recorrente: Odilon Coelho Maciel

Advogado: Dr. André Francelino de Moura; Dr. Mayk Henrique R. Santos; Dr.(ª)Laedis Sousa da Silva Cunha

Recorrido: Companhia de Energia Elétrica do Estado do Tocantins- Celtins

Advogado Drª. Letícia Bittencourt; Dr. Philippe Bittencourt

**Relatora: Juíza Flavia Afini Bovo**

**06-RECURSO INOMINADO Nº 5008355-78.2013.827.9200**

Origem: Juizados Especiais Cíveis e Criminais de Tocantinópolis- TO.

Natureza: Ação de Indenização por Danos Morais, Perdas e Danos c/c Obrigaçāo de Fazer

Recorrente: Consórcio Estreito Energia- Ceste

Advogado: Dr. Alacir Borges; Dr. André Ribas de Almeida

Recorrido: José Elias Bandeira Barros

Advogado Dr. Giovani Moura Rodrigues

**Relatora: Juíza Flavia Afini Bovo**

**07-RECURSO INOMINADO Nº 5008371-32.2013.827.9200**

Origem: Juizados Especiais Cíveis e Criminais de Tocantinópolis- TO.

Natureza: Ação de Indenização por Danos Morais, Perdas e Danos c/c Obrigaçāo de Fazer

Recorrente: Consórcio Estreito Energia- Ceste

Advogado: Dr. Alacir Borges; Dr. André Ribas de Almeida

Recorrido: João Machado da Silva

Advogado Dr. Giovani Moura Rodrigues

**Relatora: Juíza Flavia Afini Bovo**

**08-RECURSO INOMINADO Nº 5008708-73.2013.827.0000**

Origem: Juizado Especial Cível de Araguaína - TO.

Natureza: Ação de Rescisão Contratual c/c Indenização por Danos Morais e Materiais

Recorrente: João de Deus Rodrigues Lopes Junior

Advogado: Dr. Fabrício Silva Brito (Defensor Público)

Recorrido: V.H.D de Oliveira Eletro Eletrônicos

Advogado Não Constituído

**Relatora: Juíza Flavia Afini Bovo**

**09-RECURSO INOMINADO Nº 5008763-69.2013.827.9200**

Origem: Juizado Especial Cível de Araguaína- TO.

Natureza: Ação de Repetição de Indébito c/c Antecipação de Tutela

Recorrente: A3 Empreendimentos Imobiliários Ltda

Advogado: Dr. Flávio de Faria Leão

Recorrido: Tatiane Rezendo Honda

Advogado Dr. Edson da Silva Sousa

**Relatora: Juíza Flavia Afini Bovo**

**10-RECURSO INOMINADO Nº 5008853-77.2013.827.9200**

Origem: Juizado Especial Cível de Araguaína- TO.

Natureza: Ação de Repetição de Indébito

Recorrente: A3 Empreendimentos Imobiliários Ltda

Advogado: Dr. Flávio de Faria Leão

Recorrido: Renan Mendes Soares

Advogado Não Constituído

**Relatora: Juíza Flavia Afini Bovo**

**11-RECURSO INOMINADO Nº 5008992-29.2013.827.9200**

Origem: Juizado Especial Cível de Araguaína- TO.

Natureza: Ação de Indenização por Danos Materiais e Morais c/c Pedido de Repetição de Indébito

Recorrente: Gol linhas Aéreas Inteligentes S/A

Advogado: Dr. Márcio Vinicius Costa Pereira; Dr. Jésus Fernandes da Fonseca; Dr. José Januário Alves Matos Júnior

Recorrido: Poliana Silva Melo

Advogado Drª. Cristiane Delfino Rodrigues Lins; Dr. Edson Paulo Lins Junior

**Relatora: Juíza Flavia Afini Bovo**

**12-RECURSO INOMINADO Nº 5008998-36.2013.827.9200**

Origem: Juizado Especial Cível de Porto Nacional- TO.

Natureza: Ação Declaratória de Inexistência de Dívida c/c Obrigação de Fazer c/c Dano Moral c/c Repetição de Indébito com Pedido Expresso de Inversão de Ônus da Prova e Pedido de Tutela Antecipada

Recorrente: Banco do Brasil S.A // Visa do Brasil

Advogado: Drª. Louise Ranier Pereira Gionédis; Drª. Maria Amélia Cassiana Mastrorosa Viana; Drª. Sarah Gabrielle Albuquerque Alves (1º recorrente) // Drª. Márcia Caetano de Araújo (2º recorrente)

Recorrido: Ivonete Tavares Santana

Advogado Drª. Surama Brito Mascarenhas

**Relatora: Juíza Flavia Afini Bovo**

**13-RECURSO INOMINADO Nº 5009021-79.2013.827.9200**

Origem: Juizado Especial Cível de Porto Nacional- TO.

Natureza: Ação de Restituição de Valor c/c Indenização por Danos Morais

Recorrente: Gol Linhas Aéreas Inteligentes S/A

Advogado: Dr. Jesus Fernandes da Fonseca

Recorrido: Thércio Cavalcante Guimarães

Advogado Dr. Renato Godinho; Dr. Ariel Carvalho Godinho

**Relatora: Juíza Flavia Afini Bovo**

**14-RECURSO INOMINADO Nº 5009430-55.2013.827.9200**

Origem: Juizados Especiais Cíveis e Criminais de Colinas do Tocantins- TO.

Natureza: Ação de Cobrança

Recorrente: Fernando Alves Costa Esclavassini

Advogado: Dr. Leandro Fernandes Chave

Recorrido: Laticínio Eldorado

Advogado Não Constituído

**Relatora: Juíza Flavia Afini Bovo**

**15-RECURSO INOMINADO Nº 5008257-93.2013.827.9200**

Origem: JECível da Comarca de Gurupi-TO.

Natureza: Indenização Por Dano Moral

Recorrente: Casas Bahias -(Via Varejo S/A)

Advogado: Dr. Gilberto Badaró de Almeida e Dr. Marcello Tostes de Castro Maia

Recorrido: Rodrigo Pereira dos Santos

Advogado: Dr. Lucywaldo do Carmo Rabelo

**Relator: Juíza Flávia Afini Bovo**

**16-RECURSO INOMINADO Nº 5004104-17.2013.827.9200**

Origem: JECível Comarca de Palmas -TO.

Natureza: Indenização Por Dano Moral

Recorrente: Raimundo Altaides Rodrigues Pereira

Advogado: Dr. Túlio Dias Antonio

Recorrido: Banco Santander Brasil S/A  
Advogado: Dr. Renato Chagas Correa da Silva  
**Relator: Juiz Jorge Amâncio de Oliveira**

**17-RECURSO INOMINADO Nº 5004428-07.2013.827.9200**

Origem: JECível Comarca de Palmas -TO.

Natureza: Indenização Por Danos Morais

Recorrente: Banco Votorantim S/A

Advogado: Dr. Celson Marcon

Recorrido: Sebastião Marques

Advogado: Dr. Samuel Ferreira Baldo

**Relator: Juiz Jorge Amâncio de Oliveira**

**18-RECURSO INOMINADO Nº 5004446-28.2013.827.9200**

Origem: JECC Comarca de Tocantinópolis -TO.

Natureza: Anulatório de Contrato c/c Restituição de Parcelas Pagas e Danos Morais com Pedido de Antecipação de Tutela

Recorrente: Eva Francisca de Araújo de Araújo

Advogado: Dr. Samuel Ferreira Baldo

Recorrido: Banco Votorantim S/A

Advogado: Dr. Celson Marcon

**Relator: Juiz Jorge Amâncio de Oliveira**

**19-RECURSO INOMINADO Nº 5004587-47.2013.827.9200**

Origem: JECível da Comarca de Porto Nacional -TO.

Natureza: Indenização Por Dano Moral

Recorrente: Pethion Pereira Lima

Advogado: Dr. Luiz Antonio Monteiro Maia; Dr. José Arthur Neiva Mariano; Ihering Rocha Lima

Recorrido: João Ribeiro Miranda Filho

Advogado: Dra. Surama Brito Mascarenhas

**Relator: Juiz Jorge Amâncio de Oliveira**

**20-RECURSO INOMINADO Nº 5005227-50.2013.827.9200**

Origem: JECC Região Norte- Comarca de Palmas -TO

Natureza: Perdas e Danos

Recorrente: Banco do Brasil S/A

Advogado: Dra. Sarah Gabrielle Albuquerque Alves

Recorrido: Maria Diná Cavalcante

Advogado: Dr. Marcello de Souza Matos

**Relator: Juiz Jorge Amâncio de Oliveira**

**21-RECURSO INOMINADO Nº 5006376-81.2013.827.9200**

Origem: JECível Região Norte - Comarca de Palmas -TO.

Natureza: Indenização Por Dano Moral

Recorrente: Maria Adailza Muniz Sousa

Advogado: Dra. Sueli Moleiro

Recorrido: Distribuidora de Veículos Palmas Ltda.

Advogado: Dr. Rubens Luiz Martinelle Filho

**Relator: Juiz Jorge Amâncio de Oliveira**

**22-RECURSO INOMINADO Nº 5006424-40.2013.827.9200**

Origem: JECível Região Norte - Comarca de Palmas -TO.

Natureza: Perdas e Danos

Recorrente: Oi S.A

Advogado: Dr. Ercílio Bezerra de Castro Filho; Dr. Jakeline de Moraes e Oliveira Santos; Dr. Danilo Bezerra de Castro

Recorrido: Hueber Salvador de Oliveira

Advogado: Dra. Sueli Moleiro (Defensora Pública); Dra. Aldaira Parente Moreno Braga

**Relator: Juiz Jorge Amâncio de Oliveira**

**23-RECURSO INOMINADO Nº 5006673-88.2013.827.9200**

Origem: Comarca de Araguaína -TO.

Natureza: Perdas e Danos

Recorrente: Banco BMG S.A

Advogado: Dr. Felipe Gazola Vieira Marques

Recorrido: Francisca Gonzaga de Sousa

Advogado: Dra. Sueli Moleiro (Defensora Pública); Dra. Aldaira Parene

Relator: Juiz Jorge Amâncio de Oliveira

**24-RECURSO INOMINADO Nº 5006902-48.2013.827.9200**

Origem: JECível da Comarca de Palmas -TO.

Natureza: Indenização Por Dano Moral

Recorrente: Hilton Peralta Areco

Advogado: Dra. Sueli Moleiro (Defensora Pública); Dra. Aldaira Parente Braga

Recorrido: Banco do Brasil S/A // Ativos S/A Securitizadora de Créditos Financeiros

Advogado: Dra. Sarah Gabrilelle Albuquerque Alves; Dra. Cristiane de Sá Muniz Costa;

Dr. Gustavo Amato Pissini // Dra. Rosangela da Rosa Correa e Dr. Leandro Jeferson Cabral de Mello

Relator: Juiz Jorge Amâncio de Oliveira

**25-RECURSO INOMINADO Nº 5007302-62.2013.827.9200**

Origem: JECC Comarca de Tocantinópolis -TO.

Natureza: Indenização Por Dano Moral

Recorrente: Consórcio Estreito Energia - CESTE

Advogado: Dr. Alacir Silva Borges; Dr. Alexandre dos Santos Pereira Vecchio; Dr. André Ribas de Almeida

Recorrido: Antonio Justino Araújo Neto

Advogado: Dr. Giovani Moura Rodrigues

Relator: Juiz Jorge Amâncio de Oliveira

**26-RECURSO INOMINADO Nº 5007309-54.2013.827.9200**

Origem: Juizados Especiais Cíveis e Criminais de Tocantinópolis - TO.

Natureza: Ação de Indenização por Danos Morais, Perdas e Danos c/c Obrigaçāo de Fazer

Recorrente: Consórcio Estreito Energia- Ceste

Advogado: Dr. Alacir Silva Borges; Dr. André Ribas de Almeida

Recorrido: Natalia Rodrigues de Sousa

Advogado Dr. Giovani Moura Rodrigues

Relator: Juiz Jorge Amâncio de Oliveira

**27-RECURSO INOMINADO Nº 5007300-92.2013.827.9200**

Origem: Juizados Especiais Cíveis e Criminais de Tocantinópolis - TO.

Natureza: Ação de Indenização por Danos Morais, Perdas e Danos c/c Obrigaçāo de Fazer e Pedido de Antecipação de Tutela

Recorrente: Consórcio Estreito Energia- Ceste

Advogado: Dr. Alacir Silva Borges; Dr. André Ribas de Almeida

Recorrido: Amilton Cardoso Viana

Advogado Dr. Giovani Moura Rodrigues

Relator: Juiz Jorge Amâncio de Oliveira

**28-RECURSO INOMINADO Nº 5007372-79.2013.827.9200**

Origem: Comarca de Araguatins- TO.

Natureza: Ação de Indenização por Cobrança Indevida c/c Danos Morais

Recorrente: Banco Santander Brasil S.A // Banco Bradesco S/A

Advogado: Dr. Renato Chagas Corrēa da Silva; Dr<sup>a</sup>. Nanci Campos; Dr. Denner de Barros e Mascarenhas Barbosa (1º recorrente) // Dr<sup>a</sup>. Luma Mayara de Azevedo Gevigier Emmerich (2º recorrente)

Recorrido: Francisco das Chagas Santos Oliveira

Advogado Dr. Terencio Alves Guida Lima

Relator: Juiz Jorge Amâncio de Oliveira

**29-RECURSO INOMINADO Nº 5007317-31.2013.827.9200**

Origem: Juizados Especiais Cíveis e Criminais de Tocantinópolois- TO.

Natureza: Ação para Indenização de Danos Materiais e Morais c/c Restabelecimento no Fornecimento de Água

Recorrente: Companhia de Saneamento do Tocantins - Saneatins

Advogado: Dr<sup>a</sup>. Maria das Dores Costa Reis

Recorrido: Orlene Moura da Silva

Advogado Dr. Marcílio Nascimento Costa

Relator: Juiz Jorge Amâncio de Oliveira

**OBSERVAÇÕES: 1<sup>a</sup> - FICAM OS INTERESSADOS ADVERTIDOS DE QUE AS EMENTAS E ACÓRDÃOS SERÃO PUBLICADOS EM SESSÃO, CONTANDO, A PARTIR DA REFERIDA PUBLICAÇÃO, O PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS.**

**2<sup>a</sup> - A PUBLICAÇÃO DAS EMENTAS E ACÓRDÃOS NO DIÁRIO DA JUSTIÇA SOMENTE SERÃO PARA CONHECIMENTO PÚBLICO DOS JULGADOS.**

**3<sup>a</sup> - SERÁ PUBLICADA, EM SESSÃO, A ATA DA SESSÃO ANTERIOR.**

**SECRETARIA DA 2<sup>a</sup> TURMA RECORSAL, aos dezoito (18) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e treze (2013).**

**PAUTA DE JULGAMENTO N.<sup>o</sup> 19/2013**

**SESSÃO EXTRAORDINÁRIA 27 DE NOVEMBRO DE 2013**

Serão julgados pela 2<sup>a</sup> Turma Recursal dos Juizados Especiais do Estado do Tocantins, em Palmas, em sua **18<sup>a</sup> (décima oitava)** Sessão extraordinária de Julgamento, aos **27 (vinte e sete)** dias do mês **de novembro (11)** de **2013**, quarta feira, a partir das **9 horas**, ou nas sessões posteriores, na Sala de Sessões das Turmas Recursais do Fórum da Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, os feitos abaixo relacionados:

**01-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 5003097-42.2013.827.0000**

Origem: Comarca de Ponte Alta do Tocantins

Natureza: Artigo 129 do CP - Lesão Corporal

Apelantes: Martins Júnior Tavares da Silva e Dian Carlos Alves da Silva

Advogado: José Osório Sales Veiga

Apelado: Ministério Público do Estado do Tocantins

Relatora: Juíza Flavia Afini Bovo

**02-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 5009145-62.2013.827.9200**

Origem: Juizados Especiais Cíveis e Criminais de Tocantinópolis- TO.

Natureza: Artigo 331 do CP - Desacato

Apelante: Raimunda Inácio Brito

Advogado: Drª. Sueli Moleiro (Defensora Pública) Drª. Aldaíra Parente Moreno Braga (Defensora Pública)

Apelado: Ministério Público do Estado do Tocantins

Relatora: Juíza Flavia Afini Bovo

**03-RECURSO INOMINADO Nº 5007233-30.2013.827.9200**

Origem: Juizado Especial Cível da Região Central de Palmas- TO.

Natureza: Ação de Indenização por Danos Materiais e Morais

Recorrente: Fidelidade Viagens e Turismo Ltda

Advogado: Drª. Márcia Ayres

Recorrido: Hugo Haas de Oliveira

Advogado Dr. Paulo Francisco Nóbrega

Recorrido: Fabiollah Celian Pessoa da Carminotti Barbero

Advogado: Drª. Nilva Maria de Oliveira

Relatora: Juíza Flavia Afini Bovo

**04-RECURSO INOMINADO Nº 5007304-32.2013.827.9200**

Origem: Juizados Especiais Cíveis e Criminais de Tocantinópolis- TO.

Natureza: Ação de Indenização por Danos Morais, Perdas e Danos c/c Obrigação de Fazer

Recorrente: Consórcios Estreita Energia- Ceste

Advogado: Dr. Alacir Borges; Dr. André Ribas de Almeida

Recorrido: Edna Pereira da Silva

Advogado Dr. Giovani Moura Rodrigues

Relatora: Juíza Flavia Afini Bovo

**05-RECURSO INOMINADO Nº 5007906-75.2013.827.0000**

Origem: Comarca de Itacajá- TO.

Natureza: Ação de Indenização por Danos Morais

Recorrente: Odilon Coelho Maciel

Advogado: Dr. André Francelino de Moura; Dr. Mayk Henrique R. Santos; Dr.(ª)Laedis Sousa da Silva Cunha

Recorrido: Companhia de Energia Elétrica do Estado do Tocantins- Celtns

Advogado Drª. Leticia Bittencourt; Dr. Philippe Bittencourt

Relatora: Juíza Flavia Afini Bovo

**06-RECURSO INOMINADO Nº 5008355-78.2013.827.9200**

Origem: Juizados Especiais Cíveis e Criminais de Tocantinópolis- TO.

Natureza: Ação de Indenização por Danos Morais, Perdas e Danos c/c Obrigação de Fazer

Recorrente: Consórcio Estreito Energia- Ceste

Advogado: Dr. Alacir Borges; Dr. André Ribas de Almeida

Recorrido: José Elias Bandeira Barros

Advogado Dr. Giovani Moura Rodrigues

**Relatora: Juíza Flavia Afini Bovo**

**07-RECURSO INOMINADO Nº 5008371-32.2013.827.9200**

Origem: Juizados Especiais Cíveis e Criminais de Tocantinópolis- TO.

Natureza: Ação de Indenização por Danos Morais, Perdas e Danos c/c Obrigação de Fazer

Recorrente: Consórcio Estreito Energia- Ceste

Advogado: Dr. Alacir Borges; Dr. André Ribas de Almeida

Recorrido: João Machado da Silva

Advogado Dr. Giovani Moura Rodrigues

**Relatora: Juíza Flavia Afini Bovo**

**08-RECURSO INOMINADO Nº 5008708-73.2013.827.0000**

Origem: Juizado Especial Cível de Araguaína - TO.

Natureza: Ação de Rescisão Contratual c/c Indenização por Danos Morais e Materiais

Recorrente: João de Deus Rodrigues Lopes Junior

Advogado: Dr. Fabrício Silva Brito (Defensor Público)

Recorrido: V.H.D de Oliveira Eletro Eletrônicos

Advogado Não Constituído

**Relatora: Juíza Flavia Afini Bovo**

**09-RECURSO INOMINADO Nº 5008763-69.2013.827.9200**

Origem: Juizado Especial Cível de Araguaína- TO.

Natureza: Ação de Repetição de Indébito c/c Antecipação de Tutela

Recorrente: A3 Empreendimentos Imobiliários Ltda

Advogado: Dr. Flávio de Faria Leão

Recorrido: Tatiane Rezendo Honda

Advogado Dr. Edson da Silva Sousa

**Relatora: Juíza Flavia Afini Bovo**

**10-RECURSO INOMINADO Nº 5008853-77.2013.827.9200**

Origem: Juizado Especial Cível de Araguaína- TO.

Natureza: Ação de Repetição de Indébito

Recorrente: A3 Empreendimentos Imobiliários Ltda

Advogado: Dr. Flávio de Faria Leão

Recorrido: Renan Mendes Soares

Advogado Não Constituído

**Relatora: Juíza Flavia Afini Bovo**

**11-RECURSO INOMINADO Nº 5008992-29.2013.827.9200**

Origem: Juizado Especial Cível de Araguaína- TO.

Natureza: Ação de Indenização por Danos Materiais e Morais c/c Pedido de Repetição de Indébito

Recorrente: Gol linhas Aéreas Inteligentes S/A

Advogado: Dr. Márcio Vinicius Costa Pereira; Dr. Jésus Fernandes da Fonseca; Dr. José Januário Alves Matos Júnior

Recorrido: Poliana Silva Melo

Advogado Drª. Cristiane Delfino Rodrigues Lins; Dr. Edson Paulo Lins Junior

**Relatora: Juíza Flavia Afini Bovo**

**12-RECURSO INOMINADO Nº 5008998-36.2013.827.9200**

Origem: Juizado Especial Cível de Porto Nacional- TO.

Natureza: Ação Declaratória de Inexistência de Dívida c/c Obrigação de Fazer c/c Dano Moral c/c Repetição de Indébito com Pedido Expresso de Inversão de Ônus da Prova e Pedido de Tutela Antecipada

Recorrente: Banco do Brasil S.A // Visa do Brasil

Advogado: Drª. Louise Ranier Pereira Gionédis; Drª. Maria Amélia Cassiana Mastrorosa Viana; Drª. Sarah Gabrielle Albuquerque Alves (1º recorrente) // Drª. Márcia Caetano de Araújo (2º recorrente)

Recorrido: Ivonete Tavares Santana  
Advogado Drª. Surama Brito Mascarenhas  
**Relatora: Juíza Flavia Afini Bovo**

**13-RECURSO INOMINADO Nº 5009021-79.2013.827.9200**

Origem: Juizado Especial Cível de Porto Nacional- TO.  
Natureza: Ação de Restituição de Valor c/c Indenização por Danos Morais  
Recorrente: Gol Linhas Aéreas Inteligentes S/A  
Advogado: Dr. Jesus Fernandes da Fonseca  
Recorrido: Thércio Cavalcante Guimarães  
Advogado Dr. Renato Godinho; Dr. Ariel Carvalho Godinho  
**Relatora: Juíza Flavia Afini Bovo**

**14-RECURSO INOMINADO Nº 5009430-55.2013.827.9200**

Origem: Juizados Especiais Cíveis e Criminais de Colinas do Tocantins- TO.  
Natureza: Ação de Cobrança  
Recorrente: Fernando Alves Costa Esclavassini  
Advogado: Dr. Leandro Fernandes Chave  
Recorrido: Laticínio Eldorado  
Advogado Não Constituído  
**Relatora: Juíza Flávia Afini Bovo**

**15-RECURSO INOMINADO Nº 5008257-93.2013.827.9200**

Origem: JECível da Comarca de Gurupi-TO.  
Natureza: Indenização Por Dano Moral  
Recorrente: Casas Bahias -(Via Varejo S/A)  
Advogado: Dr. Gilberto Badaró de Almeida e Dr. Marcello Tostes de Castro Maia  
Recorrido: Rodrigo Pereira dos Santos  
Advogado: Dr. Lucywaldo do Carmo Rabelo  
**Relator: Juiz Jorge Amâncio de Oliveira**

**16-RECURSO INOMINADO Nº 5004104-17.2013.827.9200**

Origem: JECível Comarca de Palmas -TO.  
Natureza: Indenização Por Dano Moral  
Recorrente: Raimundo Altaides Rodrigues Pereira  
Advogado: Dr. Túlio Dias Antonio  
Recorrido: Banco Santander Brasil S/A  
Advogado: Dr. Renato Chagas Correa da Silva  
**Relator: Juiz Jorge Amâncio de Oliveira**

**17-RECURSO INOMINADO Nº 5004428-07.2013.827.9200**

Origem: JECível Comarca de Palmas -TO.  
Natureza: Indenização Por Danos Morais  
Recorrente: Banco Votorantim S/A  
Advogado: Dr. Celson Marcon  
Recorrido: Sebastião Marques  
Advogado: Dr. Samuel Ferreira Baldo  
**Relator: Juiz Jorge Amâncio de Oliveira**

**18-RECURSO INOMINADO Nº 5004446-28.2013.827.9200**

Origem: JECC Comarca de Tocantinópolis -TO.  
Natureza: Anulatório de Contrato c/c Restituição de Parcelas Pagas e Danos Morais com Pedido de Antecipação de Tutela  
Recorrente: Eva Francisca de Araújo de Araújo  
Advogado: Dr. Samuel Ferreira Baldo  
Recorrido: Banco Votorantim S/A  
Advogado: Dr. Celson Marcon  
**Relator: Juiz Jorge Amâncio de Oliveira**

**19-RECURSO INOMINADO Nº 5004587-47.2013.827.9200**

Origem: JECível da Comarca de Porto Nacional -TO.  
Natureza: Indenização Por Dano Moral

Recorrente: Pethion Pereira Lima

Advogado: Dr. Luiz Antonio Monteiro Maia; Dr. José Arthur Neiva Mariano; Ihering Rocha Lima

Recorrido: João Ribeiro Miranda Filho

Advogado: Dra. Surama Brito Mascarenhas

**Relator: Juiz Jorge Amâncio de Oliveira**

**20-RECURSO INOMINADO Nº 5005227-50.2013.827.9200**

Origem: JECC Região Norte- Comarca de Palmas -TO

Natureza: Perdas e Danos

Recorrente: Banco do Brasil S/A

Advogado: Dra. Sarah Gabrielle Albuquerque Alves

Recorrido: Maria Diná Cavalcante

Advogado: Dr. Marcello de Souza Matos

**Relator: Juiz Jorge Amâncio de Oliveira**

**21-RECURSO INOMINADO Nº 5006376-81.2013.827.9200**

Origem: JECível Região Norte - Comarca de Palmas -TO.

Natureza: Indenização Por Dano Moral

Recorrente: Maria Adailza Muniz Sousa

Advogado: Dra. Sueli Moleiro

Recorrido: Distribuidora de Veículos Palmas Ltda.

Advogado: Dr. Rubens Luiz Martinelle Filho

**Relator: Juiz Jorge Amâncio de Oliveira**

**22-RECURSO INOMINADO Nº 5006424-40.2013.827.9200**

Origem: JECível Região Norte - Comarca de Palmas -TO.

Natureza: Perdas e Danos

Recorrente: Oi S.A

Advogado: Dr. Ercílio Bezerra de Castro Filho; Dr. Jakeline de Morais e Oliveira Santos; Dr. Danilo Bezerra de Castro

Recorrido: Hueber Salvador de Oliveira

Advogado: Dra. Sueli Moleiro (Defensora Pública); Dra. Aldaira Parente Moreno Braga

**Relator: Juiz Jorge Amâncio de Oliveira**

**23-RECURSO INOMINADO Nº 5006673-88.2013.827.9200**

Origem: Comarca de Araguatins -TO.

Natureza: Perdas e Danos

Recorrente: Banco BMG S.A

Advogado: Dr. Felipe Gazola Vieira Marques

Recorrido: Francisca Gonzaga de Sousa

Advogado: Dra. Sueli Moleiro (Defensora Pública); Dra. Aldaira Parene

**Relator: Juiz Jorge Amâncio de Oliveira**

**24-RECURSO INOMINADO Nº 5006902-48.2013.827.9200**

Origem: JECível da Comarca de Palmas -TO.

Natureza: Indenização Por Dano Moral

Recorrente: Hilton Peralta Areco

Advogado: Dra. Sueli Moleiro (Defensora Pública); Dra. Aldaira Parente Braga

Recorrido: Banco do Brasil S/A // Ativos S/A Securitizadora de Créditos Financeiros

Advogado: Dra. Sarah Gabrilelle Albuquerque Alves; Dra. Cristiane de Sá Muniz Costa;

Dr. Gustavo Amato Pissini // Dra. Rosangela da Rosa Correa e Dr. Leandro Jeferson Cabral de Mello

**Relator: Juiz Jorge Amâncio de Oliveira**

**25-RECURSO INOMINADO Nº 5007302-62.2013.827.9200**

Origem: JECC Comarca de Tocantinópolis -TO.

Natureza: Indenização Por Dano Moral

Recorrente: Consórcio Estreito Energia - CESTE

Advogado: Dr. Alacir Silva Borges; Dr. Alexandre dos Santos Pereira Vecchio; Dr. André Ribas de Almeida

Recorrido: Antonio Justino Araújo Neto

Advogado: Dr. Giovani Moura Rodrigues

**Relator: Juiz Jorge Amâncio de Oliveira**

**26-RECURSO INOMINADO Nº5007309-54.2013.827.9200**

Origem: Juizados Especiais Cíveis e Criminais de Tocantinópolis - TO.

Natureza: Ação de Indenização por Danos Morais, Perdas e Danos c/c Obrigação de Fazer

Recorrente: Consórcio Estreito Energia- Ceste

Advogado: Dr. Alacir Silva Borges; Dr. André Ribas de Almeida

Recorrido: Natalia Rodrigues de Sousa

Advogado Dr. Giovani Moura Rodrigues

**Relator: Juiz Jorge Amâncio de Oliveira**

**27-RECURSO INOMINADO Nº5007300-92.2013.827.9200**

Origem: Juizados Especiais Cíveis e Criminais de Tocantinópolis - TO.

Natureza: Ação de Indenização por Danos Morais, Perdas e Danos c/c Obrigação de Fazer e Pedido de Antecipação de Tutela

Recorrente: Consórcio Estreito Energia- Ceste

Advogado: Dr. Alacir Silva Borges; Dr. André Ribas de Almeida

Recorrido: Amilton Cardoso Viana

Advogado Dr. Giovani Moura Rodrigues

**Relator: Juiz Jorge Amâncio de Oliveira**

**28-RECURSO INOMINADO Nº 5007372-79.2013.827.9200**

Origem: Comarca de Araguatins- TO.

Natureza: Ação de Indenização por Cobrança Indevida c/c Danos Morais

Recorrente: Banco Santander Brasil S.A // Banco Bradesco S/A

Advogado: Dr. Renato Chagas Corrêa da Silva; Drª. Nanci Campos; Dr. Denner de Barros e Mascarenhas Barbosa (1º recorrente) // Drª. Luma Mayara de Azevedo Gevigier Emmerich (2º recorrente)

Recorrido: Francisco das Chagas Santos Oliveira

Advogado Dr. Terencio Alves Guida Lima

**Relator: Juiz Jorge Amâncio de Oliveira**

**29-RECURSO INOMINADO Nº5007317-31.2013.827.9200**

Origem: Juizados Especiais Cíveis e Criminais de Tocantinópolis- TO.

Natureza: Ação para Indenização de Danos Materiais e Morais c/c Restabelecimento no Fornecimento de Água

Recorrente: Companhia de Saneamento do Tocantins - Saneatins

Advogado: Drª. Maria das Dores Costa Reis

Recorrido: Orlene Moura da Silva

Advogado Dr. Marcílio Nascimento Costa

**Relator: Juiz Jorge Amâncio de Oliveira**

**OBSERVAÇÕES: 1ª - FICAM OS INTERESSADOS ADVERTIDOS DE QUE AS EMENTAS E ACÓRDÃOS SERÃO PUBLICADOS EM SESSÃO, CONTANDO, A PARTIR DA REFERIDA PUBLICAÇÃO, O PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS.**

**2ª - A PUBLICAÇÃO DAS EMENTAS E ACÓRDÃOS NO DIÁRIO DA JUSTIÇA SOMENTE SERÃO PARA CONHECIMENTO PÚBLICO DOS JULGADOS.**

**3ª - SERÁ PUBLICADA, EM SESSÃO, A ATA DA SESSÃO ANTERIOR.**

**SECRETARIA DA 2ª TURMA RECURAL, aos dezoito (18) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e treze (2013).**

**1º GRAU DE JURISDIÇÃO  
ALVORADA  
1ª Escrivania Cível**

**ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

**Processo n. 5000855-55.2013.827.2702 – COBRANÇA – JEC**

Requerente: CLEIO MARQUES DUARTE E CIA LTDA – TEMA TECIDOS

Advogado: Dra. Aldaiza Dias Barroso Borges – OAB/TO 4230-A e Dra. Ana Luiza Barroso Borges – OAB /TO 4411

Requerido(a): ELIANE TELES DA ROCHA

Advogado: Nihil

**Intimação da requerida - SENTENÇA:** “(...). Observa-se do acordo apresentado, que este preserva os direitos e interesses das partes, não havendo indícios de que tenha sido celebrado com infringência a qualquer dispositivo legal, de modo que não há óbice à sua homologação. Desta forma, hei por bem **HOMOLOGAR** por sentença o acordo (evento 11 – ACORDO2), para que surta seus jurídicos e legais efeitos. De conseqüência, extinguo o presente processo, com julgamento de mérito, conforme artigo 269, inciso III, determinando que, observadas as cautelas de praxe, seja o processo arquivado. Retire-se a audiência de pauta. Cumpra-se. P.R.I. Alvorada, 19 de novembro de 2013. Fabiano Gonçalves Marques – Juiz de Direito.”

## **1ª Escrivania Criminal**

### **INTIMAÇÃO ÀS PARTES**

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

**AUTOS: 5000114-88.2008.827.2702 – AÇÃO PENAL**

AUTOR: Ministério Público.

ACUSADOS: Reginaldo Alves Ferreira e Francisco de Assis Correia Barreto

INTIMAÇÃO: Intimo os acusados do teor da sentença proferida nos autos supra referidos, cuja parte conclusiva a seguir transcrevo: “(...) Ante o exposto, **JULGO EXTINTO O PROCESSO, sem resolução do mérito**, em razão da **ausência de uma das condições da ação**, qual seja, **interesse de agir**, através da vertente **interesse-utilidade**, tudo nos termos do art. 267, inciso VI, do Código de Processo Civil (CPC), em aplicação analógica à lei processual penal (art. 3º, CPP), em relação a ambos os acusados FRANCISCO DE ASSIS CORREIA BARRETO e REGINALDO ALVES FERREIRA. Publique-se, registre-se, intimem-se. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os presentes autos, efetuando-se as necessárias comunicações e as baixas de estilo. Cumpram-se. Alvorada, 19 de novembro de 2013. Fabiano Gonçalves Marques Juiz de Direito”.

## **Serventia Cível e Família**

### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS**

### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20(VINTE) DIAS**

**Autos nº 5000449-34.2013.827.2702 have: nº 166504922413**

Ação: GUARDA

Requerente: MARIA DOS REIS CARVALHO MORAIS

Advogado: Dra. Mônica Prudente Cançado

Requeridos: SIRENE CARVALHO DE MORAIS E CICERO JOSÉ NUNES

CITAÇÃO da requerida SIRENE CARVALHO DE MORAIS, brasileira, demais qualificação pessoal ignorada, residente atualmente em lugar incerto e não sabido. Para querendo contestar a ação de Guarda que tramita por este Juizo, e respectiva Serventia Cível, no prazo de 15(quinze) dias, sob as penas de revelia.

### **ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

### **INTIMAÇÃO PARA PROCURADOR NÃO CADASTRADO NO EPROC**

**Autos nº 5000731-72.2013.827.2702 Ação: Execução de Alimentos**

Requerente: Kelyta Carvalho da Silva

Procurador: Dra. Mônica Prudente Cançado

Requerido: Joaquim Andre de Carvalho

Advogado: Dr.Robson Cavalcanti da Costa OAB GO 18.131

Intimação da parte requerida e seu respectivos procurador dando-lhes conhecimento de que os autos acima foram inseridos no sistema e-ProcTJTO , por onde tramitarão eletrônica e exclusivamente . Fica o procurador Dr. Robson Cavalcanti da Costa, OAB GO 18.131, intimado a efetuar seu cadastramento no sistema de processos eletrônico E-Proc/TJTO, no prazo de 10(dez) dias, para que possa ser associado aos autos de modo a ter acesso aos autos eletrônicos assinalados acima.

## **ANANÁS** **1ª Escrivania Criminal**

### **SENTENÇA**

**AUTOS Nº 5000845-08.2013.827.2703**

AÇÃO: Inquérito Policial

PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA. Pelo presente faço publica a sentença proferida nos autos em tela, cuja parte dispositiva final é o seguinte: “Ante o exposto, por faltar elemento capaz de viabilizar a persecução penal, e com supedâneo no art. 61 do Código de Processo Penal, ressalvado o disposto no artigo 18 do mesmo diploma legal, determino o ARQUIVAMENTO destes autos, após as baixas devidas e procedimentos de praxe. Sem custas. Publique-se. Registre. Intimem-se”. Após o decurso do prazo legal,

arque-se dando baixa na distribuição e demais cautelas legais. Ananás-TO, 12 de novembro de 2013. Ana Paula Araújo Toríbio. Juíza de Direito.

## **ARAGUAÇU** **1ª Escrivania Cível**

### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**Autos n. 2009.0012.5896-0/0**

Ação: Rescisão Contratual

Requerente: Gerolino Rodrigues Vieira e sua mulher

Advogado: DRS. JOSÉ VIEIRA OAB/GO n. 22.681-A e CLAUDIA FERREIRA DOS SANTOS AOB/GO 24.703-E

Requerido: Rogério Garcia de Araújo

Advogado: DRS. ADAIL JOSÉ PREGO OAB/GO 8.779 e IZAULINO PÓVOA JUNIOR OAB/GO 21.508

**SENTENÇA** de fls. 510/521, de seguinte teor: Diante do exposto, julgo procedente o pedido de rescisão contratual e por consequência, declaro rescindido o contrato particular de compromisso de compra e venda de imóvel rural, datado de 15/março/2008, celebrado entre Gerolino Rodrigues Vieira (vendedores) e Rogério Garcia de Araújo (comprador), nos seguintes termos: A) os autores devolverão ao requerido, as importâncias recebidas, com juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês (C. Civil – art. 406), a partir da citação e correção monetária, conforme índice praticado pelo Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, a partir do ajuizamento da ação (Lei n. 6.899/91) – 1º, § 2º; C) o requerido pagará aos autores, a multa rescisória de 12% (doze por cento), sobre a importância contratada que deixou de pagar, ou seja, sobre R\$ 998.984,00 (novecentos e noventa e oito mil, novecentos e oitenta e quatro reais), acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês (C. Civil – art. 406), a partir da citação e correção monetária, conforme índice praticado pelo Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, a partir do ajuizamento da ação (Lei n. 6.899/91 – art. 1º, § 2º); D) o requerido pagará aos autores, toda madeira extraída do imóvel rural, cujo valor será apurado na liquidação de sentença, por arbitramento, com incidência de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês (C. Cível – art. 406), a partir da citação, sem correção monetária, considerando que o valor já será arbitrado de forma atualizada; E) o requerido pagará aos autores, indenização por danos morais, pela negativação de seus nomes nos órgãos de restrição de crédito, no montante de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), para cada um, perfazendo o montante de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), com incidência de juros moratórios no importe de 1% (um por cento) ao mês (C. Civil – art. 406), a partir do evento danoso/negativação (Súmula 54/STJ) e correção monetária, conforme índice praticado pelo Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, a partir do arbitramento (Súmula 362/SJT); F) – os valores reciprocamente devidos pelas partes, serão compensados, até onde as dívidas se encontrarem; G) julgo improcedente o pedido de indenização por degradação de pastagens, conforme acima exposto; H) – condeno o requerido no pagamento de honorários advocatícios, no montante de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), nos termos do artigo 20, § 4º, do Código de Processo Civil e no pagamento das custas e despesas processuais, resolvendo-se o mérito, nos termos do artigo 269, I, do Código de Processo Civil. Determino que a Escrivania junte nestes autos, cópia da sentença proferida nos autos da ação de consignação em pagamento de n. 2010.0002.0079-2/0. Defiro a habilitação do espólio do autor Gerolino Rodrigues Vieira, independentemente de sentença (CPC – art 1.060). PRIC. Araguaçu, 08 de novembro de 2013 Nelson Rodrigues da Silva – Juiz de Direito.

## **ARAGUAINA** **1ª Vara Cível**

### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**Autos n. 2006.0003.3187-2 – AÇÃO DE EXECUÇÃO**

REQUERENTE: BANCO DA AMAZÔNIA S.A

ADVOGADO(A): ALESSANDRO DE PAULA CANEDO – OAB/TO 1.334; MAURÍCIO CORDENONZI – OAB/TO 2.223-B

REQUERIDO: ANTONIO MARTINS DE MORAIS

DESPACHO DE FLS. 110: "Determino que o cartório expeça-se a competente certidão para averbação da penhora, nos termos do art. 659, § 4º do CPC. Após, Intime-se o exequente." – FICA O EXEQUENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO ACERCA DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, A FIM DE QUE PROCEDA O RESPECTIVO REGISTRO DA CERTIDÃO.

**Autos n. 2011.0010.7193-5 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO**

REQUERENTE: JORLAN ADMINISTRADORA DE CONSORCIO LTDA

ADVOGADO(A): NILO FERREIRA MACEDO FILHO – OAB/GO 31.767-A; SELMO CORREA JÚNIOR – OAB/GO 34.051

REQUERIDO: SANTILIA MACENA BOTELHO

ADVOGADO(A): CARLOS FRANCISCO XAVIER – OAB/TO 1622

DESPACHO DE FLS. 150: "O acordo só gera efeitos jurídicos após devidamente homologado, o que ainda não ocorreu. Havendo manifestação expressa do não cumprimento do mesmo (fls. 147) não a como o mesmo ser homologado. Sendo assim,

Prossiga com a intimação das partes da decisão de fl. 119 e aguardando requerimento pelo prazo de até 06 (seis) meses (art. 475-J, § 5º, CPC)." – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO ACERCA DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, A FIM DE ADOTAR AS PROVIDÊNCIAS CABIVÉIS NO PRAZO ESTABELECIDO.

**Autos n. 2007.0002.9712-5 – AÇÃO DE EXECUÇÃO**

REQUERENTE: CLAUDIO S/A – LOJAS DE DEPARTAMENTOS

ADVOGADO(A): ANTONIO PIMENTEL NETO – OAB/TO 1.130

REQUERIDO: MARIA DO SOCORRO OLIVEIRA MONTEIRO

DECISÃO DE FLS. 102: "... indefiro o pleito da parte exeqüente no que pertine a conversão da presente ação de execução contra devedor solvente em ação de execução contra devedor insolvente, por se tratarem de procedimentos diversos assim como por não ser possível a simples declaração de insolvência na ação de execução por quantia certa contra devedor solvente, e determino que se intime a parte exeqüente a requerer o que entender de direito no feito no prazo de 05 (cinco) dias." – FICA O AUTOR, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DA DECISÃO ACIMA TRANSCRITA, A FIM DE ADOTAR AS PROVIDÊNCIAS CABIVÉIS NO PRAZO ESTABELECIDO.

**Autos n. 2012.0005.6906-7 – AÇÃO DE EXECUÇÃO**

REQUERENTE: TEXTIL FAVERO LTDA

ADVOGADO(A): KELLY CRISTINA FÁVERO MIRANDOLA – OAB/SP 126.888

REQUERIDO: MARINEZ BORDADOS FABRICAÇÃO E COMERCIO DE ROUPAS LTDA

DESPACHO DE FLS. 57: "Defiro a penhora de mercadorias em estoque junto à parte executada até o limite da dívida. Por outro lado, Indefiro a penhora de maquinário no termos do art. 649, inciso V, do CPC ." – FICA O AUTOR, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITA, PARA RECOLHER AS CUSTAS DE LOCOMOÇÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA NO BANCO DO BRASIL, AGÊNCIA 4348-6, C/C 60.240-X, NO VALOR DE R\$ 15,36, A FIM DE QUE SE REALIZE A PENHORA.

**Autos n. 2006.0001.3508-9 – AÇÃO DE EXECUÇÃO**

REQUERENTE: CONSÓRCIO NACIONAL VOLKSWAGEN LTDA

ADVOGADO(A): MARINÓLIA DIAS DOS REIS – OAB/TO 1.597

REQUERIDO: ANTONIO PEDRO PEREIRA DA SILVA

DECISÃO DE FL. 87: "... intime-se a parte exeqüente para requerer o que de direito com relação ao cumprimento de sentença, no prazo de 10 (dez) dias." – FICA O AUTOR, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, A FIM DE ADOTAR AS PROVIDÊNCIAS CABIVÉIS NO PRAZO ESTABELECIDO.

**Autos n. 2007.0003.9479-1 – EXECUÇÃO DE SENTENÇA**

REQUERENTE: GETÚLIO ALVES DA ROCHA

ADVOGADO(A): MARQUES ELEX SILVA CARVALHO – OAB/TO 1971

REQUERIDO: BANCO DO BRASIL

ADVOGADO(A): SARAH GABRIELLE ALBUQUERQUE – OAB/TO 4247-B; GUSTAVO AMATO PISSINI – OAB/TO 4694-A

DESPACHO DE FLS. 256: "Ouça-se a parte exeqüente a respeito da impugnação ao cumprimento de sentença de fls. 234/238, no prazo de 10 (dez) dias." – FICA O AUTOR, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, A FIM DE ADOTAR AS PROVIDÊNCIAS CABIVÉIS NO PRAZO ESTABELECIDO.

**Autos n. 2009.0000.6706-1 – AÇÃO EXECUÇÃO**

REQUERENTE: RODOBENS ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA

ADVOGADO(A): THIAGO TAGLIAFERRO LOPES – OAB/SP 208.972

REQUERIDO: YNORA DE LIMA SILVA – ME

DECISÃO DE FLS. 145: "Considerando o lapso temporal decorrido desde o protocolo da petição de fls. 142/143, intime-se autor e respectivo advogado para darem andamento ao feito, no prazo de 48h (quarenta e oito horas), sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito e consequente arquivamento, nos termos do art.267, §1º do CPC." – FICA O AUTOR, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, A FIM DE ADOTAR AS PROVIDÊNCIAS CABIVÉIS NO PRAZO ESTABELECIDO.

**Autos n. 2008.0009.5325-0 – AÇÃO DE EXECUÇÃO**

REQUERENTE: GRENDENE S/A

ADVOGADO(A): RAFAEL VIEIRA GRAZIOTIN – OAB/RS 46.773; CAROLINE DE GASPERI – OAB/TO 84.782

REQUERIDO: KR TRINDADE OLIVEIRA

ADVOGADO(A): ALEXANDRE GARCIA MARQUES – OAB/TO 1.874

DESPACHO DE FLS. 146: "Intime-se o exequente, para que esclareça, no prazo de 10 (dez) dias, se o pequeno valor bloqueado em nome da executada, junto ao Banco do Brasil (R\$ 49,02) pode ser liberado, face a sua ínfima quantia diante do valor da execução, salientando que sua inércia deverá ser considerada como concordância.". - FICA O AUTOR, ATRAVÉS DE

SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, A FIM DE ADOTAR AS PROVIDÊNCIAS CABIVÉIS NO PRAZO ESTABELECIDO.

**Autos n. 2009.0009.6095-5 – AÇÃO EXECUÇÃO DE SENTENÇA**

REQUERENTE: PAULO CÉSAR DA SILVA

ADVOGADO(A): FABIANO CALDEIRA LIMA – OAB/TO 2493-B

REQUERIDO: TELEMIG CELULARES

DESPACHO DE FLS. 63: “Intime-se o exequente, para que esclareça, no prazo de 10 (dez) dias, se o pequeno valor bloqueado em nome da executada, junto ao Banco HSBC Brasil (R\$21,63) pode ser liberado, face a sua ínfima quantia diante do valor da execução, salientando que sua inércia deverá ser considerada como concordância.” – FICA O AUTOR, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, A FIM DE ADOTAR AS PROVIDÊNCIAS CABIVÉIS NO PRAZO ESTABELECIDO.

**Autos n. 2012.0005.7765-5 – AÇÃO DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE DE FATO**

REQUERENTE: MAURICIO EDUARDO WINNIKES

ADVOGADO(A): RENATO ALVES SOARES – OAB/TO 4.319

REQUERIDO: JOÃO MARTINS PEREIRA FILHO E ALINE DA SILVA BARROS

DESPACHO DE FLS. 105: “Defiro o pedido de fls. 102 – último parágrafo (“*Sendo assim, requer seja feita a citação no endereço informado, devendo o Senhor Oficial de Justiça dar ciência do dia*”)

“*da diligência ao requerente através de seu advogado para que seja feito acompanhamento pessoal da citação*”), devendo, o procurador ao autor informar nos autos número de telefone, no qual o Oficial de Justiça possa entrar em contato...” – FICA O AUTOR, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, A FIM DE REALIZAR AS PROVIDÊNCIAS CÁBIVEIS, NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS (ART. 185 DO CPC).

**Autos n. 2008.0006.8791-6 – AÇÃO MONITÓRIA**

REQUERENTE: HSBC BANK BRASIL S/A

ADVOGADO(A): CRISTIANA VASCONCELOS BORGES MARTINS – OAB/MS 12.002; LÁZARO JOSÉ GOMES JÚNIOR – OAB/TO 4.562-A

REQUERIDO: CÍCERO ALONÇO DA SILVA

DESPACHO DE FLS. 207: “1. Ouça-se a parte autora a respeito da pesquisa realizada junto ao INFOSEG e SIEL quanto ao endereço do requerido, no prazo de 10 (dez) dias....” – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO PARA SE MANIFESTAR SOBRE AS INFORMAÇÕES NO PRAZO ESTIPULADO.

**Autos n. 2012.0003.0434-9 – ALVARÁ JUDICIAL**

REQUERENTE: JAIR DIAS DA SILVA

ADVOGADO(A): ELZIR SANTOS SOUSA – OAB/TO 5115

FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO PARA DAR ANDAMENTO AO FEITO, NO PRAZO DE 48 (QUARENTA E OITO) HORAS, SOB PENA DE EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO E CONSEQUENTE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO ART. 267, § 1º DO CPC.

**Autos n. 2010.0011.0229-8 – AÇÃO DE COBRANÇA**

REQUERENTE: JOÃO PEDRO GONÇALVES FARIAS

ADVOGADO(A): SAMIRA VALÉRIA DAVI DA COSTA – OAB/TO 4739-A; LIZZIE TEIXEIRA OLIVEIRA – OAB/TO 5.545-A

REQUERIDO: SEGURADORA LÍDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A

ADVOGADO(A): JACÓ CARLOS SILVA COELHO – OAB/TO 3678

FICA A REQUERIDA, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADA PARA QUE VENHA EM JUÍZO EXPLICAR OS FATOS, ANTE A ALEGAÇÃO DE QUE TERIA LEVADO A ERRO O REQUERENTE, DECLARANDO QUAL PACTO DESEJA SER HOMOLOGADO, NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS (ART. 185, CPC).

**Autos n. 2012.0004.3880-9 – AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS**

REQUERENTE: EDNA FERNANDES DOS SANTOS

ADVOGADO(A): PATRÍCIA F. DA SILVA – OAB/TO 4038, PRISCILA FRANCISCO DA SILVA – OAB/TO 2482-B

REQUERIDO: FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE CAJAZEIRAS – FAFICH

ADVOGADO (A): FRANCISCO FRANCISCA BEZERRA LOPES – OAB/PB 11.635

REQUERIDO(A): ILCE IONE FERREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO (A): VICTOR GUTIERES FERREIRA MILHOMEM – OAB/TO 4.929

DESPACHO DE FL. 158: “Intimem-se os demandados citados que apresentaram defesa para manifestarem, no prazo de 05 (cinco) dias, se concordam com a desistência da ação, cientificando-lhe de que o silêncio será interpretado como aceitação. Intimem-se.” – FICAM OS DEMANDADOS INTIMADOS DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO PARA MANIFESTAREM-SE NO PRAZO ESTIPULADO.

**Autos n. 2007.0000.7678-1 – AÇÃO CAUTELAR INOMINADA**

REQUERENTE: WALTER MARQUEZAN

ADVOGADO: FERNANDO MARCHESINI – OAB/TO 2.188

REQUERIDO: BANCO SANTANDER BRASIL S.

ADVOGADO: DENNER B. MASCARENHAS BARBOSA – OAB/TO 6835

DESPACHO DE FL. 85: - FICA O REQUERIDO, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO PARA REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, NO PRAZO DE CINCO DIAS, SOB PENA DE REARQUIVAMENTO.

**Autos n. 2012.0001.3557-1 – AÇÃO DE USUCAPIÃO**

REQUERENTE: JOCELINO LANGE

ADVOGADO: JOSÉ JANUÁRIO ALVES MATOS JÚNIOR – OAB/TO 1.725

REQUERIDOS: ANTONIA ALVES DE SOUSA

DESPACHO DE FL. 84: "Ouça-se o autor a respeito da certidão de fls. 51, devendo providenciar a citação da requerida, no prazo de 30 (trinta) dias...". FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO.

**Autos n. 2012.0001.1752-2 – AÇÃO MONITÓRIA**

REQUERENTE: RAIMUNDO DE SOUSA BARROS

ADVOGADO: ALFREDO FARAH – OAB/TO 943-A

REQUERIDO: CLOVIS FRANCO TEIXEIRA

ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS

DESPACHO DE FL. 38: "Ouça-se o autor a respeito dos embargos monitórios, no prazo de 15 dias. Intime-se." – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO.

**Autos n. 2006.0001.3500-3 – EXECUÇÃO DE SENTENÇA**

REQUERENTE: PEDRO IVAN RODRIGUES DE BESSA

ADVOGADO: ANDRÉ FRANCELINO DE MOURA – OAB/TO 2.621; JOÃO JOSÉ DUTRA NETO – OAB/TO 5.109

REQUERIDO: VALKER JOSÉ LEÃO

ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTIN S

DECISÃO DE FLS. 333: A quebra do sigilo fiscal do devedor é medida extrema, somente cabível em situações excepcionais, quando exauridas outras formas de procura de bens da parte executada. Nesse sentido, o item 2.17.1 da Consolidação das Normas Gerais da Corregedoria do TJTO (Provimento n. 02/2011) dispõe: "as requisições de informações à Receita Federal para apuração de endereço ou situação econômico-financeira da parte só serão deferidas pelo Juiz quando o requerente justificar que esgotou todos os meios possíveis para obtê-las". Igualmente, é o que está sedimentado na jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça: "EXECUÇÃO. PROCURA DE BENS DO EXECUTADO. AO JUIZ NÃO CABE, SALVANTE SITUAÇÕES EXCEPCIONAIS, OFICIAR A RECEITA FEDERAL PROCURANDO BENS DO EXECUTADO. RECURSO ESPECIAL NÃO ATENDIDO. UNANIME" (STJ, REsp 36431). No presente caso, o exequente sequer juntou certidão dos Cartórios de Registro de Imóveis das principais comarcas deste Estado, a fim de demonstrar a existência ou inexistência de bens imóveis registrados no nome da parte devedora. Sendo assim, INDEFIRO o pedido de expedição de ofício à Receita Federal a procura de bens. INTIME-SE o exequente para dar cumprimento ao despacho de fls. 327, no prazo de 30 (trinta) dias. Intime-se e cumpra-se." – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DA DECISÃO ACIMA TRANSCRITA, PARA TOMAR AS PROVIDÊNCIAS CÁBIVEIS NO PRAZO ESTIPULADO.

**2ª Vara Cível****INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimados dos atos processuais abaixo relacionados:

**AÇÃO: COBRANÇA COM INDENIZATÓRIA — 2010.0004.7830-8**

Requerente: OSMAR ALVES DE SOUZA

Advogado: CARLOS FRANCISCO XAVIER-OAB/TO 1622

Requerido: BRADESCO SEGUROS S/A

Advogado: RENATO TADEU RONDINA MANDALITI-OAB/SP 115.762

INTIMAÇÃO das partes para no prazo de 5 (cinco) dias, manifestarem sobre a RESTAURAÇÃO DOS AUTOS, determinado pela Portaria n. 003/2013, com sustentação nos arts. 1063 e seguintes do CPC, acostando todos os documentos que facilitem o ato (petições, contestação, reprodução de atos e documentos, etc.).

**PORTRARIA****PORTRARIA N. 003/2013**

A Doutora LILIAN BESSA OLINTO, Juíza de Direito, titular da 2ª Vara Cível da Comarca de Araguaína/TO, no exercício de suas atribuições legais, e,

**CONSIDERANDO** o teor da certidão, emitida pela escrivã em substituição, Waldimeire Marinho Apinagé Almeida, datada de 18/11/2013, a qual informa o desaparecimento do processo n. 2010.0004.7830-8 – AÇÃO DE COBRANÇA, em que figura como autor OSMAR ALVES DE SOUZA e requerido BRADESCO SEGUROS S/A.

**CONSIDERANDO** a existência de documentos protocolizados em 04/11/2013 a serem juntados ao respectivo processo.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. DETERMINAR** a abertura de AUTOS DE RESTAURAÇÃO, instruindo-o com esta portaria, certidão e documentos acima mencionados, ainda extrato atual do sistema SPROC, e todos os documentos (original e cópias) que se encontrem em cartório, referente ao processo acima mencionado.

**Art. 2º. DETERMINAR** seja oficiado ao Distribuidor, solicitando que, no prazo de 30 (trinta) dias, certifique a respeito de todos os registros existentes naquele cartório, relacionando número de protocolo de documentos e data.

**Art. 3º. DETERMINAR** a imediata INTIMAÇÃO DAS PARTES para, no prazo de 5 (cinco) dias, manifestarem sobre a RESTAURAÇÃO DOS AUTOS, com sustentação nos arts. 1063 e seguintes do CPC, acostando todos os documentos que facilitem o ato (petições, contestação, reproduções de atos e documentos, etc.).

**Art. 4º. DETERMINAR** seja oficiado a Diretoria do Foro informando-lhe acerca das circunstâncias envolvendo o desaparecimento do processo, para, se assim entender, promover os atos adequados, com o objetivo de esclarecer os fatos e eventuais responsabilidades dos servidores, inclusive relacionadas às custas da restauração (CPC, art. 1069).

**Art. 5º. DETERMINAR** que cópia desta Portaria seja encaminhada à Presidência do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado e Corregedoria-Geral de Justiça para conhecimento e manifestação.

**Art. 6º. PUBLIQUE** esta portaria no placar do Foro e no DJe para conhecimento das partes e eventuais interessados.  
**REGISTRE-SE. AUTUE-SE. CUMPRA-SE.**

**Art. 7º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, no décimo oitavo dia do mês de novembro do ano de dois e treze (18/11/2013).

**LILIAN BESSA OLINTO**  
Juíza de Direito da 2ª Vara Cível

### **3ª Vara Cível**

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

#### **Autos nº 2011.0012.3441-9/0 – AÇÃO DE REVISIONAL DE CONTRATO BANCÁRIO, TF**

Requerente: Maroelson Alves dos Santos

Advogado: Adriana Tavares da Silva Lacerda – OAB/TO 4.884

Requerido: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A

Advogado: Leandro Rógeres Lorenzi OAB/TO 2.170-B

Intimação do Despacho de Fls. 124: Ante a renúncia do patrono do requerido, este foi intimado para no prazo de 10 dias regularizar sua representação processual, contudo manteve-se inerte. Diante disso, decreto-lhe sua revelia nos termos do artigo 13, inciso II, do CPC. Intimem-se as partes para indicar as provas caso queiram produzir, ou requerer o julgamento antecipado da lide. O silêncio acarretará o julgamento do presente feito. A intimação do requerido deverá ser pessoalmente.

#### **Autos nº 2012.0001.5552-1/0 – AÇÃO CAUTELAR DE ARRESTO, TF**

Requerente: JC Distribuição Logística Importação e Exportação de Produtos Industrializados S/A

Advogado: Roghê de Aguiar Maciel – OAB/GO 30.904

Requerido: Barbara Dellane Lopes da Silva

Advogado: Ainda não constituído.

Intimação do Despacho de Fls. 55: Intime-se a parte autora, via advogado, para promover andamento do feito, no prazo de 10 (dez) dias, não o fazendo intime-a pessoalmente, para o mesmo ato, no prazo de 48:00 horas sob pena de ser decretada a extinção do processo (art. 267, § 1º CPC).

**Autos nº 2012.0001.1727-1/0 – AÇÃO DECLARATÓRIA, TF**

Requerente: José Barcelos dos Santos

Advogado: Julio Aires Rodrigues – OAB/TO 361 e Célio Alves de Moura – OAB/TO 431-A

Requerido: Larissa Monte Castro Veloso e OUTROS

Advogado: Ainda não constituído

Intimação do Despacho de Fls. 57: Intime-se a parte autora, via advogado, para promover o andamento do feito, no prazo de 10 dias, não o fazendo intime-a pessoalmente, para o mesmo ato, no prazo de 48:00 horas sob pena de ser decretada extinção do processo (art. 267, § 1º do CPC).

**Autos nº 2012.0005.5788-3/0 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO, TF**

Requerente: BV Financeira S/A Crédito Financiamento e Investimento

Advogado: Hudson José Ribeiro OAB/TO 4.998-A e Cristiane Belinati Garcia Lopes OAB/TO 4.258-A

Requerido: Edvardo Dias da Silva

Advogado: Ainda não constituído

Intimação do Despacho de Fls. 83: Tendo em vista que o requerente equivocou-se ao atribuir o valor da causa (folhas 66), fixo o valor da causa no importe de R\$ 36.761,40 (valor total do contrato). Remeta-se ao contador judicial para elaborar os cálculos referente às custas iniciais, conforme valor atribuído por este juízo. Intime-se a parte autora para no prazo de 10(dez) dias, efetuar o pagamento das custas processuais e taxa judiciária, conforme planilha da contadaria judicial, bem como anexar os comprovantes de pagamento, sob pena de cancelamento do registro. Cumpra-se.

**AUTOS: 2011.0006.6913-6 – (D) EXECUÇÃO**

Requerente: BANCO BRADESCO S/A

Advogado: DR. OSMARINO JOSÉ DE MELO OAB/TO 779

Requerido: VANIA MIRANDA LEITE e PAULO CESAR SANTOS SILVA

Advogado: DR. ALFREDI FARAH OAB/TO 943-A

INTIMAÇÃO do advogado do exeqüente dos despachos a seguir transcritos: **1-Despacho:** Promovida a penhora online com relação ao executado Paulo César Santos Silva. Aguarde-se resposta a solicitação no prazo de 72 horas. Foi encontrado veículo em nome do executado. Já com relação a executado o veículo possui gravame. Intime-se o exeqüente para no prazo de 10 dias requerer o que entender de direito. Também deverá o exeqüente manifestar sobre o resultado da penhora online, com relação a executada, no prazo acima fixado, bem como requerer o que entender de direito. **2- Despacho:** Intime-se a parte autora para no prazo de 10 dias, manifestar sobre o resultado da penhora do requerido, bem como requerer o que entender de direito.

**AUTOS: 2011.0008.4121-4 – (D) EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL**

Requerente: BANCO DO BRASIL S/A

Advogado: DR. PAULO ROBERTO VIEIRA NEGRÃO OAB/TO 2.132-B

Requerido: JOSÉ EDUARDO CAMARGO

Advogado: DR. ALDO JOSÉ PEREIRA OAB/TO 331

INTIMAÇÃO do advogado do exeqüente do despacho de fl.267: Intime-se o exeqüente para efetuar o pagamento das custas finais, no prazo de 30 dias.

**AUTOS: 2010.0009.9116-1 (D) EMBARGOS A EXECUÇÃO**

Requerente: RESPLANDES E RESPLANDES LTDA e OUTROS

Advogado: DR. JOSÉ HOBALDO VIEIRA OAB/TO 1722

Requerido: BANCO BRADESCO S/A

Advogado: DR. OSMARINO JOSÉ DE MELO OAB/TO 779

INTIMAÇÃO do advogado do embargante do despacho de fl. 34, a seguir transrito: Aguarde-se manifestação do autor, transcorrido o prazo de 6 seis meses, arquivem-se os autos provisoriamente, sem prejuízo do seu arquivamento.

**AUTOS: 2010.0005.5344-0- (D) EXECUÇÃO FORÇADA**

Requerente: BANCO BRADESCO S/A

Advogado: DR. OSMARINO JOSÉ DE MELO OAB/TO 779

Requerido: RESPLANDES E RESPLANDES LTDA; POLIANA RESPLANDES LOPES e CARLOS DIONIZIO CARDOSO FARIA

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO do advogado do exeqüente do despacho de fl.58 a seguir transrito: Ante o insucesso da penhora por meio do sistema Bacen-Jud, intime-se a parte autora para no prazo de 10 dias requerer o que entender de direito.

**AUTOS: 2012.0003.0792-5 – (D) EXECUÇÃO**

Requerente: BANCO BRADESCO S/A

Advogado: DR. OSMARINO JOSÉ DE MELO OAB/TO 779

Requerido: ENGEARA CONSTRUTORA LTDA e RONALDO PEREIRA LIMA

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO do advogado do exequente do despacho de fl.25 a seguir transcreto: O executado foi devidamente citado, contudo não efetuou o pagamento da dívida, bem como não apresentou embargos à execução, sendo assim, intime-se o autor para apresentar planilha atualizada do débito, bem como indicar bens a penhora no prazo de 10 dias.

**AUTOS: 2012.0004.0806-3 (D) EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA**

Requerente: ITPAC – INSTITUTO TOCANTINENSE PRESIDENTE ANTONIO CARLOS

Advogado: DRA. KARINE ALVES GONÇALVES MOTA OAB/TO 2224

Requerido: ACACIO DIAS DE BRITO

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO do advogado do exequente do despacho de fl.48 a seguir transcreto: Intime-se o autor no prazo de 10 dias manifestar sobre certidão juntada a folhas 47, bem como requerer o que entender de direito.

**AUTOS: 2012.0001.1117-6 (D) EXECUÇÃO**

Requerente: ANTONIO JOSÉ DA SILVA

Advogado: Dr. ADILSON RAMOS OAB/GO 1899

Requerido: BANCO BRADESCO S/A

Advogado: Dr. JORGE PALMA DE ALMEIDA FERNANDES OAB/TO 1.600

INTIMAÇÃO dos advogados das partes para efetuarem o pagamento das custas finais no prazo de 30 dias. Após arquivem-se os autos.

**Autos nº 2012.0001.8594-3/0 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO, TF**

Requerente: BV Financeira S/A Credito Financiamento e Investimento

Advogado: Cristiane Belinati Garcia Lopes OAB/TO 4.258-A e Hudson Jose Ribeiro OAB/TO 4.998-A

Requerido: Maria Leite da Silva

Advogado: Ainda não constituído.

Intimação de Decisão de Fls. 65/66: “(...) Isto posto, DEFIRO o pedido de busca e apreensão do bem descrito na inicial. EXPEÇA-SE mandado de busca e apreensão; DEPOSITE-SE o bem em mãos da parte autora ou de pessoa por ela indicada, desde que devidamente autorizada, ou na falta desses, em mãos de depositário público, em qualquer caso mediante compromisso. Executada a medida liminar, CITE-SE o devedor, com advertências legais, para: a) Em 5 (cinco) dias, pagar a integralidade da dívida pendente, segundo os valores apresentados pelo credor fiduciário na inicial e, em 15 (quinze) dias, oferecer contestação, querendo, caso entenda ter havido pagamento a maior e desejar restituição, sob pena de presunção de veracidade dos fatos alegados pelo autor, OU; b) Em 5 (cinco) dias improrrogáveis da citação, querendo, proceder à purgação da mora das parcelas vencidas (art. 54, VI, CDC c/c arts. 395, parágrafo único, 401, I e art.1368-A, final, CC), sob pena de consolidação da propriedade e posse plena do bem no patrimônio do autor. Cumpre esclarecer que a Lei 10.931/04 não revogou o disposto no § 2º do art. 54, VI do CDC, lei especial, mantendo-se assim, o direito à purgação da mora, não existindo incompatibilidade quanto às disposições daquela lei. Optando o devedor pela purgação da mora, proceda-se ao depósito judicial do valor a ser purgado e, após, intime-se o credor para manifestar-se. Durante o prazo de purgação da mora não poderá a parte autora retirar o veículo desta comarca, sob pena de multa diária de R\$ 1.000,00 (Mil Reais). Revogo despacho a folhas 60, tendo em vista que o instrumento de protesto é meio eficiente para suprir a notificação extrajudicial. ESTA DECISÃO SERVIRÁ COMO MANDADO. Intimem-se. Cumpra-se.

**Autos nº 2011.0011.4375-8 – Indenização**

Requerente: Maria de Fátima Silva e outros

Advogado: Dr. Danylo Sousa laghe – OAB/TO 5013 Dr. Ricardo Lira Capurro – OAB/TO 4826

Requerido: Jeconias de Sá Alencar

Advogado: Não constituído

Intimação do despacho de fls.97: “Intime-se o autor para no prazo de 5 dias apresentar planilha de débito atualizada.”

**Autos nº 2011.0006.6928-4 - Indenização**

Requerente: Maria Lucileide Costa Sousa de Mesquita

Advogado: Dr. José Hilario Rodrigues – OAB/TO 652

Requerido: Antonio Tadeu Wiziack

Advogado: Dr. Célio Alves de Moura Dra Wátfa Moraes El Messih – OAB/TO 2155-B

Intimação do despacho de fls.114: “Ante o insucesso da penhora por meio do sistema Bacen-Jud, intime-se o autor para no prazo de 10 dias, requerer o que entender de direito. Em consulta ao sistema Renajud verifica-se constar veículos em nome do requerido, intime-se o autor para no prazo acima fixado, requerer o que entender de direito.”

**Autos nº 2011.0006.6929-2 - Monitória**

Requerente: Santana e Queiroz Ltda

Advogado: Dr. José Hilario Rodrigues – OAB/TO 652

Requerido: Ana Rita Martins da Silva

Advogado: Não constituído

Intimação do despacho de fls.83:"Nos termos do artigo 791, inciso III, do Código de Processo Civil, suspenso o presente feito. Intime-se. Cumpra-se."

#### **Autos nº 2012.0001.8587-0 Busca e Apreensão**

Requerente: Banco Finasa S/A

Advogado: Dra Cristiane Belinati Garcia Lopes – OAB/TO 4258-A Dr. Hudson José Ribeiro – OAB/TO 4998-A

Requerido: Jadson Nogueira de Freitas

Advogado: Não constituído

Intimação do despacho de fls.36:"Intime-se a parte autora, via advogado, para promover o andamento do feito, no prazo de 10 dias, não o fazendo intime-a pessoalmente, para o mesmo ato, no prazo de 48:00 horas sob pena de ser decretada a extinção do processo (art.267 § 1º CPC)."

#### **Autos nº 2012.0001.3677-2 – Habilitação de Credito**

Requerente: Orlando Torres da Silva

Advogado: Dr. Ivan Torres Lima Dr. José Geraldo Alexandre Ragonesi – OAB/SP 115.463

Requerido: Espólio de Valcides Gama Morais Valcilene Sena Morais

Advogado: Dr. Silas Araujo Lima – OAB/TO 1738

Requerido: Ana Clara Rodrigues Morais

Advogado: Dr. Aldo José Pereira – OAB/TO 331

Intimação do despacho de fls.32:" Intime-se a parte autora, via advogado, para promover o andamento do feito, no prazo de 10 dias, não o fazendo intime-a pessoalmente, para o mesmo ato, no prazo de 48:00 horas sob pena de ser decretada a extinção do processo (art.267 § 1º CPC)."

#### **Autos nº 2012.0003.0540-0 Cobrança**

Requerente: Rafaela Alves de Paula

Advogado: Dr. André Luiz Barbosa Melo – OAB/TO 1118

Requerido: Bradesco Vida e Previdência S/A

Advogado: Dra Cristiane de Sá Muniz Costa – OAB/TO 4361 Dra Karina de Almeida Batistucci – OAB/AL 9558-A

Intimação do despacho de fls.99:"Intime-se o requerido para no prazo de 10 dias efetuar o pagamento das custas finais. Após, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe."

#### **Autos nº 2012.0005.6934-2 Reivindicatória**

Requerente: Pedro Teixeira da Silva

Advogado: Dr. Josean Pereira de Sousa – OAB/TO 4914

Requerido: Jean França Amorim e outro

Advogado: Dr. Edson da Silva Sousa – OAB/TO 2870

Intimação do despacho de fls.62:"No caso em tela, os requeridos apresentaram somente reconvenção, deixando de apresentar defesa. Diante disso, decreto-lhe a revelia por falta de apresentação de contestação. DEFIRO a assistência judiciária gratuita requerida pelo reconvinte. INTIME-SE aparte autora para contestar a reconvenção acostadas aos autos no prazo de 15(quinze) dias. Intimem-se."

#### **Autos nº 2012.0005.7076-6 – Rescisão Contratual**

Requerente: Churchil Cavalcante César

Advogado: Dr. Daniel Sampaio de Azevedo – OAB/PB 13.500

Requerido: JBVMC Participações Ltda

Advogado: Não constituído

Intimação do despacho de fls.60:"Aguarde-se o julgamento do recurso de agravo de instrumento. Intimem-se."

#### **Autos nº 2012.0004.5892-3 Busca e Apreensão**

Requerente: Consórcio Nacional Honda Ltda – Administradora de Consórcio Nacional Honda

Advogado: Dr. Edemilson Koji Motoda - OAB/TO 231.747

Requerido: Marquesoel Rodrigues Rocha

Advogado: Não constituído

Intimação do despacho de fls.81:"Aguarde-se manifestação do autor, transcorrido o prazo de 6 meses, arquivem-se os autos provisoriamente, sem prejuízo do seu arquivamento."

#### **Autos nº 2012.0005.6891-5 – Monitória**

Requerente: Distribuidora de Materiais para Construção B&R Ltda

Advogado: Dra Giselly Rodrigues Lagares – OAB/TO 4912

Requerido: Manoel Gaspar da Silva

Advogado: Não constituído

Intimação do despacho de fls.46:"Intime-se o autor para no prazo de 10 dias manifestar-se sobre certidão anexada a folhas 45, bem como requerer o que entender de direito."

#### **Autos nº 2012.0005.2815-8 Busca e Apreensão**

Requerente: BV Financeira S/A Credito Financiamento e Investimento

Advogado: Dra Cristiane Belinati Garcia Lopes – OAB/TO 4258-A Dr. Hudson José Ribeiro – OAB/TO 4998-A

Requerido:Genivan Cabral Barbosa

Advogado: Não constituído

Intimação da de decisão de fls.61/62 (Parte Dispositiva): Expeça-se mandado de busca e apreensão; DEPOSITE-SE o bem em mãos da autora ou de pessoa por ela indicada, desde que devidamente autorizada, ou na falta desses, em mãos de depositário público, em qualquer caso mediante compromisso. Executada a medida liminar, CITE-SE o devedor, com advertências legais, para: a) Em 5 (cinco) dias, pagar a integralidade da dívida pendente, segundo os valores apresentados pelo credor fiduciário na inicial e, em 15(quinze) dias, oferecer contestação, querendo, caso entenda ter havido pagamento a maior e deseja a restituição, sob pena de presunção de veracidade dos fatos alegados pelo autor, OU b) Em 5(cinco) dias improrrogáveis da citação, querendo, proceder à purgação da mora das parcelas vencidas (art.54, VI, CDC c/c arts. 395, parágrafo único, 401, I e art. 1368-A, final, CC), sob pena de consolidação da propriedade e posse plena do bem no patrimônio do autor. Cumpre esclarecer que a Lei 10.931/04 não revogou o disposto no § 2º do art. 54, VI do CDC, lei especial, mantendo-se, assim, o direito à purgação da mora, não existindo incompatibilidade quanto às disposições daquela lei. Optando o devedor pela purgação, proceda-se ao depósito judicial do valor a ser purgação da mora, proceda-se ao depósito judicial do valor a ser purgado e, após, intime-se o credor para manifestar. Durante o prazo de purgação da mora não poderá a parte autora retirar o veículo desta comarca, sob pena de multa diária de R\$1.000,00(Mil reais). ESTA DECISÃO SERVIRÁ COMO MANDADO. Intime-se. Cumpra-se."

#### **Autos nº 2012.0002.5180-6 Busca e Apreensão**

Requerente: Banco Volkswagen S/A

Advogado: Dra Marinólia Dias dos Reis – OAB/TO 1.597

Requerido:Micaeli de Amaral Rodrigues

Advogado: Não constituído

Intimação da de decisão de fls.66/67 (Parte Dispositiva): Expeça-se mandado de busca e apreensão; DEPOSITE-SE o bem em mãos da autora ou de pessoa por ela indicada, desde que devidamente autorizada, ou na falta desses, em mãos de depositário público, em qualquer caso mediante compromisso. Executada a medida liminar, CITE-SE o devedor, com advertências legais, para: a) Em 5 (cinco) dias, pagar a integralidade da dívida pendente, segundo os valores apresentados pelo credor fiduciário na inicial e, em 15(quinze) dias, oferecer contestação, querendo, caso entenda ter havido pagamento a maior e deseja a restituição, sob pena de presunção de veracidade dos fatos alegados pelo autor, OU b) Em 5(cinco) dias improrrogáveis da citação, querendo, proceder à purgação da mora das parcelas vencidas (art.54, VI, CDC c/c arts. 395, parágrafo único, 401, I e art. 1368-A, final, CC), sob pena de consolidação da propriedade e posse plena do bem no patrimônio do autor. Cumpre esclarecer que a Lei 10.931/04 não revogou o disposto no § 2º do art. 54, VI do CDC, lei especial, mantendo-se, assim, o direito à purgação da mora, não existindo incompatibilidade quanto às disposições daquela lei. Optando o devedor pela purgação, proceda-se ao depósito judicial do valor a ser purgação da mora, proceda-se ao depósito judicial do valor a ser purgado e, após, intime-se o credor para manifestar. Durante o prazo de purgação da mora não poderá a parte autora retirar o veículo desta comarca, sob pena de multa diária de R\$1.000,00(Mil reais). Revogo despacho a folhas 60, tendo em vista que o instrumento de protesto é mio eficiente para suprir a notificação extrajudicial. ESTA DECISÃO SERVIRÁ COMO MANDADO. Intimem-se. Cumpra-se."

#### **Autos nº 2012.0006.0285-4 – Busca e Apreensão**

Requerente: BV Financeira S/A Credito Financiamento e Investimento

Advogado: Dra Cristiane Belinati Garcia Lopes – OAB/TO 4258-A Dr. Hudson José Ribeiro – OAB/TO 4998-A

Requerido:Jose Moreira da Silva

Advogado: Não constituído

Intimação da de decisão de fls.54/55 (Parte Dispositiva): Expeça-se mandado de busca e apreensão; DEPOSITE-SE o bem em mãos da autora ou de pessoa por ela indicada, desde que devidamente autorizada, ou na falta desses, em mãos de depositário público, em qualquer caso mediante compromisso. Executada a medida liminar, CITE-SE o devedor, com advertências legais, para: a) Em 5 (cinco) dias, pagar a integralidade da dívida pendente, segundo os valores apresentados pelo credor fiduciário na inicial e, em 15(quinze) dias, oferecer contestação, querendo, caso entenda ter havido pagamento a maior e deseja a restituição, sob pena de presunção de veracidade dos fatos alegados pelo autor, OU b) Em 5(cinco) dias improrrogáveis da citação, querendo, proceder à purgação da mora das parcelas vencidas (art.54, VI, CDC c/c arts. 395, parágrafo único, 401, I e art. 1368-A, final, CC), sob pena de consolidação da propriedade e posse plena do bem no patrimônio do autor. Cumpre esclarecer que a Lei 10.931/04 não revogou o disposto no § 2º do art. 54, VI do CDC, lei especial, mantendo-se, assim, o direito à purgação da mora, não existindo incompatibilidade quanto às disposições daquela lei. Optando o devedor pela purgação, proceda-se ao depósito judicial do valor a ser purgação da mora, proceda-se ao depósito judicial do valor a ser

purgado e, após, intime-se o credor para manifestar. Durante o prazo de purgação da mora não poderá a parte autora retirar o veículo desta comarca, sob pena de multa diária de R\$1.000,00(Mil reais). ESTA DECISÃO SERVIRÁ COMO MANDADO. Intimem-se. Cumpra-se."

#### **Autos nº 2012.0005.7037-5 – Busca e Apreensão**

Requerente: BV Financeira S/A Credito Financiamento e Investimento

Advogado: Dra Cristiane Belinati Garcia Lopes – OAB/TO 4258-A Dr. Hudson José Ribeiro – OAB/TO 4998-A

Requerido: Jose Moreira da Silva

Advogado: Não constituído

Intimação da decisão de fls.64/65 (Parte Dispositiva): Expeça-se mandado de busca e apreensão; DEPOSITE-SE o bem em mãos da autora ou de pessoa por ela indicada, desde que devidamente autorizada, ou na falta desses, em mãos de depositário público, em qualquer caso mediante compromisso. Executada a medida liminar, CITE-SE o devedor, com advertências legais, para: a) Em 5 (cinco) dias, pagar a integralidade da dívida pendente, segundo os valores apresentados pelo credor fiduciário na inicial e, em 15(quinze) dias, oferecer contestação, querendo, caso entenda ter havido pagamento a maior e deseja a restituição, sob pena de presunção de veracidade dos fatos alegados pelo autor, OU b) Em 5(cinco) dias improrrogáveis da citação, querendo, proceder à purgação da mora das parcelas vencidas (art.54, VI, CDC c/c arts. 395, parágrafo único, 401, I e art. 1368-A, final, CC), sob pena de consolidação da propriedade e posse plena do bem no patrimônio do autor. Cumpre esclarecer que a Lei 10.931/04 não revogou o disposto no § 2º do art. 54, VI do CDC, lei especial, mantendo-se, assim, o direito à purgação da mora, não existindo incompatibilidade quanto às disposições daquela lei. Optando o devedor pela purgação, proceda-se ao depósito judicial do valor a ser purgação da mora, proceda-se ao depósito judicial do valor a ser purgado e, após, intime-se o credor para manifestar. Durante o prazo de purgação da mora não poderá a parte autora retirar o veículo desta comarca, sob pena de multa diária de R\$1.000,00(Mil reais). ESTA DECISÃO SERVIRÁ COMO MANDADO. Intimem-se. Cumpra-se."

#### **Autos nº 2012.0003.6747-2 – Busca e Apreensão**

Requerente: BV Financeira S/A Credito Financiamento e Investimento

Advogado: Dra Cristiane Belinati Garcia Lopes – OAB/TO 4258-A Dr. Hudson José Ribeiro – OAB/TO 4998-A

Requerido: Jair Dias da Silva

Advogado: Não constituído

Intimação do despacho de fls.124:"Suspendo o feito por 60 dias. Transcorrido o prazo, volvam-me conclusos."

#### **Autos nº 2012.0004.6707-8 – Anulatória de Débito**

Requerente: Maria Leda Dias dos Santos

Advogado: Dr. Wanderson Ferreira Dias – OAB/TO 4167

Requerido: Banco do Brasil S/A

Advogado: Dra Louise Rainer Pereira Gionédis – OAB/PR 8.123

Intimação do despacho de fls.66:"O requerido apresentou contestação intempestivamente, razão pela qual decreto-lhe a revelia. Intimem-se as partes para indicarem as provas caso queiram produzir, ou requerer o julgamento antecipado da lide. Advirta-os que o silêncio acarretará o julgamento do presente feito. Intimem-se."

#### **Autos nº 2012.0004.7664-6 Busca e Apreensão**

Requerente: Banco Safra S/A

Advogado: Dra Maria Lucília Gomes – OAB/TO 2489-A Dra Simony V. de Oliveira – OAB/TO 4093

Requerido: José Pereira da Paixão

Advogado: Não constituído

Intimação do despacho de fls.42:"Procedido bloqueio do veículo por meio do sistema Renajud. Conforme certidão foi procedida a citação do réu, porém restou infrutífera a localização do veículo. O requerido não apresentou defesa, razão pela qual decreto-lhe a revelia. Intime-se o requerido para manifestar sobre certidão do Senhor Oficial de Justiça (folhas 39), tendo em vista que o veículo NÃO foi encontrado. Prazo 10 dias."

#### **Autos nº 2012.0004.4069-2 – Consignação em Pagamento**

Requerente: Cleidivaldo Pereira Muniz

Advogado: Dr. Fernando Marchesini – OAB/TO 2188

Requerido: New Química e outros

Advogado: Não constituído

Intimação do despacho de fls.34:"Intime-se o autor para informar se foi cumprida a determinação, no pertinente a retirada da anotação do débito – cheque 853047 agência 06386 C.C 28688-5 Banco do Brasil. Prazo 10 dias."

#### **Autos nº 2012.0005.0579-4- Reintegração de Posse**

Requerente: Banco Bradesco Financiamentos S/A

Advogado: Dra Cristiane Belinati Garcia Lopes – OAB/TO 4258-A Dr. Hudson José Ribeiro – OAB/TO 4998-A

Requerido:Marilson Oliveira Prado

Advogado: Não constituído

Intimação do despacho de fls.34:"Procedido bloqueio por meio do sistema Renajud. Intime-se o autor para no prazo de 10 dias manifestar sobre certidão anexada a folhas 33. Cumpra-se."

#### **Autos nº 2012.0004.3907-4 - Cobrança**

Requerente: VIP Car Locadora de Veiculos

Advogado: Dra Luciana Coelho de Almeida – OAB/TO 3717

Requerido:Abel Campos de Oliveira

Advogado: Não constituído

Intimação do despacho de fls.59:"O recolhimento das custas ao final somente é possível no caso de dúvida quanto a concessão a gratuidade da justiça, o que não é o caso do presente feto. Diante disso, indefiro o pedido de recolhimento ao final da lide. Intime-se o autor para no prazo de 48 horas cumprir o determinado a folhas 25."

#### **Autos nº 2012.0000.7096-8 Busca e Apreensão**

Requerente: Banco Panamericano S/A

Advogado: Dr. Welves Konder Almeida Ribeiro – OAB/TO 4950

Requerido:Simone Mendes Graciano

Advogado: Não constituído

Intimação do despacho de fls.62:"Intime-se a parte autora, via advogado, para promover o andamento do feito, no prazo de 10 dias, não o fazendo intime-a pessoalmente, para o mesmo ato, no prazo de 48:00 horas sob pena de ser decretada a extinção do processo ( art. 267 § 1º CPD)".

#### **Autos nº 2012.0005.2917-0 Busca e Apreensão**

Requerente: BV Financeira S/A Credito Financiamento e Investimento

Advogado: Dra Cristiane Belinati Garcia Lopes – OAB/TO 4258-A Dr. Hudson José Ribeiro – OAB/TO 4998-A

Requerido:Jair Ribeiro

Advogado: Não constituído

Intimação do despacho de fls.63:"Intime-se ao autor par no prazo de 10 dias manifestar-se sobre certidão anexada a folhas 62, bem como requerer o que entender de direito."

#### **Autos nº 2012.0004.5979-2/0 – AÇÃO DECLARATÓRIA, TF**

Requerente: Renato Sandrin ME

Advogado: Carlos Francisco Xavier OAB/TO 1.622

Requerido: Banco Santander Brasil S/A

Advogado: Ainda não constituído

Intimação do Despacho de Fls. 55: Intime-se o autor para no prazo de 10 (dez) dias efetuar o pagamento das custas finais. Após, efetuando o pagamento devido, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe.

#### **Autos nº 2012.0004.5881-8/0 – AÇÃO MONITÓRIA, TF**

Requerente: Distribuidora de Ferros e Aços B&R LTDA

Advogado: Giselly Rodrigues Lagares OAB/TO 4.912

Requerido: Emival F. de Sousa

Advogado: Ainda não Constituído

Intimação do Despacho de Fls. 65: Intime-se o autor para no prazo de 10 (dez) dias manifestar-se sobre certidão anexada à folhas 64, bem como requerer o que entender de direito. Intimem-se.

#### **Autos nº 2012.0002.2211-3/0 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO, TF**

Requerente: Administradora de Consorcio Nacional Honda LTDA

Advogado: Simony V. de Oliveira OAB/TO 4.093 e Maria Lúcia Gomes OAB/TO 2.489-A

Requerido: Kaique Aparecido de Lima Marques

Advogado: Ainda não constituído.

Intimação do Despacho de Fls. 61: Ante o pedido de desistência feito pelo autor, intime-se o requerido para manifestar no prazo de 10 (dez) dias. O silêncio acarretará aceitação tácita do pedido.

#### **Autos nº 2012.0005.3397-6/0 – AÇÃO DE REVISIONAL DE CONTRATO BANCÁRIO, TF**

Requerente: Estevão Bento de Castro Neto

Advogado: Paulo Roberto Vieira Negrão OAB/TO 2.132-B

Requerido: Banco ItauCard S/A

Advogado: Nelson Paschoalotto OAB/TO 108.911

Intimação do Despacho de Fls. 91: Intime-se o autor para no prazo de 10 (dez) dias impugnar contestação e documentos.

**Autos nº 2012.0003.5908-9/0 – AÇÃO DE COBRANÇA, TF**

Requerente: Araguaína Diesel Bombas Injetoras LTDA  
Advogado: Marco Antonio Vieira Negrão OAB/TO 4.751  
Requerido: Walter Hiath Brandão  
Advogado: Ainda não constituído.

Intimação do Despacho de Fls. 24: O requerido mesmo devidamente citado, não apresentou defesa no prazo legal, razão pela qual decreto-lhe a revelia. Intime-se o autor para indicar as provas caso queira produzir ou requerer o julgamento antecipado da lide. O silêncio acarretará o julgamento do presente feito. Prazo 10 dias.

**Autos nº 2012.0003.6578-0/0 – AÇÃO DE REVISIONAL DE CONTRATO BANCÁRIO, TF**

Requerente: Marlucia Moreira Lima Soares  
Advogado: Lilian Fonseca Fernandes OAB/TO 5.056 e Giselly Rodrigues Lagares OAB/TO 4.912  
Requerido: Banco Fiat S/A  
Advogado: Nelson Paschoalotto OAB/TO 4.866-A e OAB/SP 108.911  
Intimação do Despacho de Fls. 137: Intime-se o autor para impugnar a contestação, no prazo de 10 (dez) dias.

**AUTOS Nº. 2010.0008.6727-4 Ação Cobrança**

Requerido: VALDEMAR JOSÉ DE OLIVEIRA  
Advogado: JOSÉ HILÁRIO RODRIGUES OAB/TO 652  
Requerido: MARCIA HELENA FERREIRA  
Advogado: MARCIA HELENA FERREIRA OAB/GO 3334 BRUNO CARVALHO MACHADO OAB/GO 21.755  
Objeto: Intimação do despacho de fls. 372. Por problemas de saúde a requerida não poderá comparecer na Audiência designada para o dia 19 de novembro próximo. Sendo assim, remarco o ato para o dia 25 de março de 2014 às 14:30 horas. Intime-se.

**AUTOS: 2009.0012.3785-8 (D) EXECUÇÃO FORÇADA**

Requerente: BANCO BRADESCO S/A  
Advogado: Dr. OSMARINO JOSÉ DE MELO OAB/TO 779-A e PA 15.101  
Requerido: LUIS ARTUR ROLEDO  
Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO do advogado da autora do despacho de fl.47 a seguir transcrito: Em consulta ao sistema Renajud, foram encontrados veículos em nome do requerido, intime-se o exequente para no prazo de 10 dias requerer o que entender de direito. Cite-se o requerido no endereço fornecido pela Rede Infoseg.

**ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)****Autos nº 2010.0000.1686-0 AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO**

Requerente: BANCO TOYOTA DO BRASIL S/A  
Advogado: MARILI RIBEIRO TABORDA-OAB/TO 4.764-4  
Requerido: VALFREDO BUCAR FIGUEIRA  
Advogado: DR. MARCELO CARDOSO DE ARAÚJO JUNIOR-OAB/TO 4.369  
INTIMAÇÃO: Ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADAS** de que os autos supramencionado foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o Nº **5010481-23.2012.827.2706**. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, pagina 2. **INTIMADAS** ainda de que é **obrigatório o cadastramento dos advogados** que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/20. Os autos físicos serão baixados por digitalização.

**1ª Vara Criminal****INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****AUTOS: 2008.0006.0590-1/0**

Acusada: Delma Pereira Teixeira.  
Advogado da acusada: Doutora Mayra Aristides Moura.

Intimação: Fica os advogados constituídos, intimados que os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-procTJTO, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000321-75.2008.827.2706

**AUTOS: 2011.0007.6849-5- AÇÃO PENAL**

Denunciado: Cicero Jose da Silva  
Advogado: Drº. Leonardo Luiz Ferreira de Jesus, OAB/GO 21.023.

Intimação: Fica o advogado constituído do denunciado da audiência de instrução e julgamento designada para o dia 05 de fevereiro de 2014 as 16:30 horas a realizar-se no edifício do Fórum local desta comarca de Araguaína/TO, referente aos autos acima mencionado.

**Autos Ação Penal: 2010.0009.0685-7/0**

Autor: Ministério Público

Acusada: NATHALIA GOMES CORREA

Advogados: Ricardo Ferreira Rezende, OAB/TO 4.342; José Hilário Rodrigues, OAB/TO 652 e Humberto Rodrigues Moreira, OAB/GO 18.516.

Fica os Advogados constituídos, intimados para no prazo de cinco dias oferecerem alegações, nos autos acima mencionados. aapedradantas.

**AUTOS: 2012.0003.0747-0 – AÇÃO PENAL**

Denunciado: Manoel Martins de Oliveira

Advogado: Drº. Miguel Vinicius Santos, OAB/TO 214-B.

Intimação: Fica o advogado constituído do denunciado da audiência de instrução e julgamento designada para o dia 05 de fevereiro de 2014 as 16:30 horas a realizar-se no edifício do Fórum local desta comarca de Araguaína/TO, referente aos autos acima mencionado.

**AUTOS: 2009.0002.8731-2 - AÇÃO PENAL**

Denunciado: ELIENEI ALVES DA SILVA

Advogado: Dr. Paulo Roberto Vieira Negrão, OAB/TO 2.132-B

Intimação: Fica o advogado constituído do requerente acima mencionado intimado para apresentar as razões do recurso de apelação, no prazo legal.

**AUTOS: 2012.0004.6704-3/0 – AÇÃO PENAL**

Acusado: Wesley Costa Negreiros

Advogado do acusado: Doutor Marcondes da S. Figueiredo Júnior, OAB/TO nº 2.526.

“Intimação: Fica o advogado constituído, intimado para, no prazo de 5 (cinco) dias, manifestar-se acerca do laudo juntado nas fls. 40/42.”

**AUTOS: 2010.0002.4108-1/0**

Acusada: Jales Pereira Braga

Advogado da acusada: Doutor Solenilton da Silva Brandão.

Intimação: Fica os advogados constituídos, intimados que os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-procTJTO, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000564-48.2010.827.2706

**AUTOS: 2011.0002.6773-9/0 – AÇÃO PENAL**

Acusado: Raimundo da Silva Santiago

Advogados do acusado: Doutores Cabral Santos Gonçalves, OAB/TO nº 448-B e Etenar Rodrigues da Silva, OAB/TO 543-E.

“Intimação: Ficam os advogados constituídos, intimados para a apresentação de memoriais em 5 (cinco) dias.”

**AUTOS DE AÇÃO PENAL: 2006.0000.1385-4/0**

Acusado: José Oliveira de Sousa

Advogado do acusado: Doutor Álvaro Santos da Silva, OAB/TO nº 2.022.

Intimação: Fica o advogado constituído, intimado para, no prazo de cinco dias, apresentar o rol de testemunhas que irão depor em plenário, oportunidade em que poderá juntar documentos e requerer diligências, conforme dispõe o artigo 422 do Código de Processo Penal.

**AUTOS AÇÃO PENAL: 2007.0006.1375-2/0**

Autor: Ministério Público Estadual

Denunciado: Gessivaldo Pereira Lima

Advogado: Drº. Miguel Vinicius Santos – OAB/TO 214 - B.

Intimação: Fica o (s) advogado (s) Constituído (s) intimado (s), para no prazo de 05 dias, apresentar memoriais nos autos acima mencionados.

**2ª Vara Criminal Execuções Penais****INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**Autos nº.2010.0000.2436-6/0**

Reeducando: Célio Barbosa Carvalho

Advogado: Dr. Wilson Leal de Freitas OAB/GO 16394 (fl.220): Intimo V. S<sup>a</sup> para comparecer a sala de audiências da Central de Execuções de Penas e Medidas Alternativas, - CEPEMA, Localizada á Rua 25 de Dezembro, Centro (Edifício do Fórum) Araguaína- TO, para a realização de audiência de Justificação, à realizar-se no dia 14 de fevereiro de 2014, ás 15:15. Heriberto e Silva Furtado Caldas – Juiz Substituto

**AUTOS: 2007.0003.9521-6/0 – DENÚNCIA**

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Acusado: ROBERTO MENDES DE SOUZA

Advogado: JORGE PALMA DE ALMEIDA FERNANDES

INTIMAÇÃO: Intimo V. S<sup>a</sup> para apresentar os memoriais escritos, no prazo de 05 (cinco) dias, em face do réu supra.

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS.

O Doutor ANTONIO DANTAS DE OLIVEIRA JUNIOR, juiz de Direito da 2<sup>a</sup> Vara Criminal e Execuções Penais da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais e na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos que o presente edital, com prazo de 15 (quinze) dias, virem, ou dele conhecimento tiverem, que neste Juízo corre seus trâmites legais, nos autos de **AÇÃO PENAL nº 2011.0005.5252-2/0** que o Ministério Público, move em face do (s) acusado (s): **IVANILTON SOUSA SANTOS**, brasileiro, solteiro, vaqueiro, nascido aos 03.02.1982, natural de São Geraldo do Araguaia/PA, portador do RG: 618.7180 SSP/PA, filho de Manoel Xavier dos Santos e Maria Eugenia Sousa dos Santos, atualmente em local incerto e não sabido. Citando-o para responder a acusação, por escrito no **PRAZO DE 15 (quinze) DIAS (artigo 396 do CPP, com escopo de responder a acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez))**, na resposta o acusado (a) poderá arguir preliminares e alegar tudo o que interessa à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo suas intimações, quando necessário. Não apresentada à resposta no prazo legal, ou se o acusado citado não constituir defensor, será nomeado defensor para oferecê-la, concedendo-lhe vista dos autos pelo prazo legal, a fim de ser (em) qualificado(s) interrogado(s) e, se ver (em) processar nos autos da ação penal em epígrafe que, contra si move a Justiça Pública, por incuso(s) nas sanções do **artigo 180 caput do CP**, até final julgamento, sob pena de revelia, entregando, embora não seja pedida, contrafé do presente edital. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2<sup>a</sup> via fica afixada no local de costume. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos dezenove dias do mês de novembro do ano de dois mil e treze. (19.11.2013) EU \_\_\_\_\_, Alex Marinho Neto, Técnico Judiciário, lavrou o presente.

**ANTONIO DANTAS DE OLIVEIRA JUNIOR**  
Juiz de Direito

**1<sup>a</sup> Vara da Família e Sucessões****INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

AUTOS Nº. 2012.0003.6609-3/0.

AÇÃO: DIVORCIO LITIGIOSO

REQUERENTE: MARIA INÊS PARANÁ

ADVOGADO (INTIMANDO): RICARDO FERREIRA DE REZENDE – OAB/TO 4342

REQUERIDO: SEVERINO PARANÁ DE MELO

OBJETO: Informar que os autos supra mencionados foi digitalizado recebendo novo nº do E-PROC 5010480-38.2012.827.2706. Araguaína/TO, 19 de novembro de 2013. Patrícia Peixoto-Técnica judiciária

**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS****ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA****EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS**

O Doutor DEUSAMAR ALVES BEZERRA, MM. Juiz de Direito do Juizado Especial Cível, em substituição ao MM Juiz de Direito da 1<sup>a</sup> Vara de Família e Sucessões desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania, processam os autos da **AÇÃO DE EXECUÇÃO DE ALIMENTOS N° 11.033/02**, requerida por R. S. A. em face de N. B. S., sendo o presente para INTIMAR o Exequente, representado por sua mãe MARIA VALMIRENE SOARES DE ANDRADE, brasileira, casada, costureira, filha de Eva Soares de Andrade, residente em lugar incerto e não sabido para, no prazo de quarenta e oito (48) horas informar se tem interesse no prosseguimento do feito, e, em caso positivo, atualizar o endereço do Executado, sob pena de extinção e arquivamento. E, para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma da lei. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos vinte dias do mês de novembro do ano de dois mil e treze (20/11/2013). Eu, Eliana de Lourdes de Almeida, Escrivã, digitei.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 30 DIAS****ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA****EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS**

O Doutor DEUSAMAR ALVES BEZERRA, MM Juiz de Direito do Juizado Especial Cível, em substituição automática ao MM. Juiz de Direito da 1ª Vara de Família e Sucessões desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc...FAZ SABER a todos que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania, processam os autos da **AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE c/c ALIMENTOS nº 2007.0009.2549-5/0**, requerida por **G. E. C.** em face de **J. J. P.**, sendo o presente para **INTIMAR** o requerido **JOSÉ JEOVÁ PEREIRA**, brasileiro, solteiro, autônomo, com endereço incerto e não sabido, para tomar ciência da sentença proferida às fls. 79/80, cuja parte dispositiva segue transcrita: "...ISTO POSTO e mais que dos autos consta, JULGO PROCEDENTE o pedido para DECLARAR o requerido **JOSÉ JEOVÁ PEREIRA** como pai biológico da menor **GEOVANA EVELLY COSTA**, que passará a ter no patronímico "PEREIRA", acrescido ao seu assento de nascimento, passando o seu nome a ter a seguinte composição: **GEOVANA EVELLY COSTA PEREIRA** e o nome do requerido como pai e dos pais do requerido como avós paternos. Nos autos não há documentos que forneçam os nomes dos avós paternos, em razão disso determino a intimação do requerido para em 15 (quinze) dias, contados da intimação remeter a este Juízo cópia autenticada de sua identidade civil e/ou outro documento que contenha sua filiação, decorrido esse prazo sem remessa desse documento, arbitro multa pecuniária de R\$ 30,00(trinta reais) dia, que será revertida em favor da autora. Condeno o requerido ao pagamento de alimentos à menor retroativo a data de sua citação, que ocorreu com a juntada da Carta Precatória na data de 24 de abril de 2009. Considerando que o requerido não ofereceu resposta ao pedido, arbitro os alimentos no valor simbólico de 10% (dez por cento) de um salário mínimo para o período compreendido entre 24/04/2009 a 24/09/2012. Arbitro os alimentos vincendos em 30% (trinta por cento) de um salário mínimo, devendo o primeiro pagamento ocorrerá até o dia 25 de outubro de 2012, e as demais parcelas no dia 25 dos meses subsequentes a serem depositados na conta poupança nº 0610 013 00088927-8, Caixa Econômica Federal, nesta cidade, em nome da mãe da autora. Fica o requerido advertido de que o não pagamento dos alimentos acarretará em sua prisão civil. Deixo de condenar o requerido ao pagamento das custas processuais para viabilizar o pagamento da obrigação e também por não haver oferecido resistência ao pedido. Após o trânsito em julgado expeça-se mandado de averbação ao Cartório do Registro Civil competente. Intime-se o requerido para tomar conhecimento do teor desta sentença. Publicada em audiência, intimados os presentes. Registre-se e Cumpra-se. Após as formalidades legais, arquivem-se com as cautelas de praxe. Araguaína-TO., 25 de setembro de 2012. (ass) João Rigo Guimarães, Juiz de Direito". E, para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente, que será publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos vinte dias do mês de novembro do ano de dois mil e treze (20/11/2013). Eu, Eliana de Lourdes de Almeida, Escrivã, digitei.

**2ª Vara da Família e Sucessões****INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****Autos nº 2011.0009.3085-3/0**

Ação: Modificação de Guarda

Requerente: M. A. D. S.

Advogado: Dr. Laedis Sousa da Silva Cunha OAB/TO 2915

Requerido: E. P. de A.

Advogado: Dr. Hercílio Edson Feitosa OAB/TO 3102

**SETENÇA PARTE DISPOSITIVA:** Diante do exposto, acolho o parecer Ministerial, inclusive adotando – o como fundamento e JULGO PARCIALMENTE O PEDIDO DA INICIAL, nos termos do art. 1584, inciso II, do Código Civil. Observando as peculiaridades fáticas, bem como para manter o bem estar da criança e sua rotina, mantenho a casa do genitor como "casa referência". Considerando que as visitas já estão definidas, não há prejuízo que a genitora tenha a companhia do filho um dia da semana, pernoitando na casa da mãe, devendo a mesma busca – lo no colégio, ao final do dia letivo, e levá – lo no dia seguinte para a escola. Nos finais de semana a criança deverá passar com os pais, de forma alternada, começando pela genitora. As férias e as festas de final do ano o infante passará os anos pares com o pai e os ímpares com a mãe, e em relação ao aniversário da criança o contrário, os anos pares com a mãe e os ímpares com o pai. Quanto aos alimentos, mantenho o r. decisão de fls. 33/34, ou seja, a genitora deverá continuar pagando, a títulos de pensão alimentícia ao menor, 20% dos seus rendimentos líquidos, executados os descontos obrigatórios. Concluindo, declaro extinto o feito, com fulcro no artigo 269, I, do Código de Processo Civil. Após o transito em julgado, arquivem – se os autos. Custas na forma da lei. Honorários pelas partes. Publique – se. Registre – se. Intimem – se. Cumpra – se.

**INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS****Autos nº 2012.0005.0602-2/0**

Ação: Alimentos

Requerente: B. C. C.

Advogado: Dr. Geneton de Figueiredo Silva Junior OAB/TO 5193

Requerido: G. C. B.

Advogado: Dr. Franklin Rodrigues Sousa Lima OAB/TO 2579

**SETENÇA PARTE DISPOSITIVA:** Ante o exposto, acolho o parecer ministerial, inclusive adotando como fundamento, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE O PEDIDO INICIAL, e o faço para FIXAR OS ALIMENTOS À RAZÃO DE UM SALÁRIO MÍNIMO POR MÊS E CUSTEIO DE 50% DAS DESPESAS RELACIONADAS À SAÚDE E À EDUCAÇÃO DO ALIMENTADO. O pagamento deverá ser efetuado na conta bancária informada pela genitora do autor, constante nas fls. 16. Em consequência, declaro a EXTINÇÃO do feito com resolução do mérito, nos termos do art. 269, inciso I do Código de Processo Civil. Estendo o benefício da justiça gratuita ao requerido. Honorários pelas partes. Após, arquivem – se os autos com as cautelas de praxe.

**INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS****Autos nº 2012.0005.3510-3/0**

Ação: Guarda

Requerente: O. B. T. e outra

Advogado: Dra. Ludmila Borges Soares OAB/TO 5381

Requerido: G. da S. T. e outra

OBJETO: Para no prazo de 10 dias, manifestar sobre a certidão de fl. 45 (Requerida não localizada)

**INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS****Autos nº 2009.0012.8994-7/0**

Ação: Alimentos

Requerente: Eduvirgem Coelho Damaceno

Advogado: Dr. Angelly Bernardo de Sousa OAB/TO 2508

Requerido: Ary de Andrade Junior

Advogado: Dra. Márcia Cristina Figueiredo OAB/TO 1319

Interessado: Cosmo Lima da Silva

Advogada: Dr. Geraldo Magela de Almeida OAB/TO 350-B

OBJETO: Posto isso, ausente omissão, contradição ou obscuridade na decisão de fls. 497/498, REJEITO DE DECLARAÇÃO opostos pela parte autora.

**INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS****Autos nº 2007.0010.3365-2/0**

Ação: Inventário

Requerente: Sonia Juciara Bandeira Rocha

Advogado: Dra. Juliana Alves Tobias – OAB/TO 4693

Requerido: Espolio de Wilson Limirio de Oliveira

OBJETO: Para no prazo de 10 dias, recolher imposto causa mortis.

**INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS****Autos nº 2006.0005.2714-9/0**

Ação: Execução de Alimentos

Requerente: A. J. S.

Advogado: Dr. Serafim Filho Couto Andrade OAB/TO 2267

Requerido: R. F. dos S.

OBJETO: Para no prazo de 10 dias, dar prosseguimento ao feito.

**INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS****Autos nº 2010.0002.1922-1/0**

Ação: Execução de Alimentos

Requerente: Z. D. L.

Advogado: Ricardo Ramalho do Nascimento OAB/TO 3692-A

Advogado: Raniere Carrijo Cardoso OAB/TO 2214-B

Advogado: Marcos Paulo Goulart Machado OAB/TO 5206

Advogada: Maria Jose Rodrigues de Andrade Palacios OAB/TO 1.139-B

Requerido: R. R. X.

OBJETO: Para no prazo de 10 dias, dar prosseguimento ao feito.

**INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS****Autos nº 2010.0009.1907-0/0**

Ação: Investigação de Paternidade

Requerente: D. B. B.

Requerido: P. B. P.

Advogado: Dr. Julio Aires Rodrigues OAB/TO 3361-A

OBJETO: Para no prazo de 10 dias, apresentar suas contra – razões.

**INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS****Autos nº 2009.0001.7620-0/0**

Ação: Alimentos

Requerente: R. P. de M. e outro

Advogado: Dr. Manoel Mendes Filho OAB/TO 960

Requerido: S. C. de M.

OBJETO: Para no prazo de 10 dias, dar prosseguimento ao feito.

**INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS****Autos nº 2008.0000.7693-3/0**

Ação: Investigação de Paternidade

Requerente: M. C. F. dos R.

Advogado: Dr. Fabiano Caldeira Lima OAB/TO 2493

Requerido: I. C. de Q.

**SETENÇA PARTE DISPOSITIVA:** Isto posto, acolho o parecer Ministerial e JULGO IMPROCEDENTE o pedido inicial, com fundamento no artigo 269, I do Código de Processo Civil. Defiro a assistência judiciária a ambas as partes. Sem custas. Honorários pela parte. Determino o desentranhamento das petições de fls. 81/83 e 87/88, devendo esta última serem juntada aos autos correspondentes. Após, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

**INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS****Autos nº 2009.0000.4979-9/0**

Ação: Execução de Alimentos

Requerente: H. G. A. P.

Advogado: Dr. Wanderson Ferreira Dias OAB/TO 4167

Requerido: R. R. P.

OBJETO: Para no prazo de 10 dias, manifestar sobre a certidão de fls. 92. (Requerido não localizado).

**APOSTILA****ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA****EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS**

A Doutora Renata Teresa da Silva Macor, MM<sup>a</sup>. Juíza de Direito da 2<sup>a</sup> Vara de Família e Sucessões da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania se processam os autos de Guarda, processo nº 5010455-88.2013.827.2706, ajuizado por Maria Solange de Abreu Bezerra em desfavor de Eliane Pereira da Silva, sendo o presente para citar a requerida Eliane Pereira da Silva, brasileira, estado civil e profissão ignorados, residente em lugar incerto e não sabido, para todos os termos da ação em epígrafe, e, querendo, contestá-la no prazo de 15 dias, contados a partir da publicação e juntada deste aos autos, advertindo-a de que não o fazendo, presumir-se-ão como verdadeiros os fatos narrados na vestibular pela autora que em síntese foi o seguinte: "Que o menor L.P.B. nascido aos 26/04/2013, é irmão da autora; que o pai do menor faleceu em 03/05/13 e a mãe se encontra em lugar incerto e não sabido, sendo que esta desapareceu quando o menor ainda era um bebê; que pela necessidade de representação, requereu a guarda do menor ante a necessidade de representá-lo junto ao INSS, pois recebe um benefício de Amparo ao deficiente; requereu a regulamentação da guarda, a citação da requerida por edital; a intimação do ministério Público; a justiça gratuita; valorou a causa em R\$ 678,00; Pela MM<sup>a</sup>. Juíza foi exarado o despacho parcialmente transscrito: "Posto isto, defiro liminarmente a guarda provisória do menor LPB à requerente, mediante assinatura do termo de compromisso. Cite -se a parte requerida por edital, na forma da lei, para os termos da presente ação e, querendo, apresentar resposta ao pedido inicial, no prazo de quinze dias, sob pena de revelia e confissão. Concedo os benefícios da assistência judiciária gratuita à parte autora, que se declarou juridicamente necessitada. Intime-se e cumpra-se. Araguaína, 10/10/2013 (Ass.) Renata Teresa da Silva Macor". E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do fórum local. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 12 de Novembro de 2013. Eu, Denilza Moreira, Técnica judiciária, que o digitei, subscrevi.

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS****ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA****EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS**

A Doutora Renata Teresa da Silva Macor, MM<sup>a</sup>. Juíza de Direito da 2<sup>a</sup> Vara de Família e Sucessões da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania se processam os autos de Guarda, processo nº 5009939-68.2013.827.2706, ajuizado por Manoel Ribeiro em desfavor de Keziane Nunes Machado, sendo o presente para citar a requerida Keziane Nunes Machado,

brasileira, estado civil ignorado, residente em lugar incerto e não sabido, para todos os termos da ação em epígrafe, e, querendo, contestá-la no prazo de 15 dias, contados a partir da publicação e juntada deste aos autos, advertindo-a de que não o fazendo, presumir-se-ão como verdadeiros os fatos narrados na vestibular pelo autor que em síntese foi o seguinte: "Que é pai do menor L.N.R. nascido aos 26/04/2013, que após o nascimento a requerida deixou a criança na casa do autor, alegando que iria à farmácia; que não mais retornou para buscar a criança; que não deu notícias de seu paradeiro; que mantém e cuida da criança com a ajuda da avó materna; requereu a regulamentação da guarda, a concessão de liminar de guarda; a citação da requerida; a intimação do ministério Público; a justiça gratuita; valorou a causa em R\$ 678,00; Pela MM<sup>a</sup>. Juíza foi exarado o despacho a seguir transrito: "Mantenho incólume por seus próprios e jurídicos fundamentos a decisão encartada ao evento 07. Cite -se a requerida por edital, na forma da lei, para os termos da presente ação e, querendo, apresentar resposta ao pedido inicial, no prazo de quinze dias, sob pena de revelia e confissão. Cumpra-se. Araguaína, 01/11/2013 (Ass.) Renata Teresa da Silva Macor". E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do fórum local. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 06 de Novembro de 2013. Eu, Denilza Moreira, Técnica judiciária, que o digitei, subscrevi.

## **1ª Vara da Fazenda e Registros Públicos**

### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

#### **Autos nº: 2007.0010.0934-4 – AÇÃO CIVIL PÚBLICA**

Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

Requerido: MUNICÍPIO DE ARAGUANÃ

Advogado: MÁRCIA REGINA PAREJA COUTINHO OAB/TO 614

Requerido: HÉRCULES JACKSON MOREIRA SANTOS

Advogado: MÁRCIA REGINA PAREJA COUTINHO OAB/TO 614

INTIMAÇÃO: "Por meio deste, ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5000462-31.2007.827.2706. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes 11.419/2006 do Art. 2º da Lei."

#### **Autos nº: 2007.0010.0935-2 – AÇÃO CIVIL PÚBLICA POR ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA**

Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

Requerido: NORALDINO MATEUS FONSECA

Advogado: MÁRCIA REGINA PAREJA COUTINHO OAB/TO 614

Requerido: BENEDITO LOPES DA SILVA

Advogado: ANDRÉ LUIZ BARBOSA MELO OAB/TO 1118

Requerido: GERALDO MAGELA DE ALMEIDA

Advogado: GERALDO MAGELA DE ALMEIDA OAB/TO 350-B

Requerido: ANDRÉ LUIZ BARBOSA MELO

Advogado: ANDRÉ LUIZ BARBOSA MELO OAB/TO e JOÃO AMARAL SILVA OAB/TO 952

Requerido: HÉRCULES JACKSON SANTOS

Advogado: ROBERTO LACERDA CORREIA OAB/TO 2291

Advogado: FLÁVIA GOMES DOS SANTOS OAB/TO 2300

Advogado: ELIZABETH LACERDA CORREIA OAB/TO 3018

Advogado: DANTON BRITO NETO OAB/TO 3185

INTIMAÇÃO: "Por meio deste, ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5000461-46.2007.827.2706. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes 11.419/2006 do Art. 2º da Lei."

#### **Autos nº 2011.0004.6412-7 – AÇÃO ANULATÓRIA**

Requerente: HSBC BANK BRASIL S/A BANCO MULTIPLO

Advogado: MARCO A. V. NEGRÃO

Requerido: MUNICIPIO DE ARAGUAÍNA – TO

Procuradora: LUCIANA VENTURA

DESPACHO: Fls. 508. "Especifiquem as partes, em 10 (dez) dias, as provas que ainda pretendam produzir, justificadamente, sob pena de preclusão. Intime-se."

#### **Autos nº 2012.0003.0414-4 – AÇÃO ORDINÁRIA**

Requerente: WANDERLEY ALVES SALES

Advogado: ANDRÉ FRANCELINO DE MOURA

Requerido: MUNICIPIO DE ARAGUAÍNA – TO

Procuradora: LUCIANA VENTURA

DESPACHO: Fls. 176. “ Especifiquem as partes, em 10 (dez) dias, as provas que ainda pretendam produzir, justificadamente, sob pena de preclusão. Intime-se.”

#### **Autos nº 2010.0004.5064-0 – AÇÃO ORDINÁRIA**

Requerente: MARIA ELIANE LOURENÇO DE SOUSA

Advogado: ANDRÉ FRANCELINO DE MOURA

Requerido: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS

Procurador: PROCURADOR – GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

Requerido: JARDILINA SALES MORAIS

Advogado: SANDRA MÁRCIA BRITO DE SOUSA

DESPACHO: Fls. 205. “Especifiquem as partes, em 10 (dez) dias, as provas que ainda pretendam produzir em audiência. Sem prejuízo, renove a solicitação ordenada às fls. 200. Intime-se.”

#### **Autos nº 2012.0003.0416-0 – AÇÃO ORDINÁRIA**

Requerente: ELDIVAN LIMA DIEDRICH

Advogado: ANDRÉ FRANCELINO DE MOURA

Advogado: JOÃO JOSÉ DUTRA NETO

Requerido: MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA – TO

Procuradora: LUCIANA VENTURA

DESPACHO: Fls. 154. “Especifiquem as partes, em 10 (dez) dias, as provas que ainda pretendam produzir, justificadamente, sob pena de preclusão. Intime-se.”

#### **Autos nº 2012.0003.0412-8 – AÇÃO ORDINÁRIA**

Requerente: ANDRE LUIZ DA SILVA SANTOS

Advogado: ANDRÉ FRANCELINO DE MOURA

Advogado: MAYK HENRIQUE R. SANTOS

Requerido: MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA – TO

Procuradora: LUCIANA VENTURA

DESPACHO: Fls.172. “Especifiquem as partes, em 10 (dez) dias, as provas que ainda pretendam produzir, justificadamente, sob pena de preclusão. Intime-se.”

#### **Autos nº 2012.0002.5162-8 – AÇÃO DE COBRANÇA**

Requerente: ARAGUAINA DIESEL BOMBAS INJETORAS LTDA

Advogado: MARCO ANTÔNIO VIEIRA NEGRÃO

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Procurador: PROCURADOR – GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

DESPACHO: Fls. 94. “Especifiquem as partes, em 10 (dez) dias, as provas que ainda pretendam produzir, justificadamente, sob pena de preclusão. Intime-se.”

#### **Autos nº 2011.0008.5496-0 – AÇÃO ANULATÓRIA**

Requerente: CITIBANK LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL

Advogado: LUIZ EDUARDO DE C. GIROTT

Requerido: MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA – TO

Procuradora: LUCIANA VENTURA

DESPACHO: Fls. 404. “Especifiquem as partes, em 10 (dez) dias, as provas que ainda pretendam produzir, justificadamente, sob pena de preclusão. Intime-se.”

#### **Autos nº 2006.0004.1663-0 –AÇÃO ORDINÁRIA**

Requerente: ROBSON CANDIDO

Advogado: SANDRO CORREIA DE OLIVEIRA

Requerido: MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DO ARAGUAIA –TO

Procurador: MARIA NADJA DE ALCÂNTARA LUZ

SENTENÇA: Fls. 78/79. “(...) Ex positis, e o mais que dos autos consta, julgo extinto o presente feito extinto o presente feito sem resolução de mérito, nos termos do artigo 267, III, do Código de Processo Civil. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Sem custas processuais P. R. I. e cumpra-se.”

**Vara Especializada no Combate à Violência Contra a Mulher**

**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**  
**BOLETIM DE EXPEDIENTE N.º 210/2013**

**Autos: nº 2012.0006.0939-5**

Ação: Denúncia

Denunciado: Manoel Cleber Leandro de Sousa

ADVOGADO(S): Carlos Eurípedes Gouveia Aguiar, OAB/TO 1750

Fica(m) o(s) advogado(s) intimado(s) de que foi designada para o dia 02 de dezembro de 2013, às 10h30min audiência para oitiva da vítima, a qual será realizada na Comarca de Filadélfia/TO. Fica intimado de que a respectivo carta precatória foi registrada sob o nº 5001230-08.2013.827.2718, estando o nº da chave disponível em neste juízo.

**BOLETIM DE EXPEDIENTE N.º 209/2013**

**Autos nº 2012.0004.3964-3**

Ação: Medida Protetiva de Urgência

Requerido: George Francisco do Nascimento

ADVOGADO(S): MARCELO CARDOSO DE ARAÚJO JÚNIOR, OAB/TO nº 4369.

Fica(m) o(s) advogado(s) intimado(s) da r. decisão proferida nos autos: "Ante o exposto, acolho a manifestação da defesa da vítima e o parecer ministerial para revogar o item referente a regulamentação de visitas, podendo o requerido visitar seu filho na forma estabelecida no juízo de família, conforme decisão de fls. 46/48, ao tempo em que mantendo as demais medidas protetivas de urgência deferidas *in limine*, vigorando as mesmas até a sobrevinda de sentença absolutória ou até a execução integral da pena, em caso de condenação no processo principal, com a ressalva de decisão posterior em contrário... Intimem-se as partes para, no prazo de 10 (dez) dias, indicarem as provas que desejam produzir durante a instrução e, em caso de prova testemunhal, apresentarem o rol no mesmo prazo, ou apresentação das testemunhas em juízo no prazo designado, importando o silêncio em renúncia à produção de provas, prosseguindo o processo em seus ulteriores termos...."

**BOLETIM DE EXPEDIENTE N.º 209/2013**

**Autos nº 2011.0000.4922-7**

Ação: Denúncia

Acusado: F. A. A

ADVOGADO(S): Antônio Carlos Trindade, OAB/GO 2.202 e Paulo Roberto Vieira Negrão, OAB/TO 2132-B

Fica(m) o(s) advogado(s) intimado(s) para que, NO PRAZO DE DOIS DIAS, efetue o pagamento das custas calculadas às fls. 52 dos autos de liberdade provisória nº 2011.0000.7024-7/0, no valor de 138,20 (cento e trinta e oito reais e vinte centavos). Transcorrido o prazo, não havendo pagamento, extraia a certidão e encaminhe à Procuradoria Estadual. Após, arquive-se, com as cautelas de praxe os autos de liberdade provisória.

**BOLETIM DE EXPEDIENTE N.º 208 /2013**

Fica o advogado abaixo intimado, nos termos que seguem:

**Autos: nº 5000404-18.2013.827.2706**

Ação: Denúncia

Denunciado: J. L. S e N. B

ADVOGADO(S): Riths Moreira Aguiar OAB/TO 4243, Fabio Fiorotto Astolfi OAB/TO 3556-A, Miguel Vinicius Santos OAB/TO 214-B

**Intimação:** Fica os advogados acima mencionados intimado que foi designado o dia 26.11.2013, às 14:00 horas para audiência de instrução e julgamento.

**Juizado Especial da Infância e Juventude**

**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**REQUERIMENTO Nº 2009.0000.8576-0/0**

Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO

Requerido: MUNICÍPIO DE CARMOLÂNDIA

ADVOGADA: Drª Iara Silva de Sousa- OAB/TO-2239

DESPACHO: Intime-se o Município para apresentar o Plano Municipal, no prazo de 48 horas, sob pena de multa. Araguaína, 12 de novembro de 2013. Julianne Freire Marques Juíza de Direito.

**ARAGUATINS  
1ª Escrivania Cível**

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS**

O Doutor José Carlos Tajra Reis Junior, Meritíssimo Juiz de Direito Titular na Vara Cível desta Comarca de 3<sup>a</sup> Entrância de Araguatins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania do 1º Cível, se processa os autos de Execução Fiscal - Processo nº 5001579-44.2013.827.2707, que tem como Exequente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL e Executado: ANA CRISTINA MENDES DE MIRANDA, inscrita no CNPJ Nº 04.206.412/0001-33. E por este meio, CITA-SE a parte executada na pessoa de sócio solidário ANA CRISTINA MENDES DE MIRANDA, CPF nº 621.382.863-04, atualmente em lugar incerto e não sabido, de todos os termos da presente ação, bem assim, para no prazo de 05 (cinco) dias, pagar a dívida, expressa na inicial, no valor de R\$ 1.519,43 (um mil quinhentos e dezenove reais e quarenta e seis centavos), com os juros, multa de mora e encargos, ou, nesse mesmo prazo, garantir a execução, observando as formalidades legais, sob pena de lhes serem penhorados ou arrestados, tantos de seus bens, quanto bastem para garantir a Execução (Lei nº 6.830/80, art. 8º, IV). E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou o MM. Juiz de Direito Titular que fosse expedido o presente Edital, com as devidas publicações.

### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS**

O Doutor José Carlos Tajra Reis Junior, Meritíssimo Juiz de Direito Titular na Vara Cível desta Comarca de 3<sup>a</sup> Entrância de Araguatins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania do 1º Cível, se processa os autos de Execução Fiscal - Processo nº 5001537-92.2013.827.2707, que tem como Exequente: UNIÃO e Executado: FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL NATIVA, inscrita no CNPJ Nº 05.438.750/0001-63. E por este meio, CITA-SE a parte executada na pessoa de sócio solidário RAIMUNDO NONATO CABELODO VIEIRA, CPF nº 025.103.323-68, atualmente em lugar incerto e não sabido, de todos os termos da presente ação, bem assim, para no prazo de 05 (cinco) dias, pagar a dívida, expressa na inicial, no valor de R\$ 24.267,19 (vinte e quatro mil duzentos e sessenta e sete reais e dezenove centavos), com os juros, multa de mora e encargos, ou, nesse mesmo prazo, garantir a execução, observando as formalidades legais, sob pena de lhes serem penhorados ou arrestados, tantos de seus bens, quanto bastem para garantir a Execução (Lei nº 6.830/80, art. 8º, IV). E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou o MM. Juiz de Direito Titular que fosse expedido o presente Edital, com as devidas publicações.

### **Vara de Família e Sucessões**

#### **EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO**

**Autos nº 6375/09 (Protocolo Único 2009.0002.5836-3/0) 1<sup>a</sup> Publicação**

Ação: Interdição

Requerente: Raimundo Torres da Silva.

Interditada: Isabel da Silva Lopes Torres.

Sentença: (...) Desse modo, e por todo o exposto JULGO PROCEDENTE o pedido para DECRETAR A INTERDIÇÃO de ISABEL DA SILVA LOPES TORRES, declarando sua incapacidade civil absoluta, nomeando como curador o seu marido RAIMUNDO TORRES DA SILVA, produzindo desde já os seus efeitos, nos termos do artigo 1.773 do Código Civil Brasileiro. Lavre-se o termo de curatela, do qual deverá constar as advertências acima, bem como o disposto no art. 919 do CPC. Cumpra-se o disposto nos arts. 1.184 e 1.188 do Código de Processo Civil, publicando-se os editais. Inscreva-se a presente sentença no registro Civil. Publique-se na Imprensa Oficial por 03 vezes, com intervalo de 10 dias. Intime-se o curador para compromisso acima determinado. Fica dispensada especificação de hipoteca legal, ante a inexistência de bens em nome da interditanda, segundo consta nos autos até esta data (art. 1190 do CPC), sendo que seu eventual e pequeno benefício serve para o sustento próprio. Oficie-se ao Cartório Eleitoral para fins de suspensão de seus direitos políticos, nos termos do art. 15, II, da Constituição Federal. Sem custas em razão da assistência Judiciária gratuita. Publique-se. Registre-se. Ciência ao Ministério Público. Após o trânsito em julgado, arquive-se com as cautelas legais. Araguatins, 27.08.2013.(a) Dr. Nely Alves da Cruz-Juíza de Direito desta Comarca de Araguatins – TO, em substituição automática.

### **ARAPOEMA 1<sup>a</sup> Escrivania Cível**

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**AUTOS Nº. 2008.0005.0961-9 (197/06) – INVENTÁRIO**

Requerente: JUAN CIPRIANO SILVA

Advogado: Dra. Natália Maria Briceño Spadoni OAB/TO 3278

Requerido: Espólio de Enoque de Oliveira e Silva

INTIMAÇÃO - DESPACHO: “Patente o desinteresse da Sra. Maria Luzinete Vieira de Sá, apontada na inicial na condição de ex-companheira do autor da herança, em assumir a inventariança, decreto a sua remoção, nomeando, em substituição, a pessoa do requerente Juan Cipriano Silva, que deverá assinar o competente termo, no prazo de 10 (dez) dias, seguindo-se a apresentação das primeiras declarações, no prazo de 20 (vinte) dias, bem como a juntada dos documentos referentes à propriedade dos bens e os títulos de herdeiros. Cumpra-se.”

**AUTOS Nº. 2011.0000.5708-4 (1260/11) – EXECUÇÃO DE ALIMENTOS**

Requerente: M. de F. P. dos S.

Requerente: A. T. P. dos S.

Requerente: M. de R. P. dos S.

Requerente: V. de K. P. dos S.

Advogado: Dr. José Jassônio Vaz Costa OAB/TO 720

Requerido: V. C. dos S.

INTIMAÇÃO - DESPACHO: "Sobre a certidão de fls. 31, manifeste-se o procurador dos exequentes, para requerer o que for do seu interesse, em seguida o Ministério Público, retornando-me conclusos. Cumpra-se."

**AUTOS Nº. 2008.0005.0958-9 (150/03) – HOMOLOGAÇÃO DE PARTILHA**

Requerente: JOSÉ FERREIRA GOMES

Advogado: Dr. Sergio Artur Silva Borges OAB/TO 3469

Requerida: ESPÓLIO DE PERINA COSTA FAUSTINO

INTIMAÇÃO - DESPACHO: "Trata-se de ação de Inventário proposto por José Ferreira Gomes, tendo como objeto inventário e partilha de bens deixados por Perina Costa Faustino. O requerente, na condição de cessionário, fls. 14/15, apresentou instrumento de cessão de direitos hereditários firmado pelos sucessores da de cujos. No curso desta ação nada foi deliberado até o presente momento, constando como cessionário José Ferreira Gomes, fls. 56. Daí para frente, os sucessores, os sucessores do então cessionário passaram a disputar a ocupação de vaga na referida sucessão, estando o feito no aguardo de impulso oficial. Inicialmente para o processamento dos dois inventários, unificadamente, devem os sucessores do requerente José Ferreira Gomes, promoverem sua habilitação nos autos, de forma ordenada, juntando os títulos necessários. Impera também a nomeação de inventariante, que somente poderá ser feito após as habilitações devidas, mesmo porque não se sabe a quem imputar o referido encargo. Finalmente, escuta-se que o falecido José Ferreira Gomes, autor da segunda herança não deixou descendente ou ascendente e os seus sucessores se encontram alojados na lista dos colaterais. Após o atendimento das providencias aqui determinados, no prazo de 10 (dez) dias, retornem-me os autos conclusos. Cumpra-se."

## **AUGUSTINÓPOLIS** **1ª Escrivania Cível**

**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**Processo nº 2010.0010.6830-8/0.**

Ação Obrigação de Fazer.

Requerente: Francisca Barros Leal.

Advogado: Antonio Teixeira Resende, inscrito na OAB/TO, sob o nº 4.571.

Requerido: Eletrotins.

**INTIMAÇÃO/SENTENÇA** – Fica o advogado da parte requerente intimado, da sentença a seguir parcialmente transcrita: "Processo nº 2011.0001.8934-7/0. SENTENÇA. Vistos em etc. Isto posto, com fulcro no dispositivo legal supracitado, DECRETO a desídia da autora e declaro EXTINTO o presente processo, sem resolução de mérito, nos termos da art. 267, VIII do CPC, determinando o arquivamento dos mesmos. Após formalidades legais arquivem-se os autos. Augustinópolis/TO, 23 de outubro de 2013. Jefferson David Asevedo Ramos, Juiz de Direito".

**Processo nº 2011.0001.8934-7/0.**

Ação de Busca e Apreensão.

Requerente: Banco Finasa BMC S/A.

Advogado: Marcos André Cordeiro dos Santos, inscrito na OAB/TO, sob o nº 3.627.

Requerida: Varti Freitas da Silva.

**INTIMAÇÃO/SENTENÇA** – Ficam os advogados da parte requerente e requerida intimados, da sentença a seguir parcialmente transcrita: "Processo nº 2011.0001.8934-7/0. SENTENÇA. Vistos em etc. Isto posto, com fulcro no dispositivo legal supracitado, HOMOLOGO a desistência da ação e declaro EXTINTO o presente processo, sem resolução de mérito, nos termos da art. 267, VIII do CPC, determinando o arquivamento dos autos. Sem custas. Intime-se. Proceda-se à baixa na distribuição. Cumpra-se. Augustinópolis/TO, 23 de outubro de 2013. Jefferson David Asevedo Ramos, Juiz de Direito".

**Processo nº 2010.0010.6905-3/0.**

Ação de Busca e Apreensão.

Requerente: Banco Finasa BMC S/A.

Advogado: Fabrício Gomes, inscrito na OAB/TO, sob o nº 3.350.

Requerido: William Nascimento Lima.

**INTIMAÇÃO/DECISÃO** – Fica o advogado da parte requerente intimado, para no prazo de 05 (cinco) horas, manifestar quanto ao conteúdo da Certidão colacionadas às fls. 39, requerendo o que entenda cabível ao regular deslinde do feito, a ausência de manifestação importará no reconhecimento de desídia processual, podendo o feito ser extinto sem resolução de mérito nos termos do art. 267, inc. III, do CPC.

**Processo nº 2008.0009.3283-0/0.**

Ação Execução de Título Extrajudicial.

Exeqüente: Almeida e Aleixo Ltda.

Advogado: Cássio Mota e Silva, inscrito na OAB/MA, sob o nº 8.342.

Executada: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Tocantins.

**INTIMAÇÃO/DECISÃO** – Fica o advogado da parte exeqüente intimado, para no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, se manifestar acerca da certidão retro, para querendo, sob pena de extinção do feito, nos moldes do art. 267, III do CPC.

**Processo nº 2007.0008.7161-1/0.**

Ação de Busca e Apreensão com Pedido de Liminar Inaudita Altera Pars.

Requerente: Banco Finasa S/A.

Advogada: Flavia dos Reis Silva, inscrita na OAB/SP, sob o nº 226.657.

Requerido: Nayara Leite Xavier.

**INTIMAÇÃO/DECISÃO** – Fica a advogada da parte requerente intimada, para no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, se manifestar e ou realizar atos inerente a angularização, sob pena de extinção do feito nos moldes do art. 267, inciso do CPC.

**Processo nº 2010.0003.8507-5/0.**

Ação Declaratória de Nulidade de Ato Jurídico com Pedido de Antecipação de Tutela.

Requerente: Banco Bradesco S/A.

Advogado: Marcos Antonio de Sousa inscrito na OAB/TO, sob o nº 834.

Requeridos: Auto Posto Axixá Ltda, na pessoa de suas sócias Maria Celeste Carvalho dos Santos e Gabriela Pinheiro de Carvalho.

**INTIMAÇÃO/DECISÃO** – Fica o advogado da parte requerente intimado, para no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, se manifestar no que entender cabível ao teor de fls. 44, sob pena de ser lhe ser aplicada o disposto no art. 267, III do CPC

**Processo nº 2010.0003.8507-5/0.**

Ação Declaratória de Nulidade de Ato Jurídico com Pedido de Antecipação de Tutela.

Requerente: Olanilde Pereira Martins.

Advogado: Amadeus Pereira da Silva, inscrito na OAB/MA, sob o nº 4.408.

Requerido: Secretário Estadual de Administração do Estado do Tocantins.

**INTIMAÇÃO/DECISÃO** – Fica o advogado da parte requerente intimado, para no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, se manifestar no que entender cabível ao teor de fls. 120/125, sob pena de ser lhe ser aplicada o disposto no art. 267, III do CPC

**Processo nº 2011.0007.6418-0/0.**

Ação Execução Por Título Extrajudicial.

Exeqüentes: Moisés Marques Ribeiro e Wilmar Ribeiro.

Advogado: Moisés Marques Ribeiro, inscrito na OAB/TO, sob o nº 4.777.

Executado: Osmar Bandeira Rodrigues.

**INTIMAÇÃO/SENTENÇA** – Fica o advogado dos exeqüentes intimados, da sentença proferido a folha 16, a seguir parcialmente transcrita: Processo nº 2011.0007.6418-0/0. SENTENÇA.... Pos isso DECLARO EXTINTO o processo por ausência de pressuposto processual, sem resolução do mérito nos moldes do art. 267, incisão IV do CPC, devendo ser cancelada a distribuição (art. 257). Arquivem-se os autos. Augustinópolis/TO, 24 de outubro de 2013. Jefferson David Asevedo Ramos, Juiz de Direito”.

**Processo nº 2011.0007.6418-0/0.**

Ação Execução Por Título Extrajudicial.

Exeqüentes: Moisés Marques Ribeiro e Wilmar Ribeiro.

Advogado: Moisés Marques Ribeiro, inscrito na OAB/TO, sob o nº 4.777.

Executado: Osmar Bandeira Rodrigues.

**INTIMAÇÃO/SENTENÇA** – Fica o advogado dos exeqüentes intimados, da sentença proferida a folha 16, a seguir parcialmente transcrita: Processo nº 2011.0007.6418-0/0. SENTENÇA.... Pos isso DECLARO EXTINTO o processo por ausência de pressuposto processual, sem resolução do mérito nos moldes do art. 267, incisão IV do CPC, devendo ser cancelada a distribuição (art. 257). Arquivem-se os autos. Augustinópolis/TO, 24 de outubro de 2013. Jefferson David Asevedo Ramos, Juiz de Direito”.

**Processo nº 2011.0007.6418-0/0.**

Ação Execução Por Título Extrajudicial.

Exeqüentes: Moisés Marques Ribeiro e Wilmar Ribeiro.

Advogado: Moisés Marques Ribeiro, inscrito na OAB/TO, sob o nº 4.777.

Executado: Osmar Bandeira Rodrigues.

**INTIMAÇÃO/SENTENÇA** – Fica o advogado dos exeqüentes intimados, da sentença proferida a folha 16, a seguir parcialmente transcrita: Processo nº 2011.0007.6418-0/0. SENTENÇA.... Por isso DECLARO EXTINTO o processo por ausência de pressuposto processual, sem resolução do mérito nos moldes do art. 267, incisão IV do CPC, devendo ser cancelada a distribuição (art. 257). Arquivem-se os autos. Augustinópolis/TO, 24 de outubro de 2013. Jefferson David Asevedo Ramos, Juiz de Direito”.

**Processo nº 2008.0002.7495-6/0.**

Ação Monitória.

Requerente: Francisco Carneiro da Silva.

Advogados: Anne Harlle Lima da Silva, inscrita na OAB/MA, sob o nº 8.591 e Francisco Borges de Souza, inscrito na OAB/MA, sob o nº 10.792.

Requerente: Darlene Maria Resende Barbosa.

**INTIMAÇÃO/DECISÃO** – Ficam os advogados da parte requerente, intimados da decisão proferida a folha 31, para no prazo de 10 (dez) dias, se manifestar sobre os embargos de fls. 16/18.

**Processo nº 2011.0003.6297-9 /0.**

Ação Exceção de Incompetência

Excipiente: Município de Augustinópolis/TO.

Excepto: M. S. Cerqueira Comércio.

Advogado: Raimundo Nonato Ferreira Lima, inscrito na OAB/MA, sob o nº 3.868.

**INTIMAÇÃO/SENTENÇA** – Fica o advogado da parte excepto, intimado da sentença proferida a folha 38, a seguir parcialmente transcrita: “ Processo nº 2011.0007.6415-5/0. SENTENÇA..... POSTO ISSO, com fundamento no artigo 269, III do Código de Processo Civil, RESOLVO O MÉRITO, HOMOLOGO o acordo de fls. 47/48. Sem custas. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. Após o trânsito em julgado, devidamente certificado nos autos, arquivem-se. Desapense-se estes com as praxes de estilo dos autos 2011.0003.6297-9, determinando consequentemente seu arquivamento. Augustinópolis-TO, 20 de setembro de 2013. Jefferson David Asevedo Ramos, Juiz de Direito”.

**Processo nº 2011.0004.1958-0 /0.**

Ação Monitória.

Requerente: M. S. Cirqueira Comércio, representado por Maria Soares de Cirqueira.

Advogado: Raimundo Nonato Ferreira Lima, inscrito na OAB/MA, sob o nº 3.868.

Requerido: Município de Augustinópolis/TO.

**INTIMAÇÃO/SENTENÇA** – Fica o advogado da parte requerente, intimado da sentença proferida a folha 60, a seguir parcialmente transcrita: “ Processo nº 2011.0007.6415-5/0. SENTENÇA..... POSTO ISSO, com fundamento no artigo 269, III do Código de Processo Civil, RESOLVO O MÉRITO, HOMOLOGO o acordo de fls. 47/48. Sem custas. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. Após o trânsito em julgado, devidamente certificado nos autos, arquivem-se. Augustinópolis-TO, 20 de setembro de 2013. Jefferson David Asevedo Ramos, Juiz de Direito”.

**Processo nº 2011.0007.6415-5/0.**

Ação Monitória.

Requerente: M. S. Cirqueira Comércio, representado por Maria Soares de Cirqueira.

Advogado: Raimundo Nonato Ferreira Lima, inscrito na OAB/MA, sob o nº 3.868.

Requerido: Município de Augustinópolis/TO.

**INTIMAÇÃO/SENTENÇA** – Fica o advogado da parte requerente, intimado da sentença proferida a folha 60, a seguir parcialmente transcrita: “ Processo nº 2011.0007.6415-5/0. SENTENÇA..... POSTO ISSO, com fundamento no artigo 269, III do

Código de Processo Civil, RESOLVO O MÉRITO, HOMOLOGO o acordo de fls. 57/58. Sem custas. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. Após o trânsito em julgado, devidamente certificado nos autos, arquivem-se. Augustinópolis-TO, 20 de setembro de 2013. Jefferson David Asevedo Ramos, Juiz de Direito".

**Processo nº 2009.0009.2750-8/0.**

Ação de Busca e Apreensão.

Requerente: Banco Finasa S/A.

Advogado: José Martins, inscrito na OAB/SP, sob o nº 84.314.

Requerido: Cleyton Alves Pereira.

**INTIMAÇÃO/SENTENÇA** – Fica o advogado da parte requerente, intimado da sentença proferida a folha 44, a seguir parcialmente transcrita: “ Processo nº 2010.0007.2726-0/0. SENTENÇA..... Vistos etc. Trata-se de BUSCA E APREENSÃO proposta por BANCO FINASA S/A em face de CLEYTON ALVES PEREIRA, já qualificado nos autos. ... Isto posto, com fulcro no dispositivo legal supracitado, DECRETO a desídia da autora e declaro EXTINTO o presente processo, sem resolução de mérito, nos termos do art. 267, III do CPC, determinando o arquivamento dos mesmos. Após as formalidades legais, arquivem-se os autos. Augustinópolis-TO, 20 de setembro de 2013. Jefferson David Asevedo Ramos, Juiz de Direito”.

**Processo nº 2010.0007.21765-0/0.**

Ação de Busca e Apreensão.

Requerente: BV Financeira S. A Crédito Financiamento e Investimento.

Advogada: Flávia de Albuquerque Lira, inscrita na OAB/PE, sob o nº 24.521.

Requerido: Valmi Oliveira Silva.

**INTIMAÇÃO/SENTENÇA** – Ficam os advogados da parte requerente e requerido, intimados da sentença proferida a folha 47, a seguir parcialmente transcrita: “ Processo nº 2010.0007.2726-0/0. SENTENÇA..... Vistos etc. Trata-se de BUSCA E APREENSÃO proposta por BV FINANCEIRA S. A CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO em face de VALMI OLIVEIRA SILVA, já qualificado nos autos. ... Isto posto, com fulcro no dispositivo legal supracitado, DECRETO a desídia da autora e declaro EXTINTO o presente processo, sem resolução de mérito, nos termos do art. 267, III do CPC, determinando o arquivamento dos mesmos. Após as formalidades legais, arquivem-se os autos. Augustinópolis-TO, 20 de setembro de 2013. Jefferson David Asevedo Ramos, Juiz de Direito”.

**Processo nº 2010.0012.3996-0/0.**

Ação de Busca e Apreensão.

Requerente: Panamericano S/A.

Advogada: Flávia de Albuquerque Lira, inscrita na OAB/PE, sob o nº 24.521.

Requerido: Gilmar Alves Pinheiro.

Advogado: José Fábio de Alcântara Silva, inscrito na OAB/TO, sob o nº 2.234.

**INTIMAÇÃO/SENTENÇA** – Ficam os advogados da parte requerente e requerido, intimados da sentença proferida a folha 67, a seguir parcialmente transcrita: “ Processo nº 2010.00012.3996-0/0. SENTENÇA..... Vistos etc. Trata-se de BUSCA E APREENSÃO proposta por BANCO PANAMERICANO S/A em face de GILMAR ALVES PINHEIRO, já qualificado nos autos. ... Isto posto, com fulcro no dispositivo legal supracitado, DECRETO a desídia da autora e declaro EXTINTO o presente processo, sem resolução de mérito, nos termos do art. 267, III do CPC, determinando o arquivamento dos mesmos. Após as formalidades legais, arquivem-se os autos. Augustinópolis-TO, 20 de setembro de 2013. Jefferson David Asevedo Ramos, Juiz de Direito”.

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS****ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA****EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 30 DIAS**

A Doutora NELY ALVES DA CRUZ, Juíza de Direito respondendo, desta Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos que o presente EDITAL virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo se processam os autos da Ação de Execução Fiscal (processo nº 2011.0003.8927-3/0), tendo como exequente Fazenda Pública Estadual, e como executado Comercial de Carnes do Brasil LTDA – na pessoa de seus representantes legais Marciano Dias da Costa e Amaury Ribeiro Costa, sendo o presente para CITAR o executado COMERCIAL DE CARNES DO BRASIL LTDA REP POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS MARCIANO DIAS DA COSTA E AMAURY RIBEIRO COSTA, inscrito no CNPJ nº 08.718.516/0001-88, estando atualmente em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 05 (cinco) dias, pagar a dívida com juros e multa de mora e encargos indicados na certidão de dívida ativa acostada aos autos, ou garantir a execução com oferecimento de bens à penhora no mesmo prazo. A executada poderá, querendo, oferecer embargos à execução fiscal no prazo de 30 (trinta) dias, contados da intimação da penhora. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente Edital que será publicado no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local. Dado e passado nesta cidade e Comarca de

Augustinópolis-TO, aos 19 de novembro de 2013. Eu, Maria Neuza dos Santos Silva, Técnica Judiciária que digitei e subscrevi. Nely Alves da Cruz, Juíza de Direito respondendo.

## **AXIXÁ**

### **1ª Escrivania Criminal**

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

Fica o advogado abaixo identificado, intimado dos atos processuais abaixo relacionados:

**AUTOS: 282/02 – AÇÃO PENAL**

**AUTOR:** Ministério Público.

**RÉU:** Antonio José Jacinto e Silva

**ADVOGADO:** Dr. José George Soares Miranda, OAB/MA nº 5.488.

Fica o advogado supra mencionado intimado para apresentar seus memoriais nos autos acima citados.

## **COLINAS**

### **1ª Vara Cível**

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**AUTOS N. 2012.0000.9158-2/0 MLM**

**AÇÃO PREVIDENCIÁRIA – PENSÃO POR MORTE**

**REQUERENTE :** JOÃO BATISTA DE FREITAS

Adv. Márcio Augusto Malagoli OAB/TO 3685 - B

**REQUERIDO : INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**

Adv. Procuradoria Federal

INTIMAÇÃO – decisão de fls. 31/32. “DECISÃO 1. Decisão interlocatória. Relatório dispensável. 2. Cuida-se de ação que deve observar o RITO SUMÁRIO, a teor do art. 275, I, CPC. 3. As circunstâncias da causa, em especial o fato de o INSS nunca ter comparecido a quaisquer das várias audiências de conciliação ou de instrução e julgamento realizadas por este juízo ao longo dos últimos 04 anos, evidenciam que improvável a obtenção de transação em sede de audiência preliminar prevista pelo art. 331, caput, CPC. 4. Considerando ainda o congestionamento da pauta de audiências deste Juízo, a inclusão deste feito em pauta de audiência de conciliação (art. 331, caput, CPC) resultaria em desnecessário atraso ao andamento do processo. 5. Assim sendo, a fim de evitar prejuízo ao andamento do processo, e principalmente porque não haverá qualquer prejuízo para as partes, DISPENSO a realização da Audiência Preliminar (art. 331, caput, CPC). 6. CITE-SE a parte ré, pessoa jurídica de direito público da espécie autarquia federal, para os termos da presente ação, na pessoa de seu Procurador Autárquico, para, querendo, contestar o pedido no prazo de 20 dias (art. 277, caput, parte final, CPC). 7. Desde logo, DESIGNO o dia 12/12/2013, às 14:00 horas, para Audiência de Instrução e Julgamento (art. 331, § 2º, CPC), a ser realizada na Sala de Audiências deste Juízo. 8. Com fulcro no art. 342, CPC, de ofício, DETERMINO o interrogatório da parte autora. 9. INTIME-SE, pessoalmente, a parte autora para ser interrogada nessa mesma audiência (art. 342, CPC), ADVERTINDO-A, expressamente, de que caso não compareça à audiência ou, comparecendo, recuse-se a depor, presumir-seão verdadeiros os fatos contra ela alegados (art. 343 e §§, CPC). 10. As partes deverão trazer suas testemunhas a Juízo independentemente de intimação, mas o rol deverá ser depositado em Cartório com no mínimo 05 dias de antecedência da audiência, sob pena de preclusão. Caso queiram quaisquer das partes que suas testemunhas sejam intimadas para essa audiência, deverão, em até 30 dias antes da audiência, apresentar em cartório o respectivo rol de testemunhas e requerer, expressamente, suas intimações pessoais, sob pena de presumir-se terem delas desistido (arts. 407 e 412 §, CPC). 11. Arroladas testemunhas residentes em outra Comarca, EXPE-ÇAM-SE desde logo precatórias (com cópias da inicial, contestação, e prourações), intimando-se de sua remessa aos advogados das partes urgentemente, para preparar e acompanhá-las. 12. REMETAM-SE os autos com VISTAS à Procuradoria Federal no Estado do Tocantins (PF/TO) para CITAÇÃO E NOTIFICAÇÃO do INSS acerca desta decisão. 13. Fica o INSS ADVERTIDO de que deverá restituir os presentes autos a este Juízo no prazo de 20 dias (Provimento nº 10/2008-CGJUS/TO), sob pena de a Procuradoria Federal suportar as sanções do art. 195 e 196 do CPC, quais sejam: a) serem riscados ou desentranhados escritos ou alegações e documentos que apresentar; b) perder o direito de vista fora do Cartório; c) incorrer em multa correspondente à metade do salário mínimo; d) o responsável responder a procedimento disciplinar perante a OAB/TO, sem prejuízo de apuração da responsabilidade criminal por descumprimento de ordem judicial e subtração de documento (arts. 330 e 337 do Código Penal), além da imposição da multa prevista no art. 14, parágrafo único, CPC, ao representante legal do INSS (REsp 666008 / RJ). 14. INTIMEM-SE. Colinas do Tocantins -TO, 19 de novembro de 2013. GRACE KELLY SAMPAIO Juíza de Direito.”

v

**AUTOS N. 2006.0001.3089-3/0**

**AÇÃO: CIVIL PÚBLICA – ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA**

**AUTOR: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS**

**REQUERIDO : ANTONIO JAIME G AZEVEDO e outros**

Advs: Antônio Jaime Gomes de Azevedo – OAB/TO 1749 e outra

REQUERIDO : LAMBERTO PEREIRA

Adv.: Fábio Alves Fernandes - OAB/TO 2636 e outro

META 18/2013

INTIMAÇÃO – decisão (fl. 583). “DECISÃO 1. INTIMEM-SE as partes para, no prazo de 05 dias, indicarem, motivadamente, quais provas pretendem produzir ou requererem o julgamento antecipado da lide. 2. ADVIRTAM-SE as partes de que o requerimento genérico de prova, sem a devida fundamentação, fica desde logo indeferido. 3. Caso as partes requeiram produção de prova testemunhal deverão apresentar seus róis com no máximo 10 testemunhas, especificando quais os fatos pretendem provar com cada uma delas, (art. 407, parágrafo único, CPC), sob pena de indeferimento dessa prova. 4. Após, voltem CONCLUSOS para designação de eventual audiência de instrução e julgamento. 5. INTIMEM-SE. Colinas do Tocantins-TO, 18 de novembro de 2013. GRACE KELLY SAMPAIO - Juíza de Direito”.

V

**AUTOS N. 2008.0001.7049-2/0**

AÇÃO: EXECUÇÃO FORÇADA

EXEQUENTE: BEG - BANCO DO ESTADO DE GOIAS S.A - 01.540.541/0001-75

Adv. Maurício Coimbra Guilherme Ferreira OAB/RJ 151.056-S, e OAB/MG 91.811.

EXECUADOS : JOAQUIM DA CRUZ ADRIANO E OUTRO

Adv. Hérmedes Miranda de Souza Teixeira – OAB/TO 2092-A e outra

SEMANA NACIONAL DA CONCILIAÇÃO (02/12/2013 a 06/12/2013)

INTIMAÇÃO – despacho, fls. 105. “DESPACHO 1. Visando o cumprimento das METAS PRIORITÁRIAS do CNJ, com uso das forças do art. 125, IV, do CPC, INCLUI este processo na pauta das Audiências da SEMANA NACIONAL DA CONCILIAÇÃO 2013. 2. DESIGNO, pois, o dia 06/12/2013, às 16:30 horas, para realização de Audiência de Conciliação das partes. 3. INTIMEM-SE as partes para comparecerem à audiência. 4. CUMPRA-SE com URGÊNCIA, tendo em vista a proximidade da data da audiência. Colinas do Tocantins-TO, 18 de novembro de 2013. GRACE KELLY SAMPAIO - Juíza de Direito”.v

### **Juizado Especial Cível e Criminal**

**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**BOLETIM DE EXPEDIENTE - I**

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados.

**Nº AÇÃO: 2011.0009.4428-5 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS COM PEDIDO LIMINAR**

REQUERENTE: LUCAS CARREIRO COSTA

REQUERIDO: LOJAS MARISA S/A

ADVOGADO: BRUNO BEZERRA DE SOUZA – OAB/PE 19.352

INTIMAÇÃO: DECISÃO FLS. 107/108: “Certifique nos autos o transito em julgado. I- Recebo o pedido de cumprimento de sentença para processá-lo nos termos do art. 475-J e seguintes da lei processual. II- Remetam-se os autos à contadaria para atualização da dívida nos termos da sentença. III- Após, intimem-se o requerido, para efetuar o pagamento do débito, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de ser acrescida a multa de 10%, prevista no art. 475-J do CPC. (...) Intime-se. Cumpra-se. Colinas do Tocantins, 25 de Junho de 2013. (ass) Etelvina Maria Sampaio Felipe – Juíza de Direito – JECC.”

### **Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude**

**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**BOLETIM EXPEDIENTE 714/13 – RPS**

Fica o Advogado da parte abaixo identificado, intimado nos autos abaixo mencionado: (Conforme o Provimento 002/11).

**AUTOS N. 2011.0001.6364-0 (7810)**

AÇÃO: AÇÃO DE REPRESENTAÇÃO INFRAÇÃO ART. 155, §4º, II DO CP.

REQUERENTE: O MINISTÉRIO PÚBLICO

REQUERIDO: OZIEL PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO: LEANDRO FERNANDES CHAVES – OAB/TO 2569

SENTENÇA: (...) “Diante do exposto e o mais que consta dos autos, reconheço a extinção da pretensão socioeducativa e declaro EXTINTA a presente representação nos termos do que dispõe o artigo 2º, parágrafo único, do Estatuto. Transitada em julgado, com as anotações de estilo, arquivem-se estes autos. P.R.I. Colinas do Tocantins, 31 de Julho de 2013. Jacobine Leonardo – Juiz de Direito.

**EDITAL DE CITAÇÃO**

**BOLETIM EXPEDIENTE 718/13 – Val**

EDITAL DE CITAÇÃO EDIMILSON DE TAL - PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS.O DOUTOR, JACOBINE LEONARDO, Juiz de Direito desta Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude desta Comarca de Colinas do Tocantins, Estado do Tocantins, através deste CITA EDMILSON DE TAL, brasileiro, profissão e documentos pessoais ignorados, o qual encontra-se residindo

atualmente em lugar incerto e não sabido, de todos os termos da presente ação, bem como para no prazo de quinze dias apresentar contestação e se manifestar expressamente sobre a possibilidade de se realizar perícia pelo método de DNA, a **AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE**, requerida por L. N. S. rep./genitora **RAIMUNDA NASCIMENTO SILVA**, em seu desfavor, **advertindo-o** de que não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos narrados pelo autor, (artigos 285 e 319 do CPC) bem como, para que se manifeste EXPRESSAMENTE sobre a possibilidade de se realizar perícia pelo método de DNA, alertando-o para os efeitos dos artigos 231 e 232 do Código.. Colinas do Tocantins, aos quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e treze (04.11.2013). Eu, (Valquíria Lopes Brito), Técnico Judiciário, que digitei e subscrevo. V

## **COLMEIA** **2ª Vara Cível**

### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**AUTOS: 2006.0006.9781-8/0**

Ação: RECONHECIMENTO DE UNIÃO ESTÁVEL

Requerente: VERA LÚCIA SILVA

Advogada: Drª. Elisabeth Braga de Sousa – OAB/TO – 2.457 e Drª. Luciana Rocha Aires da Silva – OAB/TO 1.721

Requerido: JONAS BRAGA NUNES

Advogada: Drª. Marília de Freitas L. Oliveira – OAB/TO 11.106-A

**DESPACHO** (fl. 57/verso): “Defiro pedido de desarquivamento formulado à fl. 55. Tendo em vista o lapso de tempo transcorrido desde a data do pedido de desarquivamento, intime-se o requerido para no prazo de 10 dias se manifestar dos autos, pena de retorno dos autos ao arquivo. Intime-se via advogada, DJ. Cumpra-se.” Colméia, 30 10 2013. Dr. José Carlos Ferreira Machado Juiz substituto – Respondendo pela comarca de Colméia Portaria nº 1114/2013 – DJ – e nº 3215 de 16/10/2013.

### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS**

#### **ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO/INTIMAÇÃO**

#### **(TERCEIRA - PRAZO DE 20 DIAS)**

O Dr. José Carlos Ferreira Machado, Juiz Substituto desta Comarca de Colméia, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. ... FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que pela Escrivania do Cartório de Família, Sucessões, Infância, Juventude e 2º Cível, tramita os autos sob o nº. 2007.0004.7452-3/0, Ação de Alimentos, em que figura como requerente: J. P. S., J. P. S. e J. P. S., menores impúberes neste ato representados por sua genitora Srª. ROSA HELENA PEREIRA DA SILVA e requerido JOSÉ RAIMUNDO DA SILVA, e por este meio, faz e tem a **FINALIDADE:** de **CITAR: JOSÉ RAIMUNDO DA SILVA**, brasileiro, casado, montador, residente e domiciliado em **LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO** para **QUERENDO** contestar a ação no prazo. **ADVERTIDO-O** de que terá de fazer a apresentação de contestação, através de advogado, em audiência, na forma escrita ou oral, sob pena de serem considerados verdadeiros os fato narrados na inicial, e não sendo contestada a mesma presumir-se-ão como verdadeiros os fatos alegados na inicial pelo autor (art. 285 e 319 do CPC), e **INTIMAR** para os termos do respeitável decisão de fls. 62, e que a seguir transcrevo: "...Compulsando os autos, verifica-se que restaram infrutíferas as pesquisas realizadas no âmbito da Receita Federal e da Rede INFOSEG a fim de se localizar o atual endereço do requerido, estando, portanto, em lugar incerto e não sabido, razão pela qual, **DEFIRO** o pedido de citação por edital pleiteando às fls.60. em sendo assim, redesigno o dia **10/02/2014 às 14h horas**, para a realização de audiência de conciliação e julgamento nos termos do despacho de fls. 09, à qual deverão comparecer Autores e Réu, sob pena de arquivamento dos autos e revelia (com confissão ficta), respectivamente, acompanhados de advogados e, se assim desejarem, de testemunhas em numero máximo de 03 (três) para cada parte. Intime-se os autores. Cite-se o réu por edital, devendo ser afixado na sede do juízo e publicado 3 (três) vezes consecutivas no Diário da Justiça deste Estado, correndo a despesa por conta do vencido, a final, sendo previamente a conta juntada aos autos, conforme §4º do art.5º da Lei 5.478/1968. O edital deverá conter um resumo da petição inicial, a íntegra deste despacho, a data e hora da audiência, com prazo de 05 (cinco) dias para resposta escrita ao pedido, contando do término da audiência, na forma dos §§1º e 2º do artigo 5º da mencionada lei. Nomeio desde já curadora especial ao citado na hipótese de revelia o Dr. Evandro Soares da Silva Defensor Público desta Comarca, conforme artigo 9º do Código de processo Civil. Nestas comunicações advirtam às partes que deverão estar presentes independentemente de comparecimento de seus representantes, e que a ausência da parte autora importa em arquivamento do feito, e a ausência do réu importa em revelia, além de confissão quanto à matéria de fato, conforme arts. 6º e 7º da Lei 5.478/1968, bem como se desejarem produzir provas em audiência deverão trazer suas testemunhas independentemente de prévia intimação até o limite de 03 (três); conforme art. 8º da mesma lei. Cientifique-se o Órgão Ministerial. Cumpra-se.” Colméia-TO 08.08.2013, Dr. José Carlos Ferreira Machado, Juiz Substituto. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Colméia – TO., aos vinte dias do mês de novembro do ano de dois mil e treze (20.11.2013). \_\_\_\_\_ Dr. José Carlos Ferreira Machado, Juiz substituto. Eu \_\_\_\_\_, Mara Jaine Cabral de Morais Costa, Escrivã, digitei e conferi. CERTIDÃO, Eu \_\_\_\_\_ Paula Márcia Dourado Carvalho Sobrinho, Porteira dos Auditórios. Certifico e dou fé que, afixei no placard do Fórum local, cópia do presente edital, nesta data. Colméia- -TO.

## **CRISTALÂNDIA**

### **1ª Escrivania Cível**

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**Autos n.2007.0004.9083-9 Ação de Cobrança**

Requerente: Elci Noe Machado Stefani

Advogado: Dr. JUSCELIR MAGNAGO OLARI-OAB/TO 1103

Requerido: ROSANA LUCENA SILVA

Cientificar a advogada do Requerente..."CERTIDÃO. Certifico para os devidos fins que, o ofício para citar a requerida à fl. 43, não foi enviada haja vista a da promoção desta Magistrada da Comarca de 2ª Entrância de Cristalândia para a Vara Criminal da Comarca de 3ª Entrância de Paraíso do Tocantins, conforme Decreto Judiciário nº.431/2013, publicado no DJ 3206, em 07/10/2013."... Cristalândia-TO, 08 de outubro de 2013. Eu Izabel Lopes da Rocha Moreira, Técnico Judicial de digitei.

### **Cartório de Família, infânea e Juventude e 2ª cível**

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**AUTOS N° 2008.0001.2746-5/0**

#### **AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXRAJUDICIAL**

EXEQUENTE(S): J.S.OLIVEIRA E CITA LTDA ME

ADVOGADO(S): Dra. Lúcia Regina Faria Vilela – OAB/TO 5084.

EXECUTADO(S): FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA – TO.

ADVOGADO(S): Dr. Wilton Batista – OAB/TO 3809.

INTIMAÇÃO: Fica intimado o advogado da parte exequente do despacho exarado à fl. 249 verso a seguir transcreto: " Defiro o pleito às fls. 217/219. Regularize-e. Intime-se..."

## **DIANÓPOLIS**

### **Vara Cível**

#### **EDITAL**

#### **EDITAL DE PRAÇA**

O Doutor JOSSANNER NERY NOGUEIRA LUNA, juiz de Direito Titular da Vara Cível desta Comarca de Dianópolis, TO., na forma da lei, etc... FAZ SABER, a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que no dia 22 de janeiro de 2013, às 14h, à porta do Edifício do Fórum local, sito na Rua do Ouro, Qd. 69-A, Lt. 01, nº 235, setor Novo Horizonte, o leiloeiro nomeado levará a público a venda e arrematação, a quem mais der e maior lance oferecer, igual ou acima da avaliação atualizada feita pela Contadora Judicial desta Comarca em 16 de outubro de 2013, sobre o bem imóvel de propriedade do(a) Executado(a) Evandro Rodrigues Guedes, CNPJ nº 38.133.518/0001-76, com endereço na Rua do Rosário, nº 169, Centro, na cidade de Conceição do Tocantins-TO, nos autos de Execução Fiscal nº 5.620/03, que a Fazenda Pública Estadual, move contra Evandro Rodrigues Guedes, a saber: "Um lote de terreno urbano, localizado na Rua Rio de Janeiro, Quadra 26, Lote 02, Setor Sul, na cidade de Conceição do Tocantins-TO, medindo 12 metros de frente e fundo, por 30 metros nas laterais direita e esquerda, perfazendo uma área total de 420m<sup>2</sup> (Quatrocentos e vinte metros quadrados), com os seguintes limites e confrontações: Ao norte com o lote 03; ao sul com a Av. Tocantins; ao leste com a Rua Rio de Janeiro e a oeste, com um terreno vago da municipalidade, avaliado pelo Oficial de Justiça Ad-Hoc em R\$8.000,00 (Oito mil reais), em 02/08/2011". Fica o(a) executado(a) acima qualificado(a) desde já intimado(a) das datas designadas para a realização da praça. Caso não seja alcançado o valor superior à avaliação na primeira praça, realizará a Segunda praça no mesmo local no dia 05 de fevereiro de 2014, às 14h, a quem mais der e maior lance oferecer, independente de nova publicação. Dos autos não consta recurso pendente de decisão e o bem encontra-se livre e desembaraçado de quaisquer ônus. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente, que será afixado na sede deste Juízo, no lugar público de costume e por cópia publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Dianópolis, Estado do Tocantins, aos 18 dias do mês de novembro de 2013. Carla Cavalari Cavalcanti, Técnica Judiciária, o digitei.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO**

#### **ASSITÊNCIA JUDICIÁRIA**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS**

O Doutor Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz Titular da Vara Cível da Comarca de Dianópolis-TO., na forma da Lei, etc... FAZ SABER, a todos que o presente edital de Citação, virem ou dele tiverem conhecimento, expedido nos autos eletrônicos nº 50001461-41.2013.827.2716 de Conversão de Separação Judicial em Divórcio, tendo como requerente Fabrício Pereira Campos e requerida Rosemary de Oliveira Lima. Pelo presente edital, que será afixado na sede deste Juízo, no lugar público de costume e por cópia publicada no Diário da Justiça, CITA a requerida ROSEMARY DE OLIVEIRA LIMA, a qual encontra-se em local

incerto e não sabido, para todos os termos da presente ação, contestado-a, se quiser, no prazo de quinze (15) dias, sob pena de revelia e confissão quanto a matéria de fato. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Dianópolis-TO., aos 13 dias do mês de novembro de 2012. Eu, Dulcineia de Sousa Barbosa, técnica judiciária, o digitai e subscrevi por ordem do MM. Juiz na Portaria 001/2013. Certifico que afixei cópia do presente edital no placar do Fórum.

### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS**

O Doutor JOSSANNER NERY NOGUEIRA LUNA, Juiz de Direito Titular da Vara Cível da Comarca de Dianópolis-TO., na forma da Lei, etc... FAZ SABER, a todos quanto o presente edital de Intimação, virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos nº 2006.0005.5283-6 de Busca e Apreensão, tendo como Requerente BANCO FINASA S.A. em desfavor de JOSÉ ANTONIO NOZELA, inscrito no CPF/MF nº 469.092.576-34, residente em lugar INCERTO OU NÃO SABIDO. Pelo presente edital, que será afixado na sede deste Juízo, no lugar público de costume e por cópia publicada no Diário da Justiça, INTIMA, o Requerido, acima mencionado, para, no prazo de 15 (quinze) dias, providenciar o pagamento das custas processuais finais, no importe de R\$186,26 (Cento e oitenta e seis e vinte e seis centavos), referente aos autos acima mencionados, que deverá ser pago através de DAJE que deverá ser gerado no site <http://wwa.tjto.jus.br>. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Dianópolis-TO, aos 18 dias do mês de novembro de 2013. Eu, Carla Cavalari Cavalcanti, Técnica Judiciária, o digitai.

### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS**

O Doutor JOSSANNER NERY NOGUEIRA LUNA, Juiz de Direito Titular da Vara Cível da Comarca de Dianópolis-TO., na forma da Lei, etc... FAZ SABER, a todos quanto o presente edital de Intimação, virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos nº 3.620/98 de Cobrança de Aluguel Com Indenização Por Perdas e Danos, tendo como requerentes CARLOS CAMBLOR SUAREZ, brasileiro, naturalizado, empresário, casado, residente em lugar INCERTO OU NÃO SABIDO e como Requeridos MARCOS ANTÔNIO DA SILVA LEAL e NACIZO FERNANDES LEAL JÚNIOR. Pelo presente edital, que será afixado na sede deste Juízo, no lugar público de costume e por cópia publicada no Diário da Justiça, INTIMA, o Requerente, acima qualificado, para, no prazo de 15 (quinze) dias, providenciar o pagamento das custas processuais finais, no importe de R\$ 119,00 (Cento e dezenove reais), referente aos autos acima mencionados, que deverá ser pago através de DAJE que deverá ser gerado no site <http://wwa.tjto.jus.br>. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Dianópolis-TO, aos 18 dias do mês de novembro de 2013. Eu, Carla Cavalari Cavalcanti, Técnica Judiciária, o digitai.

### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS**

O Doutor JOSSANNER NERY NOGUEIRA LUNA, Juiz de Direito Titular da Vara Cível da Comarca de Dianópolis-TO., na forma da Lei, etc... FAZ SABER, a todos quanto o presente edital de Intimação, virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos nº 5.011/01 – Ação Monitória, tendo como Requerente MARACANÃ COMÉRCIO VAREJISTA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.136.628/0001-44, na pessoa de sua Representante Legal, DIVINA FERREIRA DOS SANTOS, brasileira, separada judicialmente, comerciante, residente em lugar INCERTO OU NÃO SABIDO. Pelo presente edital, que será afixado na sede deste Juízo, no lugar público de costume e por cópia publicada no Diário da Justiça, INTIMA, a Requerente, acima qualificada, para, no prazo de 15 (quinze) dias, providenciar o pagamento das custas processuais finais, no importe de R\$274,65 (Duzentos e setenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos), referente aos autos acima mencionados, que deverá ser pago através de DAJE que deverá ser gerado no site <http://wwa.tjto.jus.br>, inclusive custas de diligência do Oficial de Justiça no valor de R\$11,52 (Onze reais e cinqüenta e dois centavos), que deverá ser depositado na conta nº 25.336-7, agência 1307-2, Banco do Brasil S/A, favorecido Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, juntando posteriormente comprovantes dos pagamentos nos autos, sob pena de inscrição na dívida ativa. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Dianópolis-TO, aos 18 dias do mês de novembro de 2013. Eu, Carla Cavalari Cavalcanti, Técnica Judiciária, o digitai.

### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS**

O Doutor JOSSANNER NERY NOGUEIRA LUNA, Juiz de Direito Titular da Vara Cível da Comarca de Dianópolis-TO., na forma da Lei, etc... FAZ SABER, a todos quanto o presente edital de Intimação, virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos nº 5.803/03 de Posse e Guarda, tendo como Requerente JOSÉ CARDOSO DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, pedreiro, portador da CI/RG nº 68.475 – SSP/TO, em desfavor de M. DOS A. M. DE J. Pelo presente edital, que será afixado na sede deste Juízo, no lugar público de costume e por cópia publicada no Diário da Justiça, INTIMA, o Requerente, acima qualificado, residente em lugar INCERTO OU NÃO SABIDO; para, no prazo de 15 (quinze) dias, providenciar o pagamento das custas processuais finais, no importe de R\$109,50 (Cento e nove reais e cinqüenta centavos), referente aos autos acima mencionados, que deverá ser pago através de DAJE que deverá ser gerado no site <http://wwa.tjto.jus.br>, inclusive custas de diligência do Oficial de Justiça no valor de R\$23,04 (Vinte e três reais e quatro centavos), que deverá ser depositado na conta nº 25.336-7, agência 1307-2, Banco do Brasil S/A, favorecido Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, juntando posteriormente comprovantes dos pagamentos nos autos, sob pena de inscrição na dívida ativa. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Dianópolis-TO, aos 18 dias do mês de novembro de 2013. Eu, Carla Cavalari Cavalcanti, Técnica Judiciária, o digitai.

**ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)****Autos n. 2.824/95 – EXECUÇÃO FISCAL**

Exequente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

Adv: PROCURADOR(A) ESTADUAL

Executado: ESPÓLIO DE ALBINA FERREIRA LIMA

Adv: EDUARDO CALHEIROS BIGELI OAB/TO Nº 4.008-B

**INTIMAÇÃO:** Intimo as partes para que fiquem cientes que o processo em epígrafe foi digitalizado e inserido no sistema Eproc sob o nº **5000002-34.1995.827.2716** e que os autos em meio físico será arquivado nos termos da instrução normativa nº 07/2012. Dianópolis, 19 de novembro de 2013. Eu, Mário Sérgio Melo Xavier, Auxiliar Judiciário, digitalizei e inseri.

**Autos n. 5.727/03 – EXECUÇÃO FISCAL**

Exequente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

Adv: PROCURADOR(A) ESTADUAL

Executado: ESPÓLIO DE ALBINA FERREIRA LIMA

Adv: EDUARDO CALHEIROS BIGELI OAB/TO Nº 4.008-B

**INTIMAÇÃO:** Intimo as partes para que fiquem cientes que o processo em epígrafe foi digitalizado e inserido no sistema Eproc sob o nº **5000008-60.2003.827.2716** e que os autos em meio físico será arquivado nos termos da instrução normativa nº 07/2012. Dianópolis, 19 de novembro de 2013. Eu, Mário Sérgio Melo Xavier, Auxiliar Judiciário, digitalizei e inseri.

**Autos n. 4.175/00 – EXECUÇÃO FISCAL**

Exequente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

Adv: PROCURADOR(A) ESTADUAL

Executado: ESPÓLIO DE ALBINA FERREIRA LIMA

Adv: EDUARDO CALHEIROS BIGELI OAB/TO Nº 4.008-B

**INTIMAÇÃO:** Intimo as partes para que fiquem cientes que o processo em epígrafe foi digitalizado e inserido no sistema Eproc sob o nº **5000004-28.2000.827.2716** e que os autos em meio físico será arquivado nos termos da instrução normativa nº 07/2012. Dianópolis, 19 de novembro de 2013. Eu, Mário Sérgio Melo Xavier, Auxiliar Judiciário, digitalizei e inseri.

**Autos n. 5.461/02 – EXECUÇÃO FISCAL**

Exequente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

Adv: PROCURADOR(A) ESTADUAL

Executado: ESPÓLIO DE ALBINA FERREIRA LIMA

Adv: EDUARDO CALHEIROS BIGELI OAB/TO Nº 4.008-B

**INTIMAÇÃO:** Intimo as partes para que fiquem cientes que o processo em epígrafe foi digitalizado e inserido no sistema Eproc sob o nº **5000005-42.2002.827.2716** e que os autos em meio físico será arquivado nos termos da instrução normativa nº 07/2012. Dianópolis, 19 de novembro de 2013. Eu, Mário Sérgio Melo Xavier, Auxiliar Judiciário, digitalizei e inseri.

**Autos n. 6.365/04 – EXECUÇÃO FISCAL**

Exequente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

Adv: PROCURADOR(A) ESTADUAL

Executado: ESPÓLIO DE ALBINA FERREIRA LIMA

Adv: EDUARDO CALHEIROS BIGELI OAB/TO Nº 4.008-B

**INTIMAÇÃO:** Intimo as partes para que fiquem cientes que o processo em epígrafe foi digitalizado e inserido no sistema Eproc sob o nº **5000006-56.2004.827.2716** e que os autos em meio físico será arquivado nos termos da instrução normativa nº 07/2012. Dianópolis, 19 de novembro de 2013. Eu, Mário Sérgio Melo Xavier, Auxiliar Judiciário, digitalizei e inseri.

**Autos n. 5.617/03 – EXECUÇÃO FISCAL**

Exequente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

Adv: PROCURADOR(A) ESTADUAL

Executado: ESPÓLIO DE ALBINA FERREIRA LIMA

Adv: EDUARDO CALHEIROS BIGELI OAB/TO Nº 4.008-B

**INTIMAÇÃO:** Intimo as partes para que fiquem cientes que o processo em epígrafe foi digitalizado e inserido no sistema Eproc sob o nº **5000007-75.2003.827.2716** e que os autos em meio físico será arquivado nos termos da instrução normativa nº 07/2012. Dianópolis, 19 de novembro de 2013. Eu, Mário Sérgio Melo Xavier, Auxiliar Judiciário, digitalizei e inseri.

**Autos n. 5.606/03 – EXECUÇÃO FISCAL**

Exequente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL  
Adv: PROCURADOR(A) ESTADUAL  
Executado: ALBINA FERREIRA LIMA  
Adv: NÃO CONSTITUIDO

**INTIMAÇÃO:** Intimo as partes para que fiquem cientes que o processo em epígrafe foi digitalizado e inserido no sistema Eproc sob o nº **5000006-90.2003.827.2716** e que os autos em meio físico será arquivado nos termos da instrução normativa nº 07/2012. Dianópolis, 19 de novembro de 2013. Eu, Mário Sérgio Melo Xavier, Auxiliar Judiciário, digitalizei e inseri.

**Autos n. 6.464/05 – EXECUÇÃO FISCAL**

Exequente: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL  
Adv: PROCURADOR(A) FEDERAL  
Executado: VERALÚCIA ALVES  
Adv: NÃO CONSTITUIDO

**INTIMAÇÃO:** Intimo as partes para que fiquem cientes que o processo em epígrafe foi digitalizado e inserido no sistema Eproc sob o nº **5000010-59.2005.827.2716** e que os autos em meio físico será arquivado nos termos da instrução normativa nº 07/2012. Dianópolis, 19 de novembro de 2013. Eu, Mário Sérgio Melo Xavier, Auxiliar Judiciário, digitalizei e inseri.

**Autos n. 2011.0011.2457-5 – EXECUÇÃO FISCAL**

Exequente: DEPARTAMENTO DE PRODUÇÃO MINERAL-DNPM/TO  
Adv: PROCURADOR(A) FEDERAL  
Executado: SARP MINERAÇÃO LTDA.  
Adv: NÃO CONSTITUIDO

**INTIMAÇÃO:** Intimo as partes para que fiquem cientes que o processo em epígrafe foi digitalizado e inserido no sistema Eproc sob o nº **5000035-62.2011.827.2716** e que os autos em meio físico será arquivado nos termos da instrução normativa nº 07/2012. Dianópolis, 19 de novembro de 2013. Eu, Mário Sérgio Melo Xavier, Auxiliar Judiciário, digitalizei e inseri.

**Autos n. 2007.0001.7462-7 – EXECUÇÃO FISCAL**

Exequente: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL  
Adv: PROCURADOR(A) FEDERAL  
Executado: ESPÓLIO DE MARGINHO DE ARRUDA  
Adv: ROBERTA BUENO VIEIRA VILELA OAB/TO Nº 2778  
**INTIMAÇÃO:** Intimo as partes para que fiquem cientes que o processo em epígrafe foi digitalizado e inserido no sistema Eproc sob o nº **5000021-20.2007.827.2716** e que os autos em meio físico será arquivado nos termos da instrução normativa nº 07/2012. Dianópolis, 19 de novembro de 2013. Eu, Mário Sérgio Melo Xavier, Auxiliar Judiciário, digitalizei e inseri.

**Autos n. 5.705/03 – EXECUÇÃO FISCAL**

Exequente: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL  
Adv: PROCURADOR(A) FEDERAL  
Executado: AGROPECUÁRIA DIANÓPOLIS LTDA.  
Executado: EDSON ANTUNES DE OLIVEIRA  
Adv: NÃO CONSTITUIDO

**INTIMAÇÃO:** Intimo as partes para que fiquem cientes que o processo em epígrafe foi digitalizado e inserido no sistema Eproc sob o nº **5000005-08.2003.827.2716** e que os autos em meio físico será arquivado nos termos da instrução normativa nº 07/2012. Dianópolis, 19 de novembro de 2013. Eu, Mário Sérgio Melo Xavier, Auxiliar Judiciário, digitalizei e inseri.

**Autos n. 5.533/03 – EXECUÇÃO FISCAL**

Exequente: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL  
Adv: PROCURADOR(A) FEDERAL  
Executado: JOSÉ CARLOS DINO DE OLIVEIRA  
Adv: NÃO CONSTITUIDO

**INTIMAÇÃO:** Intimo as partes para que fiquem cientes que o processo em epígrafe foi digitalizado e inserido no sistema Eproc sob o nº **5000004-23.2003.827.2716** e que os autos em meio físico será arquivado nos termos da instrução normativa nº 07/2012. Dianópolis, 19 de novembro de 2013. Eu, Mário Sérgio Melo Xavier, Auxiliar Judiciário, digitalizei e inseri.

## **FILADÉLFIA**

### **1ª Escrivania Cível**

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**AUTOS: 2011.0011.6116-0**

Ação: Reivindicatória

Requerente: Ana Rosa de Sousa Saraiva

Advogado (a): Dr. Márcio Augusto Malagoli OAB/TO nº 3685

Requerido: INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social

Advogado (a): Procurador Federal

**INTIMAÇÃO DE SENTENÇA:** Fica o advogado da parte autora intimado da sentença do teor seguinte: "...ISTO POSTO, não comprovada a qualidade de segurado especial, julgo IMPROCEDENTE OS PEDIOS INICIAIS e procedo à extinção do processo com resolução do mérito nos termos do art.269, I do CPC. Condeno a parte autora no pagamento das custas processuais e honorários de sucumbência arbitrados na forma do art.20 do CPC em R\$800,00 (oitocentos reais), ficando a exigibilidade de tais verbas suspensa na forma do art.12 da Lei n.º 1.060/50. Publicada em audiência, saem os presentes intimados. Cumpra-se, expedindo-se o necessário. Intime-se o advogado subscrito da petição inicial. Transitada em julgado, arquive-se com baixa. Filadélfia/TO, 07 de novembro de 2013, As) Dr. Fabiano Ribeiro, Juiz de Direito."

### **1ª Escrivania Criminal**

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados.

#### **Ação Penal n.º 2009.0005.8399-0**

Tipificação: Art. 33 da Lei 11.343/06

Autor: Ministério Público Estadual

Acusada: Ângela Maria do Nascimento Barros

Advogado: Edimar Nogueira da Costa OAB-TO 402-B

**INTIMAÇÃO:** Fica o advogado da acusada, o Dr. Edimar Nogueira da Costa OAB-TO 402B, intimado da digitalização e distribuição do processo acima identificado no Sistema e-Proc sob n.º 5000033-57.2009.827.2718.

## **FORMOSO DO ARAGUAIA**

### **1ª Escrivania Cível**

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

#### **Autos n. 2.399/04 Ação Exceção de Pré-executividade**

Repte: Mineração Rio Formoso Ltda

Adv: Dr. Welton Charles Brito Macedo OAB/TO1351-B e Dra. Sabrina Renovato Oliveira de Melo OAB/TO 3311

Reqdo: UNIÃO – FAZENDA NACIONAL

Procurador da Fazenda Nacional Dr. Aléssio Danillo Lopes Pereira

OBJETO: INTIMAÇÃO das partes, nos termos da parte dispositiva da decisão:

"(...) Ante ao exposto, **acolho parcialmente** a exceção de pré executividade para: **a)** reconheço a ocorrência da prescrição do crédito tributário em relação ao CSLL; **e b)** reconhecer a ilegitimidade do sócio executado, excluindo-o do feito. Expeça-se mandado de penhora, avaliação e intimação dos bens da empresa executada. Intime-se. Formoso do Araguaia, 23 de setembro de 2013. Dr. Luciano Rostrolla – Juiz de Direito".

#### **Autos n. 2011.0007.5217-3/0 Ação Exceção de Pré-executividade**

Repte: Mineração Rio Formoso Ltda

Adv: Dr. Welton Charles Brito Macedo OAB/TO1351-B e Dr. Henrique Pereira dos Santos OAB/TO53

Reqdo: UNIÃO – FAZENDA NACIONAL

Procurador da Fazenda Nacional Dr. Aléssio Danillo Lopes Pereira

OBJETO: INTIMAÇÃO das partes, nos termos da parte dispositiva da decisão:

"(...) Ante ao exposto, **indefiro** o pedido formulado pelos sócios Armando Ribeiro Nascimento, Baltazar Alves de Macedo, Byron Nascimento e Armando Ribeiro Nascimento Junior e Maria Cristina de Carvalho Nascimento Ferreira. Intime-se o exequente, para no prazo legal, manifestar sobre: **a)** certidão de óbito do executado Nelson Nascimento (fls.172); **b)** devolução de ar's (fls.185/188); **c)** certidão de fls.200; **e d)** indicar o valor total do crédito a ser penhorado, vez que o documento de fls.196, não é claro sobre tais valores. Formoso do Araguaia, 18 de outubro de 2013. Dr. Luciano Rostrolla – Juiz de Direito".

#### **Autos n. 2011.0007.5211-4/0 Ação Exceção de Pré-executividade**

Repte: Fillercal Rio Formoso Ltda

Adv: Dr. Welton Charles Brito Macedo OAB/TO1351-B e Dr. Henrique Pereira dos Santos OAB/TO53

Reqdo: UNIÃO – FAZENDA NACIONAL

Procurador da Fazenda Nacional Dr. Aléssio Danillo Lopes Pereira

OBJETO: INTIMAÇÃO das partes, nos termos da parte dispositiva da decisão:

"(...) Ante ao exposto, **indefiro** o pedido formulado pelos sócios Armando Ribeiro Nascimento, Baltazar Alves de Macedo, Byron Nascimento e Armando Ribeiro Nascimento Junior. Intime-se o exequente, para no prazo legal, indicar o valor total do crédito a ser penhorado, vez que o documento de fls.47/51 não é claro sobre tais valores. Formoso do Araguaia, 18 de outubro de 2013. Dr. Luciano Rostrolla – Juiz de Direito".

#### **Autos n. 2008.0002.7568-5/0 Ação Exceção de Pré-executividade**

Repte: Terra Morena Agropecuária Ltda

Adv: Dr. Welton Charles Brito Macedo OAB/TO1351-B e Dr. Henrique Pereira dos Santos OAB/TO53

Reqdo: INSS

Procurador da Fazenda Nacional Dr. Heberkis Jose Soares Azevedo

OBJETO: INTIMAÇÃO das partes, nos termos da parte dispositiva da decisão:

"(...) Ante ao exposto, **rejeito a exceção de pré-executividade** apresentada por Terra Morena Agropecuária Ltda em face do INSS. Providencie a escrivania o apensamento dos nº 2010.0006.1377-9/0. Intime-se o exequente para providenciar o regular prosseguimento da ação executiva no prazo de dez dias. Sem custas e honorários, uma vez que, consoante entendimento jurisprudencial, somente são cabíveis honorários quando acolhida a exceção. Intimem-se.. Formoso do Araguaia, 18 de outubro de 2013. Dr. Luciano Rostrolla – Juiz de Direito".

#### **Autos n. 2010.0008.6314-7/0 Ação Exceção de Pré-executividade**

Repte: Patrícia Nascimento Valadão e Carlos Oliveira Valadão

Adv: Dr.Mario Antonio Silva Camargo OAB/TO 37

Reqdo: UNIÃO – FAZENDA NACIONAL

Procurador da Fazenda Nacional Dr. Heberkis Jose Soares Azevedo

OBJETO: INTIMAÇÃO das partes, nos termos da parte dispositiva da decisão:

"(...) Ante ao exposto, **rejeito a exceção de pré-executividade** oferecida por Carlos Nascimento Valadão e Patrícia Oliveira Valadão em face da União, determinado, por conseguinte, o regular prosseguimento da ação executiva. Proceda a escrivania o desapensamento destes autos e o encarte desta decisão nos autos da execução. Sem custas e honorários, uma vez que, consoante entendimento jurisprudencial, somente são cabíveis honorários quando acolhida a exceção. Com o transito em julgado, arquive-se com as baixas e anotações necessárias. Formoso do Araguaia, 25 de outubro de 2013. Dr. Luciano Rostrolla – Juiz de Direito".

#### **Autos n. 2011.0007.6611-5/0 Ação de Exceção de Pre-executividade**

Repte: Elena Maria de Jesus

Adv: Dra.Helia Nara Parente Santos OAB/TO 2079

Reqdo: UNIÃO – FAZENDA NACIONAL

Procuradora da Fazenda Nacional Dra. Débora Novais Villa do Miu

OBJETO: INTIMAÇÃO das partes, nos termos da parte dispositiva da decisão:

"(...) Ante ao exposto, **rejeito a exceção de pré-executividade** apresentada por Elena Maria de Jesus em desfavor da União, determinado, por conseguinte, o regular prosseguimento da ação executiva. Sem custas e honorários, uma vez que, consoante entendimento jurisprudencial, somente são cabíveis honorários quando acolhida a exceção. Intime-se o exequente, para no prazo legal, requerer o que entender de direito. Formoso do Araguaia, 18 de outubro de 2013. Dr. Luciano Rostrolla – Juiz de Direito".

#### **Autos n.2010.0001.5983-0/0 Ação Mandado de Segurança**

Repte: Camara Municipal de Formoso do Araguaia/TO

Adv: Dr. Wilmar Ribeiro Filho OAB/TO 644

Reqdo: Pedro Rezende Tavares

Advo: Dr. Emerson dos Santos Costa OAB/TO 1895

OBJETO: INTIMAÇÃO das partes, nos termos da parte dispositiva da decisão:

"(...) Desse modo, **homologo**, por sentença, o pedido de desistência e, por conseguinte,  **julgo extinto o processo sem resolução de mérito**, nos termos do artigo 267, VIII do Código de Processo Civil.Sem custas e honorários. Oportunamente, arquivem-se. P.R.I. Formoso do Araguaia, 07 de novembro de 2013. Dr. Luciano Rostrolla – Juiz de Direito".

#### **Autos n.2008.0002.2664-1/0 Ação Cautelar Incidental**

Repte: Wilmar Ribeiro Filho

Adv: Dr. Wilmar Ribeiro Filho OAB/TO 644

Reqdo: Aymore Credito, Financiamento e Investimento S/A

Advo: Dr. Leandro Rogeres Lorenzi OAB/TO 2170-B e Dra.Leidiane Abalem Silva OAB/TO 2182

OBJETO: INTIMAÇÃO das partes, nos termos da parte dispositiva da decisão:

"(...) Pelo exposto, **declaro extinto o processo, sem resolução do mérito**, nos termos do art. 267, inciso VI, CPC. Condeno o autor em custas e honorários advocatícios que fixo em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa. Com o transito em julgado, arquivem-se com baixas e anotações necessárias. P.R.I. Formoso do Araguaia, 02 de Outubro de 2013. Dr. Luciano Rostirolla – Juiz de Direito".

#### **Autos n. 2008.0001.5039-4/0 Ação Consignação em Pagamento**

Reque: Wilmar Ribeiro Filho

Adv: Dr. Wilmar Ribeiro Filho OAB/TO 644

Reqdo: Aymore Credito, Financiamento e Investimento S/A

Advo: Dr. Leandro Rogers Lorenzi OAB/TO 2170-B e Dra. Leidiane Abalem Silva OAB/TO 2182

OBJETO: INTIMAÇÃO das partes, nos termos da parte dispositiva da decisão:

"(...) Assim, **julgo improcedente** o pedido da inicial, devendo o autor complementar a diferença do valor devido correspondente a R\$ 5.489,61 (cinco mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e sessenta e um centavos), corrigido pelo INPC e juros de um por cento ao mês a partir da data (26/02/2008) do depósito consignado em juízo. Em consequência, declaro extinto o processo, com resolução do mérito, nos termos do art. 269, inciso I do CPC. Expeça-se alvará para levantamento do valor consignado em juízo (fls.33) em favor do demandado. Condeno o autor em custas e honorários advocatícios que fixo em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa. P.R.I. Formoso do Araguaia, 02 de outubro de 2013. Dr. Luciano Rostirolla – Juiz de Direito".

#### **Autos n. 1.905/2000 Ação de Execução Fiscal**

Reque: INSS

Procurador da Fazenda Nacional Dr. Marcos Gleyson Araujo Monteiro

Reqdo: Campina Verde Agropecuária e Gebepar Participações e Investimentos Ltda

Advo: Dra. Isabella Maria Lemos Macedo OAB/GO 15.894

OBJETO: INTIMAÇÃO da parte requerida, nos termos da parte dispositiva da decisão:

"(...) Destarte, não vislumbro nenhuma contradição ou obscuridade na sentença embargada. Pelo exposto, **rejeito embargos de declaração**. Formoso do Araguaia, 27 de Setembro de 2013. Dr. Luciano Rostirolla – Juiz de Direito".

#### **Autos n. 2008.0002.7562-6/0 Ação Exceção de Pre-executividade**

Reque: Cooperativa Mista Rural Vale do Javaés Ltda

Adv: Dr. Welton Charles Brito Macedo OAB/TO 1351-B e Dra. Sabrina Renovato Oliveira de Melo OAB/TO 3311

Reqdo: UNIÃO – FAZENDA NACIONAL

Procurador da Fazenda Nacional Dr. Anttoneyone Canedo Costa Rodrigues

OBJETO: INTIMAÇÃO da parte requerente, para oferta suas contrarrazões, no prazo de 15 (quinze) dias (art.518 do CPC) do recurso de apelação de fls.54/57.

### **1ª Escrivania Criminal**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

##### **Edital de Citação**

**Autos: Ação Penal nº 2007.1.6744-2**

**Réus: Julio Ramos da Silva e Vanderley Rocha Carvalho**

**Advogados: Defensoria Pública**

**FINALIDADE: CITAÇÃO.** Fica o acusado **Vanderley Rocha Carvalho**, brasileiro, solteiro, nascido aos 09/08/1985, natural de Formoso do Araguaia-To, filho de João Rocha dos Santos e Rita Ramos Rocha, estando atualmente em lugar incerto e não sabido, ciente da denúncia que foi oferecida pelo Ministério Público, e desde já Intimado para responder à acusação por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado por ele constituído, nos termos do art. 396 do CPP, com redação dada pela Lei nº 11.719/08, ficando informado de que, caso não o faça no prazo legal, ser-lhe-á nomeado Defensor Público. Formoso do Araguaia, 21.10.2013. Luciano Rostirolla- Juiz de Direito. Eu Edimê Rosal Campelo Martins, Técnica Judiciária, digitei.

### **Cartório da Família e 2ª Cível**

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**AÇÃO: Divórcio nº 2006.0004.8526-8**

Requerente: B. A. S. G.

Advogado: Augusto Bezerra Lopes OAB-TO2308-A-Unirg

Requerido:W.P. G.

Advogado: não constituído

**INTIMAÇÃO:** Fica a procuradora da parte autora intimado da designação de audiência de instrução e julgamento para o dia 20 de fevereiro de 2013 às 14h30min.

**AÇÃO: Indenização Por Danos Morais e Materiais nº 2012.0001.4132-6**

Requerente: Guiomar Carvalho de Sousa

Advogado (a): Leonardo Fidelis Camargo OAB-TO 1.970

Requerido: Vivo S/A

Advogado (a) : não constituído

INTIMAÇÃO: Fica o procurador da parte autora intimado da designação de audiência de conciliação para o dia 02 de abril de 2014 às 13h00min.

## **GUARAÍ** **1ª Vara Cível**

### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

#### **Autos nº: 2009.0002.0196-580 – Execução Forçada**

Ficam os advogados das partes, abaixo identificados, intimados dos atos processuais abaixo relacionados:

Exequente: Banco Bradesco S.A

Advogado: Dr. Osmarino José de Melo OAB/TO nº 779-B

Executado: Alair Antonio Pires

Advogado: Dr. Francisco José de Sousa Borges OAB/TO nº 413

DECISÃO De fls. 133: “(...) Considerando o falecimento do executado, ALAIR ANTÓNIO PIRES, ex vi fl. 7 dos autos nº 2009.2.0198-1/0, passando a ser do espólio ou dos herdeiros/sucessores do mesmo ou de seu administrador provisório a legitimidade para responder em nome dele; com fulcro no artigo 1º da LEF c/c artigo 265, inciso I e § 1º c/c artigo 567, inciso I c/c artigo 598, todos do CPC, suspendo o presente processo para o fim do artigo 43, do CPC, isto é, a substituição da parte executada pelo espólio - representado pelo inventariante ou por todos herdeiros e sucessores do falecido ou por seu administrador provisório, com a observância do procedimento do artigo 1055, do CPC. Intimem-se. Guaraí, 15/11/2013. Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi Juíza de Direito.”

#### **Autos nº 2011.0011.8999-5/0.**

Ficam a parte autora intimada através de seu advogado, do r. despacho abaixo transscrito:

Ação de Resolução Contratual cumulada com Indenização por Danos Materiais e Morais.

Requerente: Amauri Cezar Ribeiro de Oliveira e outra.

Advogado: Dr. Helder Barbosa Neves - OAB/TO 4916.

Requerido: Brasil Veículos Companhia de Seguros – BB Seguro Auto.

Advogado: Dra. Maria Thereza Pacheco Alencastro Veiga - OAB/GO 10.070.

Despacho de fl. 283: “Primeiramente, ao compulsar os autos em epígrafe, observa-se a ausência de assinatura original do petionante, uma vez que, às fls. 281, a assinatura se apresenta de forma xerocopiada, configurando assim, petição apócrifa; portanto intime-se para, no prazo de 5 (cinco) dias, sanar tal vício. (...) Guaraí, 13/11/2013 (Ass) Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi – Juíza de Direito.”

#### **Autos: 2009.0005.2578-7/0– Embargos à Execução**

Ficam os advogados das partes, abaixo identificados, intimados dos atos processuais abaixo relacionados:

Embargantes: Tiago Stefanello Facco e outra

Advogado: Dr. Fernando Carlos Fiel de Vasconcelos Figueiredo OAB/TO nº 1754 e outra

Embargado: Multigrain S/A

Advogado: Dr. Edegar Stecker OAB/DF nº 9012 e outro

DESPACHO de fls. 141: “Trata-se de ação de embargos, cujo procedimento não prevê a fase de especificação de prova, ou seja, após o contraditório passa-se a decisão saneadora, na qual, no caso em apreço, deferiu-se a produção de prova testemunhal pleiteada, respectivamente, na exordial e na contestação; o que ensejou manifestações de fls. 138/139, por meio das quais requerem a este juízo expedição de carta precatória, o que defiro, fixando prazo de cumprimento de 40(quarenta) dias; declarando, por prudência, com espeque no artigo 338, do CPC, a suspensão do presente feito. Intimem-se. Guaraí, 15/11/2013.Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi – Juíza de Direito.

## **1ª Vara Criminal**

### **ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

Autos de Ação Penal n.º 2011.0010.1584-9/0.Acusados: NILTON RODRIGUES DE ABREU, EDUARDO BRUNO DE SOUZA, e outros.Advogados: Drs. TADEU PORTELA NEGREIROS, JEAN CARLOS DA SILVA RAMELHO (OAB 3688/MA e OAB 33107PE) respectivamente.SENTENÇA: “(...)Face o exposto, e considerando tudo o mais que dos autos consta, julgo IMPROCEDENTE o pedido deduzido na denúncia, e por consequência, ABSOLVO SUMARIAMENTE os denunciados NILTON RODRIGUES DE ABREU, EDUARDO BRUNO DE SOUZA, e outros, nos termos do artigo 397, III, do Código de Processo Penal. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Com trânsito em julgado, arquive-se após as baixas de estilo. Guaraí, 19 de novembro de 2013. Fabio Costa Gonzaga - Juiz de Direito .

## **GURUPI**

### **1ª Vara da Família e Sucessões**

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**Processo: 2007.0004.7022-6/0**

Autos: ABERTURA DE INVENTÁRIO

Espólio de OSMARITA JOSÉ DA SILVA BARRETO

Requerente: MARCO AURÉLIO DA SILVA BARRETO

Advogado: Dra. DENISE ROSA SANTANA FONSECA – OAB/TO 1.489

Herdeiro: JOSÉ JACKSON BARRETO

Advogado: Dr. SEBASTIÃO COSTA NAZARENO – OAB/TO 2.284

Inventariante: KEYLLA KARLLA DA SILVA BARRETO

Advogado: Dra. JEANE JAQUES LOPES DE CARVALHO TOLEDO – OAB/TO 1.882

**INTIMAÇÃO:** Ficam as partes e os advogados intimados da decisão proferida em audiência realizada na data de 11.11.2013, constante às fls. 395 e 396. **DECISÃO:** (...) Tendo em vista que esgotou-se na linha sucessória as possibilidades de nomeação entre os herdeiros, o juízo para por fim a presente ação, que arrasta desde o ano de 2007, achou por bem nomear a inventariante judicial, no intuito de diminuir os custos para as partes, nomeou-se a Defensoria Pública, Dra. Lara Gomides N. de Souza, com vasta experiência no ramos de sucessão e de ilibada conduta moral. Ao exposto mantendo a nomeação da doura defensora inventariante judicial. O meeiro requer que a audiência seja designada para uma nova tentativa de acordo, designando o dia 13.12.2013, às 15:30 horas, devendo ser intimados pessoalmente sem custas de locomoção, saindo os presentes intimados. (a) Edilene Pereira de Amorim Alfaix Natário – Juíza de Direito.”

#### **1ª Vara da Fazenda e Registros Públicos**

#### **ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

**AUTOS: 2012.0003.4843-5- AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS MATERIAIS**

Requerente: WELLINGTON SANTOS DE MELO

Rep. Jurídico: DEFENSOR PÚBLICO

Requerido: MUNICIPIO DE GURUPI

Rep. Jurídico: THIAGO LOPES BENFICA OAB – TO 2329

**INTIMAÇÃO:** Intimo a parte para Requerida que tome ciência do despacho de fls. 57, que segue transscrito: “Cis... Designo audiência de justificação para o dia 22/01/2014, às 13:50h. Intime-se. Cumpra-se. Gurupi-TO, 18 de setembro de 2013. NASSIB CLETO MAMUD – Juiz de Direito.”

**AUTOS: 2012.0004.9434-2/0- AÇÃO DE EXECUÇÃO**

Requerente: VANAIR ALMEIDA DA SILVA SIMEÃO

Rep. Jurídico: ADILAR DALTOÉ OAB/TO 543

Rep. Jurídico: ILDETE FRANÇA DE ARAÚJO OAB/TO 733

Rep. Jurídico: SAVIO BARBALHO – OAB/TO 747

Rep. Jurídico: CLEUSDEIR RIBEIRO DA COSTA OAB/TO 2507

Rep. Jurídico: LELO BEZERRA PIMENTEL OAB/TO 3639

Requerente: JANDERSON ELEISIO DE ALMEIDA

Rep. Jurídico: ADILAR DALTOÉ OAB/TO 543

Rep. Jurídico: ILDETE FRANÇA DE ARAÚJO OAB/TO 733

Rep. Jurídico: SAVIO BARBALHO – OAB/TO 747

Rep. Jurídico: CLEUSDEIR RIBEIRO DA COSTA OAB/TO 2507

Rep. Jurídico: LELO BEZERRA PIMENTEL OAB/TO 3639

Requerido: MUNICIPIO DE CARIRI DO TOCANTINS

Rep. Jurídico: MOSANIEL FALCÃO DE FRANÇA OAB/TO 5.231

**INTIMAÇÃO:** Intimo as partes para que fiquem cientes que o processo em epígrafe foi digitalizado e inserido no eproc com nº 5004054-59.2012.827.2722, pois o físico será arquivado e não poderá ser movimentado, nos termos da instrução normativa nº 07/2012.

**AUTOS: 2010.0005.7441-2- AÇÃO CIVIL DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA**

Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

Rep. Jurídico: PROMOTOR DE JUSTIÇA

Requerido: VALTER ARAÚJO RODRIGUES

Rep. Jurídico: RONALDO MARTINS DE ALMEIDA OAB/TO 4278

Requerido: RUI DE ALMEIDA BARBOSA

Rep. Jurídico: WALTER SOUSA DO NASCIMENTO OAB/TO 1377

**INTIMAÇÃO:** Intimo as partes Requeridas para que tomem ciência da decisão de fls. 124, que segue transscrito: "Vistos, etc... Trata-se de pedido de oitiva do atual Chefe de Departamento de Produção do Município de Aliança. Como o Sr. Procurador do Requerido não juntou documentos indicando o nome e nem o endereço da testemunha a ser arrolada, Atual Chefe de departamento de produção, aquele petitório resta prejudicado (no que tange o pedido de intimação da testemunha), mesmo porque não cabe a este magistrado providenciar endereços para localizar testemunhas. Intime-se. Cumpra-se. Gurupi-TO, 19 de novembro de 2013. NASSIB CLETO MAMUD – Juiz de Direito."

### **Vara Especializada no Combate à Violência Contra a Mulher**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

FAZ SABER a todos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, e em especial o réu, que por este juízo e Escrivania da Vara Especializada no Combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher tramita Ação Penal n.º 5011081-59.2013.827.2722, que a Justiça Pública como autora move contra MARCONE CARVALHO DA SILVA, brasileiro, solteiro, nascido aos 10/04/1978, filho de Eunice Carvalho da Silva, que chegue ao conhecimento DO CITADO, expediu-se o presente edital, ficando assim, citado para responder a acusação, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário, na qual se acha denunciado como incursão nas sanções do art. 217-A, c/c art. 226, II em continuidade delitiva (art. 71), todos do CPB, c/c art. 5.º, I e II e art. 7.º, I, II e III, da Lei 11.340/06, e art. 136, § 3.º do CPB c/c art. 5.º, I e II e art. 7.º, I e II, da Lei 11.340/06, tudo em concurso material (art. 69, do CP), mediante advogado constituído, não tendo advogado lhes será nomeado um Defensor Público. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 19 de novembro de 2013. Eu, \_\_\_\_\_ Fábia Soares Siriano, Técnica Judiciária, lavrei o presente. Adriano Gomes de Melo Oliveira, Juiz de Direito.

### **Juizado Especial Cível**

#### **ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

#### **Autos: 2012.0000.3500-3 – EXECUÇÃO DE TÍTULO JUDICIAL**

Exequente: HEUGLAEMIAH ALVES SALES PERINE, CELSO LUIZ PERINI,

Advogados: DRA. ODETE MIOTTI FORNARI OAB TO 740, DRA. FRANCISCA DILMA CORDEIRO SINFRONIO

Executado: POSITIVO INFORMÁTICA

Advogados: DR. LUIS CARLOS LAURENÇO OAB BA 16780, DRA. LEISE THAIS DA SILVA DIAS

SENTENÇA: (...) Isto posto, com fulcro no art. 267,III, do CPC, julgo extinto o processo. Sem custas e honorários face ao art. 55, da Lei 9.099/95. P.R.I Após o trânsito em julgado, arquive-se com as cautelas de estilo. P.R.I. Gurupi-TO 9 de outubro de 2.013. Maria Celma Louzeiro Tiago – JUÍZA DE DIREITO".

#### **Autos: 2011.0011.9990-0 – EXECUÇÃO DE TÍTULO JUDICIAL**

Exequente: STOPCAR COMERCIAL DE PNEUS LTDA

Advogados: DRA. JUCIENE REGO DE ANDRADE OAB TO 1385

Executado: BRASIL TELECOM S.A

Advogados: DRA. JAKELINE MORAIS E OLIVEIRA SANTOS OAB TO 1634, DR. ERCÍLIO BEZERRA DE CASTRO FILHO OAB TO 69

INTIMAÇÃO: "Tendo em vista que a exequente apresentou atualização do valor da dívida e este ultrapassa o valor de avaliação dos bens penhorados, defiro o pedido de adjudicação dos bens penhorados pelo valor da avaliação nos termos do art. 685-A do CPC, independente da ausência de manifestação da parte executada. Expeça-se auto de adjudicação em favor da parte exequente. Após, intime o exequente para indicar bens da executada à penhora, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção.." Gurupi, 7 de fevereiro de 2013. Maria Celma Louzeiro Tiago - Juíza de Direito."

#### **Autos: 2010.0003.0953-0 – EXECUÇÃO DE TÍTULO JUDICIAL**

Exequente: FÁBIO ANDRÉ ALVES ARAÚJO

Advogados: NÃO HÁ ADVOGADO CONSTITuíDO

Executado: BANCO DIBENS

Advogados: DR. FABRÍCIO GOMES OAB TO 3350, DR. JOSÉ MARTINS OAB SP 84314

INTIMAÇÃO: "Considerando a falta de manifestação da parte exequente e a existência de valore penhorado, fl. 86/88 determino a suspensão do processo pelo prazo de 1 (um) ano, no intuito de aguarde-se pela manifestação daquela. Após, faça, os autos conclusos. Cumpra-se. . Gurupi , 15 de junho de 2013. Maria Celma Louzeiro Tiago- Juíza de Direito."

#### **Autos: 2008.0007.2587-7 – EXECUÇÃO DE TÍTULO JUDICIAL**

Exequente: CARMELIA AIRES DA SILVA

Advogados: DRA. ODETE MIOTTI FORNARI OAB TO 740

Executado: AVON COSMÉTICOS

Advogados: DRA. MARINÓLIA DIAS DOS REIS OAB TO 1597

INTIMAÇÃO: "Considerando a falta de manifestação da parte executada e a existência de valore penhorado a ser liberado em seu nome, determino a suspensão do processo pelo prazo de 1 (um) ano, no intuito de aguardar-se pela manifestação daquela. Após, façam os autos conclusos. Cumpra-se. . Gurupi , 190 de junho de 2013. Maria Celma Louzeiro Tiago- Juíza de Direito."

#### **Autos: 2008.0009.2948-0– EXECUÇÃO DE TÍTULO JUDICIAL**

Exequente: SILMA RODRIGUES DE OLIVEIRA

Advogados: DR. NEUTON JARDIM DOS SANTOS OAB TO 3917

Executado: VIVO S.A

Advogados: DR. EDUARDO LUIZ BROCKOAB SP 91.311, DR. MARCELO DE SOUZA TOLEDO OAB TO 2512-A

SENTENÇA: "(...) Isto posto, com fulcro no art. 267,III, do Código de Processo Civil, julgo extinto o processo. Sem custas e honorários face ao art. 55, da Lei 9.099/95. Após o trânsito em julgado, arquive-se com as cautelas de estilo. P.R.I. Gurupi-TO 9 de outubro de 2.013. Maria Celma Louzeiro Tiago – JUÍZA DE DIREITO".

#### **Autos: 2011.0001.0874-6– EXECUÇÃO DE TÍTULO JUDICIAL**

Exequente: CLEIA CMPINA SAMPAIO

Advogados: DR. ADÃO GOMES BASTOS OAB TO 818

Executado: IBI BANK S/A

Advogados: DR. JOSE EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO OAB TO 4574-A

SENTENÇA: "(...) Isto posto, com fulcro no art. 267,III, do CPC, julgo extinto o processo. Sem custas e honorários face ao art. 55, da Lei 9.099/95. P.R.I. Após o trânsito em julgado, arquive-se com as cautelas de estilo. Gurupi-TO 9 de outubro de 2.013. Maria Celma Louzeiro Tiago – JUÍZA DE DIREITO".

#### **Autos: 2011.0001.0843-8 – EXECUÇÃO JUDICIAL**

Exequente: CLAUDIO ALEX VIEIRA

Advogados: DR. IRAN RIBEIRO OAB TO 4585

Executado: PONTO FRIO.COM

Advogados: DR. EDUARDO LUIZ BROCK OAB SP 91.311,

SENTENÇA: "(...) Isto posto, com fulcro no art. 267,III, CPC, julgo extinto o processo. Sem custas e honorários face ao art. 55, da Lei 9.099/95. P.R.I. Após o trânsito em julgado, arquive-se com as cautelas de estilo. Gurupi-TO 15 de agosto de 2.013. Maria Celma Louzeiro Tiago – JUÍZA DE DIREITO".

#### **Autos: 2011.0005.2664-5 – EXECUÇÃO**

Exequente: JOSÉ MAURO ALVES DIAS

Advogados: NÃO HÁ ADVOGADO CONSTITUÍDO

Executado: SHOPTIME.COM

Advogados: DR. ALEXANDRE HUMBERTO ROCHA OAB TO 2900, DR. RODRIGO HENRIQUE COLNAGO OAB SP 145.521

INTIMAÇÃO: "Considerando a falta de manifestação da parte exeqüente e a existência de valores depositados em conta judicial, fl. 119, determino a suspensão do processo pelo prazo de 1 (um) ano, no intuito de aguardar-se pela manifestação do exequente. Após, façam os autos conclusos. Cumpra-se. . Gurupi , 15 de abril de 2013. Maria Celma Louzeiro Tiago- Juíza de Direito."

#### **Autos: 2010.0009.9817-4 – EXECUÇÃO**

Exequente: DEUSIRENE PEREIRA ROCHA DA SILVA

Advogados: DRA.GILMARA DA PENHA ARAÚJO APOLIANO OAB TO 2454

Executado: FEDERAL DE SEGUROS S.A

Advogados: DRA. SUSIDARLEM ALVES MOTA OAB TO 4477

INTIMAÇÃO: "Considerando a falta de manifestação da parte exeqüente e a existência de penhora, determino a suspensão do processo pelo prazo de 1 (um) ano, no intuito de aguardar-se pela manifestação daquela. Após, façam os autos conclusos. Cumpra-se. . Gurupi , 29 de julho de 2013. Maria Celma Louzeiro Tiago- Juíza de Direito."

#### **Autos: 4.653/99 – EXECUÇÃO**

Exequente: SINIBALDO MACIEL FERREIRA

Advogados: DRA. ODETE MIOTTI FORNARI OAB TO 740

Executado: ADVALDA PEREIRA DE OLIVEIRA

Advogados: DRA. DENISE ROSA SANTANA FONSECA OAB TO 1489

INTIMAÇÃO: "Considerando a falta de manifestação da parte exeqüente e a existência de penhora, determino a suspensão do processo pelo prazo de 1 (um) ano, no intuito de aguardar-se pela manifestação daquela. Após, façam os autos conclusos. Cumpra-se. . Gurupi , 9 de outubro de 2013. Maria Celma Louzeiro Tiago- Juíza de Direito."

**Autos: 2009.0007.7110-9 – EXECUÇÃO**

Exequente: TALES CYRIACO MORAIS

Advogados: DR. LEONARDO NAVARRO AQUILINO OAB TO 2428

Executado: ITACIR ANTONIO ROIESKI

Advogados: NÃO HÁ ADVOGADO CONSTITUIDO

INTIMAÇÃO: "Considerando a falta de manifestação da parte exequente e a existência de penhora, fl. . 33 determino a suspensão do processo pelo prazo e a existência de penhora fl. 33, , determino a suspensão do processo pelo prazo de 1 (um) ano, no intuito de aguardar-se pela manifestação daquela. Após, façam os autos conclusos. Cumpra-se.. Gurupi , 9 de outubro de 2013. Maria Celma Louzeiro Tiago- Juíza de Direito."

**Autos: 2011.0000.7830-8 – EXECUÇÃO**

Exequente: ZILMA FERREIRA NUNES

Advogados: DEFENSORIA PÚBLICA

Executado: CITY LAR GURUPI, CCE DA AMAZÔNIA

Advogados: DR. ALBERTO TICHAUER OAB SP 194.909, DRA LEISE THAIS DA SILVA DIAS OAB TO 2288, DR. FÁBIO LUIS MELLO DE OLIVEIRA OAB MT. 6.848, DRA. INESSA DE OLIVEIRA TREVISAN SOPHIA OAB MT 6483

INTIMAÇÃO: "Considerando a falta de manifestação da parte exequente e a existência de penhora, determino a suspensão do processo pelo prazo e a existência de penhora, determino a suspensão do processo pelo prazo de 1 (um) ano, no intuito de aguardar-se pela manifestação daquela. Após, façam os autos conclusos. Cumpra-se.. Gurupi , 9 de outubro de 2013. Maria Celma Louzeiro Tiago- Juíza de Direito."

**Autos: 2010.0006.4062-8 – EXECUÇÃO**

Exequente: MARCOS KAZUYUKI KANASHIRO

Advogados: DR. VALDIVINO PASSOS SANTOS OAB TO 4372

Executado: ANTONIO APARECIDO RUAS

Advogados: NÃO HÁ ADVOGADO CONSTITUIDO

INTIMAÇÃO: "Considerando a falta de manifestação da parte exequente e a existência de penhora, determino a suspensão do processo pelo prazo e a existência de penhora, determino a suspensão do processo pelo prazo de 1 (um) ano, no intuito de aguardar-se pela manifestação daquela. Após, façam os autos conclusos. Cumpra-se.. Gurupi , 9 de outubro de 2013. Maria Celma Louzeiro Tiago- Juíza de Direito."

**Juizado Especial Criminal****EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 60 DIAS**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO (PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS).** DR. ELIAS RODRIGUES DOS SANTOS, MM. Juiz de Direito Titular do Juizado Especial Criminal, da Comarca de Gurupi - TO, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos quantos do presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório do Juizado Especial Criminal, se processam os termos dos autos n º 5000137-66.2011.827.2722, de tipo penal violado o art. 331 do CPB, onde figura como acusado **WELTON LEÃO DA SILVA**, brasileiro, solteiro, eletricista, nascido aos 25/07/1953, natural de Gurupi – TO, filho de Elzina Leão da Silva e João Gomes da Silva, e vítima o **ESTADO**, em atendimento ao que dos autos consta, fica o autor do fato, atualmente em lugar incerto e não sabido, **INTIMADO**, para, no prazo de 10 (dez) dias, contados do término do prazo do edital, em querendo, recorrer da r. Sentença, dispositivo a saber: "... Assim exposto, condeno o réu WLTON LEÃO DA SILVA, qualificado nos autos, à pena de 06 (seis) meses de detenção no regime aberto (art. 33, § 2º, alínea "c", c/c art. 59, ambos do CP), por infração ao artigo 331 do Código Penal. Com fulcro no que dispõe os artigos 49 E 50 C/C 60, § 2º, todos do Código Penal, e considerando, sobremaneira, as circunstâncias do delito, substituo a pena privativa de liberdade por uma pena de 10 dias multa a 1/30 (um trigésimo) do salário mínimo vigente à época do fato. Registre-se apenas para os fins de requisição judicial, conforme previsão do art. 84, parágrafo único, da Lei 9.099/95. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Gurupi-TO, 26 de junho de 2013. ELIAS RODRIGUES DOS SANTOS – JUIZ DE DIREITO." DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Gurupi -TO, aos 19 dias do mês de novembro de 2013. Eu, \_\_\_\_\_, Cláudia Romão Nicezio, Escrivã Judicial, digitei e subscrevi.

**Vara de Cartas Precatórias, Falências e Concordatas****INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****CARTA PRECATÓRIA Nº: 5010456-25.2013.827.2722**

Ação: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL – ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA

Comarca Origem: 3ª VARA CÍVEL DE ITU - SP

Processo Origem: 4002899-64.2013.8.26.0286

Requerente: GAPLAN ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA

Advogados: MARIA RAQUEL BELCULFINE SILVEIRA (0AB/SP 160.487)

Requerido/Réu: TRANSPORTADORA GAMA LTDA E OUTROS

INTIMAÇÃO: "DESPACHO: 1 - Intime-se a parte autora para, no prazo de 30 (trinta) dias, manifestar quanto à certidão contida no evento 4, sob pena de arquivamento da carta precatória. Às providências. Gurupi-TO., 11 de novembro de 2013. RONICLAY ALVES DE MORAIS – Juiz de Direito."

TRANSCRIÇÃO DA CERTIDÃO: Certifico e dou fé que as custas processuais foram pagas, porém, falta o pagamento da locomoção, no valor de R\$ 7,68. Nádia Miranda

## **ITACAJÁ** **1ª Escrivania Cível**

### **ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

### **Processo N. 2007.0001.7934-3 Reintegração de Posse**

Requerente: José Sobrinho dos Santos

Advogado: Fabrício Alves Rodrigues, OAB/TO 5350

Requerido: Adalberto Simão

Advogado: Gisele de Paula Proença OAB/TO 2.664B

**DESPACHO:** Trata-se de ação de reintegração de posse com pedido de antecipação de tutela promovida por JOSÉ SOBRINHO DOS SANTOS contra ADALBERTO SIMÃO E JOAQUIM TAPERA, no intuito de reaver porção de terra supostamente sua e esbulhada pelos requeridos. A Decisão de fls. 368/372 determinou a reintegração de posse do requerente, a desocupação do imóvel pelos requeridos no prazo de 24 horas e que esses se abstivessem de praticar novo esbulho, sob pena de aplicação de multa de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). A mesma Decisão aplicou a multa de R\$ 1.000,00 (mil reais) estabelecida no *decisum* de fl. 316, valor que até o momento não foi depositado pelos requeridos na forma determinada. O Oficial de justiça cumpriu o *mandamus* conforme Certidão de fl. 398, lavrando em seguida o AUTO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE (fl. 399) e a CERTIDÃO CIRCUNSTANCIADA de fls. 400/402. Contudo, em petição protocolada dia 30 de julho de 2013, o requerente informa novo esbulho dos requeridos, anexando fotos aos autos. É o relatório. Decido. Conforme supracitado, a Decisão de fls. 368/372 determinou que os requerentes se abstivessem da prática de novo esbulho. Contudo, foi informada nos autos nova manobra clandestina de apropriação da área em litígio efetivada pelos requeridos, que arbitrariamente desconsideraram as determinações anteriores, constituindo afronta explícita ao *decisum* alhures citado, medida que clama por posicionamento veemente deste Juízo. Nesse sentido, vejo que as determinações da Decisão acima citada foram, em suma, as seguintes: a) reintegração do requerente na posse do imóvel; b) a desocupação do imóvel pelo requerido no prazo de 24 horas; c) o requerido se abster de novos esbulhos, sob pena de prisão por crime de desobediência; d) estipulação de multa de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por novo esbulho; e) vistoria pelo oficial de justiça; f) aplicação da multa de R\$ 1.000,00 (mil reais) estabelecida na Decisão de fl. 316, com pagamento em 10 (dez) dias. Vejo que apesar de desocupar o imóvel no prazo de 24 horas, o requerido desobedeceu a ordem de se abster de praticar novo esbulho, se apossou novamente da área, bem como não pagou a multa aplicada no prazo estipulado. Nesse diapasão, a reintegração imediata do requerente na posse do imóvel objeto da contenda é medida de lídima justiça e necessária a manutenção da segurança jurídica das Decisões do Estado Juiz, bem como a aplicação das sanções estabelecidas na Decisão desrespeitada. Com essas considerações: 1) **DETERMINO A IMEDIATA REINTEGRAÇÃO DE POSSE** do requerente na área novamente esbulhada pelo requerido (Fazenda Lajeado, Lote 40, Loteamento Paciência, Recursolâncıa – TO), devendo esse desocupar o imóvel imediatamente no ato de cumprimento dessa decisão pelo Sr. Oficial de Justiça. 2) **APLICO A MULTA DE R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS)** anteriormente estabelecida, a qual deverá ser paga no prazo de 10 (dez) dias a contar da intimação, sob pena penhora via BACEN-JUD, juntamente com a **MULTA anteriormente aplicada de R\$ 1.000,00 (MIL REAIS)**. 3) **DETERMINO A “PRISÃO” DO REQUERIDO** pelo crime de desobediência (art. 330 do Código Penal) face a observação de pessoa física particular que praticou ação consciente e em desobediência a ordem de abstenção de prática de novo esbulho proferida por este Juízo, uma vez que era conhecedor de todos os termos do *decisum*, pois foi regularmente intimado desse, conforme Certidão de fl. 398, **devendo ser ele conduzido à respectiva DEPOL para lavratura do termo e, se o caso, auto de prisão, nos termos do artigo 69 e parágrafo único da Lei 9.099/95.** (APELAÇÃO CRIME. ARTIGO 330, DO CÓDIGO PENAL. DESOBEDIÊNCIA À DECISÃO JUDICIAL. PROIBIÇÃO DE INVASÃO EM AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE. (omissis). Para a configuração do delito de desobediência à ordem judicial é necessário que haja a comprovação de que o autor do fato tenha inequívoca ciência da ordem, consubstanciada na decisão judicial pretensamente desobedecida. APELAÇÃO IMPROVIDA POR MAIORIA. (Recurso Crime Nº 71001595180, Turma Recursal Criminal, Turmas Recursais, Relator: Angela Maria Silveira, Julgado em 14/04/2008). (TJ-RS - RC: 71001595180 RS , Relator: Angela Maria Silveira, Data de Julgamento: 14/04/2008, Turma Recursal Criminal, Data de Publicação: Diário da Justiça do dia 17/04/2008). 4 ) A fim de se evitar novo esbulho e dar efetividade à decisão judicial, **DETERMINO A RETIRADA DA CERCA CONSTRUÍDA** pelo requerido na área objeto do litígio, que deverá ser realizada com o auxilio do autor (fornecimento de máquina para tal fim), até porque, por ora, não houve a comprovação dos danos por ele alegado, não havendo que se falar em compensação. O mandado deverá conter expressamente a requisição para o uso da força policial, a qual deverá acompanhar o Sr. Oficial de Justiça na diligência. Por outro lado, indefiro o pedido de condenação do requerido ao pagamento imediato de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), por não estar demonstrado nos autos. Concedo os benefícios previstos no artigo 172, parágrafo 2º do Código de Processo Civil. Intimem-se, ainda, as partes autora para se manifestarem sobre os documentos de fls. 411/416. Expeça-se o necessário. Cumpra-se. Itacajá, 14 de novembro de 2013. Marcelo Elizeu Rostrolla, Juiz de Direito.

## **ITAGUATINS**

### **Escrivania de Família, Sucessões Infância e Juventude, Cível**

#### **DECISÃO**

##### **AUTOS: Nº 2011.0011.0453-1 /0 – AÇÃO CIVIL PÚBLICA**

Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

Promotor de Justiça: PAULO ALEXANDRE RODRIGUES DE SIQUEIRA

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS-DERTINS

Procurador: BRUNO NOLASCO DE CARVALHO

Procuradora: MARISTENE SENA BARCELLOS

Requerido: PAVITERGO PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLANAGEM GOIÁS LTDA

Advogada: ÉRIKA TRAJANO ALBERNAZ ROCHA OAB/GO 10605

Advogada: GRACIONE TEREZINHA DE CASTRO OAB/TO 994

FICAM as partes e seus respectivos advogados INTIMADOS da r. decisão exarada às fls. 3118 de teor a seguir transcrita DECSÇÃO, **Recebo os recursos de apelação** às fls. 2956/2972 e fls. 2979/2991 em todos os seus efeitos. Intimem-se as partes apeladas para ofertarem contra razões, querendo, no prazo de 15 (quinze), findo o qual remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins. Cumpra-se. Itaguatins-TO, 22 de outubro de 2013. Baldur Rocha Giovannini, Juiz de Direito.

#### **DESPACHO**

##### **AUTOS: Nº 2006.0007.9098-2 /0 – AÇÃO CIVIL PÚBLICA**

Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

Promotor de Justiça: PAULO ALEXANDRE RODRIGUES DE SIQUEIRA

Requerido: MANOEL FARIAS VIDAL

Advogado: JOSÉ RENARD DE MELO PEREIRA OAB/TO 215-A

Advogado: AROALDO SANTOS OAB/MA 3978

Advogado: GENILSON HUGO POSSOLINE OAB/TO 1781-A

FICAM as partes e seus respectivos advogados INTIMADOS **para se manifestar sobre os documentos juntados às fls. 2861/3015**. Itaguatins-TO, 10 de setembro de 2013. Baldur Rocha Giovannini, Juiz de Direito.

##### **AUTOS: Nº 2006.0007.9098-2 /0 – AÇÃO CIVIL PÚBLICA**

Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

Promotor de Justiça: PAULO ALEXANDRE RODRIGUES DE SIQUEIRA

Requerido: MANOEL FARIAS VIDAL

Advogado: JOSÉ RENARD DE MELO PEREIRA OAB/TO 215-A

Advogado: AROALDO SANTOS OAB/MA 3978

Advogado: GENILSON HUGO POSSOLINE OAB/TO 1781-A

FICAM as partes e seus respectivos advogados INTIMADOS **para se manifestar sobre os documentos e depoimentos juntados às fls. 2495/2859 e para apresentação de memoriais no prazo de 10 (dez) dias (art. 454, § 3º do CPC)**. Itaguatins-TO, 10 de setembro de 2013. Baldur Rocha Giovannini, Juiz de Direito.

#### **SENTENÇA**

##### **AUTOS Nº 2011.0007.6015-0/0 – AÇÃO CIVIL DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA**

Requerente: MUNICIPIO DE MAURILANDIA DO ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: MAURÍCIO CORDENONZI OAB/TO 2223-B

Advogado: NATANIEL GALVÃO LUZ OAB/TO 5384

Requerido: JOÃO COSTA SILVA

Advogado: RANIERY ANTONIO RODRIGUES DE MIRANDA OAB/TO 4018

Requerido: JOSÉ DIAS SARAIVA FILHO

Advogado: ALFREDO FARAH OAB/TO 943-A

Advogado: EDUARDO DA SILVA CARDOSO OAB/TO 5521

INTIMAÇÃO DE SENTENÇA: Ficam as partes e seus respectivos advogados INTIMADOS da r. sentença exarada às fls. 405/406 de teor a seguir transcrita: **SENTENÇA:** Trata-se de **AÇÃO CIVIL PÚBLICA POR ATO DE IMPROBIDADE** proposta pelo **MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA DO TOCANTINS** em face de **JOÃO COSTA SILVA E JOSÉ DIAS SARAIVA FILHO**, visando a condenação dos Requeridos nas sanções da Lei de Improbidade. **Pedido:** Condenação nas sanções da Lei de Improbidade.

**Causa de pedir:** contratação de contador sem procedimento licitatório na modalidade adequada ou mesmo procedimento de dispensa de licitação ou de inexigibilidade. **Contestação:** a) recebimento da Prefeitura sem a mínima governança; b)o Requerido tinha experiência e competência para trabalhar em contabilidade pública, havendo uma situação de emergência; c) foi levantada a contabilidade do município e foi feita a folha de pagamento dos servidores; d) a licitação em comento, no valor de R\$ 8.000,00 se insere dentro da modalidade de licitação dispensável; e) o serviço foi efetivamente prestado. Em audiência de instrução e

julgamento foram ouvidas duas testemunhas. Após foram apresentados memoriais escritos. O Ministério Pùblico opinou pela improcedência da demanda. **É o relatório do que interessa.** Primeiramente cumpre salientar que o Requerido é parte legítima, visto que efetivamente ocupou o cargo de Prefeito durante certo período, conforme se dessume claramente da documentação juntada aos autos e pelo depoimento das testemunhas ouvidas. Observa-se que o valor objeto da contratação, insere-se dentro do valor de licitação dispensável, conforme art. 24, II, c.c. art. 23, II, "a", ambos da Lei de Licitação. COM. ITAGUAUNS Proc.nV—Conforme salientado pelo Ministério Pùblico, quanto à licitação pensável, a Lei 8666/93 não exige a ratificação pela autoridade superior quando decorrente de licitações de pequeno valor. Outrossim, o valor contratado se insere dentro do valor previsto para dispensa de licitação, não se verificando qualquer fato concreto que indique desvio de finalidade ou abuso de poder. Por outro lado, de fato o Requerido assumiu provisoriamente a Prefeitura durante uma situação conturbada, com o afastamento provisório do Prefeito, não havendo outro meio senão contratar pela forma dispensada, para realizar o pagamento de servidores e cumprir as obrigações municipais. Assim, também a situação de urgência restou devidamente provada e sua necessidade. Por outro lado, pelo que consta dos autos, o serviço foi efetivamente prestado e o valor contratado não se mostra exorbitante. **DISPOSITIVO** 1. Diante do exposto, com fulcro no artigo 269, I, do CPC, com resolução de mérito, **JULGO IMPROCEDENTE** a presente ação de improbidade administrativa. 2. Sem custas e honorários de advogado, nos termos do art. 18 da Lei 7347/85. 3. **Após o trânsito em julgado:** 4. **PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE, observadas as disposições do Provimento 02/2011.** 5. Após as Formalidades legais, ARQUIVEM-SE. Itaguatins-TO, 12 de novembro de 2013, Baldur Rocha Giovannini, Juiz de Direito.

## MIRACEMA 1ª Vara Cível

### ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

#### Autos nº 3140/03

Ação: Reintegração de Posse com Pedido de Liminar c/c Indenização por Perdas e Danos

Requerente: Luiz Carlos Fratari

Advogado: Dr. Divino José Ribeiro

Requerido: Terezinha Pereira de Souza

Advogado: Advogado não constituído

INTIMAÇÃO: Redesigno audiência para o dia 26/03/2014, às 14:00 horas. Cumpra-se e intimem-se. Miracema do Tocantins, 18 de novembro de 2013. (As) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito".

#### Autos nº 2011.0003.0073-6 (4799/11)

Ação: Cautelar Inominada

Requerente: Jobel de Souza Egito

Advogado: Dr. Domingos Paes dos Santos

Requerido: Banco Santander S/A

Advogado: Dr. Denner B. Mascarenhas Barbosa

Advogado: Leandro Rogeres Lorenzi

Advogado: Dra. Leidiane Abalem Silva

Advogado: Dr. Rafael Maione Teixeira

INTIMAÇÃO: Despacho: " Intime-se o requerido para que se manifeste no prazo de 10 dias se concorda com o pedido de desistência da ação. (As) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito".

#### Autos nº 2007.0009.3524-5 (3902/07)

Ação: Cautelar Inominada

Requerente: Jobel de Souza Egito

Advogado: Dr. Domingos Paes dos Santos

Requerido: Banco ABN AMRO Real S/A

Advogado: Dr. Denner B. Mascarenhas Barbosa

Advogado: Leandro Rogeres Lorenzi

Advogado: Dra. Leidiane Abalem Silva

Advogado: Dr. Rafael Maione Teixeira

INTIMAÇÃO: Despacho: " Intime-se o requerido para que se manifeste no prazo de 10 dias se concorda com o pedido de desistência da ação. (As) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito".

#### Autos nº 3652/06

Ação: Reintegração de Posse

Requerente: Domingos da Silva Araújo

Advogado: Dr. Flavio de Faria Leão

Advogado: Dr. Paulo Roberto O Silva

Requerido: Investco S/A

Advogado: Dra. Renata Coutinho da Silva

Advogado: Dra. Bruna Bonilha de Toledo Costa Azevedo

Advogado: Erika Rubio Calmon de Aguiar

**INTIMAÇÃO:** Fica a parte autora intimada para apresentar memoriais no prazo de 15 dias, bem como para que se manifeste sobre os documentos juntados aos autos.

### **Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude**

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

Fica a advogada abaixo identificada, intimada do despacho: (Intimações conforme o provimento 009/08 - CGJ/TO).

#### **Autos nº 4803/08 (2008.0008.3387-4)**

**Ação:** Divórcio

**Requerente:** Aibes Maciel de Sousa

**Requerido:** Sandra Fernandes Nunes

**Advogada:** Dra. ANA ROSA TEIXEIRA ANDRADE OAB/TO 2450

**INTIMAÇÃO:** da Advogada para tomar conhecimento do respeitável despacho a seguir transcreto: "Assim sendo com fundamento no artigo 267, III do Código de processo Civil, JULGO EXTINTO o processo, sem julgamento de mérito. Sem custas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Certificado o trânsito em julgado, arquivem-se com as cautelas legais. Miracema do Tocantins, em 12 de novembro de 2013. Dr. André Fernando Gigo Leme Netto - Juiz de Direito". **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Miracema do Tocantins-TO, aos vinte dias do mês de novembro do ano de dois mil e treze (20/11/2013). Eu, \_\_\_\_\_, Técnica Judiciária, o digitei e subscrevi.

Fica a advogada abaixo identificada, intimada do despacho: (Intimações conforme o provimento 009/08 - CGJ/TO).

#### **AUTOS: 5492/10 (2010.0005.3241-8)**

**Ação: EXONERAÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE ALIMENTOS**

**REQUERENTE:** RAIMUNDO BORGES DE OLIVEIRA

**REQUERIDA:** RAÍLA ALVES DE OLIVEIRA

**ADVOGADA:** Dra. Patrícia Juliana Pontes Ramos Marques OAB/TO 4.661

**INTIMAÇÃO:** para que a Advogada identificada tome conhecimento do despacho a seguir transcreto: "A jurisdição neste feito encontra-se esgotada devendo as partes ingressar com novo processo, como por exemplo, uma homologação de acordo. Intimem-se e após arquivem-se. Miracema do Tocantins, 19 de novembro de 2013. (a) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto- Juiz de Direito."

#### **Autos nº. 4703/08 (2008.0006.1157-0)**

**Ação:** Ação Declaratória

**Requerente:** Adair Santos Pereira da Costa

**Advogado:** Dr. Rildo Caetano de Almeida OAB/TO 310

**INTIMAÇÃO:** Fica o advogado intimado do despacho a seguir transcreto: "Intime-se o autor pessoalmente e através de seu advogado para que se manifeste no prazo de 48 horas se tem interesse no prosseguimento do feito sob pena de extinção e arquivamento. Cumpra-se e intimem-se. Miracema do Tocantins, 18 de novembro de 2013. (a) Dra. André Fernando Gigo Leme Netto- Juiz de Direito".

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 30 DIAS**

#### **ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**

O Doutor André Fernando Gigo Leme Netto MM. Juiz de Direito da Vara de Família, Infância e Juventude e 2º do Cível, desta cidade e comarca de Miracema do Tocantins, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos os quanto o presente edital de citação, virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório se processaram os autos de Alvará Judicial nº 5796/11 (2011.0002.5036-4) em que é requerente C.L.S. repr. pela mãe SABINA TEIXEIRA LEITE, sendo o presente para: **INTIMAR** a Senhora SABINA TEIXEIRA LEITE, brasileira, solteira, desempregada, residente e domiciliada em lugar incerto e não sabido, de todo o conteúdo da parte conclusiva da sentença de fls. 21/22, a seguir transcrita: "...Diante do exposto, em razão de não ter demonstrado nos autos a necessidade, ou que o levantamento da quantia seria útil neste momento ao menor, indefiro a inicial, e em consequência, EXTINGO O PROCESSO sem resolução do mérito, nos termos do disposto no artigo 267, inciso I, do mesmo diploma processual. Sem custas. Publique-se. Registre-se. intime-se. Decorrido o prazo legal, arquive-se. Miracema do Tocantins-TO, em 24 de setembro de 2012. (as) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto - Juiz de Direito". E, para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se este Edital que será publicado na forma da lei e terá uma via afixada no lugar de costume, na sede deste Juízo. **DADO E PASSADO** nesta cidade e comarca de Miracema do

Tocantins-TO, aos dezenove dias do mês de novembro do ano de dois mil e treze (19/11/2013). Eu, \_\_\_\_\_, Técnica Judiciária, o digitei e subscrevi.

### **EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO**

Fica a Advogada abaixo identificada, intimada da Sentença: (Intimações conforme o provimento 009/08 - CGJ/TO).

**AUTOS: 5064/09**

**Ação: de Interdição e Curatela**

**REQUERENTE:** Domingos Alves Machado

**INTERDITANDA:** MARIA DE SOUSA ALVES

**ADVOGADA:** DRA. CLEZIA AFONSO GOMES RODRIGUES AB/TO-2164

**INTIMAÇÃO:** para que a Advogada acima mencionada tome conhecimento da parte final da Sentença a seguir transcrita: "Isto posto, julgo procedente o pedido e decreto a interdição de MARIA DE SOUZA ALVES, declarando-a absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 3º, II do Código Civil, e nomeio-lhe curador seu esposo DOMINGOS ALVES MACHADO, o qual deverá ser intimado a prestar o compromisso no prazo de 05(cinco) dias, conforme determina o art. 1.187 do CPC, dispensada a especialização de hipoteca legal (art. 1.190, CPC), Obedecendo ao disposto no artigo 1.184 do Código de Processo Civil, inscreva-se o presente no Registro de Pessoas Naturais e publique-se na imprensa e no Órgão Oficial, por três vezes, com intervalo de 10 dias. Sem custas. Publique-se. Intimem-se, e após o trânsito em julgado, cumprido o mandado de inscrição, arquive-se, observando-se as formalidades legais. Miracema do Tocantins-TO em 14 de novembro de 2013. Dr. André Fernando Gigo Leme Netto- Juiz de Direito."

### **ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**

**(3ª PUBLICAÇÃO)**

O Doutor André Fernando Gigo Leme Netto, MM. Juiz de Direito da Vara de Família, Infância e juventude e 2º do Cível, desta cidade e comarca de Miracema do Tocantins, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos o quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório se processaram os autos de Interdição nº 6303/12 (2012.0002.6005-8) tendo como requerente **MARIA LUCIA BARBOZA DA SILVA** e Interditando **LUIZ VANE BARBOSA DA SILVA**, conforme teor da parte conclusiva da sentença a seguir transcrita: "Isto posto, acolho o parecer Ministerial, e defiro nos termos do artigo 1.767, inciso II do Código Civil, o pedido constante da inicial, e decreto a interdição de **LUIZ VANE BARBOSA DA SILVA**, brasileiro, nomeando como curadora **MARIA LÚCIA BARBOZA DA SILVA**, Expeça-se o mandado/ PPPreparatória de averbação. Sem custas. Publique-se Registre-se. Intimem-se. Após arquivem-se com as cautelas inerentes. Miracema do Tocantins-TO, em 14 de setembro de 2013. (a) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito." DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Miracema do Tocantins-TO, aos dezenove dias do mês de novembro do ano de dois mil e treze (19/11/13). Eu,

\_\_\_\_\_, Técnico Judiciário, o digitei e subscrevi.

### **ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO (Art.1.184 do CPC)**

**(3ª PUBLICAÇÃO)**

O Doutor André Fernando Gigo Leme Netto, MM. Juiz de Direito da Vara de Família, Infância e juventude e 2º do Cível, desta cidade e comarca de Miracema do Tocantins, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos o quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiver que por este Juízo e Cartório se processaram os autos de Interdição nº 5475/10 (2010.0004.9697-7) tendo como requerente Eva Alves de Lira e Interditanda Maria Lúcia Alves de Lira e que as fls. 31/32, pelo MM. Juiz de Direito foi decretada a INTERDIÇÃO DE MARIA LÚCIA ALVES DE LIRA, conforme teor da parte conclusiva da sentença a seguir transcrita: "Isto posto, julgo procedente o pedido e decreto a interdição de MARIA LÚCIA ALVES LIRA, declarando-a absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 3º, II do Código Civil, e nomeio-lhe curadora sua mãe EVA ALVES LIRA, a qual deverá ser intimada a prestar o compromisso no prazo de 05 (cinco) dias, conforme determina o art. 1187 do CPC, dispensada a especialização de hipoteca legal (art. 1.190, CPC) obedecendo o disposto no art. 1.184 do Código de Processo Civil, inscreva-se o presente no Registro de pessoas Naturais e publique-se na imprensa e no órgão oficial, por três vezes, com intervalo de 10 dias. Sem custas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se, e após o trânsito em julgado, cumprido o mandado de inscrição, arquive-se, observando-se as formalidades legais. Miracema do Tocantins, em 15 de abril de 2013. (a) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito". DADO E PASSADO nesta cidade de Miracema do Tocantins-TO, aos dezenove dias do mês de novembro do ano de dois mil e treze (19/11/2013) Eu,

\_\_\_\_\_, Técnico Judiciário, o digitei e subscrevi.

**MIRANORTE**  
**1ª Escrivania Cível**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS****ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA****EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE QUINZE (15) DIAS**

O Doutor Cledson José Dias Nunes, MM. Juiz de Direito da Vara Cível desta cidade e Comarca de Miranorte, Estado do Tocantins na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital de intimação, virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania de Família e Sucessões, se processam os autos de Inventário, processo nº 2012.0004.2289-9/0 – 3121/03 – onde figura como requerente Raimundo da Silva Valadares e requerido Espólio de Adolfo Roque de Brito, fica devidamente INTIMADO o requerente RAIMUNDO DA SILVA VALADARES, brasileiro, casado, estando em lugar incerto e não sabido, fls 53, para promover o andamento do feito no prazo de 48 horas, sob pena de extinção do processo. Em conformidade com o despacho retro, acostado aos autos. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Miranorte, Estado do Tocantins, aos 14 dias do mês de novembro do ano de 2013. Eu, Sônia Maria F. B. Carvalho, Técnica Judiciária digitei o presente.

**NATIVIDADE**  
**1ª Escrivania Cível****EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA – PRAZO DE 15 DIAS** A Doutora KEYLA SUELY SILVA DA SILVA - Juíza de Direito Substituta desta Comarca de Natividade, Estado do Tocantins, na forma da lei etc... FAZ SABER a quanto o presente edital de intimação com prazo de 15 dias, extraído dos autos nº 2010.0006.7119-1 Ação de Infração de Menor onde figura como parte autora a Justiça Pública em desfavor do adolescente: F. M. dos S. M., virem ou dele conhecimento tiverem, que, por este fica devidamente INTIMADO O ADOLESCENTE: F. M. DOS S. M., brasileiro, solteiro, nascido aos 22/01/1994, natural de Imperatriz -MA, filho de Gilberto Alves de Moraes e de Eliene dos Santos Moraes, residente em lugar incerto e não sabido, da parte conclusiva da sentença a seguir transcrita: III – DISPOSITIVO Ante o exposto, nos termos do art. 180, I e II, c/c o art. 181,§ 1º, do Estatuto da Criança e do Adolescente, HOMOLOGO O ARQUIVAMENTO do feito promovido pelo Ministério Público, julgando-o extinto, sem resolução do mérito. Proceda às baixas devidas e às anotações necessárias, inclusive no Cadastro Nacional de Adolescente em Conflito com a Lei- CNACL, arquivem-se os autos. Sem custas. Sem honorários advocatícios. Publique-se. Registre-se. Intimem-se o adolescente por edital. Cientifique-se o Ministério Público. Natividade(TO), 13 de agosto de 2013 (a) Edssandra Barbosa da Silva Juíza de Direito”. E para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se este Edital que será publicado na forma da lei, e terá uma via afixada no lugar de costume, na sede deste Juízo.Natividade, Estado do Tocantins, aos vinte e quatro dias do mês de outubro de dois mil e treze(24/10/2013). Eu,Luzanira Maria da Silva Xavier, digitei e subscrevo.(a) Keyla Suely Silva da Silva Juíza de Direito Substituta Automática.

**ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)****AUTOS: 2010.0004.8115-5 – AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXRAJUDICIAL**

Exequente: Banco da Amazônia S/A

Advogado: Dra. Elaine Ayres Barros - OAB/TO 2402

Executado: Celeste Ferreira Terres e outro

**OBJETO:** Intima-se a exequente de todo o teor do despacho a seguir transcrito: DESPACHO Embora não tenha sido deferido formalmente, o prazo de suspensão postulado à fl. 90 já se encontra ultrapassado. Assim sendo, intime-se o exequente para, no prazo de 20(vinte) dias, dar andamento ao feito, indicando o endereço dos executados, sob pena de arquivamento. Natividade, 11 de novembro de 2013. (a) Edssandra Barbosa da Silva Juíza de Direito.

**AUTOS: 2012.0001.6233-1 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO**

Requerente: Aymoré, Crédito, Financiamento e Investimento S/A

Advogado: Dr. Alexandre Iunes Machado- OAB/TO 4110

Requerido: Keila Custodio Camelio

Advogado: Dra. Aristela Silva Cardoso - OAB/GO 31.501

**OBJETO:** Intima-se as partes da decisão parte conclusiva: "... II – DISPOSITIVO Ante o exposto, com fundamento nos artigos 102, 103 e 219, todos do Código de Processo Civil, AFIRMO A COMPETÊNCIA DESTE JUÍZO para processar e julgar o presente feito. Encaminhem-se os autos à contadoria judicial para calcular o valor das parcelas em atraso acrescidos de juros de mora e correção monetária. Após, intime-se a requerida para caso queira, purgue a mora, no prazo de 05 (cinco) dias. Com o pagamento, expeça-se mandado de restituição do bem em favor da requerida. Intimem-se os advogados das partes, urgentemente. Oficie-se à 2ª Vara Cível da Comarca de Goiânia –GO comunicando acerca da presente decisão. Natividade, 11 de novembro de 2013. (a) Edssandra Barbosa da Silva Juíza de Direito”.

**AUTOS: 2008.0010.4697-3 – AÇÃO DE COBRANÇA**

Requerente: Alcides Torres de Gusmão

Advogado: Dr. Estácio Costa e Sá - OAB/GO 26882

Requerido: Banco da Amazônia S/A

Advogado: Dra. Elaine Ayres Barros - OAB/TO 2402

**OBJETO:** Intima-se as partes da designação da audiência de tentativa de conciliação para o dia 03 de dezembro de 2013, às 09 horas, a ser realizada no Edifício do Fórum da Comarca de Natividade –TO.

#### AUTOS: 2010.0011.6322-0 – AÇÃO DE RECLAMAÇÃO TRABALHISTA

Requerente: Manoel Alves de Cerqueira

Advogado: Dra. Cláudia Rogéria Fernandes Marques - OAB/TO 2350

Requerido: Município de Chapada de Natividade –TO.

Advogado: Marcony Nonato Nunes – OAB/TO 1980

**OBJETO:** Intime –se as partes para especificarem as provas que acaso pretenda, produzir, indicando com clareza sua necessidade e finalidade, no prazo de 05(cinco) dias, na mesma oportunidade, deverão informar se há possibilidade de acordo para o fim de se aferir a necessidade de designação da audiência preliminar do art. 331, do CPC.

#### AUTOS: 2009.0011.4712-3 – EMBARGOS À EXECUÇÃO

Requerente: Hidelbrando José Freire

Advogado: Heraldo Rodrigues de Cerqueira - OAB/TO 259-A

Requerido: Banco da Amazônia S/A

Advogado: Elaine Ayres Barros - OAB/TO 2402

**OBJETO:** Intimo as partes para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestarem-se sobre a proposta de honorários periciais de fls. 73/74, no valor total de R\$ 4.284,00 (quatro mil duzentos e oitenta e quatro reais).

#### AUTOS: 2009.0004.4800-6– AÇÃO DE ALIMENTOS

Requerente: V.F.S. rep.por Angela Gomes Fernandes

Defensor Público

Requerido: Vanilton Alves Sobral

Advogado: Dr. Alex Vinicius Nunes Novaes Machado - OAB/BA18068

Advogado: Dra. Érica Nunes Novaes Machado – OAB/BA19361

Advogado: Dr. Eric Nunes Novaes Machado – OAB/BA 28.665

**OBJETO:** Intimo o requerido da sentença proferida às fl. 29, a seguir transcrita: Acolho o parecer ministerial em sua integralidade e JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido formulado na inicial e fixo o valor da pensão alimentícia mensal em R\$ 80,00(oitenta reais), correspondentes a 17,20% do salário mínimo, sendo certo que o pagamento deverá ser depositado na conta da genitora da requerente – Conta Poupança nº 0135-4, Agência 1239, Operação 013 Caixa Econômica Federal, até o dia 10 de cada mês. Sem custas e honorários. Sai a parte autora devidamente intimada. P.R.C. Nada mais, eu (GAA) o digitei. (a) Marcelo Laurito Paro Juiz Substituto (a) Bruno Marques de Almeida Rossi Promotor de Justiça (a) Requerente (genitora) Ângela Gomes Fernandes.

#### AUTOS: 2010.0010.9645-0 – AÇÃO CIVIL DE REPARAÇÃO DE DANO POR ATOS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA

Requerente: Município de Natividade -TO

Advogado: Dra. Márcia Regina Pareja Coutinho - OAB/TO 614

Requerido: Mosario Fernandes Vieira

Advogado: Dr. Antonio Dutra de Miranda - OAB/TO 16.256

**OBJETO:** Intimo o requerido, para, no prazo de 05(cinco) dias, manifestar acerca dos documentos de fls. 96/109.

#### AUTOS: 2011.0006.7040-1 – AÇÃO EMBARGOS À EXECUÇÃO

Embargante: Vanilce Aparecida Andrade Gonçalves

Advogado: Dr. Luiz Bottaro Filho - OAB/SP 46691

Embargado: Francisco Rodrigues Neto

Advogado: Dr .Heraldo Rodrigues de Cerqueira - OAB/TO 259 –A

Advogado: Dr. Thiago Jayme Rodrigues de Cerqueira – OAB/GO 26.894

**OBJETO:** Intimo as partes da parte conclusiva da sentença a seguir transcrita: "... EX POSITIS, HOMOLOGO o acordo firmado entre as partes, julgando extinto o presente feito, com resolução de mérito, nos termos do art. 269, III, do Código de Processo Civil. Custas pelo embargado. Fixo honorários advocatícios no valor de R\$ 8.502,00 (oito mil quinhentos e dois reais) que deverá ser pago para cada advogado por seu respectivo outorgante. P.R. I. Transitada em julgado, arquivem-se, após as baixas e anotações de estilo. De Almas para Natividade, 18 de outubro de 2013. (a) Keyla Suely Silva da Silva Juíza de Direito em Substituição automática.

#### AUTOS: 2010.0006.7030-6 – AÇÃO EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA

Requerente: Francisco Rodrigues Neto

Advogado: Dr .Heraldo Rodrigues de Cerqueira - OAB/TO 259 –A

Advogado: Dr. Thiago Jayme Rodrigues de Cerqueira – OAB/GO 26.894

Requerida: Vanilce Aparecida Andrade Gonçalves

Advogado: Dr. Luiz Bottaro Filho - OAB/SP 46691

**OBJETO:** Intimo as partes da parte conclusiva da sentença a seguir transcrita: "... EX POSITIS, HOMOLOGO o acordo firmado entre as partes, julgando extinto o presente feito, com resolução de mérito, nos termos do art. 269, III, do Código de Processo Civil. Custas pelo requerente. Fixo honorários advocatícios no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) que deverá ser pago por seu respectivo outorgante. P.R. I. Transitada em julgado, arquivem-se, após as baixas e anotações de estilo. De Almas para Natividade, 18 de outubro de 2013. (a) Keyla Suely Silva da Silva Juíza de Direito em Substituição automática.

#### AUTOS: 2010.0006.7057-8 – AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE ATO JURÍDICO

Requerente: Vanilce Aparecida Andrade Gonçalves Borges

Advogado: Dr. Luiz Bottaro Filho - OAB/SP 46691

Requerido: Francisco Rodrigues Neto

Advogado: Dr. Heraldo Rodrigues de Cerqueira - OAB/TO 259 –A

Advogado: Dr. Thiago Jayme Rodrigues de Cerqueira – OAB/GO 26.894

**OBJETO:** Intimo as partes da parte conclusiva da sentença a seguir transcrita: "... EX POSITIS, HOMOLOGO o acordo firmado entre as partes, julgando extinto o presente feito, com resolução de mérito, nos termos do art. 269, III, do Código de Processo Civil. Custas pelo requerido. Fixo honorários advocatícios no valor de R\$ 8.502,00 (oito mil quinhentos e dois reais) que deverá ser pago para cada advogado por seu respectivo outorgante. P.R. I. Transitada em julgado, arquivem-se, após as baixas e anotações de estilo. De Almas para Natividade, 18 de outubro de 2013. (a) Keyla Suely Silva da Silva Juíza de Direito em Substituição automática.

#### AUTOS: 2009.0001.1802-2 – AÇÃO DE CAUTELAR SUSTAÇÃO DE PROTESTO

Requerente: Cecilia Ferreira dos Santos

Advogado: Dr. Ademilson F. Costa - OAB/TO 1767

Requerido: Magazine Liliane S/A

Advogado: Dr. Airton Jorge de Castro Veloso - OAB/TO 1794

Advogado: Dra. Lycia Cristina Smith Veloso - OAB/TO 1795

**OBJETO:** Intimo as partes do despacho a seguir transcrita: DESPACHO Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir. Prazo: 05 dias. Nat., 06/10/13. (a) Edssandra Barbosa da Silva Juíza de Direito".

#### AUTOS: 2008.0002.3121-1 – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS

Requerente: Hermes Paes Feitosa

Advogado: Dr. Daniel dos Santos Borges - OAB/TO 2238

Advogado: Dr. José Gomes Feitosa Neto – OAB/TO 3620

Requerido: Banco da Amazônia S/A

Advogado: Dra. Elaine Ayres Barros - OAB/TO 2402

**OBJETO:** Intimo as partes do despacho a seguir transcrita: DESPACHO Considerando que ambas as partes protestaram pela produção de prova oral, intimem -se -as para indicarem com clareza sua necessidade e finalidade. Prazo: 05(cinco) dias. Natividade(TO), 12 de setembro de 2013 (a) Edssandra Barbosa da Silva Juíza de Direito".

#### AUTOS: 2012.0000.2301-3 – AÇÃO DE RECLAMAÇÃO

Requerente: Durvalino Nunes da Silva

Advogado: Dr. Felício Cordeiro da Silva - OAB/TO 4547

Requerido: Osvaldo Araújo Aguiar

**OBJETO:** Intima-se a requerente da parte conclusiva da sentença: "... III - DISPOSITIVO Ante o exposto, HOMOLOGO o acordo entabulado entre as partes às fls. 20/21, julgando extinto o feito, com resolução de mérito, nos termos do art. 269, III, do CPC. Sem custas e honorários advocatícios (arts. 54 e 55 da Lei 9099/95). Publique-se. Registre-se. Intimem e arquivem -se, após a preclusão do prazo recursal. Natividade (TO), 23 de julho de 2013 (a) Edssandra Barbosa da Silva Juíza de Direito".

#### AUTOS: 2012.0000.2251-3 – AÇÃO DE INTERDIÇÃO

Requerente: Edmilza da Silva Guimarães

Advogado: Dra. Gabriela da Silva Suarte - OAB/TO 537

Interditando: Rogério Tolentino de Souza

**OBJETO:** Intima-se a requerente para, caso queira, formular quesitos e indicar assistentes técnicos no prazo de 05(cinco) dias.

#### AUTOS: 2012.0000.2291-2 – AÇÃO DE EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

Exequente: F.R.A. rep. Por sua genitora T.A.de O

Advogado: Dr. Felício Cordeiro da Silva - OAB/TO 4547

Executado: F.R. N

**OBJETO:** Intima-se o exequente da parte conclusiva da sentença: "... III – DISPOSITIVO Ante o exposto, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO, com resolução de mérito, nos termos do artigo 794, I, e 795, ambos combinados com o artigo 269, II,

todos do Código de Processo Civil. Sem custas e sem honorários advocatícios, Publique – se. Registre – se. Intime-se. Transcorrido o prazo de lei, após as anotações de praxe e a devida baixa, arquivem-se os autos. Natividade, 05 de agosto de 2013. (a) Edssandra Barbosa da Silva Juíza de Direito”.

#### AUTOS: 2010.0011.6360-2 – AÇÃO DE EXECUÇÃO

Exequente: Banco da Amazônia S/A

Advogado: Maurício Cordenonzi - OAB/TO 2.223-B

Executado: Antonio Fernando Marques Ribeiro e Rosana Maria Machado

**OBJETO:** Intima-se a exeqüente acerca do ato ordinatório a seguir: “**ATO ORDINATÓRIO** Com fundamento no Provimento n.º 02/2011/CGJUS-TO (itens 2.6.22 e 2.6.22.1) e na Portaria n.º 05/2013 deste Juízo, tendo em vista que os executados não foram encontrados para citação, conforme certificado pelo Sr. Oficial de Justiça à fl. 75, intima-se o exeqüente para que se manifeste, no prazo de 05 (cinco) dias, requerendo o que entender de direito. Natividade – TO, 6 de novembro de 2013. Onildo Pereira da Silva - Escrivão Judicial”.

#### AUTOS: 2011.0009.0820-3 – AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: Fazenda Pública Estadual

Advogado: Procuradoria Estadual

Executado: Comércio e Serviço de Mat. De Const. MJ Ltda

**OBJETO:** Intima-se a executada para, no prazo de 10 (dez) dias, comprovar a propriedade do bem oferecido à penhora, conforme determinado no despacho de fl. 10verso

#### AUTOS: 2011.0012.4211-0 – MONITÓRIA

Requerente: Anadiesel S/A

Advogado: Erlane Marques - OAB/GO 30957 e Cristiane Maria de Sousa Mariano – OAB/GO 29555

Requerido: Francisco Carlos da Rold Tezza

**OBJETO:** Intima-se a parte autora para pagar a locomoção do Oficial de Justiça no valor de R\$ 249,60 (duzentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos), mediante depósito na conta corrente 196.000-1 – agência 0037 – Banco 003 (Banco da Amazônia S/A).

#### AUTOS: 2009.0004.4932-0 – INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C/C ALIMENTOS

Requerente: P. A. do C. R. M.

Advogado: Ademilson F. Costa - OAB/TO 1767

Requerido: B. S. P.

Advogado: Marcony Nonato Nunes – OAB-TO 1.980

**OBJETO:** Intima-se as partes acerca da sentença de fls. 184/187. “**SENTENÇA ...III – DISPOSITIVO** Ante o exposto, **JULGO IMPROCEDENTES** os pedidos descritos na inicial, **DECLARANDO** que **P. A. DO C. R. M. não é filho biológico** de **B. S. P.**, bem como inexiste obrigação alimentar entre ambos. Por conseguinte, julgo extinto o presente feito, com resolução de mérito (art. 269, I, do CPC). Custas e honorários advocatícios pelo requerente, fixados estes em R\$ 500,00, cujo pagamento fica suspenso por se tratar de benefício da justiça gratuita (art. 12, Lei 1.060/50). Publique-se. Registre-se. Intime-se. Transcorrido o prazo recursal arquive-se, mediante as baixas e anotações de estilo. Natividade (TO), 21 de agosto de 2013. Edssandra Barbosa da Silva – Juíza de Direito”.

#### AUTOS: 2009.0011.4750-6 – AÇÃO DE EXECUÇÃO

Exequente: Banco da Amazônia S/A

Advogado: Pompilio Lustosa Messias Sobrinho - OAB/TO 1.807-B

Executado: Alisson Francisco Gobbi e Olívio Antonio de Conti

**OBJETO:** Intima-se a exeqüente para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar sobre as certidões de fls. 61/62, conforme determinado no despacho de fl. 62verso.

#### AUTOS: 2012.0001.6352-8 – NOTIFICAÇÃO

Requerente: Hélio Nunes Leonel

Advogado: Thiago Jayme Rodrigues de Cerqueira - OAB/TO 4.997

Requerido: Hildo Junges e Alinny Carvalhales Sousa Junges

**OBJETO:** Intima-se do despacho de fl. 18v, a seguir: “**DESPACHO** Intime-se o requerente para pagar as despesas para a expedição da CP, em 5 dias, sob pena de arquivamento. Nat., 04/10/13. Edssandra Barbosa da Silva – Juíza de Direito”.

#### AUTOS: 2012.0001.6220-0 – BUSCA E APREENSÃO

Requerente: BV Financeira S/A Crédito Financiamento e Investimento

Advogado: Hudson José Ribeiro - OAB/TO 4998

Requerido: Reginaldo de Araújo Reis

Advogado: Felício Cordeiro da Silva – OAB-TO 4.547

**OBJETO:** Intima-se a parte requerida para oferecer contrarrazões no prazo de 15 (quinze) dias ao recurso de apelação de fls. 81/86. **“DESPACHO 01.** Estando presentes os requisitos de admissibilidade, recebo a apelação em seus efeitos devolutivo e suspensivo (art. 520, do Código de Processo Civil). **02.** Dê-se vista ao recorrido para oferecer contrarrazões no prazo de 15 (quinze) dias (artigo 508 c/c art. 518, do Código de Processo Civil). **03.** Apresentada a resposta, devolvam-me os autos conclusos para o reexame dos pressupostos de admissibilidade do recurso (art. 517, § 2º, CPC). **04.** Intimem-se. Natividade, 04 de outubro de 2012. Edssandra Barbosa da Silva – Juíza de Direito”.

#### AUTOS: 2009.0004.4581-3 – CAUTELAR DE CAUÇÃO

Requerente: Cleusa Francovi Vidal  
Advogado: Ivan de Souza Coelho - OAB/TO 67-B  
Requerido: Banco da Amazônia S/A  
Advogado: Elaine Ayres Barros – OAB-TO 2402

**OBJETO:** Intima-se a parte requerida da penhora de fl. 244 para, querendo, oferecer impugnação, conforme determinado no despacho de fl. 239. **“TERMO DE PENHORA** Aos quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e treze (04.11.2013), em Cartório, cumprindo o determinado no despacho de fls. 239 dos autos n. 2009.00044581-3 – da ação de CAUTELAR DE CAUÇÃO proposta por CLEUSA FRANCOVI VIDAL em face de BANCO DA AMAZÔNIA S/A, em trâmite neste Juízo, para que surta seus efeitos legais, converto em PENHORA o valor de R\$ 1.475,40 (mil quatrocentos e setenta e cinco reais e quarenta centavos) e seus rendimentos, constante do depósito de fls. 243 dos referidos autos. **DO DEPÓSITO:** O valor penhorado já se encontra depositado na conta judicial n. 2500128493852 – Agencia 1117-7 – Banco do Brasil S/A. Nada mais do que para constar, lavrou-se o presente termo. Onildo Pereira da Silva - Escrivão Judicial.

#### AUTOS: 2008.0007.8302-8 – AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

Exequente: Vilmar Batista Borges  
Advogado: Antonio Viana Bezerra - OAB/GO 6.315  
Executado: Município de Natividade  
Advogado: Márcia Pareja – OAB/TO 614

**OBJETO:** Intima-se o exequente da decisão de fl. 120, a seguir: **“DECISÃO** Trata-se de execução por quantia certa contra a Fazenda Pública, logo, o rito a ser seguido é aquele especificado nos art. 730 e 731, do CPC, segundo o qual, citada a devedora para opor embargos, se não os opuser no prazo legal, o juiz requisitará o pagamento por intermédio do presidente do tribunal competente, devendo ser observada ordem de apresentação do precatório para o pagamento. No presente caso, a devedora foi citada à f. 18v, tendo deixado transcorrer *in albis* o prazo para oposição de embargos, conforme certidão da fl. 18v. Sendo assim, **chamo o feito à ordem para desconsiderar todos os atos praticados no processo a partir da fl. 19**, uma vez que estranhos ao rito aplicável ao presente caso. Intime-se o exequente para apresentar demonstrativo atualizado do débito no prazo de 20 (vinte) dias. Com a atualização, expeça-se requisição de pagamento ao tribunal competente. Intimem-se Natividade, 21 de agosto de 2013. Edssandra Barbosa da Silva – Juíza de Direito”.

#### AUTOS: 2008.0007.8421-0 – PENSÃO POR MORTE

Requerente: Domingas da Trindade Pinto Ribeiro  
Advogado: Leandro Bichoffe de Oliveira - OAB/TO 4341  
Requerido: INSS  
Advogado: Maurício Marques Domingues – OAB-SP 175.513 e Paulo A. Ciari de Almeida Filho – OAB-SP 130.053  
**OBJETO:** Intima-se a parte autora do despacho a seguir: **“DESPACHO** Não tendo havido requerimento de cumprimento da sentença, arquive-se. Nat., 04/10/13. Edssandra Barbosa da Silva – Juíza de Direito”.

#### AUTOS: 2010.0007.5890-4 – INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS

Requerente: Marineide Cardoso dos Santos  
Advogado: Ademilson Ferreira Costa - OAB/TO 1767  
Requerido: Ponto Frio  
Advogado: Maurício Marques Domingues – OAB-SP 175.513 e Paulo A. Ciari de Almeida Filho – OAB-SP 130.053  
**OBJETO:** Intima-se a parte autora do ato ordinatório a seguir: **“ATO ORDINATÓRIO** Com fundamento no Provimento nº02/2011/CGJUS-TO (Itens 2.6.22 e 2.6.22.1) e na Portaria nº05/2013 deste Juízo, tendo em vista o trânsito em julgado da sentença de fls. 31/33, intima-se a parte autora para requerer o que entender de direito, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de arquivamento do processo. Natividade – TO, 31 de outubro de 2013. Onildo Pereira da Silva - Escrivão Judicial

#### AUTOS: 2008.0007.4097-3 – AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

Exequente: Rubens Carlos Buschmann  
Advogado: Marcos Leandro Pereira - OAB/PR 17178  
Executado: Claudimar Pereira Silva  
**OBJETO:** Intima-se a exequente de que fora expedida Carta Precatória para Citação e demais atos à Comarca de Rio Verde – GO.

**AUTOS: 2011.0010.1796-5 – CARTA PRECATÓRIA DE EXECUÇÃO**

Requerente: Banco da Amazônia S/A

Advogado: Dr. Maurício Cordenonzi - OAB/TO 2.223-b

Requerido: Eden Kaiser Tonetto

Requerido: Maria Margarida Lopes Tonetto

**OBJETO:** Intima-se a parte autora do ato ordinatório a seguir: “**ATO ORDINATÓRIO** Com fundamento no Provimento nº02/2011/CGJUS-TO (Itens 2.6.22 e 2.6.22.1) e na Portaria nº05/2013 deste Juízo, fica a parte autora intimada para manifestar acerca da certidão de fl.17: “...parte credora a quantia de R\$249,60 (duzentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos), referente a uma diligência à cidade de Santa Rosa do Tocantins – TO há 130 Km de ida e volta da sede desta Comarca, no valor de R\$ 1,92 (um real e noventa e dois centavos) o Km rodado, referente a Carta Precatória para CITAÇÃO e INTIMAÇÃO, da Ação de Execução, do Processo nº2011.0008.3741-1, proposta pelo Banco da Amazônia S/A em desfavor de Éden Kaiser Tonetto e outro. Que poderá ser depositado na conta corrente 196.006-1, Banco da Amazônia S/A, agência 0037, Banco 003, compensação 086. Protocolizar o depósito no processo.” no prazo de 05 (cinco) dias.

**AUTOS: 2009.0009.7211-2 – AÇÃO DE EXECUÇÃO FORÇADA**

Exequente: Banco do Estado de Goiás S/A

Advogado: Dr. Atanagildo José de Souza - OAB/GO 26-A

Executado: Moacir Carneiro Filho

Executado: Heraldo Rodrigues de Cerqueira

Executado: Joaquim Rodrigues Ferreira

Advogado: Dr. Domicio Camelo Silva – OAB/GO 9068

**OBJETO:** Intimo do despacho a seguir transcreto: DESPACHO Considerando tratar-se de embargos declaratório com efeito modificativo, em atendimento ao princípio do contraditório, determino a intimação do embargado para manifestar-se, no prazo de 10(dez) dias. Natividade(TO), 24 de setembro de 2013 (a) Edssandra Barbosa da Silva Juíza de Direito.

**AUTOS: 2011.0010.1691-8 – AÇÃO DE INVENTÁRIO**

Inventariante: Nélio Gonzaga de Sousa

Advogado: Dr. Felício Cordeiro da Silva - OAB/TO 4547

Inventariado: Espólio de Ana Ribeiro de Souza

**OBJETO:** Intime –se o inventariante para manifestar –se sobre a impugnação da qualidade de herdeiros (art. 1.000, III, CPC) apresentada às fls.28/30, no prazo de 10(dez) dias.

**AUTOS: 2007.0001.1920-0 – AÇÃO MONITÓRIA**

Exequente: BAYER

Advogado: Dr. Celson Umberto Luchesi - OAB/SP 76458

Executado: Lourenço Cadore

**OBJETO:** Intime –se o exeqüente para indicar bens passíveis de penhora ou requerer o que entender de direito, sob pena de extinção do presente feito sem resolução do mérito.

**AUTOS: 2011.0010.1760-4 – AÇÃO RECLAMAÇÃO TRABALHISTA**

Requerente: Maria Lucirez Dias Mendes

Advogado: Dr. Felício Cordeiro da Silva - OAB/TO4547

Requerido: Estado do Tocantins

Advogado: Procurador do Estado do Tocantins

**OBJETO:** Intime –se a parte autora para manifestar-se acerca da preliminar arquida na contestação no prazo de 10(dez) dias.

**AUTOS: 2011.0002.3340-0 –AÇÃO RECLAMAÇÃO TRABALHISTA**

Requerente: José Ariosto Araújo Miranda

Advogado: Dr. Felício Cordeiro da Silva - OAB/TO4547

Requerido: Município de Chapada da Natividade -TO

Advogado: Dr. Marcony Nonato Nunes - OAB/TO 1980

**OBJETO:** Intime –se as partes para especificarem as provas que acaso pretendam produzir, indicando com clareza sua necessidade e finalidade, no prazo de 05(cinco) dias, na mesma oportunidade, deverão informar se há possibilidade de acordo para o fim de se aferir a necessidade de designação de audiência preliminar do art. 331, do CPC

**AUTOS: 2009.0004.4650-0 – AÇÃO DE PROTESTO CONTRA ALIENAÇÃO DE BENS**

Requerente: Adeildo Martini

Advogado: Dr. Humberto Francisco Fabris - OAB/SP124933

Requerido: Fernando Moreno Suarte e outros

Advogado: Dr. Wilton Rodrigues de Cerqueira - OAB/GO 1463

**OBJETO:** Intime –se o requerente para manifestar interesse no prosseguimento do presente feito, no prazo de 20(vinte) dias, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito. Na mesma oportunidade, o requerente deverá ser intimado a, caso ainda possua interesse no prosseguimento do feito, apresentar documentos hábeis a comprovar que imóveis referidos no item 21 da inicial são dos requeridos.

**AUTOS: 2009.0001.1702-6 – AÇÃO EMBARGOS DO DEVEDOR**

Embargante: Aurélio Jung

Advogado: Dra. Lorena Rodrigues Carvalho Silva - OAB/TO 2270

Embargado: Multigrain S/A

Advogado: Dr. Ricardo Giovanni Carlin - OAB/TO 2407

**OBJETO:** Intime –se as partes para, no prazo de 10(dez) dias, informarem se há possibilidade de acordo nestes autos a fim de se proceder à sua inclusão na Semana Nacional de Conciliação.

**AUTOS: 2009.0010.4656-6 – AÇÃO DE EXECUÇÃO**

Exequente: Multigrain S/A

Advogado: Dr. Ricardo Giovanni Carlin - OAB/TO 2407

Executado: Aurélio Jung

Executado: Marli Teresinha Siqueira Jung

Advogado: Dra.Talyanna B. Leobas de F. Antunes - OAB/TO 2144

**OBJETO:** Intime –se as partes para, no prazo de 10(dez) dias, informarem se há possibilidade de acordo nestes autos a fim de se proceder à sua inclusão na Semana Nacional de Conciliação.

**PALMAS**  
**2ª Vara Cível**

**INTIMAÇÃO ÀS PARTES**

**INTIMAÇÃO AS PARTES**

**Boletim nº 102/2013**

**Ação: Consignação em Pagamento – 2004.0000.1399-8/0 (Nº de Ordem 01)**

Requerente: Banco General Motors S/A

Advogado: Arlete Kellen Dias Munis – Defensora Pública

Requerido: Arlete Pereira da Silva

Advogado: Danilo Di Rezende Bernardes– OAB/TO 18396

INTIMAÇÃO: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº 5000285-03.2004.827.2729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006.”

**Ação: Busca e Apreensão – 2004.0000.1763-2/0 (Nº de Ordem 02)**

Requerente: Banco General Motors S/A

Advogado: Danilo Di Rezende Bernardes– OAB/TO 18396

Requerido: Arlete Pereira da Silva

Advogado: Arlete Kellen Dias Munis – Defensora Pública

INTIMAÇÃO: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº 5000284-18.2004.827.2729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006.”

**Ação: Execução – 2004.0000.6048-1/0 (nº de ordem: 03)**

Requerente: Urbana Empreendimentos Imobiliários Representação Ltda

Advogado: Adriano Guinzelli – OAB/TO 2025/ Leandro Rógeres Lorenzi – OAB/TO 2170-B

Requerido: Marcelo Cláudio Gomes

Advogado: Marcelo Cláudio Gomes – OAB/TO 955

INTIMAÇÃO: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº 5001618-58.2002.827.2729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006.”

**Ação: Depósito – 2005.0000.4569-3/0 (Nº de Ordem 04)**

Requerente: Banco Volkswagen S/A

Advogado: Marinólia Dias dos Reis – OAB/TO 1597

Requerido: Sônia Maria da Silva

Advogado: Arlete Kellen Dias Munis – Defensora Pública – Curadora

INTIMAÇÃO: "Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº 5003464-32.2010.827.2729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006."

**Ação: Execução Forçada – 2005.0000.5065-4/0 (nº de ordem: 05)**

Requerente: Copagás – Distribuidora de Gás Ltda

Advogado: João Paulo Brzezinski da Cunha – OAB/GO 17.208

Requerido: Brasilgás Com. Varejistas de Gás Ltda

Advogado: Francisco José de Sousa Borges – OAB/TO 413-A

INTIMAÇÃO: "Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº 5000152-97.2000.827.2729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006."

**Ação: Execução Forçada - 2005.0000.5131-6/0 (nº de ordem: 06)**

Requerente: Gaspar Alves de Carvalho

Advogado: Antônio Pinto de Sousa – OAB/TO 95-B

Requerido: Sebastiana Araújo Carvalho Luis

Advogado: Arlete Kellen Dias Munis – Defensora Pública

INTIMAÇÃO: "Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº 5000008-02.1995.827.2729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006."

**Ação: Declaratória de Nulidade de Ato Jurídico – 2005.0000.5507-9 (Nº de Ordem 07)**

Requerente: Márcio Alves Lopes

Advogado: João Fonseca Coelho – OAB/TO 2375

Requerido: João Batista Louly

Advogado: Arlete Kellen Dias Munis – Defensora Pública

Litisconsorte: Fernando Yasuyuki Mamoto; Elenice Teresinha Ferrari Miyamoto.

Advogado: Ronaldo André Moretti Campos – OAB/TO 2255-B

INTIMAÇÃO: "Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº 5000475-29.2005.827.2729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006."

**Ação: Execução Forçada – 2005.0000.5683-0/0 (Nº de Ordem 08)**

Requerente: Newton Jensen Barbosa

Advogado: Gilberto Adriano Moura de Oliveira– OAB/TO 2121 / Christian Zini Amorim – OAB/TO 2404

Requerido: Edilario Garcia de Brito e outros

Advogado: Arlete Kellen Dias Munis – Defensora Pública

INTIMAÇÃO: "Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº 5001626-35.2002.827.2729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006."

**Ação: Embargos do Devedor – 2005.0000.9238-1/0 (nº de ordem: 09)**

Requerente: Haueisen e Dias Ltda

Advogado: Roberto Nogueira – OAB/TO 726-B

Requerido: Banco da Amazônia S/A

Advogado: Alessandro de Paula Canedo – OAB/TO 1334-A e outro

INTIMAÇÃO: "Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº 5000031-11.1996.827.2729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006."

**Ação: Indenização por Danos Morais – 2005.0000.9243-8/0 (nº de ordem: 10)**

Requerente: Geraldo Pinto da Silva

Advogado: Rone Von Pinto da Silva – OAB/TO 5593

Requerido: Edson de Souza Parente

Advogado: José Francisco de Souza Parente – OAB/TO 964

INTIMAÇÃO: "Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº 5003440-04.2010.827.2729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006."

**Ação: Execução Forçada – 2005.0000.9271-3/0 (nº de ordem: 11)**

Requerente: Banco da Amazônia S/A

Advogado: Alessandro de Paula Canedo – OAB/TO 1334-A e outro

Requerido: Haueisen e Dias Ltda e outros

Advogado: Roberto Nogueira – OAB/TO 726-B

INTIMAÇÃO: "Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº 5000009-84.1995.827.2729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006."

**Ação: Indenização por Danos Morais... – Cumprimento de Sentença – 2005.0001.0875-0/0 (Nº de Ordem 12)**

Requerente: Ruth Pereira de Moura Borges

Advogado: Idê Regina de Paula - OAB/TO 4206-A

Requerido: Gina Loterias

Advogado: Arlete Kellen Dias Munis – Defensora Pública

INTIMAÇÃO: "Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº 5037932-17.2013.827.2729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006."

**Ação: Usucapião – 2005.0001.1917-4/0 (Nº de ordem: 13)**

Requerente: Edilmo Pereira da Costa e outro

Advogado: Alonso de Souza Pinheiro – OAB/TO 80-B

Requerido: Joana Baum e outro

Advogado: Fernando Rezende de Carvalho – OAB/TO 1.320 /Márcio Gonçalves – OAB/TO 2554

Confinante: Espólio de Leonardo Fregonesi Júnior

Advogada: Marcela Juliana Fregonesi – OAB/TO 2102-A

Interessado: Irineu Derli Langaro

Advogado: Irineu Derli Langaro – OAB/TO 1252

INTIMAÇÃO: "Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº 5000487-43.2005.827.2729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006."

**Ação: Execução... – 2005.0001.6107-3/0 (nº de ordem: 14)**

Requerente: Agrapecuária Lusa Ltda, Jair Corrêa Júnior

Advogado: Hugo Barbosa Moura – OAB/TO 3083

Requerido: Medeiros Com. Varejista de Combustíveis Ltda (Auto Posto Chapadão)

Advogado: Whillam Maciel Bastos - OAB/TO 4340

INTIMAÇÃO: "Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº 5000480-51.2005.827.2729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006."

**Ação: Execução – 2005.0002.3589-1/0 (nº de ordem: 15)**

Requerente: Ribeiro da Silva e Cia Ltda

Advogado: Roger de Mello Ottaño - OAB/TO 2583 e outros

Requerido: Rubens Malaquias Amaral e Morgana Nunes Tavares Amaral

Advogados: Não Constituído

INTIMAÇÃO: "Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº 5000456-23.2005.827.2729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006."

**Ação: Execução... – 2005.0003.8358-0/0 (nº de ordem: 16)**

Requerente: Medeiros Com. Varejista de Combustíveis Ltda (Auto Posto Chapadão)

Advogado: Whillam Maciel Bastos - OAB/TO 4340

Requerido: Agrapecuária Lusa Ltda, Jair Corrêa Júnior

Advogado: Hugo Barbosa Moura – OAB/TO 3083

INTIMAÇÃO: "Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº 5000479-66.2005.827.2729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006."

**Ação: Rescisória ... - Cumprimento de Sentença – 2006.0000.2774-00/0 (Nº de Ordem 17)**

Requerente: Túlio Dias Antônio

Advogado: Túlio Dias Antônio - OAB/TO 2698

Requerido: Empreiteira União S/A

Advogado: Eder Mendonça de Abreu – OAB/TO 1087 / Guilherme Trindade Meira Costa – OAB/TO 3680-A

INTIMAÇÃO: "Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº 5037932-17.2013.827.2729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006."

**Ação: Execução Forçada – 2007.0001.8231-0/0 (Nº de Ordem 18)**

Requerente: Jair de Alcântara Paniago

Advogado: Jair de Alcântara Paniago – OAB/TO 102

Requerido: Walter Luiz da Silva Martins

Advogado: Francisco José Sousa Borges – OAB/TO 413-A

INTIMAÇÃO: "Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº 5000932-90.2007.827.2729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006."

**Ação: Execução de Título Extrajudicial – 2007.0002.2423-3/0 (nº de ordem: 19)**

Requerente: Cristiane Gomes Nogueira

Advogado: Irineu Derli Langaro – OAB/TO 1252

Requerido: Alexandre de Oliveira Barbosa

Advogado: Arlete Kellen Dias Munis – Defensora Pública

3ª Interessada – Maria Nilza Maciel de Sousa Peres

Advogados: Germiro Moretti – OAB/TO 385-A e outros

INTIMAÇÃO: "Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº 5000936-30.2007.827.2729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006."

**Ação: Cobrança – 2007.0003.0648-5/0 (Nº de Ordem 20)**

Requerente: Merconorte Indústria de Pisos e Locadora Ltda

Advogado: Mauro José Ribas – OAB/TO 753

Requerido: VIC – Incorporadora e Construção Ltda

Advogado: Gustavo Ignácio Freire Siqueira – OAB/TO 3090

Requerido: Nova Comércio de Veículos Ltda

Advogado: Gustavo Ignácio Freire Siqueira – OAB/TO 3090

Requerido: Valquíria Moreira Resende

Advogado: Jésus Fernandes da Fonseca – OAB/TO 2112-B

INTIMAÇÃO: "Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº 5000933-75.2007.827.2729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006."

**Ação: Execução de Título Extrajudicial – 2007.0005.0956-4 /0 (Nº de Ordem 21)**

Requerente: Tecnoaço- Indústria metalúrgica Ltda.

Advogados: Júlio César de Medeiros Costa – OAB/TO 3595-B

Requerido: WR Engenharia Ltda

Advogados: Não Constituído

**INTIMAÇÃO:** "Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº 5000925-98.2007.827.2729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006."

**Ação: Cobrança – 2007.0007.2194-6/0 (Nº de Ordem 22)**

Requerente: Jaime Alves de Sá

Advogado: Clovis Teixeira Lopes – OAB/TO 875

Requerido: Arranque Construtora Ltda

Advogado: não constituído

**INTIMAÇÃO:** "Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº 5000940-67.2007.827.2729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006."

**Ação: Monitória – 2007.0009.8429-7/0 (nº de ordem: 23)**

Requerente: Banco Bradesco S/A

Advogados: Osmarino José de Melo – OAB/TO 779 e outros

Requeridos: Girobike Distribuidora de Peças para Bicicletas Ltda e outros

Advogado: Lindinalvo Lima Luz – OAB/TO 1250-B

**INTIMAÇÃO:** "Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº 5000931-08.2007.827.2729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006."

**Ação: Execução – 2008.0007.8740-6/0 (nº de ordem: 24)**

Requerente: Banco de Lage Landen Financial Services Brasil S/A

Advogado: Marinólia Dias dos Reis – OAB/TO 1597

Requerido: Clovis Wazilewski

Advogado: Não Constituído

**INTIMAÇÃO:** "Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº 5001285-96.2008.827.2729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006."

**Ação: Cobrança – 2008.0007.9460-7/0 (Nº de Ordem 25)**

Requerente: Valquíria Moreira Resende

Advogado: Maurício Ivonei da Rosa – OAB/TO 4818-A

Advogado: Gustavo Ignácio Freire Siqueira – OAB/TO 3090

**INTIMAÇÃO:** "Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº 5000113-22.2008.827.2729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006."

**Ação: Execução – 2009.0000.6657-0/0 (Nº de Ordem 26)**

Requerente: Fabiano Roberto M. do Vale Filho e Cia. Ltda

Advogado: Francisco Gilberto Bastos de Souza - OAB/TO 1286

Requerido: Porto do Vau Construtora Ltda

Advogado: não constituído

**INTIMAÇÃO:** "Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº 5002910-34.2009.827.2729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006."

**Ação: Indenização por Danos Morais... – 2009.0000.9676-2/0 (nº de Ordem 27)**

Requerente: Maria de Lourdes Teixeira Arakaki e outro

Advogado: Miller Ferreira Menezes - OAB/TO 3060/ Arthur Teruo Arakaki – OAB/TO 3054

Requerido: Tim Celular S/A

Advogado: Marcel Davidman Papadopol – OAB/TO 4987 / Thiago Perez Rodrigues – OAB/TO 4257 / Antônio Oliveira da Silva Júnior – OAB/RJ 156.593

**INTIMAÇÃO:** "Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº 5002939-84.2009.827.2729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006."

**Ação: Busca e Apreensão – 2009.0002.6740-0/0 (nº de Ordem 28)**

Requerente: Banco Finasa S/A

Advogado: Leandro Jeferson Cabral de Mello – OAB/TO 3683-B / Mariana Faulin Gamba – OAB/SP 208.140

Requerido: Domingos José da Costa

Advogado: não constituído

**INTIMAÇÃO:** "Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº 5002928-55.2009.827.2729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006."

**Ação: Rescisão Contratual ... - 2009.0003.1139-6/0 (nº de ordem: 29)**

Requerente: Leonardo Rizzo Participações Imobiliários Ltda

Advogado: Ana Cristina de Souza Dias Feldhaus – OAB/GO 17251

Requerido: Adelson Aires dos Santos

Advogado: não constituído

**INTIMAÇÃO:** "Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº 5002909-49.2009.827.2729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006."

**Ação: Ordinária de Enriquecimento sem Causa – 2009.0003.8298-6/0 (nº de ordem: 30)**

Requerente: União Brasileira de Educação e Ensino - UBEE

Advogado: Márcio Gonçalves Moreira – OAB/TO 2554 e outra

Requerido: Margarete Leber de Macedo

Advogado: Adenilson Carlos Vidovix – OAB/SP 144.073

**INTIMAÇÃO:** "Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº 5002920-78.2009.827.2729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006."

**Ação: Busca e Apreensão – 2009.0004.2231-7/0 (nº de ordem: 31)**

Requerente: Banco Finasa S/A

Advogado: Cristiane Belinati Garcia Lopes - OAB/TO 4258-A e outro

Requerido: Sidney Gomes

Advogado: não constituído

**INTIMAÇÃO:** "Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº 5002930-25.2009.827.2729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006."

**Ação: Declaratória – 2009.0004.9331-1/0 (nº de ordem: 32)**

Requerente: Carlos Eduardo Leite Aguiar

Advogado: Dalvalaídes Morais Silva Leite - OAB/TO 1.756

Requerido: Companhia Excelsior de Seguros

Advogado: Edyen Valente Calepis- OAB/GO 28.442 A/Renato Chagas Correia-OAB/TO 4897-A/ Luma Mayara G. Emmerrich – OAB/TO 5143-B

**INTIMAÇÃO:** "Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº 5002924-18.2009.827.2729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006."

**Ação: Reparação de Danos... – 2009.0005.9968-3/0 - (nº de ordem 33)**

Requerente: LG da Silva ME

Advogado: Oswaldo Penna Júnior - OAB/TO 4327-A

Requerido: Banco Bradesco S/A

Advogado: Paulo Roberto Moglia Thompson Flores – OAB/DF 11.818 / Aline R. Oliveira de Sousa – OAB/TO 4458

**INTIMAÇÃO:** "Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº 5002912-04.2009.827.2729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006."

**Ação: Busca e Apreensão – 2009.0007.4263-0/0 (nº de ordem: 34)**

Requerente: Banco Volkswagen S/A

Advogada: Marinólia Dias dos Reis – OAB/TO 1597

Requerido: Wesley Martinez Eleutério da Silva - ME

Advogado: José Wilson Cardoso Diniz – OAB/MA 6055-A

**INTIMAÇÃO:** "Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº 5002923-33.2009.827.2729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006."

**Ação: Revisional de Contrato Bancário – 2009.0007.5009-8/0 (nº de ordem: 35)**

Requerente: Wesley Martinez Eleutério da Silva - ME

Advogado: José Wilson Cardoso Diniz – OAB/MA 6055-A

Requerido: Banco Volkswagen S/A

Advogada: Marinólia Dias dos Reis – OAB/TO 1597

**INTIMAÇÃO:** "Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº 5002921-63.2009.827.2729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006."

**Ação: Indenização... – 2009.0007.5058-6/0 (nº de ordem: 36)**

Requerente: Wesley Martinez Eleutério da Silva - ME

Advogado: José Wilson Cardoso Diniz – OAB/MA 6055-A

Requerido: Banco Volkswagen S/A

Advogada: Marinólia Dias dos Reis – OAB/TO 1597

**INTIMAÇÃO:** "Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº 5002922-48.2009.827.2729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006."

**Ação: Embargos de Terceiros – Cumprimento de Sentença – 2009.0009.7819-6/0 (Nº de Ordem 37)**

Requerente: Antônio de Lima Alves e Quitéria Ferreira dos Santos

Advogado: Valterson Teodoro da Silva – OAB/TO 4363

Requerido: Jair de Alcântara Paniago

Advogado: Jair de Alcântara Paniago – OAB/TO 102-B

**INTIMAÇÃO:** "Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº 5037783-21.2013.827.2729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006."

**Ação: Embargos do Devedor – 2009.0010.8779-1/0 (nº de ordem: 38)**

Requerente: Alexandre de Oliveira Barbosa

Advogado: Arlete Kellen Dias Munis – Defensora Pública

Requerido Cristiane Gomes Nogueira

Advogado: Irineu Derli Langaro – OAB/TO 1252

**INTIMAÇÃO:** "Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº 5002931-10.2009.827.2729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006."

**Ação: Obrigação de Fazer - 2009.0012.3470-0/0 (nº de ordem: 39)**

Requerente: Banco da Amazônia S/A

Advogado: Pompílio Lustosa Messias Sobrinho – OAB/TO 1807-B

Requerido: Ângela Maria Silva Araújo Zacarias, Maria dos Anjos Zacarias e D. Maria Produtos Alimentícios Ltda

Advogado: não constituído

**INTIMAÇÃO:** "Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº 5002915-56.2009.827.2729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006."

**Ação: Cancelamento de Protesto – 2010.0001.1368-7/0 (nº de ordem: 40)**

Requerente: Alcibiades Farias Lama

Advogada: Dydimo Maya Leite Filho – Defensor Público

Requerido: WA Comércio Automotivo Ltda

Advogado: Arlete Kellen Dias Muniz – Defensora Pública

**INTIMAÇÃO:** "Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº 5003407-14.2010.827.2729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006."

**Ação: Monitória – 2010.0002.0213-2/0 (nº de ordem: 41)**

Requerente: Serraverde Comércio de Motos Ltda

Advogado: Francisco Gilberto B. de Souza – OAB/TO 1286-B

Requerido: Edna de Souza Oliveira

Advogado: Elson Gonçalves Júnior – OAB/TO 4527-A

**INTIMAÇÃO:** "Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº 5003458-25.2010.827.2729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006."

**Ação: Indenização por Danos Morais – 2010.0002.2957-0/0 - (nº de ordem 42)**

Requerente: Antônio Magno Azevedo dos Santos

Advogado: Affonso Celso Leal de Mello Júnior – OAB/TO 2341-A

Requerido: Banco Finasa S/A

Advogado: Francisco O. Thompson Flores – OAB/TO 4601-A

**INTIMAÇÃO:** "Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº 5003424-50.2010.827.2729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006."

**Ação: Execução por Quantia Certa – 2010.0006.6170-6/0 (nº de ordem: 43)**

Requerente: Pellegrino Distribuidora de Autopeças Ltda

Advogada: Walter Ohofugi Júnior – OAB/SP 97.282 / Bruna Bonilha de Toledo Costa – OAB/TO 4170

Requerido: João Apolinário da Silva

Advogado: Arlete Kellen Dias Muniz – Defensora Pública

**INTIMAÇÃO:** "Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº 5003474-76.2010.827.2729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006."

**Ação: Declaratória – 2010.0008.5293-5/0 – (Nº de Ordem 44)**

Requerente: Rosilene da Silva Santana

Advogado: Elaine Ayres Barros – OAB/TO 2402

Requerido: Telegoiás Celular S/A

Advogados: Marcelo Toledo – OAB/TO 2512-A e outros

Requerido: Telecomunicações de São Paulo S/A – TELESP, Telefônica – Telecomunicações de São Paulo S/A- TELESP e TELESP Celular S/A

Advogados: Luiz Otávio Boaventura Pacífico – OAB/SP 75.081, Leandro Jeferson Cabral de Mello – OAB/TO 3683-B

**INTIMAÇÃO:** "Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº 5003421-95.2010.827.2729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006."

**Ação: Nulidade de Negócio – 2010.0011.4096-3/0 (Nº de Ordem 45)**

Requerente: Floracy Meneses da Silva

Advogado: Domingos da Silva Guimarães – OAB/TO 260-B

Requerido: Lindomar Abreu Lima

Advogado: não constituído

Requerido: Josilene Ferreira de Sousa

Advogado: Arlete Kellen Dias Munis – Defensora Pública

INTIMAÇÃO: "Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº 5003483-38.2010.827.2729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006."

#### **Ação: Busca e Apreensão – 2010.0011.9116-9/0 (Nº de Ordem 46)**

Requerente: Francielle dos Santos Alves

Advogado: Gabriella Alessandra Monteiro – OAB/GO 18.189

Requerido: Gedemi Moura da Silva

Advogado: Gesemi Moura da Silva – OAB/DF 7928

INTIMAÇÃO: "Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº 5003466-02.2010.827.2729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006."

#### **Ação: Impugnação à Assistência Judiciária – 2011.0003.0774-9/0 (Nº de Ordem 47)**

Requerente: Josilene Ferreira de Sousa

Advogado: Arlete Kellen Dias Munis – Defensora Pública

Requerido: Floracy Meneses da Silva

Advogado: Domingos da Silva Guimarães – OAB/TO 260-B

INTIMAÇÃO: "Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº 5010186-48.2011.827.2729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006."

#### **Ação: Execução Contra Devedor Solvente – 2011.0003.5831-9/0 (Nº de Ordem 48)**

Requerente: Multimarcas Administradora de Consórcios Ltda

Advogado: Arthur Teruo Arakaki – OAB/TO 3054

Requerido: Pedro Ferreira Lima

Advogado: Silmar Kaeski – OAB/TO 5021

INTIMAÇÃO: "Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº 5010094-70.2011.827.2729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006."

#### **Ação: Obrigação de Fazer - 2011.0003.8261-9/0 (nº de ordem: 49)**

Requerente: Genivaldo Sanches Borges

Advogado: Clovis José dos Santos – OAB/TO 4638-B / José Antônio Teixeira – OAB/TO 4042-B

Requerido: João Eudes Andrade

Advogado: Francisco José de Sousa Borges – OAB/TO 413-A

INTIMAÇÃO: "Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº 5010143-14.2011.827.2729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006."

#### **Ação: Cautelar Inominada... – 2011.0005.8214-6/0 (Nº de Ordem 50)**

Requerente: Litucera Limpeza e Engenharia Ltda

Advogado: Vaneska Gomes – OAB/SP 148.483

Requerido: Liquigás Distribuidora S/A

Advogado: Fernando Augusto Pereira Caetano – OAB/MG 73.162

INTIMAÇÃO: "Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº 5010161-35.2011.827.2729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006."

#### **Ação: Declaratória de Inexistência de Débitos... – 2011.0006.8994-3/0 (Nº de Ordem 51)**

Requerente: Litucera Limpeza e Engenharia Ltda

Advogado: Vaneska Gomes – OAB/SP 148.483

Requerido: Liquigás Distribuidora S/A

Advogado: Fernando Augusto Pereira Caetano – OAB/MG 73.162

INTIMAÇÃO: "Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº 5010160-50.2011.827.2729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006."

### **3ª Vara Cível**

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

#### **AUTOS Nº: 0265/99 - EXECUÇÃO**

Exequente: Banco Bamerindus do Brasil

Advogado(a): Dr. Antônio Luiz Coelho e Outros

Executados: Thon Construtora Ltda, Arnaldo Nório Inumaru e Edson Inumaru

Advogado(a): Dr. Arival Rocha da Silva Luz e Outros

INTIMAÇÃO-DECISÃO: "(...) DESTA FORMA, considerando a desconstituição das penhoras realizadas, determino a continuidade da presente execução, devendo o credor ser intimado, através de seu patrono constituído, para no prazo de 10 (dez) dias indicar bens do Executado passíveis de penhora, ou requerer o que entender de direito. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas, 18 de setembro de 2013. Juiz Prolator: Rodrigo Perez Araújo (Portaria nº 1074/2013)"

#### **AUTOS Nº: 2011.0003.0895-8 - EMBARGOS DO DEVEDOR**

Embargante: José Antonio de Mendonça

Advogado(a): Dr. Juliano Leite de Moraes

Embargado: Valmir Pereira do Vale

Advogado(a): Dr. Roberval Aires Pereira Pimenta

INTIMAÇÃO-DECISÃO: "(...) Assim, saneado o feito e inexistindo questões processuais pendentes, anuncio o julgamento do processo no estado em que se encontra. Aguarde-se em cartório por ordem cronológica para sentença. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas, 11 de novembro de 2013. Juiz Prolator: Lauro Augusto Moreira Maia."

#### **AUTOS Nº: 2435/2001 - EMBARGOS À EXECUÇÃO**

Embargantes: Thom Construtora Ltda, Arnaldo Nório Inumaru e Edson Inumaru

Advogado(a): Dr. Arival Rocha da Silva Luz e Outros

Embargado: Banco Bamerindus do Brasil S/A

Advogado(a): Dr. Antônio Luiz Coelho e Outros

INTIMAÇÃO-DECISÃO: "Vistos, etc. (...) Assim sendo, chamo o feito à ordem para determinar que sejam intimados os embargantes a fim de que acostem aos autos, dentro do prazo de 10 (dez) dias, o instrumento de mandato outorgado ao advogado subscritor da petição inicial respectiva, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito. Cumpra-se. Palmas, 07 de janeiro de 2010. Juiz Prolator: João Alberto Mendes Bezerra Jr."

#### **AUTOS Nº: 2005.0000.6394-2 - EMBARGOS DE TERCEIRO**

Embargantes: Darci Sfalcin e Adriana Ximenes Carvalho Sfalcin

Advogado(a): Dr. Sebastião Luís Vieira Machado e Outros

1º Embargado: Banco Bamerindus do Brasil S/A

Advogado(a): Dr. Antônio Luiz Coelho e Outros

2º Embargado: Thom Construtora Ltda

Advogado(a): Dr. Arival Rocha da Silva Luz e Outros

INTIMAÇÃO-DECISÃO: "Vistos, etc. (...) Deixo de abrir prazo para réplica, considerando que não foi argüida qualquer preliminar na resposta de fls. 70/74 nem acostados documentos novos. No caso, trata-se de matéria precipuamente de fato, pelo que deixo de anunciar, ao menos nesta quadra, o julgamento antecipado da lide. Por outro lado, a despeito de a causa versar direito disponível, observo, pelas circunstâncias da causa, ser improvável obter-se a transação, de maneira que determino sejam as partes intimadas para especificar as provas que pretendem produzir. Palmas, 07 janeiro de 2010. Juiz Prolator: João Alberto Mendes Bezerra Jr."

### **5ª Vara Cível**

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

Boletim de Intimação nº 80/13

Ficam as partes, abaixo identificadas, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados, tudo nos termos do artigo 236 do C.P.C.

**Ação: Monitória – 2005.0000.0492-0**

Requerente: VALE E VALE LTDA

Advogado: ANDRÉ RICARDO TANGANELI

Requerido: ORMINDA LIDIA DE MORAIS LEITE

Advogado: CARLOS ANTÔNIO DO NASCIMENTO E ORMINDA LIDIA DE MORAIS LEITE

INTIMAÇÃO: DECISÃO: “**Intime-se a parte executada**, via diário, para que pague o valor apontado, de forma corrigida, **no prazo de 15 dias**. Caso não seja efetuado o pagamento no prazo estipulado serão acrescidos honorários advocatícios, desta vez da fase de execução, e multa de 10% sobre referido valor (475-J, CPC). Efetuado o pagamento parcial no prazo previsto acima, os honorários e a multa de 10% incidirão sobre o restante (475-J, § 4º, CPC). Transcorrido o prazo sem qualquer manifestação, **será procedida penhora online** dos valores indicados em planilha (desta vez com o acréscimo de honorários e da multa de 10% prevista no art. 475-J do CPC) e, (...). Palmas, 04 de outubro de 2013. Ass. Lauro Augusto Moreira Maia – Juiz de Direito.”

**Ação: Monitória – 2005.0000.2631-1**

Requerente: NELIO JOSÉ RIBEIRO JUNIOR

Advogado: CÉLIO HENRIQUE MAGALHÃES ROCHA

Requerido: FRIGOPALMAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES LTDA

Advogado: ROGERIO NATALINO ARRUDA E WEYDA MARTHA DE SOUZA

INTIMAÇÃO: DECISÃO: “**Intime-se a parte executada**, via diário, para que pague o valor apontado, de forma corrigida, **no prazo de 15 dias**. Caso não seja efetuado o pagamento no prazo estipulado serão acrescidos honorários advocatícios, desta vez da fase de execução, e multa de 10% sobre referido valor (475-J, CPC). Efetuado o pagamento parcial no prazo previsto acima, os honorários e a multa de 10% incidirão sobre o restante (475-J, § 4º, CPC). Transcorrido o prazo sem qualquer manifestação, **será procedida penhora online** dos valores indicados em planilha (desta vez com o acréscimo de honorários e da multa de 10% prevista no art. 475-J do CPC) e, (...). Palmas, 17 de outubro de 2013. Ass. Lauro Augusto Moreira Maia – Juiz de Direito.”

**Ação: Reparação de Danos – 2005.0000.4363-1**

Requerente: LOGOS IMOBILIÁRIA E CONSTRUTORA LTDA

Advogado: ROMULO ALAN RUIZ

Requerido: CELTINS – COMPANHIA ELETRICA DO ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: SERGIO FONTANA E CRISTIANE GABANA

INTIMAÇÃO 1: DECISÃO: “Tendo em vista que o dinheiro precede outros bens na graduação legal (art. 655 do CPC), defiro a expedição de ordem eletrônica ao Banco Central, para penhora de ativos financeiros titularizados pela parte executada. O valor foi atualizado de acordo com a planilha em anexo. Palmas, 18 de outubro de 2013. Ass. Lauro Augusto Moreira Maia – Juiz de Direito.”

INTIMAÇÃO 2: DESPACHO: “A busca de numerário pelo sistema Bacen Jud restou frutífera, conforme planilha em anexo. Portanto, **intime-se a parte executada para apresentar, caso queira, impugnação no prazo de 15 dias**. Palmas, 12 de novembro de 2013. Ass. Lauro Augusto Moreira Maia – Juiz de Direito.”

**Ação: Execução – 2005.0000.5051-4**

Exequente: BANCO MERCANTIL DE SÃO PAULO S/A

Advogado: OSMARINO JOSÉ DE MELO

Executado: PATRIA IMOVEIS E EMPREENDIMENTOS LTDA E OUTROS

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: “Fica intimado o advogado da parte **AUTOR**, para no prazo legal, comparecer nesta Escrivania e retirar a Carta Precatória de Citação e promover seu cumprimento na Comarca de Goiânia-GO”.

**Ação: Prestação de Contas – 2005.0000.6758-1 (Apenso: 2005.0000.6781-6)**

Requerente: KATIA TEREZINHA C. DA ROCHA

Advogado: SERGIO RODRIGO DO VALE

Requerido: RENATO CAMPELO RIBEIRO

Advogado: MARCELA JULIANA FREGONESI

INTIMAÇÃO: DECISÃO: “Relatório dispensável. Os Recursos da parte autora são próprios e tempestivos. Recebo-os em seu duplo efeito, face o que dispõe o art. 520, caput do CPC. A parte requerida não apresentou contrarrazões, mesmo intimada para tanto. Encaminhem-se os presentes autos ao Egrégio Tribunal de Justiça deste Estado. Palmas, 04 de outubro de 2013. Ass. Lauro Augusto Moreira Maia – Juiz de Direito.”

**Ação: Cautelar Inominada – 2005.0000.6781-6 (Apenso: 2005.0000.6758-1)**

Requerente: KATIA TEREZINHA C. DA ROCHA

Advogado: SERGIO RODRIGO DO VALE

Requerido: RENATO CAMPELO RIBEIRO

Advogado: MARCELA JULIANA FREGONESI

INTIMAÇÃO: DECISÃO: "Relatório dispensável. Os Recursos da parte autora são próprios e tempestivos. Recebo-os em seu duplo efeito, face o que dispõe o art. 520, caput do CPC. A parte requerida não apresentou contrarrazões, mesmo intimada para tanto. Encaminhem-se os presentes autos ao Egrégio Tribunal de Justiça deste Estado. Palmas, 04 de outubro de 2013. Ass. Lauro Augusto Moreira Maia – Juiz de Direito."

**Ação: Monitória – 2005.0000.7677-7**

Requerente: DAMASO DAMASO QUINTINO DE JESUS LTDA

Advogado: ANDRÉ RICARDO TANGANELI

Requerido: TANIA MARIA DE SOUZA

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: "Fica intimado o advogado da parte **AUTORA**, para no prazo legal, se manifestar acerca da correspondência devolvida de fls. 67".

**Ação: Cobrança – 2005.0000.9165-2**

Requerente: PNEUS MIL COMERCIAL LTDA

Advogado: EDSON MONTEIRO DE OLIVEIRA NETO

Requerido: ARLINDO DAMAZIO DOS SANTOS

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: "Fica a parte **AUTORA** intimada a se manifestar acerca da certidão do oficial de justiça de fls. 71, no prazo legal."

**Ação: Rescisão Contratual – 2005.0001.5362-3**

Requerente: JOÃO BATISTA CUNHA

Advogado: MARIA DE FATIMA MELO ALBUQUERQUE CAMARANO

Requerido: JOSÉ GERALDO DE PAULA

Advogado: LEONARDO CRISTIANO CARDOSO SANTOS E DAYANNE GOMES DOS SANTOS

Terceiro interessado: NILSON FERREIRA DE SOUZA

Advogado: CLAIRTON LUCIO FERNANDES

INTIMAÇÃO: DECISÃO: "Dispensável o relatório por se tratar de decisão interlocatória. Consigno que somente o terceiro interessado apresentou recurso de apelação. A interposição de recurso de apelação proposta pela parte interessada não atendeu a pressuposto extrínseco de admissibilidade recursal previsto no art. 511 do CPC, que diz: (...). A comprovação do pagamento das custas para porte e remessa do recurso constitui *conditio sine qua non* para o seu prosseguimento regular, conforme o entendimento pacífico da jurisprudência: (...). É deserto o presente recurso, eis que não houve o preparo prévio das custas e emolumentos recursais, **portanto deixo de conhecer da apelação** em virtude da manifesta inadmissibilidade. (...). Palmas, 07 de novembro de 2013. Ass. Lauro Augusto Moreira Maia – Juiz de Direito."

**Ação: Cautelar – 2005.0002.3672-3**

Requerente: ATIVOS S/A SECURITIZADORA DE CREDITOS FINANCEIROS

Advogado: ALMIR SOUSA DE FARIA E PATRICIA SCHULLER

Requerido: MANOEL ZANINA

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: "A parte autora foi intimada por diário para dar impulso ao feito, todavia quedou-se inerte. A parte autora foi então intimada, pessoalmente, a dar impulso ao feito, mas novamente inerte. Assim, nos termos do § 1º, do art. 267, do CPC é caso de extinção sem análise de mérito. Fica **extinto o processo** sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, II e III do CPC. Não há honorários. Custas, se houver, pela parte autora. P.R.I. Após as formalidades arquive-se. Palmas, 31 de outubro de 2013. Ass. Lauro Augusto Moreira Maia – Juiz de Direito."

**Ação: Indenização – 2005.0002.6039-0 (Apenso: 2005.0002.6038-1)**

Requerente: JOÃO RAMOS DA SILVA

Advogado: GERMIRIO MORETTI

Requerido: INVESTCO S/A

Advogado: WALTER OHOFUGI JUNIOR E GUSTAVO ANTÔNIO FERES PAIXÃO

Requerido: REINALDO PIRES QUERIDO

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO 1: DESPACHO: "Examinando os autos verifico que até o presente momento o segundo requerido, Reinaldo Pires Querido, não foi citado, pelo que deverá ser citado no endereço das fls. 199 (Autos nº 2005.0002.6039-0/0), folha que contém inclusive numero de telefone que pode auxiliar o Sr. Oficial na tentativa de encontrar o segundo requerido. **Intime-se a requerida Investco**, para que junte aos autos o inteiro conteúdo da sentença proferida nos autos de desapropriação nº 2001.43.00.001460-5 e ainda explique se as benfeitorias do imóvel foram pagas no processo de desapropriação e em favor de quem, tudo **no prazo fatal e improrrogável de 10 dias**. (...). Prioridade absoluta do presente processo, tendo em vista que se trata de processo de Meta 2, razão pela qual determino a Sra. escrivã que faça imprimir a maior celeridade possível para q eu se possa ter com maior

brevidade o julgamento da presente demanda. Cumpra-se. Palmas, 25 de outubro de 2013. Ass. Lauro Augusto Moreira Maia – Juiz de Direito.”

**INTIMAÇÃO 2:** “Fica a parte **AUTORA** intimada a se manifestar acerca da certidão do oficial de justiça de fls. 221, no prazo legal.”

#### **Ação: Monitória – 2005.0002.6076-4**

Requerente: COMPANHIA DE ENERGIA ELETRICA DO ESTADO DO TOCANTINS - CELTINS

Advogado: SERGIO FONTANA

Requerido: RAQUEL BARROS

Advogado: MAURO DE OLIVEIRA CARVALHO

**INTIMAÇÃO 1:** DESPACHO: “Procedi no dia de hoje a penhora online via BacenJud, com valores atualizados conforme planilha em anexo. Palmas, 29 de abril de 2013. Ass. Lauro Augusto Moreira Maia – Juiz de Direito.”

**INTIMAÇÃO 2:** DESPACHO: “A busca de numerário pelo sistema Bacen Jud restou infrutífera. Portanto, **intime-se a parte autora/exequente** para que **no prazo de 10 dias** dê impulso ao feito, indicando bens passíveis de constrição com sua exata localização e demais dados necessários para se levar a constrição a efeito. Caso a parte exequente fique inerte arquivem-se os autos, com as baixas pertinentes. Palmas, 30 de setembro de 2013. Ass. Lauro Augusto Moreira Maia – Juiz de Direito.”

#### **Ação: Monitória – 2005.0003.5611-7**

Requerente: ARGEMIRO AUGUSTO DE CAMPOS JUNIOR

Advogado: ALESSANDRA DANTAS SAMPAIO E ADRIANA PRADO THOMAZ DE SOUZA

Requerido: FRIGOPALMAS INDUSTRIA E COM. DE CARNES LTDA

Advogado: WEYDNA MARTH DE SOUZA

**INTIMAÇÃO 1:** DESPACHO: “O pedido de bloqueio via Renajud restou prejudicado, haja vista que dos 3 veículos encontrados em nome da parte executada já há bloqueio, conforme se depreende do anexo. Renovei na data de hoje o pedido de bloqueio de valores via Bacen Jud, conforme anexo. Após transcurso do prazo de 3 dias úteis verificarei o resultado para emitir novas determinações. Palmas, 04 de novembro de 2013. Ass. Lauro Augusto Moreira Maia – Juiz de Direito.”

**INTIMAÇÃO 2:** DESPACHO: “A busca de numerário pelo sistema Bacen Jud restou infrutífera. Portanto, **intime-se a parte autora/exequente** para que **no prazo de 10 dias** dê impulso ao feito, indicando bens passíveis de constrição com sua exata localização e demais dados necessários para se levar a constrição a efeito. Caso a parte exequente fique inerte arquivem-se os autos, com as baixas pertinentes. Palmas, 12 de novembro de 2013. Ass. Lauro Augusto Moreira Maia – Juiz de Direito.”

#### **Ação: Busca e Apreensão – 2007.0003.5359-9**

Requerente: BANCO SANTANDER BRASIL S.A

Advogado: CELSO MARCON E NÚBIA CONCEIÇÃO MOREIRA

Requerido: JOSÉ BENÍCIO DE OLIVEIRA JUNIOR

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: “Fica intimado o advogado da parte **AUTORA**, para no prazo legal, comparecer nesta Escrivania e retirar a Carta Precatória de Busca e Apreensão e Citação e promover seu cumprimento na Comarca de Grajaú-MA”.

#### **Ação: Busca e Apreensão – 2007.0009.9421-7**

Requerente: BANCO FINASA S.A

Advogado: MARIA LUCÍLIA GOMES

Requerido: RAIMUNDO VITOR PEREIRA

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: “Fica intimado o advogado da parte **AUTORA**, para no prazo legal, comparecer nesta Escrivania e retirar a Carta Precatória de Busca e Apreensão e Citação e promover seu cumprimento na Comarca de Santana do Araguaia-PA”.

#### **Ação: Despejo c/c Cobrança – 2008.0000.6618-0**

Requerente: LUZIENE PEREIRA LIMA

Advogado: HUGO BARBOSA MOURA

Requerido: ORLAN ALVES CARDOSO

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: “Fica intimado o advogado da parte **AUTORA**, para no prazo legal, comparecer nesta Escrivania e retirar a Carta Precatória de Citação e promover seu cumprimento na Comarca de Cuiabá-MT”.

#### **Ação: Busca e Apreensão – 2008.0011.0725-5**

Requerente: BANCO PANAMERICANO S/A

Advogado: ALEXANDRE ROMANI PATUSSI

Requerido: AMARO MACEDO NETO

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: “Fica intimado o advogado da parte **AUTORA**, para no prazo legal, comparecer nesta Escrivania e retirar a Carta Precatória de Busca e Apreensão e Citação e promover seu cumprimento na Comarca de Taguatinga-Brasília-DF”.

## **1ª Vara Criminal**

### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**Autos: 2009.0009.9376-4/0 - AÇÃO PENAL**

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Réu: Pedro Marcos Costa da Silva

Advogado(a)(s): Dr. Marcelo Wallace de Lima – OAB/TO 1.954, Dr. Dilmar de Lima – OAB/TO 741-A

INTIMAÇÃO: Para, no prazo de 05 (cinco) dias, apresentar os memoriais escritos relativos aos autos supra. Palmas-TO, 19 de novembro de 2013. Hericélia da Silva Aguiar Borges – Técnica Judiciária.

**Autos: 2011.0011.1956-3/0 - AÇÃO PENAL**

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Réu: Delfino Miranda de Freitas

Advogado(a)(s): Drª. Wilma Remde – OAB/TO 5.333

INTIMAÇÃO: Para, no prazo de 05 (cinco) dias, apresentar os memoriais escritos relativos aos autos supra. Palmas-TO, 19 de novembro de 2013. Hericélia da Silva Aguiar Borges – Técnica Judiciária.

**Autos: 2011.0005.2304-2/0 - AÇÃO PENAL**

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Réu: Andre Luiz Veloso Santos

Advogado(a)(s): Dr. Antonio Jonas Souza – OAB/MG nº 66884, Dr. José Eustáquio Souza – OAB/MG nº 68306

INTIMAÇÃO: Para, no prazo de 05 (cinco) dias, apresentar os memoriais escritos relativos aos autos supra. Palmas-TO, 19 de novembro de 2013. Hericélia da Silva Aguiar Borges – Técnica Judiciária.

**Autos: 2009.0012.9750-8/0 - AÇÃO PENAL**

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Ré: Lidinalva Rodrigues Fracadosso

Advogado(a)(s): Dr. Hamilton de Paula Bernardo – OAB/TO nº 2622-A, Drª. Angela Issa Haonat – OAB/TO 2.701-B

INTIMAÇÃO: Para, no prazo de 05 (cinco) dias, apresentar os memoriais escritos relativos aos autos supra. Palmas-TO, 19 de novembro de 2013. Hericélia da Silva Aguiar Borges – Técnica Judiciária.

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

**Autos: 2011.0011.1831-1/0 - AÇÃO PENAL**

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Réu: Nielson Alves Nogueira

Advogado(a)(s): Drª. Juliana Bezerra de Melo Pereira – OAB/TO nº 2674, Josiran Barreira Bezerra – OAB/TO 2240

INTIMAÇÃO: Para, no prazo de 05 (cinco) dias, apresentar os memoriais escritos relativos aos autos supra. Palmas-TO, 19 de novembro de 2013. Hericélia da Silva Aguiar Borges – Técnica Judiciária.

## **2ª Vara Criminal**

### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS (JUSTIÇA GRATUITA)**

O Senhor Francisco de Assis Gomes Coelho, Juiz de Direito titular da 2ª Vara Criminal da Comarca de Palmas/TO, na forma da lei. Determina a expedição de Edital com prazo de 15 (quinze) dias, para Citação do processado: **Marcio Jesus dos Santos**, conhecido pelas alcunhas de “Cícero”, “Tatuado”, e “Gaguinho”, brasileiro, solteiro, natural de Goiânia-GO, nascido aos 10/10/1979, filho de Elviro Pereira dos Santos e de Íris Maria de Jesus, atualmente em local desconhecido, incurso nas sanções do artigo 213, caput, do CPB, referente aos Autos nº **2012.0004.4653-4**, ficando citado pelo presente edital, para nos termos do artigo 396, parágrafo único, do CPP, responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado constituído, caso não possua condições financeiras para constitui-lo, lhe será nomeado um Defensor Público. ADVERTÊNCIAS: Se procedente a acusação, na sentença poderá ser fixado valor mínimo à reparação dos danos causados pela infração, considerando os prejuízos sofridos pelo ofendido (artigo 387, IV, código de Processo Penal), cabendo ao denunciado apresentar

manifestação a respeito) **Edifício do Fórum, Av. Teotônio Segurado, s/n, Sala 34 – Paço Municipal.** Palmas- TO. 19 de novembro de 2013

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS (JUSTIÇA GRATUITA)**

O Senhor Francisco de Assis Gomes Coelho, Juiz de Direito titular da 2ª Vara Criminal da Comarca de Palmas/TO, na forma da lei. Determina a expedição de Edital com prazo de 15 (quinze) dias, para Citação do processado: **Marcio da Silva Barbosa**, brasileiro, casado, engenheiro civil, natural de Carolina-MA, nascido aos 23/08/1978, filho de Benevaldo da Silva Barbosa e de Domingas Alves da Silva, atualmente em local desconhecido, inciso nas sanções do artigo 303, caput, 304, caput e 305, todos da Lei 9.503/97, nos moldes do art. 69 do CPB, referente aos Autos nº **2010.0006.2476-2**, ficando citado pelo presente edital, para nos termos do artigo 396, parágrafo único, do CPP, responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado constituído, caso não possua condições financeiras para constitui-lo, lhe será nomeado um Defensor Público. ADVERTÊNCIAS: Se procedente a acusação, na sentença poderá ser fixado valor mínimo à reparação dos danos causados pela infração, considerando os prejuízos sofridos pelo ofendido (artigo 387, IV, código de Processo Penal), cabendo ao denunciado apresentar manifestação a respeito) **Edifício do Fórum, Av. Teotônio Segurado, s/n, Sala 34 – Paço Municipal.** Palmas- TO. 19 de novembro de 2013.

O Senhor Francisco de Assis Gomes Coelho, Juiz de Direito titular da 2ª Vara Criminal da Comarca de Palmas/TO, na forma da lei. Determina a expedição de Edital com prazo de 15 (quinze) dias, para Citação do processado: **Jaires Silva de Sousa**, conhecido por “**Negão**”, brasileiro, solteiro, natural de Conceição do Araguaia-PA, nascido aos 13/03/1981, filho de Raimundo de Sousa e de Matia de Jesus Silva de Sousa, atualmente em local desconhecido, inciso nas sanções do artigo 180, caput, do Código Penal, referente aos Autos nº **2013.0000.0105-0**, ficando citado pelo presente edital, para nos termos do artigo 396, parágrafo único, do CPP, responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado constituído, caso não possua condições financeiras para constitui-lo, lhe será nomeado um Defensor Público. ADVERTÊNCIAS: Se procedente a acusação, na sentença poderá ser fixado valor mínimo à reparação dos danos causados pela infração, considerando os prejuízos sofridos pelo ofendido (artigo 387, IV, código de Processo Penal), cabendo ao denunciado apresentar manifestação a respeito) **Edifício do Fórum, Av. Teotônio Segurado, s/n, Sala 34 – Paço Municipal.** Palmas- TO. 19 de novembro de 2013

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 60 DIAS**

O Senhor Francisco de Assis Gomes Coelho, Juiz de Direito titular da 2ª Vara Criminal da Comarca de Palmas/TO, na forma da lei. Determina a intimação do sentenciado: **Elenilson Bezerra Rodrigues**, conhecido pela alcunha de “Baixinho”, brasileiro, casado, balconista, natural de Miracema-TO, nascido aos 30/04/1982, filho de Manoel Cristiano Rodrigues e de Elenite Bezerra Rodrigues, para tomar conhecimento da SENTENÇA, proferida nos autos nº **2009.0000.0991-6**, em curso na 2ª Vara criminal da Comarca de Palmas, cujo resumo segue adiante [...] “Declaro por meio desta sentença – EXTINTO O PRESENTE PROCESSO, sem resolver o mérito da causa; e assim procedo com fulcro no artigo 395, II, do Código de Processo Penal e, também, com base nos preceitos do artigo 267, IV, do Diploma Processual Civil (aqui aplicados de forma subsidiária). Para efeito de dados estatísticos, este julgado deve ser considerado como sentença extintiva do processo sem resolução de mérito. Destarte, após o trânsito em julgado, efetue-se o respectivo arquivamento, dando-se baixa nas anotações cartorárias. Sem custas. Palmas – TO, 07.10.2013.” Francisco de Assis Gomes Coelho - juiz de direito. O presente edital será publicado no Diário da Justiça e uma 2ª via ficará afixada no placar do Fórum de Palmas-TO, localizado na Av. Teotônio Segurado – Paço Municipal. Palmas/TO, 19 de novembro de 2013. Eu, \_\_\_ aux. técnico, subscrevo.

O Senhor Francisco de Assis Gomes Coelho, Juiz de Direito titular da 2ª Vara Criminal da Comarca de Palmas/TO, na forma da lei. Determina a intimação do sentenciado: **Rogério Lourenço Pacheco**, brasileiro, solteiro, natural do Rio de Janeiro - RJ, nascido aos 08.12.1962, filho de Fernando Lourenço Pacheco e de Cleuza Pacheco, para tomar conhecimento da SENTENÇA, proferida nos autos nº **2006.0008.7510-4**, em curso na 2ª Vara criminal da Comarca de Palmas, cujo resumo segue adiante [...] “Assim, com esteio no art. 107, IV, c.c art. 109, V, do CP, declaro extinta a punibilidade do acusado, qualificado nos autos, quanto à prática da conduta objeto deste inquérito. Operado o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as baixas e comunicações legais. Intimem-se. Palmas, 5 de dezembro de 2012”. Rodrigo Perez Araújo, Juiz Substituto portaria 340/2012. O presente edital será publicado no Diário da Justiça e uma 2ª via ficará afixada no placar do Fórum de Palmas-TO, localizado na Av. Teotônio Segurado – Paço Municipal. Palmas/TO, 19 de novembro de 2013. Eu, \_\_\_ aux. técnico, subscrevo.

#### **1ª Vara da Família e Sucessões**

##### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS**

##### **ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**

##### **EDITAIS DE INTIMAÇÃO COLETIVA COM PRAZO DE 20 DIAS**

**AUTOS Nº: 2011.0008.2391-7/0**

Ação: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

Requerente: CAUE SOUZA GONZAGA

Advogado: DRA. VANDA SUELI M. S. NUNES

Requerendo: F. A. G. F.

FINALIDADE: INTIMAR os autores, para em 48:00 horas, diligenciar pelo prosseguimento do feito, sob pena de arquivamento. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente que será publicado na forma da lei. Eu, Iolete Bezerra Sales – Técnica Judiciária o digitai e subscrevi. Palmas/TO., 12 de novembro de 2013.

#### AUTOS Nº: 2008.0003.2043-5/0

Ação: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

Requerente: MARIA CLARA BEZERRA TEIXEIRA MACHADO

Advogado: DRA. FABRICIO DIAS BRAGA DE SOUSA

Requerido: F. T. M.

FINALIDADE: INTIMAR os autores, para em 48:00 horas, diligenciar pelo prosseguimento do feito, sob pena de arquivamento. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente que será publicado na forma da lei. Eu, Iolete Bezerra Sales – Técnica Judiciária o digitai e subscrevi. Palmas/TO., 12 de novembro de 2013.

#### AUTOS Nº: 2009.0009.2256-5/0

Ação: INVENTÁRIO

Inventariante: WELLINTON FRANCO E ITALLO FACUDES FRANCO

Advogado: DR. ADONILTON JOSE ERNESTO DE SOUZA

Inventariado: ESPÓLIO DE ORLANDA RODRIGUES FRANCO

FINALIDADE: INTIMAR os autores, para em 48:00 horas, diligenciar pelo prosseguimento do feito, sob pena de arquivamento. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente que será publicado na forma da lei. Eu, Iolete Bezerra Sales – Técnica Judiciária o digitai e subscrevi. Palmas/TO., 12 de novembro de 2013.

#### AUTOS Nº: 5024205-25.2012.827.2729

Ação: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE

Requerente: ALICE BALTAZAR

Advogado: DRA. FILOMENA AIRES GOMES NETA

Requerido: D. S.

FINALIDADE: INTIMAR os autores, para em 48:00 horas, diligenciar pelo prosseguimento do feito, sob pena de arquivamento. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente que será publicado na forma da lei. Eu, Iolete Bezerra Sales – Técnica Judiciária o digitai e subscrevi. Palmas/TO., 12 de novembro de 2013.

#### AUTOS Nº: 5002005-87.2013.827.2729

Ação: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

Requerente: RUAN ALVES DE MELO E ANDREY ALVES DE MELO , representado por sua genitora MARLENE ALVES MELO

Advogado: DRA. FILOMENA AIRES GOMES NETA

Requerido: I. A. DA S.

FINALIDADE: INTIMAR os autores, para em 48:00 horas, diligenciar pelo prosseguimento do feito, sob pena de arquivamento. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente que será publicado na forma da lei. Eu, Iolete Bezerra Sales – Técnica Judiciária o digitai e subscrevi. Palmas/TO., 12 de novembro de 2013.

#### AUTOS Nº: 5000124-51.2008.827.2729

Ação: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

Requerente: JUAREZ BARBOSA REIS DA SILVA NETO

Advogado: DRA. ANDREIA SOUSA MOREIRA DE LIMA

Requerido: D. S.

FINALIDADE: INTIMAR os autores, para em 48:00 horas, diligenciar pelo prosseguimento do feito, sob pena de arquivamento. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente que será publicado na forma da lei. Eu, Iolete Bezerra Sales – Técnica Judiciária o digitai e subscrevi. Palmas/TO., 12 de novembro de 2013.

#### ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

#### EDITAIS DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

#### AUTOS DIGITAIS Nº: 5030516-95.2013.827.2729

Chave: 951330968813

Ação: CONVERSÃO DE SEPARAÇÃO EM DIVÓRCIO

Requerente: A. F. A.

Requerido: FAGNER PEREIRA FARIA

FINALIDADE: CITAÇÃO por este edital de FAGNER PEREIRA FARIA, brasileiro, motorista, separado judicialmente, filho de Ivan Rosa de Faria e Maria de Jesus Pereira Macedo, para tomar conhecimento da existência da ação judicial acima descrita, em razão de a Parte Promovente ter afirmado não saber o lugar onde a Parte Promovida se encontra (art. 231, inciso II do CPC), bem como, para contestá-la, querendo, no prazo de 15(quinze) dias, sob pena de se presumirem aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo(a) autor(a) na inicial, nos termos dos arts. 285 e 319 do CPC. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente que será publicado na forma da lei. Eu, Silmara Sousa Cruz Mota, Escrivã o digitei e subscrevi. Palmas/TO., 03 de outubro de 2013.

**AUTOS DIGITAIS Nº: 5036030-29.2013.827.2729**

Chave n. 873731959513

Ação: RECONHECIMENTO DE PATERNIDADE C/C ANULAÇÃO DE RETIFICAÇÃO DE REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO

Requerente: D. L.

Requerido: EDIMÁRIO ALMEIDA DOS SANTOS

FINALIDADE: CITAÇÃO por este edital de EDIMÁRIO ALMEIDA DOS SANTOS, brasileiro, para tomar conhecimento da existência da ação judicial acima descrita, em razão de a Parte Promovente ter afirmado não saber o lugar onde a Parte Promovida se encontra (art. 231, inciso II do CPC), bem como, para contestá-la, querendo, no prazo de 15(quinze) dias, sob pena de se presumirem aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo(a) autor(a) na inicial, nos termos dos arts. 285 e 319 do CPC. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente que será publicado na forma da lei. Eu, Silmara Sousa Cruz Mota, Escrivã o digitei e subscrevi. Palmas/TO., 08 de novembro de 2013.

**AUTOS DIGITAIS Nº: 5030522-05.2013.827.2729**

Chave n. 263736104213

Ação: CONVERSÃO DE SEPARAÇÃO EM DIVÓRCIO

Requerente: S. A. DE O.

Requerida: KESLEY DE SOUZA MEDANHA

FINALIDADE: CITAÇÃO por este edital de KESLEY DE SOUZA MEDANHA, brasileiro, aposentado, separado judicialmente, filho de Djair Antonio Medanha e Maria de Souza Medanha, para tomar conhecimento da existência da ação judicial acima descrita, em razão de a Parte Promovente ter afirmado não saber o lugar onde a Parte Promovida se encontra (art. 231, inciso II do CPC), bem como, para contestá-la, querendo, no prazo de 15(quinze) dias, sob pena de se presumirem aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo(a) autor(a) na inicial, nos termos dos arts. 285 e 319 do CPC. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente que será publicado na forma da lei. Eu, Silmara Sousa Cruz Mota, Escrivã o digitei e subscrevi. Palmas/TO., 08 de novembro de 2013.

**AUTOS Nº: 5031994-75.2012.827.2729**

Chave n. 660610679712

Ação: EXONERAÇÃO DE ALIMENTOS

Requerente: W. R. DE C. F.

Requerida: HERICK ABDOM RODRIGUES RABELLO

FINALIDADE: CITAÇÃO por este edital de HERICK ABDOM RODRIGUES RABELLO, brasileiro, solteiro, filho de Iraci Rodrigues da Silva, para tomar conhecimento da existência da ação judicial acima descrita, em razão de a Parte Promovente ter afirmado não saber o lugar onde a Parte Promovida se encontra (art. 231, inciso II do CPC), bem como, para contestá-la, querendo, no prazo de 15(quinze) dias, sob pena de se presumirem aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo(a) autor(a) na inicial, nos termos dos arts. 285 e 319 do CPC. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente que será publicado na forma da lei. Eu, Silmara Sousa Cruz Mota, Escrivã o digitei e subscrevi. Palmas/TO., 08 de novembro de 2013.

**AUTOS DIGITAIS Nº: 5003644-43.2013.827.2729**

Chave n. 102815082913

Ação: DIVÓRCIO LITIGIOSO

Requerente: D. DA C. B. A. F.

Requerida: TELMA ALVES FERREIRA DA COSTA BARBOSA

FINALIDADE: CITAÇÃO por este edital de TELMA ALVES FERREIRA DA COSTA BARBOSA, brasileira, casada, filha de Paulo Alves Ferreira e Vera Lúcia de Souza, para tomar conhecimento da existência da ação judicial acima descrita, em razão de a Parte Promovente ter afirmado não saber o lugar onde a Parte Promovida se encontra (art. 231, inciso II do CPC), bem como, para contestá-la, querendo, no prazo de 15(quinze) dias, sob pena de se presumirem aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo(a) autor(a) na inicial, nos termos dos arts. 285 e 319 do CPC. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente que será publicado na forma da lei. Eu, Silmara Sousa Cruz Mota, Escrivã o digitei e subscrevi. Palmas/TO., 13 de novembro de 2013.

**AUTOS DIGITAIS Nº: 5000249-43.2013.827.2729**

Chave n. 851200570413

Ação: DIVÓRCIO LITIGIOSO

Requerente: L. DE A. C.

Requerida: IVAN ALVES DA COSTA

FINALIDADE: CITAÇÃO por este edital de IVAN ALVES DA COSTA, brasileiro, casado, caminhoneiro, filho de Jaude Alves da Costa e Geralda Maria Costa, para tomar conhecimento da existência da ação judicial acima descrita, em razão de a Parte Promovente ter afirmado não saber o lugar onde a Parte Promovida se encontra (art. 231, inciso II do CPC), bem como, para contestá-la, querendo, no prazo de 15(quinze) dias, sob pena de se presumirem aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo(a) autor(a) na inicial, nos termos dos arts. 285 e 319 do CPC. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente que será publicado na forma da lei. Eu, Silmara Sousa Cruz Mota, Escrivã o digitei e subscrevi. Palmas/TO., 08 de novembro de 2013.

#### **AUTOS 2010.0009.2365-4/0**

Ação: DE ALIMENTOS

Requerente: W. M. T.

Requerida: JOSÉ GARCIA DA SILVA MOTA

FINALIDADE: CITAÇÃO E INTIMAÇÃO por este edital de JOSÉ GARCIA DA SILVA MOTA, brasileiro, para tomar conhecimento da existência da ação judicial acima descrita, em razão de a Parte Promovente ter afirmado não saber o lugar onde a Parte Promovida se encontra (art. 231, inciso II do CPC), para oferecer contestação, sob pena de revelia, bem como, INTIMANDO-O da decisão das fls. 11/12, que fixou em favor da autora alimentos provisórios, na quantia equivalente a setenta por cento do salário mínimo nacional, devido a partir da citação e que será pago até o dia dez de cada mês, a genitora da menor, mediante depósito em conta indicada. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente que será publicado na forma da lei. Eu, Silmara Sousa Cruz Mota, Escrivã o digitei e subscrevi. Palmas/TO., 12 de novembro de 2013.

#### **EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO**

**AUTOS Nº: 5029658-98.2012.827.2729**

Chave: 774772965012

Ação: DE INTERDIÇÃO

Requerente: J. W. F. N.

Requerida: WILSON DE SOUSA NUNES

A juíza substituta que responde pela 1ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Palmas – TO, ODETE BATISTA DIAS ALMEIDA, determina a publicação do presente EDITAL, nos termos do art. 1.184 do Código de Processo Civil, visando dar maior publicidade a sentença de mérito do evento 21, datada de 27.08.2013, transitada em julgado em 09.09.2013, que declarou em definitivo a interdição civil de WILSON DE SOUSA NUNES, nos autos acima mencionados, em razão de transtornos mentais e comportamentais, tendo sido nomeada como curador para todos os atos da vida civil, independentemente de prestação de contas, seu filho, WILSON DE SOUSA NUNES, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua 24, Quadra 190, Lote 08, Aureny III, Palmas – TO. O presente edital será publicado no Diário da Justiça eletrônico por três vezes, com intervalos de 10 (dez) dias, além de também ser registrado junto ao cartório de registro civil de pessoa natural onde conta o assentamento de nascimento da pessoa interditada. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado no Diário da Justiça do estado e afixado uma via no placard do Fórum local. Eu, Silmara Sousa Cruz Mota, Escrivã o digitei e subscrevi. Palmas/TO. 03 de setembro de 2013.

**AUTOS Nº: 5005417-94.2011.827.2729**

Chave: 816491204811

Ação: DE INTERDIÇÃO

Requerente: L. DE A. S. R.

Requerida: SAULO ANTONIO DE ANDRADE RAMOS

A juíza substituta que responde pela 1ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Palmas – TO, ODETE BATISTA DIAS ALMEIDA, determina a publicação do presente EDITAL, nos termos do art. 1.184 do Código de Processo Civil, visando dar maior publicidade a sentença de mérito do evento 39, datada de 16.07.13, transitada em julgado em 18.07.2013, que declarou em definitivo a interdição civil de SAULO ANTONIO DE ANDRADE RAMOS, nos autos acima mencionados, em razão de ser portadora de necessidades especiais, tendo sido nomeado como curador para todos os atos da vida civil, independentemente de prestação de contas, sua filha, LUCIA DE ANDRADE SILVA RAMOS, brasileira, casada, servidora pública, residente e domiciliada na Quadra 1.206 Sul, Avenida LO 29, Lote 02 - Palmas – TO. O presente edital será publicado no Diário da Justiça eletrônico por três vezes, com intervalos de 10 (dez) dias, além de também ser registrado junto ao cartório de registro civil de pessoa natural onde conta o assentamento de nascimento da pessoa interditada. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado no Diário da Justiça do estado e afixado uma via no placard do Fórum local. Eu, Silmara Sousa Cruz Mota, Escrivã o digitei e subscrevi. Palmas/TO. 19 de setembro de 2013.

#### **3ª Vara da Fazenda e Registros Públicos**

**ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)****Autos nº 2011.0003.8226-0/0**

Ação: DECLARATÓRIA

Requerente: ELVINAN ROCHA CARVALHO

Advogado: LEANDRO FINELLI HORTA VIANA

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

**ATO PROCESSUAL:** Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5010177-86.2011.827.2729, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no sproc.tjto.jus.br. 3ª Vara da Fazenda e Registro Públlicos da Comarca de Palmas.

**Autos nº 2010.0006.6091-2/0**

Ação: DECLARATÓRIA

Requerente: ELENIR DA SILVA COSTA

Advogado: THIAGO ARAGÃO KUBO

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

**ATO PROCESSUAL:** Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5003477-31.2010.827.2729, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no sproc.tjto.jus.br. 3ª Vara da Fazenda e Registro Públlicos da Comarca de Palmas.

**Autos nº 2010.0009.7620-0/0**

Ação: ORDINÁRIA

Requerente: HELEN KELLER AIRES BROM MANZANO

Advogado: ULISSES MELAURU BARBOSA e VINICIUS PINHEIRO MIRANDA

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

**ATO PROCESSUAL:** Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5003481-68.2010.827.2729, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no sproc.tjto.jus.br. 3ª Vara da Fazenda e Registro Públicos da Comarca de Palmas.

**Autos nº 2011.0003.7117-0/0**

Ação: DECLARATÓRIA

Requerente: SIDMAR SOARES DE OLIVEIRA

Advogado: LEANDRO FINELLI HORTA VIANA

Advogado: RAIMUNDO COSTA PARRIÃO JUNIOR

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

**ATO PROCESSUAL:** Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5010178-71.2011.827.272, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no sproc.tjto.jus.br. 3ª Vara da Fazenda e Registro Públicos da Comarca de Palmas.

**Autos nº 2010.0009.7776-2/0**

Ação: DECLARATÓRIA

Requerente: EDGAR DA SILVA ARRAIS

Advogado: LEANDRO FINELLI HORTA VIANA

Advogado: RAIMUNDO COSTA PARRIÃO JUNIOR

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

**ATO PROCESSUAL:** Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5003478-16.2010.827.2729, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no sproc.tjto.jus.br. 3ª Vara da Fazenda e Registro Públcos da Comarca de Palmas.

#### **Autos nº 2011.0005.2411-1/0**

Ação: DECLARATÓRIA

Requerente: TANIA MARA ALVES BARBOSA

Advogado: ULISSES MELAURU BARBOSA

Advogado: VINICIUS MIRANDA

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

**ATO PROCESSUAL:** Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5010183-93.2011.827.2729, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no sproc.tjto.jus.br. 3ª Vara da Fazenda e Registro Públcos da Comarca de Palmas.

#### **Autos nº 2011.0005.9982-0/0**

Ação: ORDINÁRIA

Requerente: SIRLENE ALVES DE MORAIS SILVA

Advogado: ULISSES MELAURU BARBOSA

Advogado: VINICIUS MIRANDA

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

**ATO PROCESSUAL:** Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5010184-78.2011.827.2729, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no sproc.tjto.jus.br. 3ª Vara da Fazenda e Registro Públcos da Comarca de Palmas.

#### **Autos nº 2010.0011.4089-0/0**

Ação: DECLARATÓRIA

Requerente: MARCILEY LEAL DE ARAUJO BARRETO E OUTROS

Advogado: ULISSES MELAURU BARBOSA

Advogado: VINICIUS MIRANDA

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

**ATO PROCESSUAL:** Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5003479-98.2010.827.2729, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no sproc.tjto.jus.br. 3ª Vara da Fazenda e Registro Públcos da Comarca de Palmas.

#### **Autos nº 2010.0009.7723-1/0**

Ação: ORDINÁRIA

Requerente: MARLENE ALVES SOARES

Advogado: ULISSES MELAURU BARBOSA

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

**ATO PROCESSUAL:** Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5003480-83.2010.827.2729, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no sproc.tjto.jus.br. 3ª Vara da Fazenda e Registro Públcos da Comarca de Palmas.

**Autos nº 2011.0002.5662-1/0**

Ação: DECLARATÓRIA

Requerente: EVILAZIO PEREIRA DE SOUSA

Advogado: JULIANO LEITE DE MORAIS

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

**SENTENÇA:** POSTO ISSO, julgo procedentes os pedidos formulados na inicial, para declarar ilegal a incidência do Imposto de Renda sobre os valores pagos ao Requerente a título de "bolsa estudos", e condenar o Estado do Tocantins a ressarcir ao autor os valores monetários, a qual deverá incidir desde incidentes a partir do trânsito em julgado da presente sentença, nos termos das Sumulas 162 e 188, ambas do Superior Tribunal de Justiça. Em razão da sucumbência, condeno o Estado do Tocantins ainda no pagamento das custas processuais, isentando-a, contudo, por se tratar de Fazenda Pública, e dos honorários advocatícios, estes fixados em R\$800,00 (oitocentos reais), nos termos do art. 20, §4º do CPC. Após o trânsito em julgado, cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Palmas – TO, 11 de Novembro de 2013. Frederico Paiva Bandeira de Souza -Juiz de Direito Substituto Respondendo pela 3ª VFFRP (Portaria PRES/TJTO nº 332/2012)".

**Autos nº: 750/2002**

Ação: REPARAÇÃO DE DANOS

Requerente: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Requerido: Merval PIMENTA AMORIM, LOURIVAL GOMES PARENTE E GESSINA ALVES PIMENTA

Advogado: ROBERVAL AIRES PEREIRA PIMENTA

**DESPACHO :** O recurso é próprio e tempestivo e preenche os pressupostos de admissibilidade, recebo-o pois, nos efeitos devolutivos e suspensivos. Intime-se o recorrido para oferecer contrarrazões. Colha- se o parecer ministerial. Após, remetam- se os presentes autos ao egrégio Tribunal de Justiça do Tocantins. Cumpra-se. Palmas/TO, 14 de Novembro de 2013. Frederico Paiva Bandeira de Souza – Juiz de Direito Substituto – Respondendo pela 3ª VFFRP – (Portaria PRES/TJTO nº 332/2012-DJ-e nº 2884 de 30/05/2012)".

**4ª Vara da Fazenda e Registros Públicos****ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)****AUTOS Nº: 2011.0004.7233-2/0**

AÇÃO: CIVIL PÚBLICA

REQUERENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: DR. ADRIANO NEVES E DR. RODRIGO ALVES BARCELLOS

REQUERIDO: ANTONIA IRENE PEREIRA DOS SANTOS

REQUERIDO: JOSÉ ANIBAL RODRIGUES ALVES LAMATTINA

ADVOGADO: DR. BENEDITO DOS SANTOS GONÇALVES E DR. CARLOS ANTONIO DO NASCIMENTO

REQUERIDO: RUY ADRIANO RIBEIRO

REQUERIDO: ROSANNA MEDEIROS FERREIRA ALBUQUERQUE

ADVOGADOS: DR. JORGE AUGUSTO MAGALHÃES ROCHA E DR. CÉLIO HENRIQUE MAGALHÃES ROCHA

REQUERIDO: HAROLDO CARNEIRO RASTOLDO

ADVOGADO: DR. HAROLDO CARNEIRO RASTOLDO

LITISCONSORTE: MUNICIPIO DE PALMAS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

LITISCONSORTE: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

**SENTENÇA:** Assim, com esteio no artigo 295, II e 295, parágrafo único, I, in fine, e II, todos do CPC, julgo extinto o feito sem resolução de mérito. Revogo as liminares deferidas. Ficam prejudicadas eventuais ações incidentais, cujo oportuno arquivamento desde já determino. Operada a preclusão dessa sentença sem modificações expeça-se o necessário para cancelamento das providências determinadas liminarmente e arquive-se com as cautelas legais. Custas ex lege. Sem honorários. PRIC. JORDAN JARDIM – Juiz de Direito – Portaria GAPRE nº 1000/2013, publicada no DJ de 26 de setembro de 2013. Eu, Neuzília Rodrigues Santos, Escrivã Judicial – NACOM, o digitei.

**AUTOS Nº: 2011.0004.5995-6/0**

AÇÃO: CIVIL PÚBLICA

REQUERENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: DR. ADRIANO NEVES E DR. RODRIGO ALVES BARCELLOS

REQUERIDO: RAIMUNDA FERREIRA DOS REIS ALVES / ZACARIAS PUTÊNCIO ALVES

ADVOGADOS: DR. EDER BARBOSA DE SOUSA, DR. GUSTAVO DE BRITO CASTELO BRANCO

REQUERIDO: JOSÉ ANIBAL RODRIGUES ALVES LAMATTINA

ADVOGADO: DR. BENEDITO DOS SANTOS GONÇALVES E DR. CARLOS ANTONIO DO NASCIMENTO

REQUERIDO: RUY ADRIANO RIBEIRO

REQUERIDO: ROSANNA MEDEIROS FERREIRA ALBUQUERQUE

ADVOGADOS: DR. JORGE AUGUSTO MAGALHÃES ROCHA E DR. CÉLIO HENRIQUE MAGALHÃES ROCHA

REQUERIDO: HAROLDO CARNEIRO RASTOLDO

ADVOGADO: DR. HAROLDO CARNEIRO RASTOLDO

LITISCONSORTE: MUNICIPIO DE PALMAS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

LITISCONSORTE: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

SENTENÇA: Assim, com esteio no artigo 295, II e 295, parágrafo único, I, in fine, e II, todos do CPC, julgo extinto o feito sem resolução de mérito. Revogo as liminares deferidas. Ficam prejudicadas eventuais ações incidentais, cujo oportuno arquivamento desde já determino. Operada a preclusão dessa sentença sem modificações expeça-se o necessário para cancelamento das providências determinadas liminarmente e arquive-se com as cautelas legais. Custas *ex lege*. Sem honorários. PRIC. JORDAN JARDIM – Juiz de Direito – Portaria GAPRE nº 1000/2013, publicada no DJ de 26 de setembro de 2013. Eu, Neuzília Rodrigues Santos, Escrivã Judicial – NACOM, o digitei.

**AUTOS Nº: 2010.0008.5362-1/0**

AÇÃO: CIVIL PÚBLICA

REQUERENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: DR. ADRIANO CÉSAR PEREIRA DAS NEVES

REQUERIDO: ANTÔNIO JOAQUIM MARTINS BENVINDO

ADVOGADOS: DRS. REMILSON AIRES CAVALCANTE, RONALDO ANDRE M. CAMPOS E VIRGÍLIO RICARDO C. MEIRELLES

SENTENÇA: Cuida-se de ação civil manejada pelo Ministério Público do Estado de Tocantins para apuração da possível prática de atos de improbidade administrativa capitulados na inicial no artigo 10, II, da Lei 8.429/92 (LIA), supostamente perpetrado pelo requerido. Para tanto historia que "durante as investigações foi apurado que o Comandante da Guarda Metropolitana de Palmas [ora requerido] bem determinando que guardas municipais realizem a segurança pessoal do Prefeito desta cidade, bem como de sua residência particular". Postura incompatível com a missão institucional da corporação, exposta no art. 1º da Lei Complementar 42, de 08/11/2001, e com os termos do parecer da Procuradoria Geral do Município de fls. 15/17, do inquérito civil público que instrui a inicial. Notificado, o requerido apresentou defesa preliminar às fls. 488/500, instruída com documentos, em que advoga, em síntese, que: (a) a pretensão ministerial, tal como deduzida, perdeu seu objeto, pois não ocupa mais o cargo em que perpetrada a conduta inquinada de ímpresa; (b) a lei estadual 8425/11, art. 1º, III, cotejadas com a aplicação das Leis Federais 9649/98, art. 6º, e 4332/02, art. 3º por analogia, denotariam a regularidade do procedimento confessadamente adotado: emissão de ordem para que guarda municipal realizasse a segurança pessoal do Prefeito. Vieram-me conclusos. Relatado o necessário, fundamento e decido. O feito comporta julgamento no estado em que se encontra (CPC 330II). Narra o autor que ao arreio da lei o então comandante da guarda metropolitana teria determinado a subordinado seu que realizasse a segurança pessoal do Prefeito, fato confessado pelo requerido e incontrovertido, portanto (CPC 334,11). A simples leitura do permissivo legal citado na petição inicial - art. 1º da Lei Complementar 42, de 8/11/2001 -, revela impor-se sua rejeição, haja vista sua manifesta improcedência, nos termos do art. 17, § 8º, da LIA, pois referido dispositivo legal denota não ter o requerido agido com dolo ou culpa grave: Art. 1º - Observado o disposto no art. 109 da Lei Orgânica do Município de Palmas, fica instituída a Guarda Metropolitana de Palmas, sob forma de atuação complementar, nos termos da Lei nº 973, de 8 de janeiro de 2001. Parágrafo único: a guarda metropolitana de palmas tem como função, a proteção dos bens públicos municipais, serviços e instalações, controle, fiscalização, orientação e educação ambiental e, subsidiariamente, a complementação e apoio às atividades de segurança pública, no Município de Palmas, integrando a Polícia Comunitária (g.n.). Ora, é notória a insuficiência de efetivo das forças policiais estaduais e municipais, ao passo que o ato inquinado de ímpresa está claramente respaldado na atuação complementar às atividades de segurança pública, fato que, sequer cogitado pelo autor, impõe convir não ter o requerido agido dolosamente - com intenção de violar princípio ou causar dano ao erário, ou, prevendo tal possibilidade, agido ainda assim postando-se indiferente ao resultado - ou com culpa grave ao não empregar a diligência exigida. Ao revés, atuando de boa-fé agiu no estrito cumprimento do dever legal para promover a segurança pessoal de seu superior hierárquico não arrolado no pôlo passivo desta ação. Não fosse isso, a inicial não descreve se a confessada determinação para que guarda municipal realizasse a segurança pessoal do prefeito perdurou no tempo, como foi concretizada e por quantos guardas municipais, quais equipamentos teriam sido empregados etc, circunstâncias relevantes em face do princípio da obrigatoriedade estampado no art. 8º, 1º, da Lei 7347/85 e essenciais para a determinação da tipicidade material da conduta singelamente narrada e que não se podem presumir (Precedentes, v.g.: TJSP - 5º Câmara de Direito Público, Apelação nº 0192600-10.2007.8.26.000, rei. Des. Xavier de Aquino, j. em 24/10/2011). Na jurisprudência do STJ também se verifica concordância nesse sentido: A Lei n. 8.429/92 visa a resguardar os princípios da administração pública sob o prisma do combate à corrupção, da imoralidade qualificada e da grave desonestade funcional, não se coadunando com a punição de meras irregularidades administrativas ou transgressões disciplinares, as quais possuem foro disciplinar adequado para processo e julgamento. (REsp. n. 1.089.911/PE, rei. Min. Castro Meira, j. 17.11.2009). Em reforço: (...)3. A má-fé, consoante cediço, é premissa do ato ilegal e ímpreso e a ilegalidade só adquire o status de improbidade,

quando a conduta antijurídica fere os princípios constitucionais da Administração Pública, coadjuvados pela má-intenção do administrador. 4. Destarte, o elemento subjetivo é essencial à caracterização da improbidade administrativa, à luz da natureza sancionatória da Lei de Improbidade Administrativa, o que afasta, dentro do nosso ordenamento jurídico, a responsabilidade objetiva. Precedentes: REsp 654.721/MT, Primeira Turma, julgado em 23/06/2009, DJe 01/07/2009; Resp 717.375/PR, Segunda Turma, DJ 08/05/06; REsp 658.415/RS, Segunda Turma, DJ de 3.8.2006; REsp 604.151/RS, Primeira Turma, DJ de 08/06/2006. (...) 8 . Destarte, revela-se necessária a observância da lesividade e reprovabilidade da conduta do agente, do elemento volitivo da conduta e da consecução do interesse público, para efetivar a dosimetria da sanção por ato de improbidade, adequando-a a finalidade da norma. 9. (...) (STJ-REsp 1130198/RR, Rei. Ministro LUIZ FUX, 1' RIM -IRA TURMA, julgado em 02/12/2010, DJe 15/12/2010) Forte em tais constatações e com esteio no art. 17, § 8º, da LIA, rejeito a ação. Sem custas e honorários. Palmas, 11 de outubro de 2013. RODRIGO PEREZ ARAUJO, Juiz Substituto, Portaria 1000 e 1021 do e.TJTO. Eu, Neuzília Rodrigues Santos, Escrivã Judicial – NACOM, o digitei.

**AUTOS Nº: 2007.0010.1376-7/0**

AÇÃO: INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS

REQUERENTE: IRANILDE GOMES DOS SANTOS

ADVOGADO: DR. MARCIO AUGUSTO MALAGOLI

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

SENTENÇA: Isto posto, pelos fundamentos esposados, JULGO PROCEDENTE o pedido formulado pela autora, condenando o Estado do Tocantins no resarcimento pelos danos morais em prol da requerente no valor que ora fixo em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), extinguindo o presente feito, nos termos do artigo 269, I, do Código de Processo Civil, com resolução de mérito. Assevero que o valor da condenação deverá ser atualizado mediante correção monetária pelo IPCA a partir desta data e juros moratórios a partir do evento danoso (26/09/2006), nos termos da Súmula 54, do STJ e na forma estipulada pelo art. 5º da Lei nº 11.960/2009 (STF, ADI nº 4.357/DF) determinando que após o trânsito em julgado do presente feito, sejam os autos arquivados com as devidas baixas. Condeno o requerido ao pagamento de honorários advocatícios que ora arbitro em R\$ 750,00 (setecentos e cinqüenta reais), mas isento-o das custas processuais por força de disposição legal. A presente sentença, nos termos do artigo 475, § 2º do CPC, não está sujeita ao duplo grau de jurisdição. Assim, transitada em julgado, arquivem-se estes autos. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Palmas, 13 de novembro de 2013. Flávia Afni Bovo – Juíza de Direito. Eu, Glauca Vieira de Souza, Técnica Judiciária, o digitei.

**AUTOS Nº: 2009.0000.9638-0/0**

AÇÃO: ORDINÁRIA

REQUERENTE: ALEX DE ALMEIDA BRITO

ADVOGADO: DR. RAUL DE ARAÚJO ALBUQUERQUE E OUTRO

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO: ... Em havendo o cumprimento pela parte requerida no prazo acima determinado, dê-se vista dos autos à parte autora pelo prazo de 05 (cinco) dias. Após, conclusos. Palmas, 18 de outubro de 2013. Flávia Afni Bovo – Juíza de Direito. Eu, Glauca Vieira de Souza, Técnica Judiciária, o digitei.

**AUTOS Nº: 2008.0010.3646-3/0**

AÇÃO: COBRANÇA

REQUERENTES: MANOEL MACIEL DA SILVA E OUTROS

ADVOGADO: DRA. GISELE DE PAULA PROENÇA E OUTRO

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

SENTENÇA: ANTE O EXPOSTO, e por tudo o mais que dos autos conta, afasto a preliminar de prescrição sustentada pelo Estado do Tocantins e JULGO IMPROCEDENTES os pedidos formulados pela parte autora. Por consequência, extinguo o feito nos termos do artigo 269, I do CPC. Em razão da sucumbência condeno a parte autora ao pagamento das custas, despesas processuais e honorários de sucumbência que, nos termos do art. 20 § 4º do CPC arbitro em R\$ 1.000,00 (mil reais). A execução dessas verbas fica suspensa nos termos da Lei nº 1060/50, por ser a parte beneficiária da justiça gratuita. Após o trânsito em julgado, cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Palmas, 06 de novembro de 2013. Flávia Afni Bovo – Juíza de Direito. Eu, Glauca Vieira de Souza, Técnica Judiciária, o digitei.

**AUTOS Nº: 2009.0009.4928-5/0**

AÇÃO: ORDINÁRIA

REQUERENTE: MARIVALDA DE SOUSA SILVA

ADVOGADOS: DR. CLEVER HONORIO CORREIA DOS SANTOS E OUTROS

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

SENTENÇA: ANTE O EXPOSTO, e por tudo o mais que dos autos conta, afasto a preliminar de prescrição sustentada pelo Estado do Tocantins e JULGO IMPROCEDENTES os pedidos formulados pela parte autora. Por consequência, extinguo o feito nos termos do artigo 269, I do CPC. Em razão da sucumbência condeno a parte autora ao pagamento das custas, despesas processuais e honorários de sucumbência que, nos termos do art. 20 § 4º do CPC arbitro em R\$ 1.000,00 (mil reais). A execução dessas verbas fica suspensa nos termos da Lei nº 1060/50, por ser a parte beneficiária da justiça gratuita. Após o trânsito em julgado, cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Palmas, 06 de novembro de 2013. Flávia Afini Bovo – Juíza de Direito. Eu, Glauca Vieira de Souza, Técnica Judiciária, o digitei.

**AUTOS Nº: 2010.0002.7506-7/0**

AÇÃO: ORDINÁRIA

REQUERENTE: MARCOS BONIFÁCIO PINTO

ADVOGADOS: DR. RICARDO DE SALES ESTRELA LIMA E OUTRO

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

SENTENÇA: ANTE O EXPOSTO, e por tudo o mais que dos autos conta, afasto a preliminar de prescrição sustentada pelo Estado do Tocantins e JULGO IMPROCEDENTES os pedidos formulados pela parte autora. Por consequência, extinguo o feito nos termos do artigo 269, I do CPC. Em razão da sucumbência condeno a parte autora ao pagamento das custas, despesas processuais e honorários de sucumbência que, nos termos do art. 20 § 4º do CPC arbitro em R\$ 1.000,00 (mil reais). A execução dessas verbas fica suspensa nos termos da Lei nº 1060/50, por ser a parte beneficiária da justiça gratuita. Após o trânsito em julgado, cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Palmas, 07 de novembro de 2013. Flávia Afini Bovo – Juíza de Direito. Eu, Glauca Vieira de Souza, Técnica Judiciária, o digitei.

**AUTOS Nº: 2009.0000.9426-3/0**

AÇÃO: COBRANÇA

REQUERENTE: MARLI FALCÃO DE FRANÇA PEREIRA

ADVOGADO: DRA. KATIA BOTELHO AZEVEDO

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

SENTENÇA: ANTE O EXPOSTO, e por tudo o mais que dos autos conta, afasto a preliminar de prescrição sustentada pelo Estado do Tocantins e JULGO IMPROCEDENTES os pedidos formulados pela parte autora. Por consequência, extinguo o feito nos termos do artigo 269, I do CPC. Em razão da sucumbência condeno a parte autora ao pagamento das custas, despesas processuais e honorários de sucumbência que, nos termos do art. 20 § 4º do CPC arbitro em R\$ 1.000,00 (mil reais). A execução dessas verbas fica suspensa nos termos da Lei nº 1060/50, por ser a parte beneficiária da justiça gratuita. Após o trânsito em julgado, cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Palmas, 06 de novembro de 2013. Flávia Afini Bovo – Juíza de Direito. Eu, Glauca Vieira de Souza, Técnica Judiciária, o digitei.

**AUTOS Nº: 2010.0001.8666-8/0**

AÇÃO: ORDINÁRIA

REQUERENTE: DERVEM MONTOVANE DIAS FIGUEIRA

ADVOGADOS: DR. CLEVER HONÓRIO CORREIA DOS SANTOS E OUTROS

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

SENTENÇA: ANTE O EXPOSTO, e por tudo o mais que dos autos conta, afasto a preliminar de prescrição sustentada pelo Estado do Tocantins e JULGO IMPROCEDENTES os pedidos formulados pela parte autora. Por consequência, extinguo o feito nos termos do artigo 269, I do CPC. Em razão da sucumbência condeno a parte autora ao pagamento das custas, despesas processuais e honorários de sucumbência que, nos termos do art. 20 § 4º do CPC arbitro em R\$ 1.000,00 (mil reais). A execução dessas verbas fica suspensa nos termos da Lei nº 1060/50, por ser a parte beneficiária da justiça gratuita. Após o trânsito em julgado, cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Palmas, 06 de novembro de 2013. Flávia Afini Bovo – Juíza de Direito. Eu, Glauca Vieira de Souza, Técnica Judiciária, o digitei.

**AUTOS Nº: 2009.0005.9866-0/0**

AÇÃO: ORDINÁRIA

REQUERENTE: MARIA DE LOURDES VIDAL

ADVOGADOS: DR. RAIMUNDO JOSÉ MARINHO NETO E OUTROS

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

SENTENÇA: ANTE O EXPOSTO, e por tudo o mais que dos autos conta, afasto a preliminar de prescrição sustentada pelo Estado do Tocantins e JULGO IMPROCEDENTES os pedidos formulados pela parte autora. Por consequência, extinguo o feito nos termos do artigo 269, I do CPC. Em razão da sucumbência condeno a parte autora ao pagamento das custas, despesas processuais e honorários de sucumbência que, nos termos do art. 20 § 4º do CPC arbitro em R\$ 1.000,00 (mil reais). A execução dessas verbas fica suspensa nos termos da Lei nº 1060/50, por ser a parte beneficiária da justiça gratuita. Após o trânsito em

julgado, cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Palmas, 07 de novembro de 2013. Flávia Afini Bovo – Juíza de Direito. Eu, Glauca Vieira de Souza, Técnica Judiciária, o digitei.

**AUTOS Nº: 2009.0003.7426-6/0**

AÇÃO: ORDINÁRIA

REQUERENTE: MARIA DE NAZARÉ SOUSA MILHOMEM

ADVOGADOS: DR. RAIMUNDO JOSÉ MARINHO NETO E OUTROS

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

SENTENÇA: ANTE O EXPOSTO, e por tudo o mais que dos autos conta, afasto a preliminar de prescrição sustentada pelo Estado do Tocantins e JULGO IMPROCEDENTES os pedidos formulados pela parte autora. Por consequência, extinguo o feito nos termos do artigo 269, I do CPC. Em razão da sucumbência condeno a parte autora ao pagamento das custas, despesas processuais e honorários de sucumbência que, nos termos do art. 20 § 4º do CPC arbitro em R\$ 1.000,00 (mil reais). A execução dessas verbas fica suspensa nos termos da Lei nº 1060/50, por ser a parte beneficiária da justiça gratuita. Após o trânsito em julgado, cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Palmas, 07 de novembro de 2013. Flávia Afini Bovo – Juíza de Direito. Eu, Glauca Vieira de Souza, Técnica Judiciária, o digitei.

**AUTOS Nº: 2009.0006.2017-8/0**

AÇÃO: ORDINÁRIA

REQUERENTE: MARIA DA CRUZ DE OLIVEIRA FONTES

ADVOGADOS: DR. RAIMUNDO JOSÉ MARINHO NETO E OUTROS

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

SENTENÇA: ANTE O EXPOSTO, e por tudo o mais que dos autos conta, afasto a preliminar de prescrição sustentada pelo Estado do Tocantins e JULGO IMPROCEDENTES os pedidos formulados pela parte autora. Por consequência, extinguo o feito nos termos do artigo 269, I do CPC. Em razão da sucumbência condeno a parte autora ao pagamento das custas, despesas processuais e honorários de sucumbência que, nos termos do art. 20 § 4º do CPC arbitro em R\$ 1.000,00 (mil reais). A execução dessas verbas fica suspensa nos termos da Lei nº 1060/50, por ser a parte beneficiária da justiça gratuita. Após o trânsito em julgado, cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Palmas, 07 de novembro de 2013. Flávia Afini Bovo – Juíza de Direito. Eu, Glauca Vieira de Souza, Técnica Judiciária, o digitei.

**AUTOS Nº: 2009.0009.3806-2/0**

AÇÃO: COBRANÇA

REQUERENTE: LUCIVANIA BRITO DE ABREU

ADVOGADO: DRA. FERNANDA AIRES RODRIGUES

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

SENTENÇA: ANTE O EXPOSTO, e por tudo o mais que dos autos conta, afasto a preliminar de prescrição sustentada pelo Estado do Tocantins e JULGO IMPROCEDENTES os pedidos formulados pela parte autora. Por consequência, extinguo o feito nos termos do artigo 269, I do CPC. Em razão da sucumbência condeno a parte autora ao pagamento das custas, despesas processuais e honorários de sucumbência que, nos termos do art. 20 § 4º do CPC arbitro em R\$ 1.000,00 (mil reais). A execução dessas verbas fica suspensa nos termos da Lei nº 1060/50, por ser a parte beneficiária da justiça gratuita. Após o trânsito em julgado, cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Palmas, 12 de novembro de 2013. Flávia Afini Bovo – Juíza de Direito. Eu, Glauca Vieira de Souza, Técnica Judiciária, o digitei.

**AUTOS Nº: 2011.0005.1479-5/0**

AÇÃO: CIVIL PÚBLICA

REQUERENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: DR. ADRIANO NEVES E DR. RODRIGO ALVES BARCELLOS

REQUERIDO: CARLOS ALBERTO BRUSCO

ADVOGADO: DRA. MARINA PEREIRA JABUR

REQUERIDO: JOSÉ ANIBAL RODRIGUES ALVES LAMATTINA

ADVOGADO: DR. BENEDITO DOS SANTOS GONÇALVES E DR. CARLOS ANTONIO DO NASCIMENTO

REQUERIDO: RUY ADRIANO RIBEIRO

ADVOGADO: DRS. EDER BARBOSA DE SOUSA, GUSTAVO DE B. C. BRANCO, DENNIS J. GODOY E DIEGO BORGES ABREU

REQUERIDO: ROSANNA MEDEIROS FERREIRA ALBUQUERQUE

ADVOGADOS: DR. JORGE AUGUSTO MAGALHÃES ROCHA E DR. CÉLIO HENRIQUE MAGALHÃES ROCHA

REQUERIDO: HAROLDO CARNEIRO RASTOLDO

ADVOGADO: DR. HAROLDO CARNEIRO RASTOLDO

LITISCONSORTE: MUNICIPIO DE PALMAS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

LITISCONSORTE: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

SENTENÇA: Assim, com esteio no artigo 295, II e 295, parágrafo único, I, in fine, e II, todos do CPC, julgo extinto o feito sem resolução de mérito. Revogo as liminares deferidas. Ficam prejudicadas eventuais ações incidentais, cujo oportuno arquivamento desde já determino. Operada a preclusão dessa sentença sem modificações expeça-se o necessário para cancelamento das providências determinadas liminarmente e arquive-se com as cautelas legais. Custas *ex lege*. Sem honorários. PRIC. JORDAN JARDIM – Juiz de Direito – Portaria GAPRE nº 1000/2013, publicada no DJ de 26 de setembro de 2013. Eu, Neuzília Rodrigues Santos, Escrivã Judicial – NACOM, o digitei

## **Vara de Cartas Precatórias, Falências e Concordatas**

**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**INTIMAÇÃO AO ADVOGADO**

**BOLETIM DE EXPEDIENTE**

Fica a parte requerente por seus advogados, intimada do ato processual abaixo relacionado:

**Carta Precatória nº. 5035589-48.2013.827.2729 – Chave do Processo: 392763033413**

Deprecante: Vara Única da Comarca de Porto Alegre do Norte - MT

Nº. origem: 1471-37.2013.811.0059 – Ação Declaratória c/c Obrigação de Fazer c/c Danos Morais

Requerente: Dorvalino Alves de Oliveira

Advogado: Alexsandro Carvalho – OAB/MT. 14.375

Requerido: José Alencar Alves

Advogado:

OBJETO: Fica intimado o requerente através do seu advogado da suspensão do cumprimento da presente missiva pelo prazo de 30 (trinta) dias, ou seja, até o dia 16.12.2013, conforme decisão lançada no evento 9.

## **PARAÍSO** **1ª Vara Cível**

### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS**

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO - ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA (CPC, artigos 285, 297 e 319) Prazo: 20 (vinte) dias

ORIGEM: Processo: nº 5003065-89.2013.827.2731; Natureza da Ação: Ação de Consignação em Pagamento; Valor da Causa: R\$ R\$ 656,75; Requerente: VAGNER GAMA DE SOUSA; Advogado do Requerente: Dr. Daniel Felício Ferreira – Defensor Público Requerido (a): Desconhecido (a). Advogado: Nihil. CITANDO(S) O(A) REQUERIDO(A): DESCONHECIDO(A), pessoa, que esteja de posse do Cheque nº 850307, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), emitido pelo requerente, Sr. Vagner Gama de Sousa, inscrito no CPF nº 227.674.441-34, em data de 10/07/10, Agencia do Banco do Brasil, S/A desta cidade de Paraíso - TO, com endereço em lugar incerto e não sabido. OBJETIVO/FINALIDADE: CITAÇÃO DA PESSOA DESCONHECIDA, acima mencionada /qualificada, aos termos da Ação de Consignação em Pagamento, para querendo RESPONDER/CONTESTAR os pedidos contidos na ação no prazo de QUINZE (15) DIAS, contados da 1ª Publicação do Edital. ADVERTÊNCIA: Não pagando, o débito e nem respondida/contestada á ação no prazo de QUINZE (15) DIAS, contados do vencimento do prazo deste Edital, permanecendo omissa, será considerado revel e presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos relatados pelo autor requerente, sob pena das sanções de revelia e confissão quanto a matéria de fato, na forma dos artigos 285 e 319 do CPC. Ficando ainda, intimado (a), para receber e levantar o depósito. SEDE DO JUÍZO: Rua 13 de maio, nº 265, 1º andar, Centro - Ed. Fórum de Paraíso, fone/fax (63) 3361-1127. Paraíso do Tocantins – TO, aos 07 (sete) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e treze (2.013). Juiz ADOLFO AMARO MENDES - Titular da 1ª Vara Cível

## **2ª Vara Cível, Família e Sucessões**

**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**Autos: 2010.0008.7082-8/0 – Reconhecimento e dissolução de união estável**

Requerente: Rosélio Alves Miranda

Advogada: Dra Ítala Graciella Leal de Oliveira – Defensora Pública

Requerida: Marinete Alves dos Santos

Advogada: Dra Erika P. Santana Nascimento OAB-TO 3238

Finalidade/Objeto: Fica a ilustre advogada da requerida intimada do teor seguinte: Intimado da audiência de instrução e julgamento designada para o dia 30 de janeiro de 2014 às 13hs: 30min. Dado e passado nesta cidade e comarca de Paraíso do Tocantins, eu Miguel da Silva Sá, técnico Judiciário digitei e conferi.

**Autos n. 2009.0008.7025-5 – Negatória de Paternidade**

Requerente: Vicente Paulo Pacheco

Advogado: Dra. Vanuza Pires da Costa, OAB/TO- 2191

Requerido: Paulo Ricardo Arruda Pacheco Por sua mãe Esdras Arruda de Sousa

Advogado: Dra. Ítala Graciela Leal de Oliveira, Defensora Pública

Fica a advogada ao autor intimada para , no prazo legal, manifestar sobre a contestação. Eu, Maria Lucinete Alves de Souza, Escrivã intimei.

**Autos: 2010.0004.9201-7/0 – Homologação de acordo**

Requerente: Ulisses Vítorio Sousa Carvalho e outros

Advogada: Dra Kelly Nogueira da Silva OAB-TO 4451

Finalidade/Objeto: Fica a ilustre advogada dos autores intimada do teor seguinte: Intimado da audiência de instrução e julgamento designada para o dia 28 de janeiro de 2014 às 16hs: 30min. Dado e passado nesta cidade e comarca de Paraíso do Tocantins, eu Miguel da Silva Sá, técnico Judiciário digitei e conferi.

**Autos: 2011.0010.3974-8/0 – Reconhecimento de união estável**

Requerente: Raimunda da Mota Silva

Advogado: Dr. Jacy Brito Faria OAB-TO 4279

Requerida: Carla Mota Sousa

Curadora: Dra Ítala Graciella Leal de Oliveira – Defensora Pública

Finalidade/Objeto: Fica o ilustre advogado da autora intimado do teor seguinte: Intimado da audiência de conciliação, instrução e julgamento designada para o dia 29 de janeiro de 2014 às 14hs: 30min. Dado e passado nesta cidade e comarca de Paraíso do Tocantins, eu Miguel da Silva Sá, técnico Judiciário digitei e conferi.

**Autos: 2011.0008.6873-2/0 – Reconhecimento de união estável**

Requerente: Marilda da Silva Lopes e outros

Advogado: Dr. Jacy Brito Faria OAB-TO 4279

Requerido: De cujus Cloves Rodrigues de Castro

Curadora: Dra Elydia Leda Barros Monteiro – Defensora Pública

Finalidade/Objeto: Fica o ilustre advogado dos autores intimado do teor seguinte: Intimado da audiência de instrução e julgamento designada para o dia 29 de janeiro de 2014 às 13hs: 30min. Dado e passado nesta cidade e comarca de Paraíso do Tocantins, eu Miguel da Silva Sá, técnico Judiciário digitei e conferi.

**EDITAL****Autos: 2011.0008.6873-2/0 – Reconhecimento de união estável**

Requerente: Marilda da Silva Lopes e outros

Advogado: Dr. Jacy Brito Faria OAB-TO 4279

Requerido: De cujus Cloves Rodrigues de Castro

Curadora: Dra Elydia Leda Barros Monteiro – Defensora Pública

Finalidade/Objeto: Intimar eventuais herdeiros e interessados, estando em lugar incerto e não sabido, do teor seguinte: Audiência de instrução e julgamento designada para o dia 29/01/2014 às 13hs: 30min; a realizar-se na sede deste juízo. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância mandou o MM. Juiz que publicasse o presente no placar do Fórum Local e no diário da Justiça.

**1ª Vara Criminal****EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS****EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO COM PRAZO DE 15 DIAS****INTIMAÇÃO ÀS PARTES****ORIGEM: COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS/TO****REFERENTE: MEDIDA PROTETIVA DE URGÊNCIA****REPRESENTADO: DIVINO ETERNO BRANDÃO DA ROCHA**

O Doutor ALAN IDE RIBEIRO DA SILVA, Juiz de Direito Substituto da Única Vara Criminal desta Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, na forma da lei etc...FAZ SABER a todos os que o presente Edital com o prazo de 15 (quinze) dias virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, um processo de Medidas Protetivas de Urgência por intermédio da Defensoria Pública em favor do representado **1. DIVINO ETERNO BRANDÃO DA ROCHA**, brasileiro, qualificação prejudicada, e, como esteja em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica **INTIMADO** do inteiro teor da **DECISÃO** exarada nos autos epigráfados, no teor seguinte: "**DECISÃO** Virgínia Febrônio dos Reis, devidamente qualificada nos autos, por intermédio da Defensoria Pública, representou pelo deferimento de **Medidas Protetivas de Urgência** em seu favor, em face das supostas condutas do seu ex-companheiro **Divino Eterno Brandão da Rocha**, com o qual se relacionou pelo período de 01 (um) ano e 02 (dois) meses. Alegou, em apertada síntese, que

estava residindo com seu ex-companheiro na cidade de Eldorado dos Carajás/PA quando tomou conhecimento que este havia contratado um indivíduo para dar cabo de sua vida, sendo que tal pessoa receberia como forma de pagamento uma motocicleta. Desesperada, a ofendida mudou-se com suas filhas para esta cidade, porém as ameaças não cessaram. Diante disso, pugnou pela concessão de medidas protetivas de urgência, quais sejam: a) Proibição do requerido de se aproximar da ofendida, fixando-se limite de distância entre os mesmos; b) Proibição do requerido em manter qualquer tipo de contato, por qualquer meio de comunicação com a ofendida; c) Proibição do requerido frequentar determinados lugares, a fim de preservar a integridade física e psicológica da ofendida. Juntou aos autos DECLARAÇÃO DE POBREZA da vítima, seus documentos pessoais, bem assim, Boletim de Ocorrência n.º 130/2013 onde a ofendida manifestou o desejo de representar criminalmente em desfavor do representado. Com vista, o Ministério Público manifestou-se favorável à concessão das medidas protetivas de urgência pleiteadas (evento 5). É o relatório. Decido. Conforme é de sabença mediana, os requisitos para a concessão de qualquer medida de natureza cautelar, são o *fumus boni júris* e o *periculum in mora*. A fumaça do bom direito, mereja do Boletim de Ocorrência acostado ao evento 1, de onde se extrai a gravidade das ameaças irrogadas pelo representado, o qual promete causar mal injusto e grave à ofendida, bem como às suas filhas. Patenteado, pois, o *periculum in mora*, urgindo a decretação das medidas em foco, as quais seriam inócuas após o agente cumprir aquilo que supostamente vem apregoando. Isso posto, acolho o parecer exarado pelo Ministério Público, para o fim **DEFERIR** as medidas requestadas, tais sejam: a) Proibição de DIVINO ETERNO BRANDÃO DA ROCHA aproximar-se à distância inferior a 300 (trezentos) metros da ofendida. b) Proibição de o representado em referência ter contato com a ofendida, através de qualquer meio de comunicação. c) Proibição de o representado em referência frequentar a residência da ofendida, localizada na Rua 19, n.º 560, Qd. 23, Lt. 17, Setor Milena, Paraíso do Tocantins/TO; d) Dever de **comparecimento semanal à Secretaria de Assistência Social do Município** para o fim de submeter-se a tratamento por equipe multidisciplinar, por período e método a ser especificado pela equipe de atendimento; **Encaminho a Ofendida** e seus dependentes a programa oficial de atendimento da Secretaria de Assistência Social do Município para o fim de submeter-se à tratamento por equipe multidisciplinar, por período e método a ser especificado pela equipe de atendimento. **Oficie-se a Secretaria de Assistência Social** municipal para que promova o atendimento à Ofendida, seus dependentes e ao suposto Agressor, devendo a Secretaria de Assistência Social, mensalmente, informar o Juízo sobre o método e o período de tratamento, bem como eventual não comparecimento da Ofendida, seus dependentes e do suposto Agressor ao atendimento ora determinado. NOTIFIQUE-SE a ofendida. INTIME-SE, o representado, a cumprir as restrições. Ciência ao Ministério Público (art. 19, § 1.º, parte final e arts. 25 e 26, todos da Lei n.º 11.340/06). Oficie-se a Autoridade Policial, PARA ASSEGURAR O CUMPRIMENTO DAS MEDIDAS PROTETIVAS EM FOCO (o ofício poderá ser assinado pela Sr.<sup>a</sup> Escrivã). Conste no mandado a ADVERTÊNCIA de que o descumprimento de qualquer das medidas protetivas ou a reiteração das ameaças proferidas contra a ofendida, poderá ensejar a decretação de prisão preventiva. P. R. I. Paraíso do Tocantins-TO, 2 de outubro de 2013. **Gisele Pereira de Assunção Veronezi. Juíza de Direito Substituta.**" Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2º via fica afixada no local de costume.

### **Juizado Especial Cível e Criminal**

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

#### **Autos nº 2012.0000.3801-0 / RECLAMAÇÃO**

Requerente: SEBASTIÃO GALDINO SANTANA

Advogado: Dr(a). Gedeon Batista Pitaluga Junior – OAB-TO 2116

Requerido: IRMÃOS VIDIGAL LTDA

SENTENÇA: "Diante do exposto, caracterizado o desinteresse do requerente, que negligenciou e abandonou a causa, julgo extinto o processo sem resolução de mérito, com fulcro no art. 267, III, do Código de Processo Civil, c/c art. 51, § 1º, da Lei nº 9.099/95. Sem custas. P.R.I. Após, arquive-se. Paraíso do Tocantins/TO, 24 de outubro de 2013. (ass) Ricardo Ferreira Leite. Juiz de Direito."

#### **Autos nº 2011.0000.3282-0 / INDENIZAÇÃO**

Requerente: KAIOS MOTA BARROS e HIAGO CARVALHO MOTA

Advogado: Dr(a). Sergio Barros de Souza – OAB-TO 748

Requerido: SILVIO MARCOS BUENO MAIA

CERTIDÃO: "Certifico e dou fé que a Audiência designada para esta data não será realizada em virtude do MM. Juiz de Direito Dr. Ricardo Ferreira Leite estar usufruindo período de compensação de plantão. Diante disto remarco-a para o dia 23 de janeiro de 2014, às 15 horas. Paraíso do Tocantins, 19 de novembro de 2013. Bethânia Alves B. C. Araújo. Técnica Judiciária."

### **PEDRO AFONSO** **1ª Escrivania Criminal**

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (quinze) DIAS**

#### **Ação Penal nº 2010.0003.7394-8/0**

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

Acusado: ANDRÉ BRENDY NERES DA ROCHA

FINALIDADE: EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS. O Doutor Milton Lamenha de Siqueira, Juiz de Direito da Vara Criminal desta Comarca de Pedro Afonso, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital de Intimação ou dele conhecimento tiverem, que tramita por este Juízo e Cartório Criminal a Ação Penal nº 2010.0003.7394-8/0 que a Justiça Pública, como Autora, move contra o denunciado ANDRÉ BRENDY NERES DA ROCHA, brasileiro, solteiro, serviços gerais, nascido aos 08/11/1990, natural de Miranorte-TO, filho de Sebastiana Neres da Rocha, RG nº 880.404 SSP-TO, incursa nas penas do artigo 121, § 2º, inciso IV do Código Penal Pátrio, estando atualmente em lugar incerto e não sabido; e não sendo possível INTIMÁ-LO pessoalmente, fica por meio do presente, INTIMADO para comparecer na SESSÃO DE JULGAMENTO designada para o dia 12 de dezembro de 2013, às 12h00min, a fim de ser julgado perante o Tribunal do Júri Popular da Comarca de Pedro Afonso-TO. Para conhecimento de todos será publicado o presente edital no Diário da Justiça e no Placard do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Pedro Afonso, Estado do Tocantins, aos dezenove dias do mês de novembro do ano de dois mil e treze (19/11/2013). Eu\_\_\_\_\_, Grace Kelly Coelho Barbosa – Escrivã Criminal em substituição, que o digitei e subscrevi. Ass) JUIZ M. LAMENHA DE SIQUEIRA.

### **Família, Infância, Juventude e Cível**

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

##### **AUTOS Nº 2011.0010.3949-7– ORDINÁRIA**

Requerente: LEANDRE LUCIA DAPPER BENTO

Advogados: CARLOS ALBERTO DAS NOLETO – OAB/TO 906

ELTON VALDIR SCHMITZ – OAB/TO 4364

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

AUDIÊNCIA - INTIMAÇÃO: "Designo audiência de conciliação para o dia 05/12/2013 às 16:00 min. Pedro Afonso, 15 de outubro de 2013. Ass) Luciana Costa Aglantzakis – Juíza de Direito."

##### **AUTOS Nº 2008.0006.6678-1– EMBARGOS A EXECUÇÃO**

Embargante: HANDESON DENILSON BIHAIN

Advogado: AILTON ARIAS – OAB/TO 1836

Embargado: BANCO DA AMAZÔNIA S/A

Advogada: FERNANDA RAMOS RUIZ – OAB/TO 1965

AUDIÊNCIA - INTIMAÇÃO: "Designo desde já audiência de conciliação para o dia 04/12/2013 às 15:30 min. Pedro Afonso, 10 de outubro de 2013. Ass) Luciana Costa Aglantzakis – Juíza de Direito."

##### **AUTOS Nº 2009.0006.2616-8 – EMBARGOS A EXECUÇÃO**

Embargante: PAULO ROBERTO CATABRIGA

Advogado: CARLOS ALBERTO DIAS NOLETO – OAB/TO 906

Embargado: CARGIL AGRÍCOLA S/A

Advogados: PAULO DE TARSO FONSECA FILHO – OAB/MA 3.038

JOSÉ RODRIGUES OLIVEIRA NETO – OAB/MA 8712-A

AUDIÊNCIA - INTIMAÇÃO: "Designo desde já audiência de conciliação para o dia 04/12/2013 às 16:30 min. Pedro Afonso, 10 de outubro de 2013. Ass) Luciana Costa Aglantzakis – Juíza de Direito."

##### **AUTOS Nº 2006.0002.8286-3 – REVISÃO CONTRATUAL**

Requerente: REMI JUCHEM – INGRID NEIVERT JUCHEM – ELIAS NEIWERT – ROSELI BARBOSA NAIWERT

Advogados: CARLOS ALBERTO DIAS NOLETO – OAB/TO 906

ELTON VALDIR SCHMITZ – OAB/TO 4364

Requerido: BANCO DA AMAZÔNIA S/A

Advogado: DANILÓ AMANCIO CAVALCANTE – OAB/GO 29191

AUDIÊNCIA - INTIMAÇÃO: "...audiência redesignada para o dia 12/12/2013 às 14:00 horas...Ass) Márcia Theodoro dos Santos – Assessora Jurídica."

##### **AUTOS Nº 2010.0002.0014-8 – CAUTELAR DE ARROLAMENTO DE BEM C/ PEDIDO LIMINAR**

Requerente: NIVALDINA SOUSA LEITE DA SILVA

Advogado: RAIMUNDO F. DOS SANTOS – OAB/TO 3138

Requerido: JOÃO COELHO NOLETO

Advogados: JOSÉ PEREIRA DE BRIO – OAB/TO 151-B

JACKSON MACEDO DE BRITO – OAB/TO 2934

SENTENÇA - INTIMAÇÃO: "ISTO POSTO, com fundamento no art. 269, inciso III do Código de Processo Civil, julgo extinto o processo COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO e determino o desbloqueio do imóvel descrito às fls. 12/13...Pedro Afonso, 13 de novembro de 2013. Ass) Luciana Costa Aglantzakis – Juíza de Direito".

**AUTOS Nº 2009.0010.2436-6 – EMBARGOS A EXECUÇÃO**

Embargante: MUNICÍPIO DE PEDRO AFONSO - TO  
Advogados: FABIO BEZERRA DE AGUIAR - OAB/TO 3990  
PETERSON LIMA FERREIRA - OAB/TO 5485  
Embargado: ARNALDO PEREIRA LOGRADO ME  
Advogado: ANTONIO INACIO DA SILVA - OAB/GO 8034  
DESPACHO - INTIMAÇÃO: "Audiência redesignada para o dia 12/12/2013 às 14:30 horas. Ass) Márcia Theodoro dos Santos – Assessora Jurídica."

**RETIFICAÇÃO****AUTOS Nº 2010.0005.6635-5– ORDINÁRIA**

Requerente: MARINALVA RIBEIRO DE ARAUJO NUNES  
Advogado: JOÃO DOS SANTOS GONÇALVES DE BRITO – OAB/TO 1498-B  
Requerido: MUNICÍPIO DE PEDRO AFOSO – TO

Advogados: FABIO BEZERRA DE AGUIAR – OAB/TO 3990  
PETERSON LIMA FERREIRA – OAB/TO 5485

SENTENÇA - INTIMAÇÃO: "...;ANTE O EXPOXTO, JULGO IMPROCEDENTE o pedido formulado pela parte autora e de consequência extinguo o processo com resolução do mérito nos termos do artigo 269, I (segunda parte) do Código de Processo Civil....Pedro Afonso, 08 de outubro de 2013. Ass) Luciana Costa Aglantzakis – Juíza de Direito."

**AUTOS Nº 2010.0008.4184-4– ORDINÁRIA**

Requerente: JAILTON BONIFÁCIO VIEIRA  
Advogado: JOÃO DOS SANTOS GONÇALVES DE BRITO – OAB/TO 1498-B

Requerido: MUNICÍPIO DE PEDRO AFOSO – TO  
SENTENÇA - INTIMAÇÃO: "...;ANTE O EXPOXTO, JULGO IMPROCEDENTE o pedido formulado pela parte autora e de consequência extinguo o processo com resolução do mérito nos termos do artigo 269, I (segunda parte) do Código de Processo Civil....Pedro Afonso, 08 de outubro de 2013. Ass) Luciana Costa Aglantzakis – Juíza de Direito."

**PEIXE****2ª Cível Escrivania de Família, Sucessões Infância e Juventude****INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****AUTOS nº 2007.0003.1729-0/0**

AÇÃO PREVIDENCIÁRIA – APOSENTADORIA POR INVALIDEZ

Requerente: ANTÔNIO ALVES DA CONCEIÇÃO

Advogados: Drs. MARCELO TEODORO DA SILVA – OAB/TO nº 3975 e CARLOS APARECIDO DE ARAÚJO – OAB/GO nº 22683

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

INTIMAÇÃO do Autor, por seus Procuradores, de que foi designado o dia 25 DE FEVEREIRO DE 2014, ÀS 09 HORAS, para realização do exame médico pericial do Senhor ANTÔNIO ALVES DA CONCEIÇÃO, com médico perito, Dr. CARLOS ARTHUR M. F. DE CARVALHO – ORTOPEDISTA, na Junta Médica Oficial do Poder Judiciário, na Av. Teotônio Segurado, Edifício do Fórum de Palmas/TO, que deverá comparecer munida de todos os documentos médicos e exames complementares já realizados.

**AUTOS nº 2009.0003.3051-0/0**

AÇÃO PREVIDENCIÁRIA – PENSÃO POR MORTE

Requerente: BRASILINO FRANCISCO LEITE

Advogado: Dr. NELSON SOUBHIA – OAB/TO nº 3.996

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS

Fica o Advogado do Autor, INTIMADO de que foi IMPLANTADO o BENEFÍCO com a data de início de pagamento em 01/06/2013, conforme determinado em sentença/acórdão.

**PIUM****1ª Escrivania Cível****INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS:2009.0000.8025-4/0

Requerente: MARILIO LAZARO CARDOSO

Advogado: MARCELO MARCIO DA SILVA OAB/TO 3885-B

Requerido: BRASIL TELECOM S/A

Advogado: BETHANIA RODRIGUES PARANHOS INFANTE OAB/TO 4126-B

INTIMAÇÃO DE DESPACHO: Conforme provimento 002/2011, Fica a parte requerida intimada para proceder a extração das cópias, conforme solicitado na petição de fls. 194, no prazo de 30 dias. Pium, 20 de novembro de 2013. DEBORAH WAJNGARTEN, Juíza de Direito.

## **PORTO NACIONAL** **1ª Vara Cível**

### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**AUTOS/AÇÃO: 2012.0000.8019-0 – AÇÃO CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO.**

Requerente: ROMULO CARNEIRO PINHEIRO.

Advogado (A): Dr. HILTON PEIXOTO TEIXEIRA FILHO OAB/TO: 4568.

Requerido: BANCO BV FINANCEIRA S.A.

Advogado (a): CELSO MARCON OAB/TO 4009-A.

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE REQUERIDA: Recebo o(s) apelo(s) em seu(s) legal (is) efeito(s). Se o caso, vista á(s) parte(s) apelada(s) com oportunidade de resposta. Após, em não havendo suscitação passível de apreciação neste primeiro grau de jurisdição, com ou sem resposta, encaminhem-se os autos ao Tribunal respectivo, consoante o endereçamento dado pela parte recorrente. Int. Porto Nacional/TO, 13 de novembro de 2013. (Assinado por): Antíogenes Ferreira de Souza- Juiz de Direito

**AUTOS/AÇÃO: 2007.0002.6471-5 – AÇÃO RENDA MENSAL ou AMPARO ASSISTENCIAL Á INVALIDO.**

Requerente: MAGNOLIA FERREIRA XAVIER.

Advogado (A): Dr. JOÃO ANTONIO FRANCISCO AB/TO: 21.331.

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.

Advogado (a):

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA: Folha(s) 83/84: Vista a parte autora, com oportunidade de manifestação, no prazo de dez dias, consignando que a inéria será acatada como aceitação dos termos do acordo. Intime-se. Porto Nacional/TO, 13 de novembro de 2013. (Assinado por): Antíogenes Ferreira de Souza- Juiz de Direito

**AUTOS/AÇÃO: 2011.0004.9419-0 – AÇÃO PREVIDENCIÁRIA.**

Requerente: MEIRENALVA ALVES DOS SANTOS E OUTROS.

Advogado (A): Dr. MARCIO AUGUSTO MALAGOLI OAB/TO: 3685-B.

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.

Advogado (a): PROCURADOR FEDERAL

INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS: Nestes autos, verifica-se a interposição de apelação por ambas as partes, com juízo de admissibilidade tão somente do apelo da parte requerida (folhas 60/74), pelo que recebo o recurso adesivo da parte requerente em seu legal efeito (folhas 79/82). Em face da resposta apresentada pela parte requerente (folhas 83/86), vista a requerida com o mesmo fim. Após, em não havendo suscitação passível de apreciação neste primeiro grau de jurisdição, com ou sem resposta, encaminhem-se os autos ao Tribunal respectivo, consoante o endereçamento dado pela parte recorrente. Porto Nacional/TO, 13 de novembro de 2013. (Assinado por): Antíogenes Ferreira de Souza- Juiz de Direito

**AUTOS/AÇÃO: 2011.0004.5044-4 – AÇÃO EXECUÇÃO FORÇADA.**

Requerente: LIRIO GENTIL DELLA TORRE.

Advogado (A): Dr. JADER FERREIRA DOS SANTOS OAB/TO: 3696-B.

Requerido: GERALLDO ANTONIO DA SILVA.

Advogado (a): PEDRO D. BIAZOTTO OAB/TO 1228.

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA REQUERIDA: FL. 347 E 359/361: Vista á parte executada com oportunidade de manifestação a respeito. Int. Porto Nacional/TO, 18 de novembro de 2013. (Assinado por): Antíogenes Ferreira de Souza- Juiz de Direito

### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS**

### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.**

O Doutor ANTIÓGENES FERREIRA DE SOUZA, MM. Juiz da 1ª Vara Cível desta cidade e Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este

Juízo e respectiva Escrivania, processam os autos de **Execução Fiscal - Processo: nº 2012.0002.2060-9** requerida pela **FAZENDA PUBLICA NACIONAL-UNIAO** em face de **EXPRESSO VITORIA LTDA, valor da causa R\$: 7.786,99 (sete mil setecentos e oitenta e seis reais e noventa e nove centavos)**. Por este meio **CITAR** a parte executada – **EXPRESSO VITORIA LTDA**, CNPJ: 02.964.796/0001-28, na pessoa de seu representante legal, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da ação acima citada, querendo, no prazo de 05(cinco) dias, pagar a dívida com os acréscimos legais ou garantir a execução com oferecimento de bens à penhora (CPC, art. 652). **Advertência:** 1. O não pagamento da dívida implicará em **penhora ou arresto** de bens conhecidos do devedor e suficiente para garantir o adimplemento da obrigação, preferencialmente daqueles dados em garantia hipotecária (CPC, art. 655, § 1º) ou indicado na inicial; 2. **Avaliação:** dos bens constituidos e **intimação** do executado e seu cônjuge, se casado for; 3. O executado poderá, querendo, oferecer embargos no prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do artigo 16 da Lei 6830/80. E para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, ao primeiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e treze (1º/11/13). Eu, Dênis Maria S. C. Rocha, Técnico Judiciário, digitei.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.**

O Doutor **ANTÍÓGENES FERREIRA DE SOUZA**, MM. Juiz da 1ª Vara Cível desta cidade e Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania, processam os autos de **Execução Fiscal - Processo: nº 2009.0001.6971-9** requerida pela **FAZENDA PUBLICA NACIONAL-UNIAO** em face de **FRIGOTINS DERIVADOS DE CARNES LTDA E/OU EDMAR STIVAL, valor da causa R\$: 11.023,34 (onze mil e vinte e três reais e trinta e quatro centavos)**. Por este meio **CITAR** a parte executada – **FRIGOTINS DERIVADOS DE CARNES LTDA E/OU EDMAR STIVAL**, CNPJ: 05405835/0001-45, na pessoa de seu representante legal e/ou **EDMAR STIVAL**, CPF: 219.022.161-72, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da ação acima citada, querendo, no prazo de 05(cinco) dias, pagar a dívida com os acréscimos legais ou garantir a execução com oferecimento de bens à penhora (CPC, art. 652). **Advertência:** 1. O não pagamento da dívida implicará em **penhora ou arresto** de bens conhecidos do devedor e suficiente para garantir o adimplemento da obrigação, preferencialmente daqueles dados em garantia hipotecária (CPC, art. 655, § 1º) ou indicado na inicial; 2. **Avaliação:** dos bens constituidos e **intimação** do executado e seu cônjuge, se casado for; 3. O executado poderá, querendo, oferecer embargos no prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do artigo 16 da Lei 6830/80. E para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, ao primeiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e treze (1º/11/13). Eu, Dênis Maria S. C. Rocha, Técnico Judiciário, digitei.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.**

O Doutor **ANTÍÓGENES FERREIRA DE SOUZA**, MM. Juiz da 1ª Vara Cível desta cidade e Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania, processam os autos de **Ordinária de Cobrança - Processo: nº 2012.0005.0230-2**, requerida por **RONIVON MACIEL GAMA** em face de **ADILON PEREIRA DOS SANTOS, valor da causa R\$: 660,49 (seiscientos e sessenta reais e quarenta e nove centavos)**. Por este meio **CITAR** o requerido – **ADILON PEREIRA DOS SANTOS**, CPF 085.933.444-96, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da presente ação, e caso queira, apresentar resposta no prazo de 15 (quinze) dias, **Advertência:** Em não havendo contestação presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo autor na inicial (art. 285 e 319 do CPC). E para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, aos 07 dias do mês de outubro do ano de dois mil e treze (07/10/13). Eu, Dênis Maria S. C. Rocha, Técnico Judiciário, digitei

### **2ª Vara Cível**

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**AUTOS: 2006.0006.6820-6 – Embargos de Terceiros**

Requerente: Paschoal Baylon das Graças Pedreira  
Advogado: Jonas Salviano da Costa Junior OAB/TO 4300  
Requerido: Banco da Amazônia S/A  
Requerido: João Borzan filho  
ATO PROCESSUAL: Nos termos do Provimento 002/2011-CGJ, fica a parte autora, no prazo legal, intimado a impugnar as contestações apresentadas pelos requeridos.

**TAGUATINGA**  
**1ª Escrivania Cível**

**EDITAL****EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Autos n.º 5000888-34.2013.827.2738 – Ação: Demarcatória

Requerente: Algodoxeira Martins e Silva Ltda

Requeridos: Camargo Cardoso Ambiental Ltda, representada pelo Sócio Carlos Henrique de Paula Cardoso e Outros

FINALIDADE: CITAÇÃO DE EDISON DO CARMO RIBEIRO e sua mulher MARILDA FARIA MARQUES RIBEIRO, ele brasileiro, professor, RG nº 23407 SSP/GO, C.P.F nº 146.916.121-49, ela com qualificação ignorada; ELIANE DO CARMO RIBEIRO GODOY e seu marido EDIMAR DO CARMO RIBEIRO, ela brasileira, funcionária pública federal, RG nº 502.936 SSP/GO, C.P.F nº 136.812.221-34, ele com qualificação ignorada; ELISETE MARIA DO CARMO RIBEIRO DIAS e seu marido, ela brasileira, casada, professora RG nº 764.383 SSP/GO, C.P.F nº 290.475.361-34, ele com qualificação ignorada e EDILSON DO CARMO RIBEIRO e sua mulher, ele brasileiro, casado, funcionário público federal, RG nº 56.502 SSP/GO, C.P.F nº 218.830.251-68, ela com qualificação ignorada, todos residentes e domiciliados em lugares incertos e não sabido, para os termos da ação e, desejando, contestá-la no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de se presumirem verdadeiros os fatos alegados na inicial. ADVERTÊNCIA: Não sendo contestada a ação, presumir-se-ão verdadeiros os fatos alegados pelo autor (CPC, 285 e 319). Taguatinga/TO, 19 de novembro de 2013. GERSON FERNANDES AZEVEDO. Juiz de Direito.

**2ª Vara Cível e Família****ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

**AUTOS Nº 2009.0012.3805-6/0**

AÇÃO: REIVINDICATÓRIA

REQUERENTE: Diana Nascimento Souza

ADVOGADO: Dr. Marcio Augusto Malagoli OAB/TO 3.685

REQUERIDO: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

ADVOGADO: Procurador Federal

INTIMAÇÃO ao advogado da parte autora para comparecer em cartório e retirar o Alvará de Levantamento. Cleide Dias dos Santos Freitas – Escrivã Judicial.

**AUTOS Nº 2008.0011.0445-0/0**

AÇÃO: REIVINDICATÓRIA

REQUERENTE: Aleonis José De Souza

ADVOGADO: Dr. Marcio Augusto Malagoli OAB/TO 3.685

REQUERIDO: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

ADVOGADO: Procurador Federal

INTIMAÇÃO ao advogado da parte autora para comparecer em cartório e retirar o Alvará de Levantamento. Cleide Dias dos Santos Freitas – Escrivã Judicial.

**TOCANTINÓPOLIS**  
**Juizado Especial Cível e Criminal****ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

**Processo nº 2011.0000.3976-0 - Ação: DE OBRIGAÇÃO DE FAZER DECORRENTE DA NÃO TRANSFERÊNCIA DO VEÍCULO COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA**

Requerente: ERIVALDO ALVES GUIMARÃES

Advogado: Marcelo Rezende Queiroz Santos OAB/TO 2059

Requerido: FRANCISCO CARNEIRO ARAÚJO

INTIMAÇÃO das partes e advogados do despacho a seguir: “Dê-se baixa e arquivem-se. Tocantinópolis/TO, 05 de novembro de 2013. Arióstenis Guimarães Vieira - Juiz de Direito”.

**Processo nº 2011.0003.4121-1 - Ação: Declaratória de Inexistência de Débito c/c Pedido de Tutela Antecipada e Danos Moraes**

Requerente: SINVAL DE OLIVEIRA DA SILVA

Advogado: Antonio Batista Rocha Rolins OAB/TO 4859

Requerido: BANCO SANTANDER S/A

Advogado: Denner B. Mascarenhas Barbosa OAB/MS 6835

INTIMAÇÃO das partes e advogados da Decisão Interlocutória a seguir: “Recebo os embargos de declaração no efeito modificativo, razão pela qual, em respeito ao Princípio do Contradictório, determino a intimação do réu para, querendo, apresentar suas razões. Prazo: 2 (dois) dias. Tocantinópolis/TO, 14 de novembro de 2013. Arióstenis Guimarães Vieira - Juiz de Direito”.

**Processo nº 2012.0004.1304-0 - Ação: Declaratória de Inexistência de Débitos c/c Indenização Por Danos Morais e Materiais Por Ato Ilícito**

Requerente: OZANA PEREIRA DE ARAÚJO

Advogado: Marcelo Rezende Queiroz Santos - OAB/TO 2059

Requerido: BANCO VOTORANTIM S/A

Advogado: Celso Marcon - OAB/TO 4009-A

INTIMAÇÃO das partes e advogados da Decisão a seguir: "O processo está em fase de cumprimento de sentença, tendo a instituição financeira sido intimada para interromper os descontos das parcelas do contrato n.º 199271123, no prazo de 30(trinta) dias, sob pena de multa de R\$1.000,00 (mil reais), por cada desconto realizado após o trigésimo dia seguinte à publicação da decisão de fl. 165. A decisão foi publicada em 31.5.2013 e o documento de fl. 191 comprova o descumprimento da ordem judicial, sendo importante registrar que tal documento foi emitido do sitio eletrônico do INSS na data de 7/10/2013. Isso posto, reconheço a existência de crédito em favor da autora, no valor de R\$4.000,00 (quatro mil reais) referente aos astreintes. E, objetivando viabilizar o cumprimento da decisão judicial, amplio o valor dos astreintes para R\$2.000,00 (dois mil reais), a incidir a partir do trigésimo dia seguinte à publicação desta decisão e que vigorará até a interrupção dos descontos ou a prática de atos concretos nesse sentido. Intimem-se. Tocantinópolis/TO, 07 de novembro de 2013. Arióstenis Guimarães Vieira - Juiz de Direito".

**Vara de Família, Sucessões, Infância, Juventude e Cível****EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE VINTE DIAS**

**Autos n.º 2008.0001.3847-5 (112/2008)**

Ação – Divórcio Direto

Requerente – FRANCELINO PINTO DE SOUZA

Requerida – CLEONIDE VIEIRA DE ABREU

**FINALIDADE** – INTIMAR da parte requerida CLEONIDE VIEIRA DE ABREU, brasileira, casada, doméstica, atualmente em local incerto e não sabido, da sentença proferida nos autos supra-referidos que decretou o Divórcio abaixo transcrita.**PARTE FINAL DA R. SENTENÇA:** "...Diante de exposto,julgo procedente o pedido,nos termos do art.269 III, do CPC c/c art. 25, da lei 6.515/77 e Decreto o divórcio de FRANCELINO PINTO DE SOUZA E CLEONIDE VIEIRA DE ABREU.serve a presente sentença como mandato de Averbação.Após o transito em julgado,arquive-se com as cautelas de praxe.Sem custas,em razão da assistência judiciária gratuita deferida.Registre-se.intimem-se.cumpra-se.Tocantinópolis/TO 30 de setembro de 2013". **HELDER CARVALHO LISBOA.** Juiz de Direito.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE VINTE DIAS**

**Autos n.º 2006.0002.2435-9(209/2006)**

Ação – GUARDA

Requerente – DELÍCIA FIGUEIRA DE LACERDA E RAIMUNDO CARDOSO DA SILVA

Requerida – DAYANE FIGUEIRA DE LACERDA

**FINALIDADE** – INTIMAR da parte requerida, DAYANE FIGUEIRA DE LACERDA, brasileira, solteira, doméstica, atualmente em local incerto e não sabido, da sentença proferida nos autos suprareferidos que decretou o Divórcio abaixo transcrita.**PARTE FINAL DA R. SENTENÇA:** "...Diante de exposto,julgo procedente o pedido inicial,com fulcro no art.269 I, do CPC c/c art. 33§ 2º Do Eca e art. 1.584,§ 5º do cc,para fim de deferir definitivamente a guarda do menor LEONARDO FIGUEIRA DE LACERDA aos requerentes DELÍCIA FIGUEIRA DE LACERDA e RAIMUNDO CARDOSO DA SILVA.Por conseguinte,nos termos do art.32 do Estatuto da criança e do Adolescente, lavre-se o competente termo de compromisso de guarda definitiva,assumindo os requerentes a responsabilidade de bem e fielmente desempenhar o encargo,sob pena de revogação,nos termos do art.35 do mesmo diploma legal.Sem custas,em razão da assistência judiciária gratuita deferida.Registre-se.intimem-se.Após o trânsito em julgado,arquive-se com as cautelas de praxe.Tocantinópolis/TO 23 de outubro de 2013". **HELDER CARVALHO LISBOA.** Juiz de Direito.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE VINTE DIAS**

**Autos n.º 2012.0003.1791-2(392/2012)**

Ação – Divórcio Direto

Requerente – MARIA RITA PEREIRA GUIMARÃES SOUSA

Requerida – JOSÉ ALMEIDA DE SOUSA

**FINALIDADE** – INTIMAR da parte requerida JOSÉ ALMEIDA DE SOUSA, brasileira, casada, doméstica, atualmente em local incerto e não sabido, da sentença proferida nos autos supra referidos que decretou o Divórcio abaixo transcrita.**PARTE FINAL DA R. SENTENÇA:** "...Diante de exposto,julgo procedente o pedido,nos termos do art.269 III, do CPC c/c art. 25, da lei 6.515/77 e Decreto o divórcio de MARIA RITA PEREIRA GUIMARÃES SOUSA e JOSÉ ALMEIDA DE SOUSA .serve a presente sentença como mandato de Averbação.Após o transito em julgado,arquive-se com as cautelas de praxe.Sem custas,em razão da assistência judiciária gratuita deferida.Registre-se.intimem.cumpra-se.Tocantinópolis/TO 30 de setembro de 2013". **HELDER CARVALHO LISBOA.** Juiz de Direito.Tocantinópolis/TO 11 de novembro de 2013, **HELDER CARVALHO LISBOA** -Juiz de Direito.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE VINTE DIAS****Autos n.º 2009.0006.3401-2 (501/2009)**

Ação – Divórcio Direto

Requerente – José Vicente de Paulo costa

Requerida – Maria José chaves costa

**FINALIDADE** – INTIMAR da parte requerida Maria José Chaves Costa, brasileira, casada, doméstica, atualmente em local incerto e não sabido, da sentença proferida nos autos supra-referidos que decretou o Divórcio abaixo transcrita. PARTE FINAL DA R. SENTENÇA: "...Diante de exposto,julgo procedente o pedido,nos termos do art.269 III, do CPC c/c art. 25, da lei 6.515/77 e Decreto o divórcio de José Vicente de Paulo costa e Maria José Chaves da costa.serve a presente sentença como mandato de Averbação.Após o transito em julgado,arquive-se com as cautelas de praxe.Sem custas,em razão da assistência judiciária gratuita deferida.Registre-se.intimem.cumpra-se.Tocantinópolis/TO 30 de setembro de 2013." **HELDER CARVALHO LISBOA** - Juiz de Direito.Tocantinópolis/TO 11 de novembro de 2013.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE VINTE DIAS****Autos n.º 401/2004**

Ação – Divórcio Direto

Requerente – ANTONIO GOMES DE ANDRADE

Requerida – ANA MARIA SOUSA DA SILVA ANDRADE

**FINALIDADE** – INTIMAR da parte requerida ANA MARIA SOUSA DA SILVA ANDRADE, brasileira, casada, doméstica, atualmente em local incerto e não sabido, da sentença proferida nos autos supra referidos que decretou o Divórcio abaixo transcrita.PARTE FINAL DA R. SENTENÇA:"...Diante de exposto,julgo procedente o pedido,nos termos do art.269 I, do CPC c/c art. 25, da lei 6.515/77 e Decreto o divórcio de ANTONIO GOMES DE ANDRADE e ANA MARIA SOUSA DA SILVA ANDRADE..serve a presente sentença como mandato de Averbação.Após o transito em julgado,arquive-se com as cautelas de praxe.Sem custas,em razão da assistência judiciária gratuita deferida.Registre-se.intimen-se.Após,arquive-se.Tocantinópolis/TO 26 de setembro d e 2013. HELDER CARVALHO LISBOA. Juiz de Direito.Tocantinópolis/TO 11 de novembro de 2013, HELDER CARVALHO LISBOA- Juiz de Direito

**WANDERLÂNDIA**  
**1ª Escrivania Cível****INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****PROCESSO n° 5000304-26.2011.827.2741 (2010.0012.4404-1/0).**

ORIGEM: COMARCA DE WANDERLÂNDIA/TO

AÇÃO: INDENIZAÇÃO/EXECUÇÃO

EXEQUENTE: LUSAKA MONTALVÃO.

ADVOGADO: DR. FERNANDO FRAGOSO DE NORONHA PEREIRA OAB/TO 4265-B

EXECUTADOS: B2W COMPANHIA GOLBAL DO VAREJO

ADVOGADO: DR. RODRIGO HENRIQUE COLNAGO OAB/SP 145.521

INTIMAÇÃO/SENTENÇA: "...Ante o exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedido formulados na impugnação oposta para declarar o excesso de execução e fixar o valor da execução do julgado em 40 (quarenta) salários mínimos, devidamente atualizados a partir da intimação para pagamento, incluindo o dano moral, a multa do art. 475-J do CPC e os honorários advocatícios. Resolvo o mérito da lide com base no art. 269, inciso I, do CPC. Intime-se a credora par ajuizada da planilha atualizada do débito, sem a inclusão de multa diária. Em seguida, expeça-se alvará em favor do patrono da credora, no valor do dano moral, honorários advocatícios e multa do art. 475-J do CPC quantia que reputo controversa no presente caso. Depois de transitada em julgado a presente decisão a deliberação do restante da quantia penhorada será objeto de análise. Sem custas e sem honorários advocatícios. Transitada em julgado e feitas as comunicações de estilo, arquive-se. Publique-se. Intime-se. Wanderlândia, 23 de outubro de 2013. José Eustáquio de Melo Júnior – Juiz de Direito".

**XAMBIOÁ**  
**1ª Escrivania Cível****EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO****PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO COM INTERVALO DE 10 DIAS – 3ª PUBLICAÇÃO**

O Excelentíssimo Senhor Doutor Ricardo Gagliardi, MM Juiz de Direito desta Comarca de Xambioá, Estado do Tocantins, na forma da Lei. FAZ SABER, aos que do presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Escrivania Cível, se processam os autos de Interdição nº 5000395-45.2013.827.2742, em que é requerente Maria Amélia da Silva Cruz e

Interditado Aderso Neto da Silva, foi decretada por sentença a INTERDIÇÃO de Aderso Neto da Silva, portador do RG 398.772, residente e domiciliado na Rua São José, nº 122, Centro, Xambioá - TO, sendo-lhe nomeado curadora a requerente Maria Amélia da Silva Cruz, brasileira, residente e domiciliada na Rua São José, nº 122, Centro, Xambioá - TO, conforme sentença a seguir transcrita em sua parte dispositiva: "Ante o exposto, julgo procedentes os pedidos para interditar a pessoa de Aderso Neto da Silva, qualificada na evento 1 e portador dos documentos acostados no evento 1, declarando ser absolutamente incapaz para reger sua pessoa e seus bens, na forma do art. 3º, II, e art. 1767, I, do Código Civil, c/c art. 1183 parágrafo único e 1184, ambos do Código de Processo Civil. Nomeio como curadora definitiva a requerente, Maria Amélia da Silva Cruz, qualificada e portadora dos documentos no evento 1, que deverá prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar suas funções, observando-se as advertências da lei, sob pena de revogação. Oficie-se o cartório de registro civil, o município de Xambioá – TO, por meio de mandado, para que averbe a interdição, cumprindo com o disposto no art. 92 da lei 6015/73. Oficie-se o cartório de registro civil do município de Xambioá – TO, para que averbe a interdição, cumprindo com o disposto no art. 92 da lei 6015/73. Publique-se, por meio de DJ, a sentença por 3 vezes, com intervalo de 10 dias, constando no edital o nome da interditada e de seu curador, a causa da interdição e os limites da curatela. Suspendo a exigibilidade das custas e honorários advocatícios, com fulcro no art. 12 da lei 1060/50. Saem as partes intimadas. Após o trânsito em julgado determino a extinção do processo com resolução de mérito com fulcro no art. 269, I do CPC e seu arquivamento. Condeno o Estado do Tocantins a pagar a título de honorários advocatícios o valor de R\$ 500,00 (quinquinhos reais) ao advogado nomeado para o ato o Dr. Orlando Rodrigues Pinto OAB/TO nº 1092-A." E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado. DADO E PASSADO, nesta Cidade e Comarca de Xambioá, Estado do Tocantins, aos 05 de Novembro de 2013.

#### **PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO COM INTERVALO DE 10 DIAS – 3ª PUBLICAÇÃO**

O Excelentíssimo Senhor Doutor Ricardo Gagliardi, MM Juiz de Direito desta Comarca de Xambioá, Estado do Tocantins, na forma da Lei. FAZ SABER, aos que do presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Escrivania Cível, se processam os autos de Interdição nº 5000394-60.2013.827.2742, em que é requerente Luzia da Costa Sousa Barros e Interditado Lourival Carvalho de Moraes, foi decretada por sentença a INTERDIÇÃO de Lourival Carvalho de Moraes, portador do RG 398.920, residente e domiciliado na Rua 10, nº 405, Setor Loteamento Novo, Xambioá - TO, sendo-lhe nomeado curadora a requerente Luzia da Costa de Sousa, brasileira, residente e domiciliada na Rua 10, nº 405, Setor Loteamento Novo, Xambioá - TO, conforme sentença a seguir transcrita em sua parte dispositiva: "Ante o exposto, julgo procedentes os pedidos para interditar a pessoa de Lourival Carvalho de Moraes, qualificada na evento 1 e portador dos documentos acostados no evento 1, declarando ser absolutamente incapaz para reger sua pessoa e seus bens, na forma do art. 3º, II, e art. 1767, I, do Código Civil, c/c art. 1183 parágrafo único e 1184, ambos do Código de Processo Civil. Nomeio como curadora definitiva a requerente, Luzia da Costa Sousa Barros, qualificada e portadora dos documentos no evento 1, que deverá prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar suas funções, observando-se as advertências da lei, sob pena de revogação. Oficie-se o cartório de registro civil, o município de São Geraldo do Araguaia – PA e Piraque – TO, por meio de carta precatória, para que averbe a interdição, cumprindo com o disposto no art. 92 da lei 6015/73. Oficie-se o cartório de registro civil do município de Xambioá – TO, para que averbe a interdição, cumprindo com o disposto no art. 92 da lei 6015/73. Publique-se, por meio de DJ, a sentença por 3 vezes, com intervalo de 10 dias, constando no edital o nome da interditada e de seu curador, a causa da interdição e os limites da curatela. Suspendo a exigibilidade das custas e honorários advocatícios, com fulcro no art. 12 da lei 1060/50. Saem as partes intimadas. Após o trânsito em julgado determino a extinção do processo com resolução de mérito com fulcro no art. 269, I do CPC e seu arquivamento. Condeno o Estado do Tocantins a pagar a título de honorários advocatícios o valor de R\$ 500,00 (quinquinhos reais) ao advogado nomeado para o ato o Dr. Orlando Rodrigues Pinto OAB/TO nº 1092-A." E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado. DADO E PASSADO, nesta Cidade e Comarca de Xambioá, Estado do Tocantins, aos 05 de Novembro de 2013.

#### **PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO COM INTERVALO DE 10 DIAS – 3ª PUBLICAÇÃO**

O Excelentíssimo Senhor Doutor Ricardo Gagliardi, MM Juiz de Direito desta Comarca de Xambioá, Estado do Tocantins, na forma da Lei. FAZ SABER, aos que do presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Escrivania Cível, se processam os autos de Interdição nº 5000283-76.2013.827.2742, em que é requerente Juciléia Moreira da Silva e Interditado Raimundo Moreira da Silva, foi decretada por sentença a INTERDIÇÃO de Raimundo Moreira da Silva, portador do RG 1.061.319, CPF: 006.775.561-52, residente e domiciliado na Avenida 01, nº 09, Jandir Malinsk, Xambioá - TO, sendo-lhe nomeado curadora a requerente Juciléia Moreira da Silva, brasileira, residente e domiciliada na Avenida 01, nº 09, Jandir Malinsk, Xambioá - TO, conforme sentença a seguir transcrita em sua parte dispositiva: "Ante o exposto, julgo parcialmente procedentes os pedidos para interditar a pessoa de Raimundo Moreira da Silva, qualificada na evento 1 e portador dos documentos acostados no evento 1, declarando ser relativamente incapaz para reger sua pessoa e seus bens, no que concerne a realização de negócios jurídicos, privando-o de, sem curador, emprestar, transigir, dar quitação, alienar, hipotecar, demandar e ser demando, na forma do art. 4º, II, e art. 1767, I, e 1782, todos do Código Civil, c/c art. 1183 parágrafo único e 1184, ambos do Código de Processo Civil. Nomeio como curadora a requerente, Juciléia Moreira da Silva, qualificada e portadora dos documentos no evento 1, que deverá prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar suas funções, observando-se as advertências da lei, sob pena de revogação. Oficie-se o cartório de registro civil, o município de Igarapé Grande – MA, por meio

de carta precatória, para que averbe a interdição, cumprindo com o disposto no art. 92 da lei 6015/73. Oficie-se o cartório de registro civil do município de Xambioá – TO, para que averbe a interdição, cumprindo com o disposto no art. 92 da lei 6015/73. Publique-se, por meio de DJ, a sentença por 3 vezes, com intervalo de 10 dias, constando no edital o nome da interditada e de seu curador, a causa da interdição e os limites da curatela. Suspendo a exigibilidade das custas e honorários advocatícios, com fulcro no art. 12 da lei 1060/50. Saem as partes intimadas. Após o trânsito em julgado determino a extinção do processo com resolução de mérito com fulcro no art. 269, I do CPC e seu arquivamento. Condeno o Estado do Tocantins a pagar a título de honorários advocatícios o valor de R\$ 500,00 (quinquinhos reais) ao advogado nomeado para o ato o Dr. Renato Dias Melo OAB/TO nº 1335-A." E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado. DADO E PASSADO, nesta Cidade e Comarca de Xambioá, Estado do Tocantins, aos 05 de Novembro de 2013.

#### **ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

##### **Autos: 2007.0000.6357-4/0 – COBRANÇA**

Requerente: TEREZINHA PAHÉ COELHO E OUTROS

Advogado: ORLANDO RODRIGUES PINTO – OAB/TO 1092-A

Requerido: MUNICÍPIO DE XAMBIOÁ

DESPACHO: "Vistos os autos. Suspendo o processo até o dia 29.11.2013 (art. 265, V, CPC). Findo esse prazo, determino que se promova o regular andamento do feito, independentemente de nova intimação, no prazo de 05 (cinco) dias. Intime-se. Cumpra-se." Xambioá – TO, 08 de Novembro de 2013. Ricardo Gagliardi – Juiz de Direito.

##### **Autos: 2012.0003.1411-5/0 – EMBARGOS À EXECUÇÃO**

Embargante: MUNICÍPIO DE XAMBIOÁ

Embargado: DOMINGOS FERREIRA DE OLIVEIRA

Advogado: ORLANDO RODRIGUES PEREIRA – OAB/TO 1092-A

DESPACHO: "Vistos os autos. Suspendo o processo até o dia 29.11.2013 (art. 265, V, CPC). Findo esse prazo, determino que se promova o regular andamento do feito, independentemente de nova intimação, no prazo de 05 (cinco) dias. Intime-se. Cumpra-se." Xambioá – TO, 08 de Novembro de 2013. Ricardo Gagliardi – Juiz de Direito.

##### **Autos: 2012.0002.4646-2/0 – EMBARGOS À EXECUÇÃO**

Embargante: MUNICÍPIO DE XAMBIOÁ

Embargado: ALMIR RODRIGUES DOS SANTOS E OUTROS

Advogado: ORLANDO RODRIGUES PEREIRA – OAB/TO 1092-A

DESPACHO: "Vistos os autos. Suspendo o processo até o dia 29.11.2013 (art. 265, V, CPC). Findo esse prazo, determino que se promova o regular andamento do feito, independentemente de nova intimação, no prazo de 05 (cinco) dias. Intime-se. Cumpra-se." Xambioá – TO, 08 de Novembro de 2013. Ricardo Gagliardi – Juiz de Direito.

##### **Autos: 2007.0003.9771-5/0 – EXECUÇÃO**

Exequente: BANCO DO BRASIL S/A

Executado: ELIZETE GONÇALVES DA SILVA

Advogado: ORLANDO RODRIGUES PEREIRA – OAB/TO 1092-A

DESPACHO: "Vistos os autos. Suspendo o processo até o dia 29.11.2013 (art. 265, V, CPC). Findo esse prazo, determino que se promova o regular andamento do feito, independentemente de nova intimação, no prazo de 05 (cinco) dias. Intime-se. Cumpra-se." Xambioá – TO, 08 de Novembro de 2013. Ricardo Gagliardi – Juiz de Direito.

##### **Autos: 2012.0002.4647-0/0 – EMBARGOS À EXECUÇÃO**

Embargante: MUNICÍPIO DE XAMBIOÁ

Embargado: FRANCINEIDE SILVA SANTOS E OUTROS

Advogado: ORLANDO RODRIGUES PEREIRA – OAB/TO 1092-A

DESPACHO: "Vistos os autos. Suspendo o processo até o dia 29.11.2013 (art. 265, V, CPC). Findo esse prazo, determino que se promova o regular andamento do feito, independentemente de nova intimação, no prazo de 05 (cinco) dias. Intime-se. Cumpra-se." Xambioá – TO, 08 de Novembro de 2013. Ricardo Gagliardi – Juiz de Direito.

## **PROCURADORIA DA UNIÃO NO ESTADO DO TOCANTINS**

### **JUSTIÇA FEDERAL**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO**

**ORIGEM:** Processo nº 18022-93.2010.4.01.4300 – Execução por Título Extrajudicial proposta **pela União Federal** em face de **Antônio Carlos de Carvalho**.

**CITANDO:** Antônio Carlos de Carvalho, CPF N° 126.127.741-49

**DÉBITO EXEQUENDO:** R\$ 320.378,61 (trezentos e vinte mil, trezentos e setenta e oito reais e sessenta e um centavos), atualizado em 09/09/2010.

**NATUREZA DA DIVIDA:** Não Tributária – Acordão n° 1250/2010 – TCU.

**FINALIDADE:** CITAR a parte executada acima identificada para, no prazo de 3 dias:

- a) Efetuar o pagamento da dívida, caso em que os honorários advocatícios serão reduzidos pela metade; ou no prazo de 15 dias: b) oferecer embargos à execução por meio de advogado; ou c) reconhecer o crédito do exequente e comprovar o depósito de 30% do valor em execução, inclusive custas e honorários de advogado, requerendo pagamento do restante em até 6 parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% ao mês; d) caso não efetue o pagamento, indicar, no prazo de 5 dias, quais são e onde se encontram os bens sujeitos a penhora e seus respectivos valores; e) exibir prova de propriedade dos aludidos bens.

**SEDE DE JUIZO:** 201 Norte, conjunto 1, lotes ¾, centro, CEP 77001-128, Palmas/ TO, Sítio; [www.to.trf1.jus.br](http://www.to.trf1.jus.br), Fone (63) 3218-3816, FAX (63) 3218-3818, e-mail: 01vara-to@trf1.jus.br.

Palmas/ TO, 8 de maio de 2013.

## **PUBLICAÇÕES PARTICULARES**

### **PALMAS**

#### **4ª Vara Cível**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS**

**ZACARIAS LEONARDO**, Meritíssimo Juiz de Direito Titular da 4ª Vara Cível da Comarca de Palmas, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc... **FAZ SABER** a todos que o presente edital virem ou que dele conhecimento tiverem que por este meio **CITAÇÃO** do(a) Requerido(a) **TRANSBICO TRANSPORTES TURISMO LTDA** para o disposto no campo finalidade:

**AUTOS N°: 2008.0003.9170-7**

**AÇÃO: MONITÓRIA**

**VALOR DA CAUSA:** R\$ 43.390,45 (Quarenta e três mil trezentos e noventa reais e quarenta e cinco centavos).

**REQUERENTE(S): RUY B MACHADO**

**ADVOGADO: GERMIRIO MORETTI**

**REQUERIDO(S): TRANSBICO TRANSPORTES TURISMO LTDA**

**FINALIDADE: CITAR O REQUERIDO: TRANSBICO TRANSPORTES TURISMO LTDA**, em endereço incerto e não sabido, para nos termos da ação supra mencionada, tomar conhecimento e oferecer resposta no prazo de 15 (quinze) dias.

**"DESPACHO: (...) Defiro o pedido de fls. 89/90, Expeça-se edital de citação com prazo de dilação de 20 (vinte) dias, confiando-o ao exequente para que providencie as publicações (...)"**

**SEDE DO JUÍZO:** 4ª Vara Cível, Fórum Marquês de São João da Palma, Avenida Teotônio Segurado s/n, Próximo ao Paço Municipal, Palmas-TO – Telefone n° (063) 3218-4565.

O presente edital foi expedido para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, sendo que uma via será afixada no átrio do Fórum desta Comarca, bem como será publicado na forma da lei. Palmas, aos 18 de Junho de 2012.

Eu \_\_\_\_\_ Rouseberk Ernane Siqueira, Técnico Judicial que digitei.

Eu \_\_\_\_\_ LidiaCamara Reis, Escrivã Judicial que conferi e subscrevo.

Zacarias Leonardo  
Juiz de Direito

## **OAB**

### **Seccional do Tocantins**

#### **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

A Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional do Tocantins, conforme faculta o § 2º do Art. 69 da Lei 8.906/94 e artigo 137 – D § 3º do Regulamento Geral da OABNOTIFICA os Advogados, com respectivo número de inscrição abaixo relacionada:

OAB/TO 1478	OAB/MA 6055	OAB/MA 3423	OAB/MS 6835
OAB/TO 4321	OAB/GO 24689-A	OAB/TO 4487	OAB/TO 1063
OAB/TO 1056	OAB/TO 784	OAB/SP 261141	OAB/TO 1056
OAB/TO 4327-A	OAB/DF 9958	OAB/DF 21559	OAB/TO 3020
OAB/PB 14229	OAB/TO 2389	OAB/MA 8348	OAB/PA 18.889
OAB/DF 21761	OAB/TO 2347	OAB/TO 4243	OAB/TO 1573
OAB/TO 1407-B	OAB/TO 2775	OAB/TO 3811	OAB/TO 700
OAB/TO 1329	OAB/TO 358-A	OAB/TO 191	OAB/TO 364-B
OAB/TO 316	OAB/TO 205-A	OAB/TO 251-A	OAB/TO 410
OAB/TO 430-A	OAB/TO 280-B	OAB/TO 359-A	OAB/TO 236
OAB/TO 232-A	OAB/TO 159-A	OAB/TO 2860	OAB/TO 2062

Para comparecer perante o Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Tocantins para no prazo de 15 (quinze) dias contados da publicação deste para tratar de assuntos de seu interesse

**NOTIFICA** as pessoas abaixo relacionadas para no prazo de 15 (quinze) dias contados da publicação deste para tratar de assuntos de seu interesse

MAURO SÉRGIO DA COSTA TAVARES	354.295.932-49
GILBERTO ABREU	261.306.375-00
JOSÉ DA COSTA CARDOSO	388.661.371-20
IVO ROCHA DA FONSECA	236.287.311-00
LILIO TAVEIRA DA SILVA	017.181.881-45

Gabinete da Presidência da Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Tocantins.

Palmas-TO, 11 de novembro de 2013.

**EPITÁCIO BRANDÃO LOPES**

**Presidente da OAB/TO**

**SEÇÃO II - ADMINISTRATIVA**  
**DIRETORIA GERAL**  
**Portaria**

**PORTRARIA Nº 2246/2013-DIGER**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 6152/2013, resolve conceder aos Magistrados **Adonias Barbosa da Silva**, Juiz de Direito de 3ª Entrância - Juz3, Matrícula 146844, e **Etelvina Maria Sampaio Felipe**, Juiz de Direito de 3ª Entrância - Juz3, Matrícula 10977, aos servidores **Graziely Nunes Barbosa Barros**, Coordenador de Apoio da Corregedoria Geral da Just - Daj7, Matrícula 352163, **Edime Rodrigues Parente, Chse - Chefe de Serviço** - Daj3, Matrícula 353145, **Patricia Tomain dos Santos**, Assistente de Gabinete de Desembargador - Daj4, Matrícula 352844, **Tassus Dinamarco**, Assessor Jurídico de Desembargador - Daj9, Matrícula 352788, **Tomás Alexandre Maia Ballstaedt**, Assessor Jurídico de Desembargador - Daj9, Matrícula 198720, **Afonso Alves da Silva Júnior**, Assessor Jurídico da Corregedoria Geral da Justiça - Daj9, Matrícula 288621, **Carolina Kamei Melo**, Assessor Técnico de Desembargador - Daj6, Matrícula 353152, **William de Moraes Gois**, Técnico Judiciário de 2ª Instância - A2 / Chefe de Divisão - Daj5, Matrícula 352634, **Juvenil Ribeiro de Sousa**, Assistente de Gabinete de Corregedoria Geral da Ju - Daj4 , Matrícula 352766, **Moadir Sodré dos Santos**, Assistente de Gabinete de Desembargador - Daj4, Matrícula 352063, **Lotario Luis Becker**, Técnico Judiciário de 2ª Instância - A1, Matrícula 352928, **Rejane Teresinha Haefliger**, Assessor Jurídico da Corregedoria Geral da Justiça - Daj9, Matrícula 352859, e **Luciana de Paula Sevilha**, Assessor Jurídico de 1º Instância - Daj5, Matrícula 352378, o pagamento de 5,50 (cinco e meia) diárias, por seus deslocamentos às Comarcas de Axixá e Arapoema-TO, no período de 25 a 30/11/2013, com a finalidade de acompanhar o Corregedor-Geral da Justiça, Desembargador Luiz Aparecido Gadotti, como auxiliares diretos durante as atividades de realização da Correição Geral Ordinária das citadas Comarcas.

Publique-se.

**GABINETE DO DIRETOR GERAL**, Palmas, 19 de novembro de 2013.

**Flávio Leali Ribeiro**  
Diretor Geral

#### **PORTRARIA Nº 2247/2013-DIGER**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 6160/2013, resolve conceder ao servidor **Ricardo Gonçalves**, Técnico Judiciário de 2ª Instância - A2, Matrícula 352474, o pagamento de (0,5) meia diária, por seu deslocamento à Colinas-TO, no dia 14/11/2013, com a finalidade de conduzir o juiz coordenador do NACOM, da referida comarca à cidade de Palmas-TO, conforme Processo SEI nº 13.0.000188427-6.

Publique-se.

**GABINETE DO DIRETOR GERAL**, Palmas, 19 de novembro de 2013.

**Flávio Leali Ribeiro**  
Diretor Geral

#### **PORTRARIA Nº 2248/2013-DIGER**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 6161/2013, resolve conceder aos servidores **Mauricio Fernandes Asmar, Engenheiro** - Daj6, Matrícula 352749, e **Dorvely Sobrinho Costa, Engenheiro** - Daj6, Matrícula 353219, o pagamento de 1,00 (uma) diária, por seus deslocamentos à Goiatins-TO, no período de 20 a 21/11/2013, em prorrogação de viagem, com a finalidade de verificar possível desabamento de cobertura do Fórum.

Publique-se.

**GABINETE DO DIRETOR GERAL**, Palmas, 19 de novembro de 2013.

**Flávio Leali Ribeiro**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 2249/2013-DIGER**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 6165/2013, resolve conceder aos servidores **Kesia Reis de Souza, Assessor de Imprensa - Daj7, Matrícula 353243, e Heber Luis Fidelis Fernandes Garcia, Chefe de Divisão - Daj5, Matrícula 352164**, o pagamento de 1,50 (uma e meia) diárias, por seus deslocamentos à Comarca de Araguatins-TO, no período de 25 a 26/11/2013, com a finalidade de fazer a cobertura jornalística da inauguração do fórum.

Publique-se.

**GABINETE DO DIRETOR GERAL**, Palmas, 19 de novembro de 2013.

**Flávio Leali Ribeiro**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 2250/2013-DIGER**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 6166/2013, resolve conceder aos servidores **Mara Roberta de Souza, Assessor de Cerimonial - Daj7, Matrícula 255446, Alessandra Viana Malta Mascarenhas, Chefe de Divisão - Daj5, Matrícula 352758, João Leno Tavares Rosa, Editor de Corte - Daj3, Matrícula 352641, Ednan Oliveira Cavalcanti, Cinegrafista - Daj3, Matrícula 352404, Sebastião Ribamar da Luz Queiroz, Colaborador Eventual / Garçom, e Oderval Rodrigues Neto, Motorista Cedido pelo Executivo, Matrícula 353235**, o pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, por seus deslocamentos à Comarca de Araguatins-TO, no período de 24 a 26/11/2013, com a finalidade de organizar e montar toda a estrutura da inauguração do Fórum, bem como recepcionar autoridades, elaborar e executar toda a logística do roteiro do cerimonial.

Publique-se.

**GABINETE DO DIRETOR GERAL**, Palmas, 19 de novembro de 2013.

**Flávio Leali Ribeiro**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 2251/2013-DIGER**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 6176/2013, resolve conceder ao servidor **Wagner William Voltolini, Chefe de Divisão de Manutenção e Suporte - Daj5, Matrícula 292635**, o pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, por seu deslocamento à Comarca de Araguatins-TO, no período de 21 a 23/11/2013, com a finalidade de fazer instalação dos computadores em razão da mudança do fórum.

Publique-se.

**GABINETE DO DIRETOR GERAL**, Palmas, 19 de novembro de 2013.

**Flávio Leali Ribeiro**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 2252/2013-DIGER**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 6177/2013, resolve conceder ao servidor **Marcio Soares da Cunha, Juiz de Direito de 2ª Entrância - Juz2, Matrícula 290347**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seu deslocamento à Palmeirópolis-TO, no dia 19/11/2013, com a finalidade de realizar audiências de réu preso, em razão de Substituição automática.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 74,64 (setenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos), em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

**GABINETE DO DIRETOR GERAL**, Palmas, 19 de novembro de 2013.

**Flávio Leali Ribeiro**  
Diretor Geral

**PORTARIA Nº 2253/2013-DIGER**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 6179/2013, resolve conceder à Magistrada **Silvana Maria Parfieniuk, Juiz de Direito de 3ª Entrância - Juz3, Matrícula 35170**, o pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, bem como adicional de embarque e desembarque, por seu deslocamento à Maceió-Alagoas, no período de 28 a 30/11/2013, com a finalidade de participar do 96º Encontro do Colégio de Presidentes de Tribunais de Justiça do Brasil, como auxiliar direto da Desembargadora Presidente do TJ/TO, conforme SEI nº 13.0.000190162-6.

Publique-se.

**GABINETE DO DIRETOR GERAL**, Palmas, 19 de novembro de 2013.

**Flávio Leali Ribeiro**  
Diretor Geral

**PORTARIA Nº 2254/2013-DIGER**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 6181/2013, resolve conceder ao Magistrado **Marcelo Eliseu Rostrolla, Juiz de Direito de 1ª Entrância - Juz1, Matrícula 352452**, o pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, por seu deslocamento à Guaraí-TO, no período de 19 a 21/11/2013, com a finalidade de realizar audiências, proferir despachos e decisões nos feitos judiciais por designação da Presidência do TJ/TO.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 87,55 (oitenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos), em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

**GABINETE DO DIRETOR GERAL**, Palmas, 19 de novembro de 2013.

**Flávio Leali Ribeiro**  
Diretor Geral

**PORTARIA Nº 2255/2013-DIGER**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 6182/2013, resolve conceder aos servidores **Marilda Francisca Gomes Campos, Assistente Social - As Soc, Matrícula 352801, e Nádir Souza de Moura, Psicólogo - Psic, Matrícula 352803**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seus deslocamentos à Ipueiras-TO, no dia 14/11/2013, com a finalidade de encaminhar, acompanhar, monitorar e fiscalizar o cumprimento das Penas e Medidas Alternativas nesta Comarca.

Publique-se.

**GABINETE DO DIRETOR GERAL**, Palmas, 19 de novembro de 2013.

**Flávio Leali Ribeiro**  
Diretor Geral

#### PORTARIA Nº 2256/2013-DIGER

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 6183/2013, resolve conceder aos servidores **Marilda Francisca Gomes Campos, Assistente Social - As Soc, Matrícula 352801, e Nádir Souza de Moura, Psicólogo - Psic, Matrícula 352803**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seus deslocamentos à Santa Rita do Tocantins-TO, no dia 18/11/2013, com a finalidade de encaminhar, acompanhar, monitorar e fiscalizar o cumprimento das Penas e Medidas Alternativas nesta Comarca.

Publique-se.

**GABINETE DO DIRETOR GERAL**, Palmas, 19 de novembro de 2013.

**Flávio Leali Ribeiro**  
Diretor Geral

#### PORTARIA Nº 2257/2013-DIGER

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 6184/2013, resolve conceder aos servidores **Marilda Francisca Gomes Campos, Assistente Social - As Soc, Matrícula 352801, e Nádir Souza de Moura, Psicólogo - Psic, Matrícula 352803**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seus deslocamentos à Silvanópolis-TO, no dia 19/11/2013, com a finalidade de encaminhar, acompanhar, monitorar e fiscalizar o cumprimento das Penas e Medidas Alternativas nesta Comarca.

Publique-se.

**GABINETE DO DIRETOR GERAL**, Palmas, 19 de novembro de 2013.

**Flávio Leali Ribeiro**  
Diretor Geral

## **DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS**

### Extrato de Contrato

#### EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL-SRP: Nº. 38/2013

PROCESSO: 13.0.000125077-3

CONTRATO Nº. 148/2013

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

CONTRATADA: Natal Decor Ltda-ME.

**OBJETO:**O Contrato em epígrafe tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de decoração natalina na sede do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, incluindo o fornecimento do projeto de decoração, material necessário, montagem, desmontagem, manutenção corretiva no período de permanência da decoração e instalação de todos os acessórios necessários nas quantidades abaixo descritas:

ITEM	SUB ITEM	UND	ESPECIFICAÇÕES	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	1.1	mt	Mangueira de LED-2F-13mm-100mm-branca-220V	2.000	R\$ 16,66	R\$ 33.300,00
	1.2	un	Cabo de força especial para mangueiras de LED-13mm, tamanho 0,70cm	40	R\$ 13,89	R\$ 555,60
	1.3	un	Conector de emenda para mangueiras de LED 2F-13mm.	50	R\$ 1,72	R\$ 86,00
	1.4	un	Capa terminal para mangueiras de LED-13mm.	50	R\$ 3,40	R\$ 170,00
	1.5	un	Fixador plástico para mangueiras de LED-13mm.	50	R\$ 0,79	R\$ 39,50
	1.6	jg	Micro-lâmpadas com unidades cor branca, fio verde, sem pisca, para instalação na vegetação natural da fachada frontal do prédio. (jogo com 100 unidades)	100	R\$ 46,60	R\$ 4.660,00
1	1.7	un	Árvore de Natal com 6 (seis) metros de altura, com pés de ferro e estrutura reforçada, largura aproximada da base de 170 cm, cerca de 5 mil pontas em ramos de festão em fugiron na cor verde fosco, enfeitada, conforme abaixo especificado: - 30 (trinta) bolas de tamanho 100 mm de diâmetro; - 30 (trinta) bolas de 140 mm; e 80 (oitenta) bolas de 80 mm de plástico pintadas com tinta metalizada dourada; - 25 (vinte e cinco) bolas de 150 mm de isopor com gliter dourado; - Aljofre de 60 (sessenta) metros metalizado dourado; - 06 (seis) pisca-piscas cada um com 100 lâmpadas de led e sequenciador; - 30 (trinta) pinhas naturais decoradas com gliter dourado, tamanho 20 centímetros; - 15 (quinze) enfeites de Papai Noel confeccionados em tecido ou feltro, tamanho 30 centímetros; - 15 (quinze) enfeites de bonecos de neve em tecido ou feltro, tamanho 30 centímetros; - 30 (trinta) estrelas de isopor decoradas com gliter dourado, com cerca de 100 mm de diâmetro; - 80 (oitenta) laços de fitas decorativas natalinas em tecido metalizado dourado, tamanho 10 centímetros cada; - 02 (duas) ponteiras com laço e enfeite. - Saia para cobertura total da base de árvore de natal confeccionada em tecido veludo, tamanho 170 cm.	1 (árvore enfeitada conforme descrição do item 1.7)	R\$ 12.760,61	R\$ 12.760,61
	1.8	srv	Serviço de instalação e desinstalação da decoração natalina compreendendo a utilização dos seguintes material: 1.000 unidades de abraçadeira plástica. 1.000 metros de fio 10 mm.	1	R\$ 27.628,15	R\$ 27.628,15

		<p>500 metros de fio 6 mm      02 disjuntores trifásicos 100 A.      20 relés foto célula.      20 rolos de fita isolante de 20 metros.      1.000 ganchos pilão.      1.000 buchas s-10      5kg de arame galvanizado 18.      Locação de equipamentos de segurança.      Locação de andaimes.      Montagem e execução por profissionais da área (eletricista e ajudantes).      Desmontagem execução por profissionais da área (eletricista e ajudantes).      Montagem e decoração da árvore natalina e desmontagem da mesma.</p>			
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 79.199,86</b>

**VALOR TOTAL:** R\$ 79.199,86 (setenta e nove mil, cento e noventa e nove reais e oitenta e seis centavos)

**VIGÊNCIA:** No seu respectivo crédito orçamentário.

**UNIDADE GESTORA:** 060100-FUNJURIS

**CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA:** 0601.02.122.1082.4362

**CLASSIF. DESPESA:** 3.3.90.30 e 3.3.90.39

**FONTE DE RECURSOS:** 0240

**DATA DA ASSINATURA:** 19 de novembro de 2013.

### **Extrato**

#### **EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

#### **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 280/2011.**

**PROCESSO:** 12.0.000006833-9

**CONTRATANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

**CONTRATADO:** Serviço Municipal de água e Esgoto – SEMAE referente ao Fornecimento de Água e Esgoto e Captação de Esgoto, para atender à Comarca de Itacajá - TO.

**OBJETO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO:** Prorrogação da vigência do Contrato nº 280/2011, por mais 12 (doze) meses, ou seja, de **16/12/2013 a 16/12/2014**, perfazendo um total de 36 (trinta e seis) meses de vigência contratual.

**UNIDADE GESTORA:** 060100 - FUNJURIS

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0601.02.122.1082.4362

**NATUREZA DA DESPESA:** 33.90.39

**FONTE DE RECURSO:** 0240

**DATA DA ASSINATURA:** 13 de novembro de 2013.

## **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

### **Aviso de Licitação**

#### **AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo nº: 13.0.000167826-9

Modalidade: Pregão Presencial nº. 050/2013-SRP

Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: **Aquisição de placas de alumínio, aço, latão e madeira visando atender a demanda do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.**

Data: **Dia 02 de dezembro de 2013, às 008:30 horas (horário local).**

Local: Sala da Comissão de Licitação localizada no prédio do ANEXO II do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, situado na QD. 103 Norte, Avenida LO-02, Conjunto 01, Lotes 57/59, 1º andar, Plano Diretor Norte, Palmas/TO.

Nota: Outras informações na Comissão de Licitação deste Tribunal, pelo telefone 0xx63-3218-4590, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas, ou pela Internet no site [www.tjto.jus.br](http://www.tjto.jus.br), Palmas/TO, 18 de novembro de 2013.

**IDERLAN GLÓRIA AZEVEDO**  
**Pregoeiro**

<b>PODER JUDICIÁRIO</b>	
TRIBUNAL DE JUSTIÇA	
<b>PRESIDENTE</b>	
<b>Des. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE</b>	
<b>CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA</b>	
<b>ANA CARINA MENDES SOUTO</b>	
<b>VICE-PRESIDENTE</b>	
<b>Des. JOSÉ DE MOURA FILHO</b>	
<b>CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA</b>	
<b>Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI</b>	
<b>JUIZ (A) AUXILIAR DA CORREGEDORIA</b>	
Dr. ADONIAS BARBOSA DA SILVA	
<b>TRIBUNAL PLENO</b>	
<b>Des. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE</b> (Presidente)	
Juíza ADELINA GURAK (Convocada)	
<b>Des. JOSÉ LIBERATO COSTA PÓVOA</b>	
<b>Des. AMADO CILTON ROSA</b>	
<b>Des. JOSÉ DE MOURA FILHO</b>	
<b>Des. DANIEL DE OLIVEIRA NEGRY</b>	
<b>Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI</b>	
<b>Des. MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS</b>	
<b>Des. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA</b>	
<b>Des. BERNARDINO LIMA LUZ</b>	
<b>Des. RONALDO EURÍPEDES DE SOUZA</b>	
<b>Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER</b>	
<b>JUÍZES CONVOCADOS</b>	
Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA (Des. AMADO CILTON)	
Juíza ADELINA GURAK (Des. CARLOS SOUZA)	
Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS (Des. LIBERATO PÓVOA)	
Juiz AGENOR ALEXANDRE DA SILVA (Des. BERNARDINO LIMA LUZ)	
Secretário: WAGNE ALVES DE LIMA	
Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês (14h00)	
<b>1ª CÂMARA CÍVEL</b>	
<b>Des. EURÍPEDES LAMOUNIER</b> (Presidente)	
<b>ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA</b> (Secretário)	
Sessões: quartas-feiras (14h00)	
<b>1ª TURMA JULGADORA</b>	
Juíza ADELINA GURAK (Relatora)	
Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS (Revisora)	
Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA (Vogal)	
<b>2ª TURMA JULGADORA</b>	
Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS (Relatora)	
Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA (Revisor)	
Juiz AGENOR ALEXANDRE (Vogal)	
<b>3ª TURMA JULGADORA</b>	
Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA (Relator)	
Juiz AGENOR ALEXANDRE (Revisor)	
Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Vogal)	
<b>4ª TURMA JULGADORA</b>	
Juiz AGENOR ALEXANDRE (Relator)	
Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Revisor)	
Juíza ADELINA GURAK (Vogal)	
<b>5ª TURMA JULGADORA</b>	
Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Relator)	
Juíza ADELINA GURAK (Revisora)	
Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS (Vogal)	
<b>2ª CÂMARA CÍVEL</b>	
<b>Des. RONALDO EURÍPEDES DE SOUZA</b> (Presidente)	
ORFILA LEITE FERNANDES, (Secretária)	
Sessões: quartas-feiras, às 14h00.	
<b>1ª TURMA JULGADORA</b>	
<b>Des. MOURA FILHO</b> (Relator)	
<b>Des. DANIEL NEGRY</b> (Revisor)	
<b>Des. MARCO VILLAS BOAS</b> (Vogal)	
<b>2ª TURMA JULGADORA</b>	
<b>Des. DANIEL NEGRY</b> (Relator)	
<b>Des. MARCO VILLAS BOAS</b> (Revisor)	
Desa. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA (Vogal)	
<b>3ª TURMA JULGADORA</b>	
<b>Des. MARCO VILLAS BOAS</b> (Relator)	

Desa. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA (Revisor)	
<b>4ª TURMA JULGADORA</b>	
Desa. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA (Relator)	
Des. RONALDO EURÍPEDES (Revisor)	
Des. MOURA FILHO (Vogal)	
<b>5ª TURMA JULGADORA</b>	
Des. RONALDO EURÍPEDES (Relator)	
Des. MOURA FILHO (Revisor)	
Des. DANIEL NEGRY (Vogal)	
<b>1ª CÂMARA CRIMINAL</b>	
Desa. JACQUELINE ADORNO (Presidente)	
WANDELBERTE RODRIGUES OLIVEIRA (Secretário)	
Sessões: Terças-feiras (14h00)	
<b>1ª TURMA JULGADORA</b>	
Des. MOURA FILHO (Relator)	
Des. DANIEL NEGRY (Revisor)	
Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)	
<b>2ª TURMA JULGADORA</b>	
Des. DANIEL NEGRY (Relator)	
Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor)	
Desa. JACQUELINE ADORNO (Vogal)	
<b>3ª TURMA JULGADORA</b>	
Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)	
Desa. JACQUELINE ADORNO (Revisora)	
Des. RONALDO EURÍPEDES (Vogal)	
<b>4ª TURMA JULGADORA</b>	
Desa. JACQUELINE ADORNO (Relatadora)	
Des. RONALDO EURÍPEDES (Revisor)	
Des. MOURA FILHO (Vogal)	
<b>5ª TURMA JULGADORA</b>	
Des. RONALDO EURÍPEDES (Relator)	
Des. MOURA FILHO (Revisor)	
Des. DANIEL NEGRY (Vogal)	
<b>2ª CÂMARA CRIMINAL</b>	
Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Presidente)	
SECRETÁRIA: MARIA SUELÍ DE S. AMARAL CURY (Secretária)	
Sessões: Terças - feiras, às 14h00.	
<b>1ª TURMA JULGADORA</b>	
Juíza ADELINA GURAK (Relatora)	
Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS (Revisora)	
Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA (Vogal)	
<b>2ª TURMA JULGADORA</b>	
Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS (Relatora)	
Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA (Revisor)	
Juiz AGENOR ALEXANDRE (Vogal)	
<b>3ª TURMA JULGADORA</b>	
Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA (Relator)	
Juiz AGENOR ALEXANDRE (Revisor)	
Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Vogal)	
<b>4ª TURMA JULGADORA</b>	
Juiz AGENOR ALEXANDRE (Relator)	
Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Revisor)	
Juíza ADELINA GURAK (Vogal)	
<b>5ª TURMA JULGADORA</b>	
Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Relator)	
Juíza ADELINA GURAK (Revisora)	
Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS (Vogal)	
<b>CONSELHO DA MAGISTRATURA</b>	
Desa. ÂNGELA PRUDENTE	
Des. MOURA FILHO	
Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI	
Des. MARCO VILLAS BOAS	
Desa. JACQUELINE ADORNO	
Secretária: RITA DE CÁCIA ABREU DE AGUIAR	
Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês, 09h00.	
<b>COMISSÃO DE DISTRIBUIÇÃO, COORDENAÇÃO E SISTEMATIZAÇÃO</b>	

<b>Des. ÂNGELA PRUDENTE</b>	
<b>Des. MOURA FILHO</b>	
<b>Des. LUIZ GADOTTI</b>	
<b>Des. RONALDO EURÍPEDES</b> (Suplente)	
Sessão de distribuição: Diariamente às 16h00 em sessões públicas.	
<b>COMISSÃO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO</b>	
<b>Des. MOURA FILHO</b>	
<b>Desa. JACQUELINE ADORNO</b>	
<b>Des. RONALDO EURÍPEDES</b>	
<b>Des. DANIEL NEGRY</b> (Suplente)	
<b>COMISSÃO DE JURISPRUDÊNCIA E DOCUMENTAÇÃO</b>	
<b>Des. MARCO VILLAS BOAS</b>	
<b>Desa. JACQUELINE ADORNO</b>	
<b>Des. RONALDO EURÍPEDES</b>	
<b>Des. DANIEL NEGRY</b> (Suplente)	
<b>COMISSÃO DE REGIMENTO E ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA</b>	
<b>Des. DANIEL NEGRY</b>	
<b>Des. LUIZ GADOTTI</b>	
<b>Desa. JACQUELINE ADORNO</b>	
<b>Des. RONALDO EURÍPEDES</b> (Suplente)	
<b>COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO</b>	
<b>Des. ÂNGELA PRUDENTE</b>	
<b>Des. MOURA FILHO</b>	
<b>Des. LUIZ GADOTTI</b>	
<b>Desa. JACQUELINE ADORNO</b> (Suplente)	
<b>OUVIDORIA</b>	
<b>DESEMBARGADOR MOURA FILHO</b>	
<b>ESMAT</b>	
DIRETOR GERAL DA ESMAT	
<b>DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS</b>	
1º DIRETOR ADJUNTO: <b>Des. RONALDO EURÍPEDES</b>	
2º DIRETOR ADJUNTO: <b>Juiz JOSÉ RIBAMAR M. Jr</b>	
3º DIRETOR ADJUNTO: <b>Juiz HELVÉCIO B. MAIANETO</b>	
JUÍZ REPRESENTANTE: <b>OCÉLIO NOBRE DA SILVA</b>	
DIRETORA EXECUTIVA	
<b>ANA BEATRIZ DE O. PRETTO</b>	
<b>DIRETORIAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA</b>	
DIRETOR GERAL	
FLÁVIO LEALI RIBEIRO	
DIRETOR ADMINISTRATIVO	
RONILSON PEREIRA DA SILVA	
DIRETOR FINANCEIRO	
GIZELSON MONTEIRO DE MOURA	
DIRETORA DO CENTRO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	
VANUSA BASTOS	
DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	
ROGÉRIO NOGUEIRA DE SOUSA	
DIRETOR JUDICIÁRIO	
FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO	
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS	
HERÁCLITO BOTELHO TOSCANO BARRETO JUNIOR	
DIRETORA DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS	
<b>ROSANE HELENA MESQUITA VIEIRA</b>	
CONTROLADOR INTERNO	
SIDNEY ARAUJO SOUSA	
Divisão Diário da Justiça	
JOANA P. AMARAL NETA	
Chefe de Serviço	
KALESSANDRE GOMES PAROTIVO	
Chefe de Serviço	
Expediente: segunda à sexta-feira, das 08h às 11h / 13h às 18h	
<b>Diário da Justiça</b>	
Praça dos Girassóis s/nº.	
Palmas, Tocantins - CEP 77.015-007	
Fone/Fax: (63)3218.4443	
<a href="http://www.tjto.jus.br">www.tjto.jus.br</a>	